# *Processo Nº: 5401906-66.2024.8.09.0175*

## 1. Dados Processo

Juízo.....: Aruanã - Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 20/05/2024 00:00:00
Valor da Causa.....: R$ 1.000,00

## 2. Partes Processos:

Polo Ativo
ELISA AGRO SUSTENTAVEL LTDA
MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
FABRICIO MITRE PRODUTOR RURAL
MARIA ELISA MARCONDES MITRE PRODUTORA RURAL

Polo Passivo
ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

CROSARA
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARUANÃ - GOIÁS.**

**Referência**
**Apenso : 5401906-66.2024.8.09.0175**
**Autos Principais : 5076572-06.2024.8.09.0175**
**Espécie : Recuperação Judicial**
**Requerentes : ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA e outros**

**CROSARA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, por seu representante, **DYOGO CROSARA**, nomeado administrador judicial no processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do **GRUPO ELISA AGRO**, composto pelas empresas **01) ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.457.829/0001-20; **02) MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.208.132/0001-04; **03) FABRICIO MITRE PRODUTOR RURAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.384.336/0001-73; **e 04) MARIA ELISA MARCONDES MITRE PRODUTORA RURAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.384.365/0001-35, vem perante Vossa Excelência, respeitosa e tempestivamente, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra "c" da Lei de Falências e Recuperação de Empresas - LFR (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), apresentar o **Relatório Mensal do Administrador Judicial,** nos seguintes termos:



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Trata-se de relatório mensal elaborado em face do deferimento do processamento da recuperação judicial do **GRUPO ELISA AGRO**, cujo requerimento foi protocolizado em 06 de fevereiro de 2024 e distribuído a esta Vara Cível da Comarca de Aruanã – Goiás.

Após sopesadas as razões postuladas, este juízo proferiu a seguinte decisão em que, dentre outras providências, DEFERIU o processamento do pedido de recuperação judicial e determinou outras providências suplementares, como o acompanhamento e fiscalização da manutenção das atividades empresariais desenvolvida pelas empresas, a qual foi publicada em 09 de fevereiro de 2024, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição n.º 3888, suplemento – seção III A (evento 14 dos autos principais), adiante reportado, *verbis*:

> **EVENTO 14**
>
> "(...)
>
> Trata-se de pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado por **ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA.**, **MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, **FABRÍCIO MITRE (produtor rural)** e **MARIA ELISA MARCONDES MITRE (produtora rural)**, partes qualificadas e representadas.
>
> Em síntese, esclarecem as partes que são sociedades e produtores rurais que, em conjunto, compõem grupo econômico de controle compartilhado, centralizado na pessoa de Fabrício Mitre; sendo que a autora Elisa Agro está relacionada às atividades agropecuárias e de produção, ao passo que a autora MTR Agro se compreende em uma *holding* que tem como propriedade todos os bens do Grupo Elisa Agro. Assevera, na ocasião, que os produtores rurais, Fabrício e Maria Elisa, atuam de forma coordenada e harmônica com as sociedades requerentes, de modo que em razão dessa interligação o processamento da recuperação judicial em questão deve tramitar de forma conjunta.
>
> Ainda, vislumbra-se que as empresas mencionadas atuam na utilização de tecnologia de irrigação sustentável, agricultura regenerativa e uso de insumos biológicos no Estado de Goiás, registrando um crescimento vertiginoso do grupo nos anos de 2020 e 2021, contando com mais de 13 mil (treze mil) hectares de área de



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



plantio, entre fazendas arrendadas e próprias, bem como 7,2 (sete mil e duzentos) mil hectares de área irrigada em operação, com 76 (setenta e seis) pivôs instalados e 170 (cento e setenta) colaboradores diretos.

No entanto, esclarecem que os investimentos coincidiram com a pandemia da Covid-19 que, por certo, teria afetado toda a cadeia produtiva gerando diversos prejuízos. Mencionam, na ocasião, que:

> *"as atividades dos Requerentes foram fortemente afetadas pelo cenário macroeconômico do país diante da grande volatilidade da taxa de juros SELIC, que sofreu variação de mais de 10% ao ano nos últimos meses. Tal circunstância, adicionada ao spread médio que compõe o custo efetivo das dívidas, tornou inviável o pagamento dos financiamentos contratados e a continuidade de suas atividades em razão dos enormes encargos financeiros impostos ao Grupo Elisa Agro, colocando em risco toda a atividade desenvolvida e, consequentemente, todos os benefícios socioeconômicos revertidos para a região.*
>
> *A crise econômico-financeira instaurada pela pandemia da Covid-19 coincidiu justamente com a época em que os Requerentes haviam realizado investimentos robustos na sua produção e que, diante da crise, não tiveram o retorno financeiro esperado diante do atraso da entrega e montagem de pivôs de irrigação e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades agrícolas, o que retardou o início da operação em novas áreas, não obstante o caixa e as dívidas para tais investimentos já terem sido aplicados nos investimentos necessários para expansão da produção agrícola.*
>
> *Como se não bastasse, ainda no ano de 2021, as Fazendas localizadas em Aporé foram atingidas por severa crise hídrica após investimento de mais de R$70.000.000,00 para a abertura de área de 5.80025 hectares, o que levou a perda operacional de aproximadamente R$ 30.000.000,0026 diante da ausência de chuvas para as lavouras de milho e soja e, consequentemente, diminuição do caixa em R$ 100.000.000,00. Para minimizar tais impactos, o Grupo Elisa Agro conta com irrigação suplementar, já que durante os meses de seca (junho e agosto), os níveis de chuva são inferiores a 10 mm (quando o histórico de precipitação da área é de aproximadamente 1.500mm).*
>
> *A estiagem no segundo semestre de 2020 estendeu-se até o 1º trimestre de 2021, comprometendo o desenvolvimento das safras de soja, milho e feijão pela falta de chuvas durante os períodos de plantios e, por outro lado, excesso nos períodos das colheitas. Tal condição afetou negativamente a produção de Milho da Elisa Agro nos 5.800 hectares plantados em Aporé/GO, área de plantio sem a utilização de pivôs de irrigação.*
>
> *Ainda, no 4º trimestre de 2023 a situação climática atípica, com elevadas temperaturas, prejudicou sobremaneira as lavouras, levando a queda de produtividade em toda a região centro-oeste.*
>
> *Em paralelo a tal realidade, tem-se um cenário de elevada precariedade em relação a serviço essencial: o fornecimento de energia elétrica. A concessionária Equatorial Energia, assim como sua predecessora Enel, é conhecida pela deficiência na*



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



> *prestação de seus serviços29 e é, responsável pela distribuição de energia elétrica na região de Britânia, notadamente nas áreas rurais que englobam as fazendas operadas pela Elisa Agro, o que prejudica sobremaneira o desenvolvimento regular das atividades.*

Ainda, menciona que em razão da malfadada crise, o grupo tem acumulado diversas dívidas, veja-se.

> *Destacam-se, nesse sentido, as dívidas contraídas, que possuem vencimento dentro dos próximos 90 dias, que correspondem a cerca de R$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais), valor que os Requerentes não possuem condições de arcar integralmente e de forma imediata. Sobre o ponto, frise-se que os Requerentes já tiveram protestados contra si montante superior a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), conforme se depreende das certidões de protesto que acompanham o presente pedido.*
>
> *Ademais, diante da situação das Requerentes, os agentes financeiros de mercado não estão renovando as dívidas de capital de giro e de custeio da operação da Elisa Agro, o que dificulta sobremaneira a manutenção da atividade.*
>
> *Ao mesmo passo que as dívidas sofreram significativo aumento, os preços da soja e do feijão tiveram brusca diminuição no mercado, o que afetou sobremaneira a saúde financeira dos Requerentes uma vez que as commodities em questão são uma das principais fontes de receita do Grupo Elisa Agro.*
>
> *É possível perceber, portanto, que a crise que assola o Grupo Elisa Agro é multifatorial e muitos dos fatores que a ocasionaram não estavam sob controle das recuperandas. A situação de crise, contudo, é plenamente solucionável por meio da negociação conjunta entre os Requerentes e seus credores, de modo que seja superada a atual situação de alavancagem financeira para que o Grupo Elisa Agro possa obter os retornos esperados de seus investimentos já realizados em infraestrutura.*
>
> *[…] Diante disso, visando a evitar o colapso de toda a sua atividade empresarial, os Requerentes apresentam o presente Pedido de Recuperação Judicial como modo de reestruturação e soerguimento, viabilizando a superação de sua situação de crise econômico-financeira de forma conjunta com seus credores, sem prejuízo da manutenção de suas atividades como preceitua o art. 47 da LRF, de modo a manter o estímulo ao desenvolvimento da agricultura regenerativa e sustentável no país.*
>
> *O que se percebe é que o Grupo Elisa Agro envidou todos os esforços para solucionar as dívidas contraídas, mas não conseguirá arcar com as parcelas já vencidas, bem como parcelas vincendas, seja do CRA, seja de suas outras obrigações (como as CPRs) o que, somado a todo o histórico envolvendo os Requerentes, justifica o presente Pedido de Recuperação Judicial, de modo que o Grupo Elisa Agro, junto a seus credores, estruture seu plano de pagamento e, ao mesmo tempo, mantenha suas atividades.*

Ao fim, a parte interessada postulou pela concessão de tutela provisória (urgência) para, na ocasião, declarar a impossibilidade de os credores declararem o vencimento antecipado das dívidas, vencimento cruzado e resolução/rescisão de



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



contratos exclusivamente em razão do ajuizamento da presente demanda recuperacional, bem como seja obstado quaisquer procedimentos de excussão de garantias outorgadas pelos postulantes. No mérito, requereu o deferimento do processamento da recuperação judicial sob consolidação processual.

Juntou documentos (mov. 01 e 06).

É o relato.

**Decido.**

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial, o qual está devidamente instruído com todos os documentos exigidos pelo art. 51, da Lei nº 11.101/2005.

Segundo consta dos autos, tem-se que os débitos do grupo econômico postulante somam o valor de **R$ 679.651.023,00 (seiscentos e setenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e vinte e três reais)**. Na oportunidade, existe a alegação de que não há capacidade econômica para saírem da crise econômica instalada.

De forma preambular, em relação ao pedido de deferimento do pedido recuperacional em consolidação processual, observo na análise dos documentos juntados com a inicial (mov. 01), a existência de direção comum entre as empresas requerentes, somado ao fato de se apresentarem como grupo econômico no mercado em que atuam, elementos suficientes para justificar o litisconsórcio necessário, razão pela qual deve ser **DEFERIDA** a tramitação do feito em consolidação processual.

Entretanto, eventual deferimento da consolidação substancial e suas implicações, quais sejam: aglutinação dos ativos das devedoras para pagamento dos seus credores, a apresentação de plano unitário e sua votação deliberação única, ficará condicionado à demonstração, pelas requerentes, da necessidade e dos benefícios da medida e, também, da análise pelo administrador judicial, e poderá ser objeto de objeção pelos credores, que deverão demonstrar, dentre outros argumentos, em que medida poderão ser prejudicados.

Por fim, ficará a critério deste Juízo, no curso da presente e após análise mais aprofundada da administração judicial, decidir se a consolidação substancial será medida adequada ou se de fato cabe aos credores sua deliberação em assembleia.

Em consonância com a jurisprudência, vejamos.

> *Agravo de instrumento – Recuperação judicial – Produtor rural – Decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial em relação às pessoas jurídicas e às pessoas naturais – Inconformismo quanto à extensão – Descabimento – Grupo econômico em recuperação judicial indissociável e sinérgico entre as sociedades e as pessoas naturais nominadas – Decisão recorrida reformada – Recurso desprovido e agravo interno prejudicado. (TJ-SP - AI: 22709262720198260000 SP 2270926-27.2019.8.26.0000, Relator: Maurício Pessoa, Data de Julgamento: 25/06/2020, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 02/07/2020).*



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



*AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LITISCONSÓRCIO ATIVO. CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL. SOCIEDADE INATIVA HÁ MAIS DE DOIS ANOS. CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL. GRUPO ECONÔMICO. CASO CONCRETO. 1.As inconformidades recursais versam sobre o não preenchimento do requisito previsto no art. 48 da Lei nº. 11.101/2005, no que se refere ao exercício de atividade empresarial há mais de dois anos, relativamente às sociedades Ditália Produção e Logística Ltda e Cozy Indústria e Comércio de Móveis Ltda, eis que estariam inativas desde o ano de 2018.2.Na hipótese de sobrevir decisão quanto ao reconhecimento da existência de grupo econômico das sociedades integrantes do polo ativo, diante da constatação quanto à presença de concentração de controle da administração na pessoa de um sócio, relação de controle e dependência, confusão de ativos, identidade de quadro societário, garantias cruzadas, etc, resulta que a questão referente à inatividade de duas sociedades empresárias resta prejudicada, eis que alterada a situação jurídica das sociedades frente às respectivas obrigações, sendo possível que o grupo econômico postule a recuperação judicial de todas as sociedades empresárias que o integram.3.Não há como referir, neste momento processual, quanto à existência de prejuízo aos credores das sociedades ativas, pois que não está sob análise o plano de recuperação, não havendo informação, conhecimento da forma de pagamento que será proposto, restando, tanto a consolidação processual como a substancial, previstas no ordenamento legal aplicável.NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.(TJ-RS - AI: 51245328220228217000 BENTO GONÇALVES, Relator: Eliziana da Silveira Perez, Data de Julgamento: 27/10/2022, Sexta Câmara Cível, Data de Publicação: 31/10/2022).*

No pertinente à tutela provisória de urgência, estabelece o art. 300 do CPC/2015: *"será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo".*

Na questão posta – em sede de juízo de cognição sumária – da narrativa do fato, da causa de pedir e pedido não decorre a probabilidade do direito invocado e perigo de dano na demora, fundado o receio de dano irreparável ou de difícil reparo para a parte postulante, uma vez que não caberia ao Juízo da recuperação judicial discutir os termos dos contratos firmados pelas empresas submetidas ao processamento recuperacional, nos termos do art. 49, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.101/2005.

Em consonância com a jurisprudência, vejamos.

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO QUE DEFERE O PROCESSAMENTO DO PEDIDO. TUTELA DE URGÊNCIA. PLEITO DE SUSPENSÃO DE CLÁUSULAS DE RESCISÃO CONTRATUAL (IPSO FACTO) E DE VENCIMENTO ANTECIPADO DE DÍVIDAS EM RAZÃO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO. TERMOS E*



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



*CLÁUSULAS QUE NÃO SE ALTERAM POR CONTA DO PROCEDIMENTO. CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MORADIA DOS FUNCIONÁRIOS DA RECUPERANDA. IMPEDIMENTO DE RESCISÃO DOS PACTOS OU DE COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES À DATA DO PEDIDO RECUPERACIONAL. EFEITOS DO STAY PERIOD E DA NOVAÇÃO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Não cabe ao juízo da recuperação judicial, via de regra, interferir na execução de contratos da empresa recuperanda, cujos termos e cláusulas continuam em pleno vigor, por força do disposto no art. 49, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.101/2005, sem prejuízo, evidentemente, de que possam ser revistos judicialmente por meio de ações próprias. 2. O procedimento de recuperação judicial não é, a princípio, o meio adequado à discussão de cláusulas estampadas em contratos individuais, ainda que se tratem de resolução expressa em caso de recuperação (cláusula ipso facto), até porque, além de os contratantes não serem parte no feito, trata-se de matéria absolutamente estranha ao procedimento recuperacional em si e à sua finalidade, podendo causar, ademais, indesejável tumulto processual. 3. Com a aprovação do plano de recuperação judicial opera-se a novação de todos os créditos pretéritos, sujeita, contudo, à condição resolutiva de seu integral cumprimento, pena de convolação em falência e, por conseguinte, restabelecimento dos direitos e garantias nas condições originalmente contratadas. Além disso, nos termos do disposto no art. 6º, caput e § 4º, da Lei nº 11.101/2005, o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende a tramitação de todas as ações e execuções propostas em face da devedora pelo prazo de 180 (cento e oiten ta) dias (stay period), salvo as demandas que envolverem dívidas ilíquidas (§ 1º) e fiscais (§ 7º). 4. Eventuais ações de cobrança de aluguéis porventura ajuizadas em desfavor da agravante em momento anterior ao requerimento da recuperação judicial, por se tratarem de dívidas liquidas, terão seu curso sobrestado durante o denominado stay period, não podendo, via de consequência, os respectivos locadores, ao menos durante esse período, pleitearem a retomada de ditos imóveis. (TJ-MG - AI: 10000200686079001 MG, Relator: Bitencourt Marcondes, Data de Julgamento: 20/08/2020, Data de Publicação: 26/08/2020). Grifei*

Portanto, ausentes os requisitos legais, especialmente a probabilidade do direito, entendo que, com base no art. 300, do CPC, o feito não comporta concessão da tutela requestada, razão pela qual a **INDEFIRO**.

Pois bem, passada a análise introdutória, convém pontuar que o instituto da Recuperação Judicial tem por finalidade "*viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica", nos termos do artigo 47, da Lei nº 11.101/2005.*

Portanto, tem-se que o legislador ordinário caminhou no sentido de promover um auxílio ao empreendedor (empresário ou equiparado) na superação de eventual



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



crise econômico-financeira e, assim, viabilizar a manutenção da atividade produtora, com consequências benéficas à economia local, regional e nacional.

Em complementariedade, pontua-se que apesar da redação do artigo 48, da Lei n° 11.101/05 prever, dentre os demais requisitos cumulativos, que o empresário exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos, há sua mitigação quanto à figura do empresário (produtor rural).

Por certo, a questão da inclusão do produtor rural pessoa física no processo de recuperação judicial, ainda que não inscrito no Registro de Empresas Mercantis há mais de 2 (dois) anos da data do pedido (art. 971 do CC c/c 48, caput, e 51, V, da Lei 11.101/05) – é uma temática polêmica no âmbito doutrinário e jurisprudencial.

Na ocasião, o art. 971 do Código Civil, que diz: *"O empresário, cuja atividade rural constitua sua principal profissão, **pode,** observadas as formalidades de que tratam o art. 968 e seus parágrafos, requerer inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, caso em que, depois de inscrito, ficará equiparado, para todos os efeitos, ao empresário sujeito a registro"*.

Vemos, portanto, que a norma contida no artigo citado dispensa o empresário rural daquela inscrição que é obrigatória para o empresário comum, estabelecendo que aquele (rural) pode requerer a inscrição, nos termos do art. 968, sendo uma faculdade concedida ao sujeito de direito, cuja atividade rural constitua sua principal profissão, portanto, seu **registro é facultativo**.

Em sentido convergente, o c. STJ possui entendimento consolidado de que o produtor rural para fazer jus a recuperação judicial, precisa estar registrado na Junta Comercial antes do ajuizamento da recuperação judicial e deve comprovar o exercício da atividade rural por dois anos, podendo ser computado o período anterior ao registro, justamente em razão da facultatividade do registro do empresário rural.

> *RECURSO ESPECIAL. CIVIL E EMPRESARIAL. EMPRESÁRIO RURAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. REGULARIDADE DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE RURAL ANTERIOR AO REGISTRO DO EMPREENDEDOR (CÓDIGO CIVIL, ARTS. 966, 967, 968, 970 E 971). EFEITOS EX TUNC DA INSCRIÇÃO DO PRODUTOR RURAL. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005, ART. 48).* ***CÔMPUTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE RURAL ANTERIOR AO REGISTRO. POSSIBILIDADE. RECURSO ESPECIAL PROVIDO****. 1. O produtor rural, por não ser empresário sujeito a registro, está em situação regular, mesmo ao exercer atividade econômica agrícola antes de sua inscrição, por ser esta para ele facultativa. 2. Conforme os arts. 966, 967, 968, 970 e 971 do Código Civil, com a inscrição, fica o produtor rural equiparado ao empresário comum, mas com direito a "tratamento favorecido, diferenciado e simplificado (...), quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes". 3. Assim, os efeitos decorrentes da inscrição são distintos para as duas espécies de empresário: o sujeito a registro e o não sujeito a registro. Para o empreendedor rural, o registro, por ser facultativo, apenas o transfere do regime*



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf



*do Código Civil para o regime empresarial, com o efeito constitutivo de "equipará-lo, para todos os efeitos, ao empresário sujeito a registro", sendo tal efeito constitutivo apto a retroagir (ex tunc), pois a condição regular de empresário já existia antes mesmo do registro. Já para o empresário comum, o registro, por ser obrigatório, somente pode operar efeitos prospectivos, ex nunc, pois apenas com o registro é que ingressa na regularidade e se constitui efetivamente, validamente, empresário. 4.* ***Após obter o registro e passar ao regime empresarial, fazendo jus a tratamento diferenciado, simplificado e favorecido quanto à inscrição e aos efeitos desta decorrentes (CC, arts. 970 e 971), adquire o produtor rural a condição de procedibilidade para requerer recuperação judicial, com base no art. 48 da Lei 11.101/2005 (LRF), bastando que comprove, no momento do pedido, que explora regularmente a atividade rural há mais de 2 (dois) anos. Pode, portanto, para perfazer o tempo exigido por lei, computar aquele período anterior ao registro, pois tratava-se, mesmo então, de exercício regular da atividade empresarial.*** *5. Pelas mesmas razões, não se pode distinguir o regime jurídico aplicável às obrigações anteriores ou posteriores à inscrição do empresário rural que vem a pedir recuperação judicial, ficando também abrangidas na recuperação aquelas obrigações e dívidas anteriormente contraídas e ainda não adimplidas. 6. Recurso especial provido, com deferimento do processamento da recuperação judicial dos recorrentes." (STJ - REsp: 1800032 MT 2019/0050498-5, Relator: Ministro MARCO BUZZI, Data de Julgamento: 05/11/2019, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 10/02/2020).*

No caso dos autos, vejo que os empresários rurais, ora requerentes, se inscreveram perante a Junta Comercial um há quase 01 (um) ano antes de ingressarem com o pedido de recuperação judicial, em 19/04/2023 (mov. 01, arquivo 13), sendo proposta a presente ação em 06/02/2024.

Observa-se, ainda, que os produtores rurais – pessoas físicas – cumprem o preceito legal, uma vez que se enquadram na previsão normativa por exercerem de forma profissional atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens há mais de 02 (dois) anos, o que restou comprovado pelos contratos colacionados à inicial e direcionados a consecução de atividade rural, cujas datas de cadastramento remontam há mais de 02 (dois) anos, como por exemplo as declarações de IRPF e demais documentos apresentados, notas fiscais (mov. 01, arquivo 24) e cédulas de crédito rurais (mov. 01, arquivos 25/26).

Ao fim, considerando o preenchimento dos requisitos legais, sobretudo a existência de fortes indícios da grave crise instaurada e a dificuldade em superá-la, entendo que o deferimento da presente recuperação judicial é medida a se impor, sendo despicienda, neste momento, a realização de constatação prévia por profissional técnico (artigo 51-A, da Lei nº 11.101/2005).



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Ante o exposto, com fundamento no artigo 52, da Lei nº 11.101/05 **DEFIRO** o processamento do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do **GRUPO ELISA AGRO**, que é composto pelos empresários rurais e empresas:

*a)* ***ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA.****, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.457.829/0001-20;*

*b)* ***MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.****, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 46.208.132/0001-04;*

*c)* ***FABRÍCIO MITRE****, empresário individual inscrito no CNPJ sob o nº 50.384.336/0001-73;*

*d)* ***MARIA ELISA MARCONDES MITRE****, empresária individual inscrita no CNPJ sob o nº 50.384.365/0001-35.*

Em atenção ao disposto no artigo 21, parte final, da Lei 11.101/05, **NOMEIO** o escritório **CROSARA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sob a coordenação do Advogado Dyogo Crosara, brasileiro, advogado inscrito na OAB/GO nº 23.523, com endereço à Rua 01, nº 564, Setor Oeste, Goiânia/GO, número de telefone (62) 3920-9900, e-mail: crosara@crosara.adv.br, para exercer o cargo de Administrador Judicial.

O administrador judicial deve ser intimado para assinar o termo de compromisso, por meio de seu representante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investido para a prática de todos os atos da função (artigo 33, da Lei 11.101/05).

O administrador judicial, ora nomeado, poderá indicar equipe interdisciplinar de profissionais que atuarão em conjunto e em seu nome, proporcionando maior celeridade, técnica e profissionalismo (artigo 22, I, alínea "h", da Lei. 11.101/05).

Nos termos do artigo 24 da Lei 11.101/05, **FIXO** o total da remuneração do administrador judicial ao correspondente a 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial, a ser paga da seguinte forma:

***a)*** *mensalmente, com início após 30 (trinta) dias da apresentação do plano de recuperação, o equivalente a 60% (sessenta por cento), a serem pagos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em parcelas iguais;*

***b)*** *cumpridas as exigências contidas nos artigos 154 e 155, da Lei n.º 11.101/05, o valor restante de 40% (quarenta por cento) do montante devido (artigo 24, § 2°, da Lei 11.101/05).*

Ainda, **DETERMINO**:

**a) Pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta) (*stay period*):**

(i) suspenso o curso da prescrição das obrigações da devedora sujeitas ao regime da LFRE;

(ii) suspensas as execuções ajuizadas contra a devedora, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial, e

(iii) proibida qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens da devedora, oriunda de



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial.

As ações que demandem quantia ilíquida terão prosseguimento no juízo no qual estiverem sendo processadas, sendo, no entanto, da competência deste Juízo determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão.

As ações que demandem quantia ilíquida terão prosseguimento no juízo no qual estiverem sendo processadas, sendo, no entanto, da competência deste Juízo determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão.

Quanto às ações de conhecimento ainda não julgadas, quer na Justiça Comum Estadual, quer na Justiça do Trabalho, também o procedimento de inclusão deverá ser feito por meio de requerimento administrativo, mediante apresentação da sentença e demais documentos comprobatórios do valor do crédito, no endereço eletrônico a ser informado no momento da juntada do Termo de Compromisso de Administrador Judicial.

O Administrador Judicial processará o pedido administrativamente, em contraditório, e apresentará seu parecer em juízo, em relatórios mensais. Com a juntada, dê-se ciência às recuperandas, a fim de conhecimento e, se for o caso, providências.

Excepcionalmente, será possível prorrogar e por igual período, uma única vez o prazo de suspensão em comento, conforme disciplina o artigo 6º, §4º da LFRE, o que, justificadamente, deverá ser requerido perante este juízo, se for caso.

Dispensa da exigência de apresentação de Certidões Negativas por parte da recuperanda para que exerça suas atividades, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei 11.101/2005 (artigo 52, II, LFRE)

**b) Determinações à secretaria:**

(i) Intimar o Ministério Público a fim de que tome ciência presente da recuperação judicial.

(ii) Comunicar às Fazendas Públicas da União, dos Estados e Municípios em que as recuperandas possuir estabelecimentos para que tomem ciência e informem eventuais créditos.

iii) Havendo filiais em outros Estados, caberá à recuperanda providenciar a intimação, comprovando-a nos autos no prazo de 05(cinco) dias.

(iv) Na ausência de manifestação no prazo do Ministério Público ou das Fazendas, intime-se por outros meios oficiais para sua manifestação.

**c) Determinações às requerentes:**

(i) Apresentar as contas demonstrativas mensais, diretamente ao Administrador Judicial, até o dia 15 (quinze) dos meses seguintes, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição dos seus controladores e administradores.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



(ii) Às recuperandas caberá efetuar a comunicação da suspensão aos juízos competentes, comprovando-se nos autos em 05 (cinco) dias.

(iii) Entregar, mensalmente, diretamente ao Administrador Judicial, os documentos por ele solicitados e, ainda, extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada eventual ocorrência de hipótese prevista no artigo 64 da Lei 11.101/2005.

(...)".

Em face da referida decisão de deferimento do processamento, foram opostos Embargos de Declaração pelas devedoras (evento 42), o qual, após oportunizado o contraditório às partes (evento 50) e apresentadas as manifestações (eventos 70, 71 e 72), foi conhecido, porém, desacolhido, consoante se infere da decisão prolatada em 02/05/2024 (evento 109), relatada em linhas vindouras.

A decisão que deferiu o processamento desta recuperação judicial foi objeto, ainda, de agravos de instrumentos, com pedido liminar, interpostos pela instituição financeira BANCO ABC S/A (1º - autos n.º 5171250-13.2024.8.09.0175), BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A. (2º - autos n.º 5417716-24.2024.8.09.0000) e TRUE SECURITIZADORA S/A (3º - autos n.º 5422930-53.2024.8.09.0175), sobrevindo os acórdãos prolatados que conheceram dos agravos e negou provimento ao 1º e 2º, bem como parcial provimento ao 3º, consoante a seguinte ementa do voto relator, *verbis*:

**1º - Autos n.º 5171250-13.2024.8.09.0175**

**EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EMPRESÁRIO RURAL INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL. ATIVIDADE PROFISSIONAL COMPROVADA. LEGITIMIDADE ATIVA. INDÍCIOS DE CRISE FINANCEIRA E DIFICULDADE DE SUPERAÇÃO. INOVAÇÃO RECURSAL. DECISÃO MANTIDA.** 1. Os produtores rurais, ora agravados, pessoas físicas, comprovaram



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



nos autos de origem que se enquadram na previsão normativa (artigos 48 e 51, ambos da Lei nº 11.101/2005), por exercerem atividade profissional organizada para a produção ou a circulação de bens, direcionados a consecução de atividade rural (linhas de crédito específicas de produtores rurais), além de se encontrarem inscritos na Junta Comercial do Estado de Goiás há quase um ano antes de ajuizarem a ação de recuperação judicial. Diante desse cenário, é insofismável que não há se falar em ilegitimidade ativa dos recorridos, produtores rurais, de forma que não se constata óbice ao processamento da recuperação judicial. 2. Preenchidos os pressupostos legais e, ainda, existindo fortes indícios da grave crise instaurada na empresa recuperanda, o deferimento da recuperação judicial é de rigor. 3. No tocante às demais teses recursais, é proibido o Tribunal de Justiça analisar temas inovadores, sob pena de supressão de instância e violação ao implícito princípio constitucional do duplo grau de jurisdição. **RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESTA PARTE, DESPROVIDO. DECISÃO CONFIRMADA**.

**2º - Autos n.º 5417716-24.2024.8.09.0000**

**EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EMPRESÁRIO RURAL INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL. ATIVIDADE PROFISSIONAL COMPROVADA. LEGITIMIDADE ATIVA. DECISÃO MANTIDA. 1.** Os produtores rurais, ora agravados, pessoas físicas, comprovaram nos autos de origem que se enquadram na previsão normativa (artigos 48 e 51, ambos da Lei nº 11.101/2005), por exercerem atividade profissional organizada para a produção ou a circulação de bens, direcionados a consecução de atividade rural (linhas de crédito específicas de produtores rurais), além de se encontrarem inscritos na Junta Comercial do Estado de Goiás há quase um ano antes de ajuizarem a ação de recuperação judicial. Diante desse cenário, é insofismável que não há se falar em ilegitimidade ativa dos recorridos, produtores rurais, de forma que não se constata óbice ao processamento da recuperação judicial. **RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO, PORÉM, DESPROVIDO. DECISÃO CONFIRMADA**.

**3º - Autos n.º 5422930-53.2024.8.09.0175**

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. GRUPO ECONÔMICO RURAL. PESSOA JURÍDICA CONSTITUÍDA A MENOS DE DOIS ANOS. ATIVIDADE RURAL. OPERAÇÃO EXISTENTE POR MAIS DE DOIS ANOS PELO GRUPO. PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA. PROVA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE RURAL. INOVAÇÃO LEGISLATIVA. PROVA DOCUMENTAL INSUFICIENTE. NECESSIDADE DE EMENDA À INICIAL. PARCIAL PROVIMENTO.1. CASO EM EXAME1.1.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



> Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial da sociedade MTR Agro Empreendimentos e Participações LTDA., parte do grupo econômico "Elisa Agro", sob a alegação de que a sociedade não possuía dois anos de atividade.2. QUESTÕES EM DISCUSSÃO2.1. A agravante questiona: a) a inclusão dos sócios Fabrício Mitre e Maria Elisa Marcondes Mitre como produtores rurais; e b) o tempo de constituição da MTR Agro Empreendimentos e Participações LTDA., que não completou dois anos de atividade.3. RAZÕES DE DECIDIR3.1. A recuperação judicial exige a comprovação de dois anos de exercício regular da atividade rural, que pode ser demonstrada pela Escrituração Contábil Fiscal (ECF) para pessoas jurídicas e pelo Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) para pessoas físicas, conforme §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei n. 11.101/05.3.2. No caso, os agravados não apresentaram os documentos fiscais exigidos pela legislação, limitando-se a juntar declarações de imposto de renda, deixando de atender a norma legal.3.3. No tocante ao tempo de constituição da sociedade empresarial, em se tratando de grupo econômico rural, o prazo da atividade é aquele exercido pelo grupo, uma vez que a própria lei confere tratamento diferenciado e favorecido ao produtor rural.4. DISPOSITIVO E TESE4.1. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.4.2. Tese de julgamento: "Para fins de recuperação judicial, é imprescindível a comprovação documental do exercício da atividade rural por mais de dois anos, conforme §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei n. 11.101/05, incluídos pela Lei n. 14.112/2020."Dispositivos relevantes: Lei n. 11.101/05, art. 48, §§ 2º e 3º; Código de Processo Civil, arts. 320, 321 e 322, § 2º.

Relevante consignar, neste ponto, que tão logo tomou-se conhecimento de sua nomeação, este subscrevente comunicou o aceite do encargo de Administrador Judicial (evento 23) e, após, assinou o Termo de Compromisso em 7 de fevereiro de 2024 (evento 27).

Adiante, ponderando as interlocutórias postuladas, este juízo prolatou a seguinte decisão, a saber:

**EVENTO 50**

"(...)

Trata-se de pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado por **ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA.**, **MTR AGRO**



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



**EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, **FABRÍCIO MITRE (produtor rural)** e **MARIA ELISA MARCONDES MITRE (produtora rural)**, partes qualificadas nos autos.

Pela decisão proferida à movimentação 14, foi deferido o processamento da recuperação judicial do Grupo Elisa Agro e nomeado o Escritório CROSARA ADVOGADOS ASSOCIADOS, o qual, por intermédio do advogado Dr. Dyogo Crosara – OAB/GO n. 23.523, recebeu a incumbência de exercer o cargo de Administrador Judicial.

Em manifestação de evento 23, referido Administrador pediu habilitação, tendo, à luz do artigo 33 da Lei n. 11.101.2005, assinado o termo de compromisso ao evento 27.

Sucederam-se vários pedidos de habilitação (eventos 21, 28/32, 34, 38/49).

À movimentação 42, a requerente opôs embargos de declaração em face da decisão que deferiu o processamento da recuperação, ao argumento da presença de três omissões.

Uma em relação à competência deste Juízo para adotar medidas que visem a proteção do patrimônio das recuperandas.

Uma em relação à presença dos requisitos do artigo 300, *caput* do Código de Processo Civil.

E, por fim, outra no que diz respeito ao arbitramento dos honorários do Administrador Judicial nomeado.

Não houve determinação de expedição de edital.

Foi deliberado, pela Serventia, a pedido da parte requerente, que o processo tramite em segredo de justiça.

Autos conclusos.

É o relatório. Fundamento e decido.

Como brevemente relatado, trata-se de recuperação judicial com deferimento do processamento e embargos de declaração opostos pela parte requerente.

Prefacialmente, em análise dos autos, verifica-se que o processo tramita em segredo de justiça, conforme certidão de evento 08, em que a Serventia indica que, a pedido do advogado, realizou a inclusão do sigilo.

Nos termos do artigo 189 do Código de Processo Civil, os atos processuais são, em regra, públicos, mas tramitam sem segredo de justiça as hipóteses trazidas nos incisos I, II, III, e IV, a saber:

> *"Art. 189. Os atos processuais são públicos, todavia tramitam em segredo de justiça os processos:*
>
> *I - em que o exija o interesse público ou social;*
>
> *II - que versem sobre casamento, separação de corpos, divórcio, separação, união estável, filiação, alimentos e guarda de crianças e adolescentes;*
>
> *III - em que constem dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade;*



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



*IV - que versem sobre arbitragem, inclusive sobre cumprimento de carta arbitral, desde que a confidencialidade estipulada na arbitragem seja comprovada perante o juízo."*

No presente caso, tem-se que o segredo atribuído deve ser afastado, seja pela ausência das circunstâncias previstas no artigo acima transcrito, seja pela ausência de previsão legal e pela publicidade exigida em processos desta natureza, incidindo à espécie as disposições do artigo 11 do Código de Processo Civil:

*"Art. 11. Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade."*

Dessarte, impõe-se a exclusão da tramitação sigilosa.

Por outro lado, dispõe o artigo 52 da Lei n. 11.101/2005:

*"Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:*

*§ 1º O juiz ordenará a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterá:*

*I – o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial;*

*II – a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito;*

*III – a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º , desta Lei, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 desta Lei."*

Portanto, deverá a Serventia providenciar o cumprimento do artigo 52, § 1º do Código de Processo Civil, diligenciando-se nos limites em que necessário.

Em face do exposto:

01) nos termos do artigo 189 do Código de Processo Civil, determino a exclusão da tramitação sigilosa;

02) nos termos do artigo 1.023, § 2º do Código de Processo Civil, intime-se o Administrador Judicial para manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos à movimentação 42, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

03) Proceda-se a expedição do Edital a que alude o artigo 52, § 1º do Código de Processo Civil;

04) Postergo a análise dos pedidos de habilitação para após a publicação do edital.

(...)".



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Posteriormente, em atenção ao requerimento de urgência postulado pelas devedoras no evento 57, foi proferida a seguinte decisão em que se determinou a intimação da credora Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S/A, pelos meios mais céleres, PARA RESTABELECER, com máxima urgência, o fornecimento de energia elétrica às Fazendas Augusta, São Francisco, Canaã, Santa Joana e Nossa Senhora em relação a todas as unidades consumidoras do Grupo Econômico que guardam relação às atividades preponderantes dela, ficando impedida de proceder a nova suspensão sem ordem deste Juízo Recuperacional, sob pena de multa diária de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), limitada a 30 (trinta) dias, além de outras medidas necessárias para o efetivo cumprimento da presente ordem judicial, consoante adiante transcrito, *verbis*:

**EVENTO 63**

"(...)

Trata-se de pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado por **ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA.**, **MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, **FABRÍCIO MITRE** (produtor rural) e **MARIA ELISA MARCONDES MITRE** (produtora rural), partes qualificadas nos autos.

Em petição de evento 48 a parte requerente pediu seja a credora quirografária Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S/A. impedida de suspender os serviços de energia elétrica à recuperanda Elisa Agro.

Em suas razões, ela sustenta que depende da energia para o funcionamento de 43 (quarenta e três) pivôs de irrigação, o que representa 57% (cinquenta e sete por cento) da área irrigada do Grupo Elisa.

Posteriormente, à movimentação 57, as recuperandas informaram que em 27.02.2024 a credora Equatorial suspendeu, integralmente, o fornecimento de energia elétrica em relação às Fazendas Augusta, São Francisco e Canaã e, parcialmente, em relação às Fazendas Santa Joana e Nossa Senhora.

Após fundamentação jurídica, ela pediu seja a credora compelida a restabelecer o serviço de energia.

Pela petição de evento 58 as recuperandas pediram autuação em apartado dos documentos de evento 06, os quais devem tramitar de forma sigilosa, disponibilizando acesso irrestrito somente à parte requerente, Administrador Judicial, Ministério Público e credores que justificarem a necessidade.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Os embargos de declaração opostos à movimentação 42 estão pendentes de julgamento, uma vez que, nos termos da decisão de evento 50 determinou-se a intimação do administrador judicial para apresentar contrarrazões, cujo prazo finaliza em 06.03.2024.

Aludidos embargos, tratam, em resumo, de 03 (três) pontos.

O primeiro guarda relação ao indeferimento da liminar no tocante ao pedido de declaração judicial de impossibilidade de os credores declararem o vencimento antecipado de dívidas, vencimento cruzado e a resolução/rescisão de contratos exclusivamente em razão do ajuizamento do presente pedido de recuperação judicial.

O segundo, ainda no campo do indeferimento da liminar, versa sobre a omissão do Juízo Recuperacional sobre a presença dos requisitos para concessão da tutela provisória de urgência.

Por seu turno, o terceiro diz respeito ao arbitramento dos honorários do Administrador Judicial nomeado.

Edital de recuperação judicial expedido à movimentação 60, em 28.02.2024.

Autos conclusos.

É o relatório. Fundamento e decido.

Prefacialmente, cumpre registrar, conforme relatado, que os pedidos feitos pela parte requerente via embargos de declaração, assim como o requerimento de desentranhamento de documentos para tramitação sigilosa, serão analisados após o decurso de prazo para contrarrazões, nos termos do artigo 1.023, § 2º do Código de Processo Civil.

Feita esta consideração, passo à análise do pedido realizado aos eventos 48 e 57.

Em análise dos autos, especialmente do edital de evento 60, verifica-se que o Grupo Elisa Agro deve à credora quirografária Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S/A a quantia de R$ 1.490.529,16 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

Nos termos do artigo 49 da Lei n. 11.101/2005 estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido.

Ao que consta dos registros processuais, o crédito da Concessionária de Energia refere-se a período anterior ao deferimento do processamento da presente recuperação judicial, não podendo, dessa forma, o valor ser adimplido fora do plano recuperacional.

Some-se a isso que restou satisfatoriamente demostrado que a suspensão do fornecimento de energia é um comportamento da credora que impede, efetivamente, o soerguimento econômico-financeiro das recuperandas.

Isso porque, dos documentos que instruem a inicial, constata-se que a atividade econômica delas depende de energia, especialmente em relação aos pivôs de irrigação das Fazendas Augusta, São Francisco, Canaã, Santa Joana e Nossa Senhora.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Não se pode perder de vista que a energia elétrica, e aqui realço, é um bem essencial para o êxito da recuperação do grupo econômico requerente, cujo segmento depende dos serviços da credora Equatorial.

Com efeito, o pivô de irrigação, por sua própria natureza, guarda relação de essencialidade para o desfecho exitoso das atividades desenvolvidas e o consequente sucesso da recuperação judicial, pelo que, em prestígio ao princípio da preservação da empresa, preconizado do artigo 47 da Lei n. 11.101/2005, o pedido de evento 57 deve ser acolhido.

Em face do exposto, **DEFIRO** o pedido formulado à movimentação 57 e, por conseguinte, **DETERMINO** a intimação da credora Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S/A, pelos meios mais céleres que reputar o (a) Gestor (a) da Escrivania, **PARA RESTABELECER**, **com máxima urgência**, o fornecimento de energia elétrica às Fazendas Augusta, São Francisco, Canaã, Santa Joana e Nossa Senhora em relação a todas as unidades consumidoras do Grupo Econômico que guardam relação às atividades preponderantes dela, ficando impedida de proceder a nova suspensão sem ordem deste Juízo Recuperacional, sob pena de multa diária de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), limitada a 30 (trinta) dias, além de outras medidas necessárias para o efetivo cumprimento da presente ordem judicial.

Intimem-se as credoras que pediram habilitação para tomarem ciência do Edital constante do evento 60, especialmente para ciência quanto a forma de habilitação do crédito constante do edital de evento 60.

Habilitem-se os advogados no projudi.

(...)".

Referida decisão foi objeto de agravo de instrumento com pedido liminar interposta pela EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A e protocolizada sob o n.º 5291373-40.2024.8.09.0175, cenário no qual sobejou o seguinte acórdão prolatado pela Terceira Turma Julgadora da Sexta Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que, à unanimidade, conheceu e negou-lhe provimento ao recurso, consoante a seguinte ementa do voto relator, a saber:

**EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA. CRÉDITOS EXISTENTES DESDE O PLEITO RECUPERACIONAL. ARTIGO 49 DA LEI 11.101/2005. ATIVIDADE MERCANTIL DEPENDENTE DO FORNECIMENTO DE SERVIÇO ESSENCIAL PARA SUA**



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



**REESTRUTURAÇÃO E SOERGUIMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO. DECISÃO MANTIDA.** 1. As empresas recuperandas, que integram o 'Grupo Elisa Agro' comprovaram, por meio de petitório acostado aos autos de origem, que a credora agravante realizou protestos de duplicatas relativos aos serviços prestados em período anterior ao pleito de Recuperação Judicial, montante no qual somente poderá ser quitado nos termos do Plano de Recuperação Judicial, conforme determina do artigo 49 da Lei nº 11.101/2005. 2. Diante desse intelecto, deve ser obstada a suspensão do fornecimento de energia elétrica, serviço este essencial, uma vez que o negócio mercantil das empresas recuperandas se baseia em agricultura irrigada, por pivôs de irrigação, colocando em risco o armazenamento da soja, além de paralisar a produção, prejudicando sobremaneira o soerguimento econômico-financeiro. **RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO, PORÉM, DESPROVIDO. DECISÃO CONFIRMADA**.

Saneando as providências interlocutórias propugnadas no feito, tais como a tramitação sigilosa de documentos, embargos de declaração e outras, foi proferida a seguinte decisão, a saber:

**EVENTO 109**

"(...)

DECISÃO

Trata-se de pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado por **ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA.**, **MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, **FABRÍCIO MITRE** (produtor rural) e **MARIA ELISA MARCONDES MITRE** (produtora rural), partes qualificadas nos autos.

Em síntese, pela decisão de evento 05 foi deferido o processamento da recuperação, nomeado administrador Judicial, o qual aceitou o encargo (eventos 23 e 27), assim como foram determinadas outras situações previstas na Lei n. 11.101/2005.

O edital foi expedido (evento 60) e regularmente publicado pelo Administrador Judicial (eventos 69, 83 e 85).

Às movimentações 21, 28, 29, 30, 31, 32. 33, 36, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 62, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 87, 88, 89, 91, 92, 96, 97, 98, 99, 106 e 107 diversos credores constantes da relação nominal disponibilizada pelo Administrador Judicial[1] pediram habilitação nos autos.

A credora Goiás Comércio e Distribuição de Bioinsumos e Biotecnologia LTDA., apresentou divergência de crédito de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) (evento 87), ao passo que pediu a retificação para R$ 1.768.329,12 (um milhão,



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e doze centavos), evento 87, folha 1.117 do volume IV baixado em pdf.

Já a credora Albaugh Agro Brasil LTDA. apontou divergência de R$ 325.180,32 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta reais e trinta e dois centavos), evento 93, folha 1.218 do volume IV baixado em pdf.

Em petição de evento 58, a requerente pleiteou a tramitação sigilosa dos documentos de evento 06; já à movimentação 95 ela pediu o sigilo do documento 07 da relação de evento 01, da parte 5 a 17.

A requerente opôs embargos de declaração em face da decisão que deferiu o processamento da recuperação (movimentação 42), ao argumento da presença de três omissões.

Uma em relação à competência deste Juízo para adotar medidas que visem a proteção do patrimônio das recuperandas.

Outra em relação à presença dos requisitos do artigo 300, *caput* do Código de Processo Civil.

E outra no que diz respeito ao arbitramento dos honorários do Administrador Judicial nomeado.

Houve contrarrazões apresentadas por Banco ABC do Brasil S/A. - "ABC" (evento 70), por True Securitizadora S.A. (movimentação 71) e pelo Administrador Judicial (evento 72).

Também à movimentação 72, o Administrador Judicial pediu dilação de prazo para apresentação de honorários para contratação de auxiliar para a respectiva administração.

À movimentação 78, o credor Banco ABC do Brasil S/A. - "ABC" informou a interposição de agravo de instrumento – 5171250-13.2024.8.09.0175.

Nas razões de aludido agravo, ele pede a reforma da decisão que admitiu o processamento da recuperação em relação aos devedores Fabrício Mitre Produtor Rural e Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural ao argumento de ausência dos requisitos legais para a admissão do procedimento de recuperação judicial.

O agravo (5171250-13.2024.8.09.0175), até a presente data, não foi julgado.

Em petição de evento 84, a credora TRUE Securitizadora pediu a intimação da parte requerente a fim de que apresente relação atualizada dos bens pertencentes aos requerentes Fabrício Mitre Produtor Rural e Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural, assim como os contratos celebrados com credores que possuíam ações da MITRE REALTY em garantia, dentre eles os celebrados no período de janeiro e fevereiro de 2024 com os Bancos Safra, Alfa e XP.

Os credores Banco Santander (Brasil) S/A. - ("Santander") e Banco Bradesco S/A., à movimentação 99, arguiram que a requerente MTR Agro Empreendimentos e Participações LTDA. não pode pedir recuperação judicial, uma vez que falta a ela requisito do artigo 48, caput, da Lei n. 11.101/2005, qual seja, que a recuperanda exerça regularmente suas atividades há mais de 02 (dois) anos.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Em petição juntada no evento 100, a credora True Securitizadora S.A., diante das razões expendidas, pediu a exclusão do polo ativo de Fabrício Mitre Produtor Rural, Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural e de MTR Agro Empreendimentos e Participações LTDA.

De sua vez, ao argumento de possibilitar o cumprimento da liminar que determinou o restabelecimento de energia à recuperanda, a credora Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S/A. pediu esclarecimentos da requerente no tocante às unidades consumidoras das Fazendas São Francisco, Canaã e Nossa Senhora (evento 101), matéria também objeto do agravo de instrumento n. 5291373-40.2024.8.09.0175, interposto em 16.04.2024.

Em petição trazida à movimentação 102, anexa a ela, a recuperada juntou plano de recuperação judicial, laudo dos bens ativos e laudo econômico financeiro.

É o relatório. Fundamento e decido.

Prefacialmente, este Juízo declara ciência do ofício comunicatório de evento 103, no qual o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás informa o indeferimento do pedido de efeito suspensivo feito no agravo de instrumento n. *5291373-40.2024.8.09.0175,* interposto por Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S/A., no qual a credora pretende a reforma da decisão proferida à movimentação 63, de modo a limitar a ordem de impossibilidade de corte no fornecimento da energia ao débito objeto da recuperação judicial.

**I – Dos pedidos de habilitação:**

Como visto, diversos credores compareceram aos autos e pediram habilitação e, dois deles, quais sejam, Goiás Comércio e Distribuição de Bioinsumos e Biotecnologia LTDA. e Albaugh Agro Brasil LTDA. apresentaram divergência de crédito, como se vê nos eventos 87 e 93.

No tocante à habilitação para fins de intimações no processo judicial digital – projudi, não há óbice ao acolhimento dos pedidos feitos nos eventos 21, 28, 29, 30, 31, 32. 33, 36, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 62, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 87, 88, 89, 91, 92, 96, 97, 98 e 99 para que os respectivos advogados sejam habilitados.

Diferentemente, nos termos do artigo 7º, caput e § 2º da lei n. 11.101/2005, quaisquer habilitações de crédito ou divergências dele, devem ser feitas, neste momento processual preambular, perante a Administradora Judicial Crosara Advogados Associados.

Assim, impõe-se o acolhimento dos pedidos de habilitação para fins de intimações, e o indeferimento de quaisquer pedidos de habilitação de crédito e eventuais divergências.

**II – Do pedido de tramitação sigilosa de documentos:**



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Em petição de evento 58 a requerente pleiteou a tramitação sigilosa dos documentos de evento 06, assim como, à movimentação 95, ela pediu o sigilo do documento 07 da relação de evento 01, da parte 5 a 17.

Pois bem. Como pontuou o Administrador Judicial à movimentação 72, a partir da folha 36, o artigo 51, § § 2º e 3º da Lei 11.101/2005 não obsta o sigilo, desde que os documentos fiquem à disposição do Juízo, do administrador e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado.

Relativamente à matéria, precedentes jurisprudenciais, inclusive do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, endossam que:

> *"AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PETIÇÃO INICIAL. REQUISITOS PREENCHIDOS. GRUPO ECONÔMICO. LITISCONSÓRCIO ATIVO. POSSIBILIDADE PLANO ÚNICO. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. DECISÃO MANTIDA. [...] 3.* ***A determinação de sigilo em documentos envolvendo os bens dos administradores e controladores das recuperandas (art. 51, VI, Lei 11.101/05) não resulta na ocultação de informações, mas em solução adequada para evitar o acesso indiscriminado de terceiros a dados pessoais dos sócios e das empresas****. 4. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO Visto, relatado e discutido este AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5296867.33.2018.8.09.0000, da comarca de GOIÂNIA-GO, em que é agravante BANCO SAFRA S/A e agravadas INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S/A E OUTRA (S). DECISÃO: Decide o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos componentes da 1ª Turma Julgadora da 4ª Câmara Cível à unanimidade de votos, conhecer e desprover o agravo, nos termos do voto da relatora. Documento datado e assinado no próprio sistema.* (TJ-GO 5296867-33.2018.8.09.0000, Relator: DESEMBARGADORA BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 14/05/2021)" Sem destaque no original

Assim, frisa-se que não há óbice na tramitação sigilosa dos documentos de evento 06.

No que diz respeito aos demais documentos, conforme pedido de evento 95, em análise do arquivo 07, constante do bloco de documentos da movimentação 01, diferentemente do que foi arguido pela recuperanda, verifica-se que não consta nele informações sigilosas ou confidenciais, não justificando, assim, a tramitação sigilosa deles, nos termos do artigo 189 do Código de Processo Civil.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Outrossim, a tramitação sigilosa de documentos essencias à recuperação pode causar prejuízo ao processo, na medida que obsta o acesso aos credores e ao administrador judicial.

**III – Dos embargos de declaração:**

Como relatado, a recuperanda opôs embargos de declaração em face da decisão que deferiu o processamento da recuperação (movimentação 42), ao argumento da presença de três omissões.

Uma em relação à competência deste Juízo para adotar medidas que visem a proteção do patrimônio das recuperandas.

Outra em relação à presença dos requisitos do artigo 300, caput do Código de Processo Civil.

E outra no que diz respeito ao arbitramento dos honorários do Administrador Judicial nomeado.

Em contrarrazões ofertadas no evento 70, o Banco ABC do Brasil S/A. - ABC defende a ausência de omissão, batendo-se pela validade da cláusula de vencimento antecipado, não sendo o Juízo Recuperacional competente para deliberar sobre a questão.

Após discorrer sobre a autonomia privada tratada no direito contratual, com base no artigo 421 do Código Civil, dentre outros argumentos que circundam a temática, pediu a rejeição dos embargos.

A credora True Securitizadora S.A. (movimentação 71), de igual forma, defendeu a licitude do vencimento antecipado e pediu a rejeição dos embargos.

Por fim, o administrador judicial, em contrarrazões apresentadas ao evento 72, arguiu, em síntese, que não há omissão, estando a decisão embargada íntegra, cujo ponto arguido nas razões recursais foi decidido.

Sobre a omissão em relação à fixação dos honorários do administrador, ele afirma que o arbitramento se deu de acordo as disposições legais da Lei n. 11.101/2005.

Ao final de suas contrarrazões, o administrador opinou pelo não conhecimento do agravo, mas, no caso de conhecimento, pediu o acolhimento, em parte, apenas para afastar da decisão embargada a reserva de 40% (quarenta por cento) dos honorários, pois, em suas razões, o artigo 24, § 2º da Lei n. 11.101/2005 aplica-se tão somente à falência.

Como cediço, a natureza reparadora dos embargos de declaração só permite a oposição em face de provimentos com conteúdo decisório acoimados de obscuridade, omissão ou contradição, bem como nos casos de erro material, conforme as disposições do artigo 1.022 do Código de processo Civil, verbis:

*"Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:*



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



*I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;*
*II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;*
*III - corrigir erro material."*
Prefacialmente, nos termos do artigo 1.023 do Código de Processo Civil, os embargos devem ser conhecidos, pois tempestivos.

No mérito, porém, não assiste razão à parte embargante.

Se não, vejamos.

Omissão é ausência de pronunciamento sobre questão debatida nos autos e necessária para a formação da conclusão.

Contradição, por sua vez, somente pode ocorrer quando existirem no julgado duas ou mais proposições inconciliáveis sobre o mesmo tema.

Já a obscuridade é a falta de clareza do dispositivo, podendo ocorrer pela incoerência entre a fundamentação e a conclusão.

Retornando à decisão embargada (evento 14), verifica-se que não há nenhuma das três omissões levantas pelas recuperandas.

É bem verdade que a Juíza então condutora do processo fundamentou suficientemente a decisão combatida, tendo explanado as razões do inferimento da liminar, inclusive valendo-se de aresto jurisprudencial sobre a competência para análise de cláusulas contratuais.

Se não, vejamos:

*"**No pertinente à tutela provisória de urgência**, estabelece o art. 300 do CPC/2015: "será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo". **Na questão posta – em sede de juízo de cognição sumária – da narrativa do fato, da causa de pedir e pedido não decorre a probabilidade do direito invocado e perigo de dano na demora, fundado o receio de dano irreparável ou de difícil reparo para a parte postulante, uma vez que não caberia ao Juízo da recuperação judicial discutir os termos dos contratos firmados pelas empresas submetidas ao processamento recuperacional, nos termos do art. 49, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.101/2005**."Em consonância com a jurisprudência, vejamos. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO QUE DEFERE O PROCESSAMENTO DO PEDIDO. TUTELA DE URGÊNCIA. PLEITO DE SUSPENSÃO DE CLÁUSULAS DE RESCISÃO CONTRATUAL (IPSO FACTO) E DE VENCIMENTO ANTECIPADO DE DÍVIDAS EM RAZÃO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO. TERMOS E CLÁUSULAS QUE NÃO SE ALTERAM POR CONTA DO PROCEDIMENTO. CONTRATOS DE*



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



*LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MORADIA DOS FUNCIONÁRIOS DA RECUPERANDA. IMPEDIMENTO DE RESCISÃO DOS PACTOS OU DE COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES À DATA DO PEDIDO RECUPERACIONAL. EFEITOS DO STAY PERIOD E DA NOVAÇÃO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Não cabe ao juízo da recuperação judicial, via de regra, interferir na execução de contratos da empresa recuperanda, cujos termos e cláusulas continuam em pleno vigor, por força do disposto no art. 49, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.101/2005, sem prejuízo, evidentemente, de que possam ser revistos judicialmente por meio de ações próprias. 2. O procedimento de recuperação judicial não é, a princípio, o meio adequado à discussão de cláusulas estampadas em contratos individuais, ainda que se tratem de resolução expressa em caso de recuperação (cláusula ipso facto), até porque, além de os contratantes não serem parte no feito, trata-se de matéria absolutamente estranha ao procedimento recuperacional em si e à sua finalidade, podendo causar, ademais, indesejável tumulto processual. 3. Com a aprovação do plano de recuperação judicial opera-se a novação de todos os créditos pretéritos, sujeita, contudo, à condição resolutiva de seu integral cumprimento, pena de convolação em falência e, por conseguinte, restabelecimento dos direitos e garantias nas condições originalmente contratadas. Além disso, nos termos do disposto no art. 6º, caput e § 4º, da Lei nº 11.101/2005, o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende a tramitação de todas as ações e execuções propostas em face da devedora pelo prazo de 180 (cento e oiten ta) dias (stay period), salvo as demandas que envolverem dívidas ilíquidas (§ 1º) e fiscais (§ 7º). 4. Eventuais ações de cobrança de aluguéis porventura ajuizadas em desfavor da agravante em momento anterior ao requerimento da recuperação judicial, por se tratarem de dívidas liquidas, terão seu curso sobrestado durante o denominado stay period, não podendo, via de consequência, os respectivos locadores, ao menos durante esse período, pleitearem a retomada de ditos imóveis. (TJ-MG - AI: 10000200686079001 MG, Relator: Bitencourt Marcondes, Data de Julgamento: 20/08/2020, Data de Publicação: 26/08/2020). Grifei* ***Portanto, ausentes os requisitos legais, especialmente a probabilidade do direito, entendo que, com base no art. 300, do CPC, o feito não comporta concessão da tutela requestada, razão pela qual a INDEFIRO.****"*Original sem destaque

A omissão, e aqui realço, é a ausência de pronunciamento que influencie diretamente na conclusão, a qual, uma vez sanada, poderá causar a modificação da decisão.

*In casu*, mesmo diante da clara fundamentação e de enfrentamento da matéria, conforme acima transcrito, a parte embargante levantou a omissão sobre a competência do Juízo Recuperacional para análise do pedido de vencimento



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



antecipado de cláusulas, assim como sobre o não pronunciamento no que toca aos requisitos para concessão da tutela provisória de urgência.

Efetivamente, o vício que autoriza os embargos de declaração é o interno do julgado, e não a divergência da fundamentação jurídica exarada com a da parte.

Para ilustrar o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça sobre os embargos de declaração, transcrevo a seguinte ementa:

> *"PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ART. 535 DO CPC. INCONFORMISMO DO EMBARGANTE. EFEITOS INFRINGENTES. INVIABILIDADE. PRECEDENTES DO STJ. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.* ***1. A atribuição de efeitos infringentes, em sede de embargos de declaração, somente é admitida em casos excepcionais, os quais exigem, necessariamente, a ocorrência de omissão, contradição ou obscuridade, vícios previstos no art. 535 do Código de Processo Civil. 2. A omissão no julgado que permite o acolhimento do recurso integrativo configura quando não houver apreciação de teses indispensáveis para o julgamento da controvérsia****. 3. A contradição que autoriza os embargos de declaração é aquela interna ao acórdão, caracterizada por proposições inconciliáveis entre si, que dificultam ou impedem a sua compreensão. 4.* ***No caso dos autos, não existem os defeitos apontados pela embargante, mas, apenas, entendimento contrário à sua pretensão recursal, de modo que é manifesta a intenção de rever os pontos analisados no julgado embargado, com a atribuição de efeitos infringentes ao recurso, o que é inviável em sede de embargos de declaração, em razão dos rígidos contornos processuais desta espécie de recurso****. 5. Embargos de declaração rejeitados.* (STJ - EDcl no AgRg no REsp: 1086994 SP 2008/0209361-0, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 10/12/2019, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 18/12/2020)" Original sem destaque

Por seu turno, não há falar em omissão ou quaisquer outros vícios em relação ao arbitramento dos honorários à razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor devido aos credores.

Isso porque, além da fundamentação dentro do limite previsto no artigo 24 da Lei n. 11.101/2005, não se pode perder de vista que a fixação observará a capacidade de pagamento da recuperanda, o grau de complexidade e os valores praticados no mercado em casos semelhantes.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Vale acrescentar que o fato de a ação consistir em plano de soerguimento da empresa não afasta a capacidade de pagamento, não podendo a recuperanda se eximir deste ônus.

O contexto processual evidencia a espera de altíssimo faturamento, sem prejuízo de os balanços apresentarem ativos milionários.

Ademais, tem-se que o administrador nomeado possui capacidade técnica e compatível com administração judicial de tal porte.

Dessarte, considerando-se, pois, que os honorários foram arbitrados dentro dos limites legais e, tendo em vista que o acervo documental não leva à conclusão de que a manutenção da verba fixada impactará o soerguimento da recuperanda, impõe-se a manutenção do percentual determinado na decisão embargada.

**IV – Do pedido de afastamento da reserva de 40% dos honorários do Administrador Judicial:**

O administrador judicial, no bojo de suas contrarrazões apresentadas à movimentação 72, pediu o afastamento da reserva de honorários para após o cumprimento das formalidades contrantes dos artigos 154 e 155 da Lei n. 11.101/2005.

Segundo ele as disposições do artigo 24, § 2º de referido diploma guarda relação somente aos procedimentos de falência, ao passo que não se aplica à recuperação judicial.

Razão assiste ao Administrador. Vejamos.

Estabelece o artigo 24, § 2º da Lei n. 11.101/2005 que:

> *"Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.*
> *§ 2º Será reservado 40% (quarenta por cento) do montante devido ao administrador judicial para pagamento após atendimento do previsto nos arts. 154 e 155 desta Lei."*

Ocorre que as disposições dos artigos 154 e 155 guardam relação, deveras, ao procedimento de falência, os quais estão inseridos em seção que trata do encerramento da falência e da extinção das obrigações do falido.

Desta feita, não há razão para a reserva, uma vez que as determinações de tais artigos 154 e 155 não são aplicadas à recuperação judicial.

Em complemento, o administrador judicial não tem a incumbência de cumprir aludidas exigências, não justificando, pois, a reserva, sendo ela inaplicável no âmbito dos processos de soerguimento.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



A esse propósito, oportuna a seguinte ementa que representa a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

> *"RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. RESERVA DE 40%. ARTS. 24, § 2º, DA LFRE. INAPLICABILIDADE NO ÂMBITO DOS PROCESSOS DE SOERGUIMENTO. 1. Recuperação judicial requerida em 15/12/2015. Recurso especial interposto em 24/3/2017 e concluso ao Gabinete em 11/12/2017. 2. O propósito recursal é definir se a regra do art. 24, § 2º, da Lei 11.101/05 - que trata da reserva de honorários do administrador judicial - aplica-se também aos processos de recuperação ou apenas às ações de falência. 3. O art. 24, § 2º, da LFRE faculta a reserva de 40% dos honorários do administrador judicial para pagamento posterior, providência que se condiciona, segundo a mesma norma, à verificação e à realização de procedimentos relativos estritamente a processos de falência - (i) prestação de contas (após a realização do ativo e a distribuição do produto entre os credores); e (ii) apresentação do relatório final da falência, indicando valores patrimoniais e pagamentos feitos, bem como as responsabilidades com que continuará o falido. 4. Diante disso, uma vez que as condições a que se sujeita o pagamento diferido guardam relação com procedimentos específicos de processos falimentares, não se pode considerar tal providência aplicável às ações de recuperação judicial. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.* (STJ - REsp: 1700700 SP 2017/0248135-5, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 05/02/2019, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 08/02/2019)"

Assim, por uma questão lógica, não há falar em reserva de percentual de honorários do administrador judicial (artigo 24 da Lei n. 11.101/2005) no âmbito da recuperação judicial.

**V – Petição de evento 84:**

Em petição juntada à movimentação 84, a credora TRUE Securitizadora pleiteou a intimação da parte requerente para que ela trouxesse aos autos relação atualizada dos bens pertencentes aos requerentes Fabrício Mitre Produtor Rural e Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural, assim como os contratos celebrados com credores que possuíam ações da Mitre Realty em garantia, dentre eles os celebrados no período de janeiro e fevereiro de 2024 com os Bancos Safra, Alfa e XP.

Pois bem. Em análise dos documentos juntados no evento 102, é possível inferir que o arquivo 03 traz rol atualizado dos bens da recuperanda, ficando prejudicado o pedido.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Quanto aos contratos celebrados com credores que possuíam ações da Mitre Realty, impõe-se, neste momento, as oitivas da recuperanda, assim como do administrador judicial, o qual poderá manifestar pela prescindibilidade ou imprescindibilidade deles.

**VI - Petição de evento 72, último parte:**

Nos termos do artigo 22, I, "h", § 1º c/c artigo 25 da lei n. 11.101/2005, o administrador judicial poderá contratar, mediante autorização judicial, profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliá-lo no exercício de suas funções.

Assim, não há óbice quanto ao pedido de dilação de prazo feito pelo Administrador Judicial, ao passo que a deliberação quanto a efetiva contratação será dada após a apresentação da proposta.

**VII - Requisito Formal da recuperanda Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes LTDA (petição de evento 99 e parte 2 da petição de evento 100):**

Os credores Banco Santander S/A e Banco Bradesco S/A (evento 99) e a credora True Securitizadora S/A (evento 100) arguiram ausência de requisito formal para requerer recuperação judicial em relação à recuperanda *Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes LTDA*.

Eles sustentam que a sociedade empresária foi constituída há menos de 02 (dois) anos, e que, à luz do artigo 48, *caput* da Lei n. 11.101/2005, falta-lhe requisito para pedir recuperação judicial.

Em análise dos atos constitutivos da pessoa jurídica, verifica-se que, de fato, ela foi constituída em 29 de abril de 2022 para o exercício de 03 (três) atividades econômicas, a saber: *64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras; 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios e 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios*.

Não obstante ela ter postulado em Juízo antes do implemento dos dois anos da regular constituição, este isolado fato, por si só, não impede o processamento da recuperação judicial.

Isso porque, embora à época do ajuizamento do pedido faltavam aproximadamente dois meses para o implemento de 02 (dois) anos, o qual se completa no dia 29 de abril de 2024, esta circunstância, vale realçar, não impede o processamento da recuperação.

Efetivamente, o requisito legal de ao menos 02 (dois) anos tem uma razão de existir. Fábio Ulhôa Coelho enfatiza que a determinação legal visa:

> *"(…) impedir que o mecanismo de resguardo das empresas em crise possa ser empregado por aventureiros. Apenas depois do transcurso do biênio, a permanência da empresa*



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



*pode ter importância para os sujeitos cujos interesses são protegidos na lei (trabalhadores, credores, comunidade etc.).”*

Ele pondera, todavia, que há exceção a ser considerada diante do caso concreto:

*“Se a sociedade empresária em crise existe há menos de dois anos porque resulta de operação societária realizada no bojo de um grupo econômico estabelecido há tempo suficiente para o preenchimento do requisito legal, não é o caso de se obstar seu acesso à recuperação. Na verdade, nesse caso, a empresa (isto é, a atividade organizada) já existia antes da sociedade que a explora atualmente e é de sua preservação (e não propriamente da pessoa jurídica) que se cuida.”*

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, adstrita, sobretudo, ao soerguimento da empresa, sobre a falta de requisito temporal de pessoa jurídica pertencente a grupo econômico, firmou o seguinte posicionamento:

*“AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO DE EMPRESA. DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO. POSSIBILIDADE DE USUFRUTO DO BENEFÍCIO PELO EMPRESÁRIO RURAL PESSOA FÍSICA. COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE PELO GRUPO. FATOS NOVOS. DESNECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. 1. A possibilidade do empresário rural pessoa física pleitear o benefício da recuperação judicial encontra conforto no que dispõe o § 3º da Lei nº 11.101/2005, preenchidos os requisitos legais. 2. Não se mostra possível opor o registro como condição para o deferimento do benefício, tendo em vista, primeiramente, o fato de que ele possui efeito meramente declaratório e não constitutivo para o empresário rural, de modo que a ele é outorgada a possibilidade de comprovar o exercício da empresa através de outros modos, tal qual preconiza o § 2º, do art. 48 da Lei de Falencias e Recuperação Judicial,* ***valendo frisar, ainda, que, o fato de todos em conjunto comporem um grupo econômico (GRUPO BADAUY), o qual, por sua condição própria, faz prova do exercício da atividade empresarial anteriormente, constitui em razão mais do que suficiente para o deferimento do processamento da recuperação judicial****. 3. Os elementos constantes dos autos estão a indicar que estão configurados os requisitos necessários para o deferimento do processamento da recuperação judicial, razão por que tenho que não existem motivos para a dilação probatória pretendida pela parte agravante. Agravo conhecido e desprovido.* (TJ-GO 5221450-69.2021.8.09.0000, Relator: REINALDO ALVES FERREIRA, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 16/05/2022)” Original sem destaque



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



O que se vê neste caso é uma comunhão de direitos e obrigações que outrora justificou o litisconsórcio ativo do grupo econômico, nos termos dos artigos 113 do Código de Processo Civil e 189 da Lei n. 11.101/2005.

Há, deveras, uma unidade entre as pessoas jurídicas, ao passo que a *Mtr Agro Empreendimentos e Participações LTDA.* foi constituída no contexto de grupo empresarial formado pelas demais litisconsortes, as quais foram constituídas há mais de dois anos.

Assim, em prestígio à efetividade da tutela do direito e, em deferência à necessidade de se viabilizar o soerguimento de todas as empresas do grupo, impõe-se o indeferimento dos pedidos feitos aos eventos 99 e 100, segunda parte, no tocante à ausência de requisito formal para o requerimento da recuperação judicial em relação à pessoa jurídica *Mtr Agro Empreendimentos e Participações LTDA.*

Em face do exposto:

01) **DEFIRO** os pedidos formulados nos petitórios de eventos 21, 28, 29, 30, 31, 32. 33, 36, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 62, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 87, 88, 89, 91, 92, 96, 97, 98 e 99 e, por conseguinte, determino a habilitação no processo judicial digital – projudi dos advogados das seguintes credoras:

1.1) BANCO BRADESCO S/A;
1.2) BANCO BOCOM BBM S/A ("BOCOM BBM");
1.3) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
1.4) IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A (IPP);
1.5) MARIA TERESA CARVALHO GARCIA CID;
1.6) FERTILIZANTES TOCANTIS S.A;
1.7) BANCO ABC BRASIL S.A. ("ABC");
1.8) ADAMA BRASIL S/A;
1.9) SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA;
1.10) BANCO SAFRA;
1.11) BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.;
1.12) ANTÔNIO ROBERTO BOZOLA;
1.13) SÔNIA MARIA CARONI;
1.14) ALEXANDRE CARONI BOZOLA;
1.15) MARIA FERNANDA PARRA BOZOLA;
1.16) TRUE SECURITIZADORA S.A. ("TRUE SECURITIZADORA");
1.17) SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRÍCOLAS S.A.;
1.18) ADM DO BRASIL;
1.19) AMÉRICA TRANSPORTADORA LTDA;
1.20) TRANSVAZ AUTO SOCORRO LTDA.;
1.21) BANCO DO BRASIL S/A;
1.22) AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A;
1.23) BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS;
1.24) SAFRAMAX INDUSTRIAL LTDA;



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



1.25) LAB IMPORT – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

1.26) PIVOT EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E IRRIGAÇÃO S/A.;

1.27) VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A;

02) Deixo de analisar os pedidos de habilitação de crédito, assim como as divergências apresentadas pelas credoras Goiás Comércio e Distribuição de Bioinsumos e Biotecnologia LTDA. e Albaugh Agro Brasil LTDA;

03) **DEFIRO a TRAMITAÇÃO SIGILOSA** dos documentos contidos no evento 06, desde que eles fiquem disponíveis ao administrador judicial e ao Ministério Público, caso ele reflua do posicionamento contido na manifestação de evento 90;

3.2) proceda, a serventia, a marcação de sigilo em relação ao arquivo 06, possibilitando acesso ao Juízo, Administrador Judicial, Recuperanda e Ministério Público;

3.2) **INDEFIRO** o pedido de tramitação sigilosa do arquivo 07 constante do evento 01.

4) **CONHEÇO DOS EMBARGOS**, pois tempestivos, mas **NEGO-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão recorrida, nos pontos arguidos, tal como proferida;

5) pelos fundamentos acima expendindos, **DEFIRO** o pedido feito ao evento 72 e, consequentemente, **AFASTO** a reserva de honorários de 40% (quarenta por cento) para após as formalidades, pelo Administrador Judicial, dos requisitos dos artigos 154 e 155 da Lei n. 11.101/2005;

6) **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo formulado ao evento 72, último parágrafo da folha 41 e, por conseguinte, **CONCEDO** o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de proposta de honorários para contratação de auxiliar;

07) **INDEFIRO** o pedido de revogação da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial em relação à litisconsorte *Mtr Agro Empreendimentos e Participações LTDA* (eventos 99 e 100);

08) intime-se a parte requerente e o administrador judicial para que se manifestem sobre o pedido de apresentação dos contratos celebrados com credores que possuíam ações da *Mitre Realty* em garantia (evento 84), bem como sobre os petitórios de eventos 100, primeira parte, e 102, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de preclusão;

09) intime-se a recuperanda para manifestar-se sobre a petição de evento 101, devendo esclarecer as unidades consumidoras das Fazendas São Francisco, Canaã e Nossa Senhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

10) Certificado o decurso dos prazos assinados neste provimento, façam-me os autos conclusos para análises das petições de eventos 84, 95 e 100 (primeira parte).

(...)".



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Contra a suso transladada decisão, foram interpostos agravos de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interpostos pela instituição financeira BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (autos n.º 5388733-72.2024.8.09.0175) e pelo GRUPO ELISA AGRO (autos n.º 5406206-71.2024.8.09.0175), cenário no qual foram prolatados os seguintes acórdãos que conheceram, mas negaram provimento ao recurso, conforme a seguinte ementa do voto relator:

**AI n.º 5388733-72.2024.8.09.0175**

**EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RECURSO *SECUNDUM EVENTUM LITIS*. DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO. COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE PELO GRUPO ECONÔMICO. DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA. DECISÃO MANTIDA. 1.** O agravo de instrumento é um recurso *secundum eventum litis* e deve limitar-se ao exame do acerto ou desacerto do que foi decidido pelo Juízo de origem. **2.** O fato de a empresa/agravada MTR Agro Empreendimentos e Participações Ltda. compor um grupo econômico (Grupo Elisa Agro), o qual, por sua condição própria, faz prova do preenchimento do requisito legal disposto no artigo 48 da Lei nº 11.101/2005, qual seja, o exercício regular de suas atividades há mais de 2 (dois) anos, não se constata óbice ao processamento da recuperação judicial. **3.** A promoção de constatação prévia, prevista no artigo 51-A da Lei nº 11.101/2005, é medida excepcional na demanda de recuperação judicial, cuja determinação é facultada ao Juiz de Direito, condutor do processo na origem, amoldando-se necessária apenas nas hipóteses em que há dúvidas sobre a regularidade da documentação técnica que instrui a exordial ou acerca da atuação e atividade da empresa requerida/agravada (MTR Agro), situação que não se constata na hipótese fática. **RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO. DECISÃO CONFIRMADA**.

**AI n.º 5406206-71.2024.8.09.0175**

**EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RECURSO SECUNDUM EVENTUM LITIS. AFASTAMENTO DE CLÁUSULAS DE VENCIMENTO ANTECIPADO EM CONTRATOS FINANCEIROS CELEBRADOS PELA**



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



**RECUPERANDA. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO JUÍZO RECUPERACIONAL. SIGILO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. DECISÃO MANTIDA. 1.** O agravo de instrumento é regido pelo princípio secundum eventum litis, razão pela qual a instância revisora deve limitar-se ao exame do acerto ou desacerto da decisão agravada. **2.** Com esteio no artigo 49, §§ 2º e 3º, da Lei nº 11.101/2005, não é atribuição do Juízo da Recuperação Judicial discutir termos de contratos firmados pelas empresas submetidas ao processamento recuperacional, mormente pelo fato de os contratantes não serem parte no presente feito. **3.** Em atenção ao sigilo de documentos obrigatórios exigidos no artigo 51, incisos IV, VI e VII, da Lei de Regência, tal providência encontra guarida no artigo 51, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, pois, é uma forma de obstar o acesso indiscriminado de terceiros a informações sensíveis das recuperandas. Entretanto, o sigilo das demonstrações contábeis não se mostra possível, porquanto são imprescindíveis ao processamento da recuperação judicial. **4.** Constatado o manejo do agravo interno em face da decisão liminar exarada pelo Relator, contudo, apreciado o mérito do agravo de instrumento, julgar-se-á prejudicada a pretensão, nos termos do artigo 157 do RITJGO. **RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO. DECISÃO CONFIRMADA. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO**.

Posteriormente, em função do contraditório e da ampla defesa, o juízo determinou a intimação da administração judicial, de devedores e credores para manifestar sobre questões submetidas a exame, bem como deliberou sobre pendências, consoante reportado a seguir:

**EVENTO 127**

"(...)

**DECISÃO**

Trata-se de pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado por **ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA.**, **MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, **FABRÍCIO MITRE** (produtor rural) e **MARIA ELISA MARCONDES MITRE** (produtora rural), partes qualificadas nos autos.

Em petição de evento 115 a credora Albaugh Agro Brasil LTDA. opôs embargos de declaração em face da decisão proferida à movimentação 109, ao



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



argumento de contradição, uma vez que houve o indeferimento de seu pedido de habilitação nos autos.

Já à movimentação 116, a mesma credora - Albaugh Agro Brasil LTDA. - apresentou objeção ao plano recuperacional.

Ela argumentou que, na qualidade de credora quirografária (classe III), o plano de pagamento, a saber: deságio de 85% (oitenta e cinco por cento), carência de 15 (quinze) anos, 5 (cinco) parcelas anuais e correção pela TR, representa, na prática, remissão da dívida.

Pela petição de evento 117, os terceiros Juliana Mitre Felício e Júlio Mitre, defenderam que, embora não se enquadrem como credores ou devedores, são interessados na recuperação judicial porquanto são herdeiros de Jorge Mitre, ao passo que o respectivo Espólio é detentor de quotas da sociedade empresária MTR Agro Empreendimentos e Participações LTDA., as quais ainda não foram partilhadas no inventário em trâmite na 9ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central de São Paulo, processo n. 1081590-07.2022.8.26.0100.

Em tópico seguinte eles apresentaram indícios fraudulentos em negócios jurídicos realizados quando o Sr. Jorge Mitre permanecia em leito hospitalar para tratar de doença degenerativa que ocasionou significante perda de suas funções neurológicas.

Após exposição das supostas fraudes, eles pediram: I) a habilitação nos autos; II) a intimação do Administrador Judicial para conhecimento dos fatos e manifestação e III) a intimação do Ministério Público para conhecimento dos fatos e manifestação, já que, segundo as razões deles, os indícios criminosos apontados podem resultar na suspensão da presente ação, assim como no indeferimento do pedido recuperacional.

Pela petição de evento 118, a credora quirografária Masut Combustíveis LTDA. pediu habilitação nos autos.

À movimentação 119, as recuperandas, pretendendo recomposição do fluxo de caixa, pediram autorização judicial para celebração de contrato de financiamento no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) com a instituição financeira Multiplica Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, conforme proposta de financiamento extraconcursal que acompanha o pedido.

Em petição de evento 120, os credores Banco Santander S/A. e Banco Bradesco S/A. informaram a interposição de agravo de instrumento - 5388733-72.2024.8.09.0175 – em face das decisões de eventos 14 e 109, e pediram reconsideração de aludidas decisões.

Por sua vez, o administrador judicial, à movimentação 121, pediu a juntada e homologação de proposta de trabalho para formalização de contrato com auxiliar para acompanhamento contábil, apoio administrativo, técnico e operacional à administração judicial.

Pela petição de evento 122, as recuperandas apresentaram proposta de honorários ao Administrador Judicial no valor de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



de reais), em 60 (sessenta) parcelas iguais e sucessivas de R$ 233.333,333 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Em petição juntada ao evento 123, as recuperandas, atendendo a intimação de evento 109, manifestou-se sobre os petitórios de eventos 84 e 100, sobre o pedido feito pela credora Equatorial à movimentação 101, assim como sobre a petição de evento 117 apresentada pelos terceiros Juliana Mitre e Júlio Mitre.

À movimentação 124 consta ofício comunicatório expedido pela 6ª Câmara Cível o qual informa o indeferimento de efeito suspensivo à decisão de evento 109, no agravo de instrumento n. 5388733-72.2024.8.09.0175 interposto pelos credores credores Banco Santander S/A. e Banco Bradesco S/A.

Em referido recurso, as instituições financeiras credoras pedem a reforma da decisão (evento 109) no ponto em que este Juízo Recuperacional entendeu pela regularidade quanto aos requisitos do artigo 48, caput da Lei n. 11.101/1995 em relação à recuperanda MTR Agro Empreendimentos e Participações LTDA.

Pela petição de evento 125, o Administrador Judicial pediu a juntada de Edital contendo a 2ª Relação de Credores, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás em 22.05.2024, edição n. 3956 - Seção III.

É o relatório. Fundamento e decido.

Como relatado, trata-se de recuperação judicial com pedidos diversos e embargos de declaração pendentes de decisão.

Sobre os embargos, defende a credora embargante Albaugh Agro Brasil LTDA. que a decisão de evento 109, no ponto que trata das habilitações, é contraditória, porquanto, embora o Juízo recuperacional, na fundamentação, tenha deferido sua habilitação nos autos, ela não consta da lista de habilitados.

Os embargos, como se sabe, são cabíveis nas hipóteses previstas no artigo 1.022 do Código de Processo Civil, ou seja, para afastar omissão, contradição, obscuridade ou erro material.

No presente caso, verifica-se que o pedido de habilitação nos autos feito ao evento 88 foi atendido, estando a credora ora embargante habilitada desde o dia 03.05.2024, um dia após o proferimento da decisão.

No mais, verifica-se que ela está regularmente representada pelo advogado Dr. Júlio Christian Laure – OAB/SP n. 155277.

Ainda, é possível inferir que ela consta da lista de credores quirografários, como se vê em documento atualizado juntado à movimentação 125, com crédito de R$ 7.278.445,49 (sete milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Assim, não há o que sanar na decisão de evento 109, impondo-se a rejeição dos embargos opostos à movimentação 115.

No que se refere à objeção quanto ao plano recuperacional oferecida pela credora Albaugh Agro Brasil LTDA. (evento 115), antes de pronunciar na forma da



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Lei n. 11.101/2005, incumbe ao Administrador Judicial manifestar-se sobre os pontos declinados pela credora.

Por sua vez, a petição de evento 117 apresentada pelos terceiros Juliana Mitre e Júlio Mitre, no que se refere à existência de supostas fraudes contratuais, impõe-se a oitiva, por ora, somente do Administrador Judicial.

No que tange à habilitação da credora Masut Combustíveis LTDA., não há nenhuma objeção, até porque ela está habilitada como credora quirografária - classe III, com crédito de R$ 748.860,00 (setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais).

Assim, deve ser deferido o pedido de evento 118.

De sua vez, impõe-se, de igual forma, a manifestação do Administrador Judicial sobre o pedido de autorização judicial para celebração de contrato de financiamento com a instituição financeira Multiplica Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, proposta anexada à movimentação 119.

Relativamente ao pedido de reconsideração formulado na petição de evento 120, hei por bem manter a decisão proferida à movimentação 109 por seus próprios fundamentos, declarando-me ciente da interposição do agravo de instrumento, assim como do ofício comunicatório de evento 124 expedido pela 6ª Câmara Cível.

No que pertine à proposta de trabalho do auxiliar juntada à movimentação 121, antes da homologação, nos termos dos artigos 9º e 10 do Código de Processo Civil, incumbe ao Juízo intimar as recuperandas para manifestação.

De sua parte, tendo em vista que a questão dos honorários do administrador foi definida em decisão prolatada pela então dirigente do feito, cabe ponderar que a proposta feita à movimentação 122 somente poderá receber pronunciamento judicial no caso de aquiescência do Administrador Judicial.

Por outro lado, verifica-se que em petição de evento 123, a parte requerente antecipou-se e apresentou seus argumentos contrários às teses levantadas pelos terceiros Juliana Mitre e Júlio Mitre, cujo pronunciamento judicial será feito após manifestação do Administrador Judicial, como acima decidido.

No que diz respeito aos demais pedidos de evento 123, eles guardam relação aos requerimentos feitos às movimentações 84, 100 e 102, dos quais ainda não houve manifestação do Administrador Judicial, conforme determinado no item "8" da decisão de evento 109.

Por fim, sobre a petição de evento 125, nada a deliberar senão sobre a necessidade de intimação dos credores para ciência do edital.

Em face do exposto:

01) **CONHEÇO** dos embargos, pois tempestivos, mas **NEGO-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de evento 109 nos termos em que proferida;

02) intime-se o Administrador Judicial para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre:



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



02.1) a objeção quanto ao plano da recuperação apresentada pela credora Albaugh Agro Brasil LTDA. à movimentação 115;

02.2) a manifestação dos terceiros Juliana Mitre e Júlio Mitre (evento 117);

02.3) o pedido de autorização para celebração de financiamento para recomposição de fluxo de caixa feito à movimentação 119;

02.4) a proposta de honorários apresentada à movimentação 122, no valor de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), em 60 parcelas;

02.5) sobre as petições de eventos 84, 100, primeira parte, e 102;

03) **DEFIRO** a habilitação nos autos da credora quirografária **Masut Combustíveis LTDA.**, representada pelo advogado *Dr. Marcelo Bittar – OAB/GO N. 24.030;*

03.1) proceda-se a habilitação no *projudi*;

04) mantenho a decisão de evento 109 no ponto a que alude à regularidade do pedido de recuperação judicial feito pela recuperanda Mtr Agro Empreendimentos e Participações LTDA., declarando-me ciente do ofício comunicatório de evento 124, pelo qual o m.d. Juiz Substituto em 2º Grau informa a este Juízo Recuperacional o indeferimento do efeito suspensivo, agravo n. 5388733-72.2024.8.09.0175;

05) intimem-se as recuperandas para que se manifestem sobre a proposta de evento 121, no prazo de 10 (dez) dias;

06) intime-se os credores para ciência da relação de credores elaborada pelo Administrador Judicial e juntada à movimentação 125, a qual pode ser encontrada, também no site *www.crosara.adv.br;*

07) ultimadas as intimações determinadas nesta decisão e, certificado o decurso de todos os prazos, façam-me os autos conclusos para análise das petições de eventos 116, 117, 119, 121/123.

Intimem-se.

(...)".

Cônscio dos agravos de instrumentos interpostos, não exerceu o juízo de retratação e determinou diligências suplementares para assegurar o contraditório, com a intimação da AJ e das devedoras, senão vejamos:

**EVENTO 145**

"(...)

**DECISÃO**

Trata-se de pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado por **ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA.**, **MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, **FABRÍCIO MITRE**



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf



(produtor rural) e **MARIA ELISA MARCONDES MITRE** (produtora rural), partes qualificadas nos autos.

À movimentação 133, a 6ª Câmara Cível informou a este Juízo a decisão proferida no agravo n. 5406206-71.

Em movimentação 135, a 6ª Câmara Cível informou a este Juízo a decisão proferida no agravo n. 5417716-24.

A credora True Securitizadora informou a interposição de agravo de instrumento em face das decisões de eventos 14 e 109 (evento 136).

À movimentação 137, a credora Agis Equipamentos e Serviços de Informática LTDA. ("AGIS") pediu habilitação no projudi.

Em petição de evento 140, o credor Banco ABC Brasil S.A. ("ABC"), argumentou que o Administrador Judicial atuou em desconformidade com a decisão de evento 14, uma vez que ao apresentar a 2ª relação de credores, o fez em lista única, ao passo que deveria ser uma para cada credor, em consolidação processual, e não substancial.

À movimentação 141, os credores Antônio Roberto Bozola e Sônia Maria Caroni, com base no artigo 6º, § 3º da Lei n. 11.101.2005, pediram reserva de R$ 13.682.677,60 (treze milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), ao argumento de descumprimento contratual no que se refere à conservação e manutenção da propriedade rural a eles arrendada.

O credor Banco Original S/A. pediu habilitação nos autos (evento 142).

Autos conclusos.

É o relatório. Fundamento e decido.

**Agravo de instrumento n. 5406206-71**

Referido agravo foi interposto pelas recuperandas em face da decisão de evento 109. Em aludida decisão, este Juízo julgou os embargos de declaração por elas opostos em face da decisão proferida à movimentação 14, na qual a Juíza dirigente do feito à época indeferiu o pedido de tutela provisória de urgência em relação ao requerimento de análise de cláusulas contratuais de vencimento antecipado de dívidas.

O ofício comunicatório informa o indeferimento do pedido de atribuição de efeito suspensivo.

Ciente da decisão; nada a deliberar.

**Agravo de instrumento n. 5417716-24**

O agravo foi interposto pela credora Banco Industrial do Brasil S/A. - BIB em face da decisão de evento 14, pela qual foi deferido o processamento da presente recuperação judicial.

A agravante argumenta, em síntese, que Fabrício Mitre e Maria Elisa M. Mitre não são produtores rurais e que, não obstante, não preenchem o requisito de dois anos de constituição, nos termos do artigo 48 da lei n. 11.101/2005.

Diante desses argumentos, pediram, em grau recursal, o indeferimento do processamento da recuperação judicial em relação a aludidos recuperandos.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



O Tribunal de Justiça, pelo ofício comunicatório de evento 135, informa o indeferimento do pedido de antecipação de tutela recursal.

Ciente da decisão; nada a deliberar.

**Agravo de instrumento interposto pela credora True Securitizadora (evento 136)**

A credora True Securitizadora, ao evento 136, informou a interposição de agravo de instrumento (5422930-53) em face das decisões de movimentações 14 e 109, e pediu Juízo de retratação para a exclusão do polo ativo dos produtores rurais Fabrício Mitre e Maria Elisa Mitre, assim como da recuperanda MTR Agro.

Pois bem. Nos termos do artigo 1.018, § 1º do Código de Processo Civil, o agravante pode juntar cópia da petição de agravo a fim de que o Juízo prolator da decisão recorrida exerça retratação.

No presente caso, sem embargo do reconhecimento do esforço argumentativo da agravante, tem-se que as razões do indeferimento foram pautadas em clara e suficiente fundamentação jurídica, a qual bem ampara a conclusão deste Juízo no tocante aos requisitos para o processamento da recuperação judicial, não havendo nenhum argumento novo que leve, efetivamente, à alteração da conclusão.

Dessa forma, não há falar em juízo de retratação de que trata o artigo 1.018, § 1º do Código de Processo Civil.

**Petições de eventos 137 e 142**

Não há óbice no acolhimento dos pedidos feitos pelos credores Agis Equipamentos e Serviços de Informática LTDA. ("AGIS"), evento 137, e Banco Original S/A., evento 142, cuja habilitação nos autos é essencial para o recebimento das intimações.

Quanto aos pedidos de evento 140 e 141, hei de postergar a análise para após o pronunciamento do administrador judicial e das recuperandas.

Em face do exposto:

01) **DECLARO CIÊNCIA** quanto aos ofícios comunicatórios de eventos 133 e 135, em relação aos agravos n. 5406206-71 e n. 5417716-24;

02) nos termos do artigo 1.018, § 1º do Código de Processo Civil, **DEIXO DE EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO**, conforme requerimento de evento 136;

03) **DEFIRO** os pedidos realizados às movimentações 137 e 142 e, por conseguinte, determino a habilitação no projudi dos credores Agis Equipamentos e Serviços de Informática LTDA. ("AGIS") e Banco Original S/A.;

04) Intime-se o administrador judicial para manifestar-se sobre as petições encartadas às movimentações 140 e 141, no prazo de 10 (dez) dias;

05) intimem-se as recuperandas para que se manifestem sobre a petição de movimentação 141, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão;

06) façam-me os autos conclusos após a certidão de decurso de prazo de todos os comandos contidos nesta decisão, para análise das petições de eventos 140 e 141,



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf



assim como da proferida à movimentação 127, para análise das petições de eventos 116, 117, 119 e 121/123.

Intimem-se.

(...)".

Deliberando sobre as questões posta à baila, o juízo prolatou o seguinte *decisum* em que, dentre outras providências, homologou propostas, autorizou as devedoras a celebrarem operações que buscam preservar sua atividade empresarial e determinou nova intimação de credores, *verbis*:

**EVENTO 173**

"(...)

**DECISÃO**

Trata-se de pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado por **ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA.**, **MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, **FABRÍCIO MITRE (produtor rural)** e **MARIA ELISA MARCONDES MITRE (produtora rural)**, partes qualificadas nos autos.

Em petição de evento 152, o Banco Alfa de Investimentos S.A. pediu habilitação nos autos.

À movimentação 153, as recuperandas concordaram com a proposta de honorários apresentada pelo Administrador Judicial, para contratação de empresa especializada, com vistas a auxiliar na elaboração de pareceres técnicos, mas pediu que o pagamento seja feito em 60 (sessenta) parcelas fixas.

Pela petição de evento 154, o Banco John Deere S.A. apresentou objeção ao plano de recuperação, ao argumento de que o prazo total de pagamento é inviável, ao passo que a incidência de juros e correção é irrisória.

Ele menciona ainda a presença de cláusulas ilegais, como a liberação de garantias e permissão de livre alienação de ativos.

Ao final de suas arguições, ele pediu a convocação de assembleia geral de credores.

Em petição de evento 155, a credora Fertilizantes Tocantins S/A. apresentou sua objeção ao plano recuperacional. Em resumo ela argumenta excesso de deságio (85%), carência excessiva (15 anos), incidência de índices de remuneração que sequer recompõem as perdas inflacionarias do período, além de outras situações que, segundo suas razões, são contrárias à boa-fé negocial e não atendem a parâmetros mínimos de negociação aceitáveis pela credora.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



À movimentação 156, os credores Antônio Roberto Bozola e Sônia Maria Caroni, em complemento ao pedido de reserva de valores de evento 141, pediram a juntada de documento.

Sobre a pretensa reserva de créditos, em petição juntada à movimentação 164, as recuperandas argumentaram que, diante da ausência de crédito líquido e da ausência de previsão legal, o pedido deve ser indeferido.

O Administrador Judicial, em manifestação juntada à movimentação 157, apresentou suas razões em relação às petições de eventos 115, 117, 119, 122, 84 e 100.

Em mesma petição (evento 157), com base no artigo 22, I, "g" da Lei n. 11.101/2005, ele manifestou-se pela convocação de assembleia geral de credores.

Ao evento 158, a Caixa Econômica Federal apresentou sua objeção ao plano de recuperação, fazendo-o, em resumo, quanto ao prazo e inviabilidade econômica das condições propostas pelas recuperandas, especialmente o elevado deságio, o que representa perda do capital mutuado.

Ainda, arguiu a ilegalidade de cláusulas, como a de novação, baixa de garantias, suspensão de ações e execuções, venda de UPI (unidade produtiva isolada), livre disposição do patrimônio, cláusula de credores apoiadores e cláusula de modificação do plano.

De igual forma, a credora Adama Brasil S/A apresentou suas objeções à movimentação 159. Em suma, impugna o deságio, o parcelamento e os índices de atualização.

Em petição de evento 161, a credora Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Araguaia e Xingu – SICREDI ARAXINGU também apresentou objeção, tendo arguido nulidades do plano recuperacional e, ao final de seus argumentos, pediu a convocação de assembleia de credores.

Retornaram aos autos os credores Antônio Roberto Bozola e Sônia Maria Caroni, evento 162, e apresentaram objeção ao plano. Eles sustentaram que o crédito de R$ 607.035,42 (seiscentos e sete mil, trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) será reduzido a R$ 96,000,00 (noventa e seis mil reais), tratando-se, no entendimento deles, de desconto demasiadamente elevado.

Além de impugnarem as opções "a" e "b", manifestaram contrariamente à livre alienação de ativos (cláusula 5.1).

À movimentação 163, a credora Ajel Materiais Elétricos LTDA. pediu habilitação nos autos (projudi).

Em petição de evento 164, as recuperandas reiteraram o pedido de autorização para financiamento e reforçaram pela apreciação de outros 03 pedidos pendentes.

Ao evento 166, a credora Syngenta Proteção de Cultivos LTDA. apresentou objeção ao plano de recuperação; ela impugnou o deságio, o prazo de pagamento, a possibilidade de novação, a possibilidade de alienação de ativos, a convolação em falência por descumprimento do plano, abusividade da correção e arguiu a necessidade de controle prévio de legalidade do plano antes da realização de assembleia.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf



Pela petição juntada à movimentação 167, o Banco do Brasil S/A apresentou objeção ao plano. Em resumo, a instituição financeira discordou quanto a cláusula de alienação das UPIs – item 5 do PRJ; a destinação dos recursos da UPI Elisa Agro – item 6.9 do PRJ; a novação dos créditos – item 7; – da opção "a" de pagamento-credores com garantia real – item 9.2 do prj; a opção "b" de pagamento aos credores com garantia real; a opção "a" como forma de pagamento aos credores com garantia quirografária – item 10.2; da opção "b" de pagamento aos credores com garantia quirografária – item 10.3; o pagamento aos credores colaboradores e aos credores não sujeitos aderentes – itens 12 e 13; a informação dos dados bancários – item 14.1.3; do percentual do fluxo de pagamento – item 14.3; – os valores – item 14.4; da liberação de depósitos recursais e outros valores / garantias das recuperandas – item 14.5; a quitação – item 14.6; – a compensação dos créditos – item 14.8; a liberação de garantias e coobrigados – item 14.9; o conflito de disposições contratuais – item 15.2; da extinção das medidas judiciais, baixa de protestos e liberação de garantias – itens 15.3 e 15.4 e quanto a modificação do plano.

Ao fim de suas ponderações, o Banco pediu que as recuperandas apresentem novo plano ou, subsidiariamente, seja determinada a convocação de assembleia geral de credores.

À movimentação 168, a credora Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. também apresentou objeção ao plano recuperacional, arguindo, em resumo, que seu crédito é de R$ 1.554,465,74 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), mas que se optar pela opção 01 de pagamento, o deságio será de 96,91%, sem correção e encargos, ao passo que se optar pela opção b, o deságio é de 85%, em cinco parcelas anuais, sendo a última para o ano de 2039, consistindo, em suas razões, em "nítido abuso de direito."

Em petição juntada à movimentação 169, os credores Banco Santander (BRASIL) S.A. ("Santander") e Banco Bradesco S.A. ("Bradesco"), de igual forma, apresentaram objeção ao plano. Eles defenderam, além da violação aos artigos 49, § 1º, 53 e 59 da Lei n. 11.101/2005, que as duas condições de pagamentos apresentadas são abusivas.

Segundo as instituições financeiras, a opção "a" consiste em manipulação do quórum de votação, de sorte que os credores de crédito baixo possam aderir à referida opção e, consequentemente, as recuperandas garantem a aprovação por cabeça.

Prosseguiu sustentando que a manobra conduz os demais credores à opção "b", a qual, segundo seus apontamentos, significa "perdão da dívida", pois o montante será reduzido a apenas 15% (quinze por cento), com prazo de pagamento em 15 (quinze) anos.

Ao fim de seus argumentos, pediu a convocação de assembleia geral de credores na modalidade híbrida, presencial e virtual.

Pela petição de evento 170 o credor Banco Bocom BBM S/A – BOCOM BBM apresentou objeção ao plano recuperacional. Ele impugnou a liberação das garantias



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



pessoais, manifestou-se pela necessidade de inclusão de outros meios de recuperação, de modo que somente a UPI, em suas razões, não sustenta a solução a ser dada ao soerguimento.

Adiante, manifestou-se contrariamente à cláusula de novação, arguiu a abusividade quanto a forma de pagamento aos credores, assim como a ilegal vedação ao vencimento antecipado.

À movimentação 171, a credora True Securitizadora S/A também apresentou suas objeções. Em síntese, ela argumentou ausência de alternativas factíveis para o soerguimento, tratando-se de plano abstrato e impreciso. Impugnou, ainda, a cláusula 5 e, de um modo geral, as condições de pagamento (correção, prazo e deságio); pediu a convocação de assembleia geral de credores.

Por fim, em petição de evento 172, o Banco ABC Brasil S.A. ("ABC") apresentou suas objeções, ao passo que, em resumo, pronunciou-se contrariamente a: cláusula de novação com suspensão das ações/execuções; cláusula permissiva de livre alienação de ativos e cláusula quanto ao pagamento dos credores da classe II. Ao final de suas impugnações, também pediu a convocação de assembleia geral de credores.

Autos conclusos.

É o relatório. Fundamento e decido.

**1 – Habilitações**

Como visto, as credoras Banco Alfa de Investimentos S.A. e Ajel Materiais Elétricos LTDA. compareceram aos autos e pediram habilitação, eventos 152 e 163, respectivamente.

No tocante a referidos pedidos para fins de intimações no processo judicial digital – projudi, não há óbice ao acolhimento para que os respectivos advogados sejam habilitados.

Diferentemente, nos termos do artigo 7º, *caput* e § 2º da Lei n. 11.101/2005, quaisquer habilitações de crédito ou divergências dele, devem ser feitas, neste momento processual preambular, perante a Administradora Judicial Crosara Advogados Associados.

Assim, impõe-se o acolhimento dos pedidos de habilitação para fins de intimações feitos às movimentações 152 e 163.

**2 – Objeções**

Como se sabe, o controle judicial é fundamental para a garantia da isonomia e equidade na composição dos interesses da massa de credores, não podendo desprezar que o Poder Judiciário deve velar pela legalidade do plano a fim de excluir vícios quanto à sua validade e eficácia.

A despeito do controle que deve ser feito em relação à legalidade formal e substancial, visando a higidez do procedimento como um todo, o exercício dele será após a assembleia geral de credores.

Isso porque a Lei n. 11.101/2005 dispõe que o plano de recuperação deve ser submetido à apreciação dos credores, em assembleia, dentro de suas classes, para



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf



verificação da viabilidade da empresa e sobre as vantagens e desvantagens econômico-financeira da aprovação.

Trata-se, à luz da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, de matéria que compete à avaliação soberana da assembleia geral de credores. Se não, vejamos:

> *"RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RECURSO ESPECIAL. DETERMINAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE NOVA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. NÃO CABIMENTO. RESPEITO AO PRINCÍPIO MAJORITÁRIO. NATUREZA JURÍDICA NEGOCIAL DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. PREVISÃO DE SUBCLASSES DE CRÉDITOS COM GARANTIA REAL. POSSIBILIDADE. EXISTÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS DE PAGAMENTO. PRECEDENTES. INEXISTÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA E APROVAÇÃO DE DESÁGIO. CRITÉRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO PLANO. QUESTÃO DE MÉRITO. INVIABILIDADE DO CONTROLE JUDICIAL. PREVISÃO DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS ATRELADA AO DISPOSTO NA LEI N. 11.101/2005. DESNECESSIDADE DE REPETIÇÃO DO TEXTO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1.* ***As decisões da assembleia geral de credores que respeitem o quórum legal sujeitam à vontade da maioria e representam o veredito final a respeito do plano de recuperação, cabendo ao Poder Judiciário, sem adentrar a análise da viabilidade econômica, controlar a legalidade dos atos referentes à recuperação****. 2. […] 5.* ***"O juiz está autorizado a realizar o controle de legalidade do plano de recuperação judicial, sem adentrar no aspecto da sua viabilidade econômica, a qual constitui mérito da soberana vontade da assembleia geral de credores"*** ( REsp n. 1.660.195/PR, Terceira Turma).[...] 7. Recurso especial provido. (STJ - REsp: 2006044 MT 2022/0165117-7, Relator: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Data de Julgamento: 05/09/2023, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 08/09/2023)" Original sem destaque

Na mesma linha, trancrevo a seguinte e recente ementa, da qual se extrai que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás endossou o entendimento de que compete à assembleia geral de credores deliberar sobre as objeções:

> *"APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO.* ***RECUPERAÇÃO JUDICIAL. OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.*** *INTEMPESTIVIDADE. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. PROVEITO ECONÔMICO OBTIDO. SENTENÇA REFORMADA. 1. Na recuperação judicial, o credor tem o*



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



> *momento certo e adequado para a apresentação da objeção ao plano de recuperação, ou seja, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da relação de credores (artigo 55), prazo contado em dias corridos (artigo 189, §1º, I, da Lei 11.101/05). 2. Apresentada a objeção após o prazo estipulado, resta intempestiva. Ainda que estivesse superada a questão da tempestividade,* ***a competência para analisar a objeção apresentada é da assembleia geral de credores convocada pelo juiz (artigo 56 da Lei 11.101/05)****. [...]* (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Apelação Cível 5344993-87.2020.8.09.0051, Rel. Des(a). DESEMBARGADOR JEOVA SARDINHA DE MORAES, 6ª Câmara Cível, julgado em 02/04/2024, DJe de **02/04/2024**)" Original sem destaque

Ademais, dispõe o artigo 56 da Lei n. 11.101/2005:

> *"Art. 56.* ***Havendo objeção de qualquer credor ao plano*** *de recuperação judicial,* ***o juiz convocará a assembléia-geral de credores*** *para deliberar sobre o plano de recuperação."* Original sem destaque

Ainda, cumpre trazer as disposições do Enunciado n. 44 da I Jornada de Direito Comercial:

> *"Enunciado n. 44 - A homologação de plano de recuperação judicial aprovado pelos credores está sujeita ao controle judicial de legalidade."*

Feitas essas considerações, há que se ponderar que as petições apresentadas pelos objetantes Banco John Deere S.A. (evento 154); Fertilizantes Tocantins S/A. (evento 155); Caixa Econômica Federal (evento 158); Adama Brasil S/A (evento 159), Cooperativa de Crédito (evento 161); Antônio Roberto Bozola e Sônia Maria Caroni (evento 162); Syngenta Proteção de Cultivos LTDA. (evento 166); Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. (evento 168); Banco Santander (BRASIL) S.A. ("Santander") e Banco Bradesco S.A. (evento 169); Banco Bocom BBM S/A – BOCOM BBM (evento 170); True Securitizadora S/A (evento 171) e Banco ABC Brasil S.A. ("ABC"), evento 172, deverão ser submetidas, neste momento, à soberania das deliberações assembleares.

**3 – Proposta para contratação de auxiliar**

Pela petição de evento 121, o Administrador Judicial pediu a homologação de proposta de trabalho para formalização de contrato com auxiliar para acompanhamento contábil, apoio administrativo, técnico e operacional à administração judicial.

Intimadas, as recuperandas concordaram com a proposta, mas pediram que o pagamento seja feito em 60 (sessenta) parcelas fixas.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Assim, havendo anuência da parte requerente, impõe-se a homologação do valor, cuja forma de pagamento pode ser pacuada em outro momento pelos envolvidos.

**4 - Petição de evento 117**

À movimentação 117, os terceiros *Juliana Mitre Felício* e *Júlio Mitre*, defenderam que, embora não se enquadrem como credores ou devedores, são interessados na recuperação judicial porquanto são herdeiros de Jorge Mitre, ao passo que o respectivo Espólio é detentor de quotas da sociedade empresária MTR Agro Empreendimentos e Participações LTDA., as quais ainda não foram partilhadas no inventário em trâmite na 9ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central de São Paulo, processo n. 1081590-07.2022.8.26.0100.

Intimado o Administrador Judicial para manifestar-se sobre os apontamentos de aludida petição, à movimentação 157 ele apenas argumentou que, dada a deficiência de documentos, enviou termo de diligência às recuperandas e aos peticionários visando novos esclarecimentos.

Já as recuperandas limitaram-se a arguir inadequação da via eleita.

Dessa forma, não há como, ao menos neste momento, deliberar sobre os pontos trazidos pelos terceiros Juliana Mitre Felício e Júlio Mitre.

**5 - Petições de eventos 119 e 164**

As recuperandas, com fulcro no artigo 69-A da Lei n. 11.101/2005, pediram autorização deste Juízo Recuperacional para celebração de financiamento com a instituição Multiplica Fundo de Investimento em Direitos Creditórios.

Relativante ao financiamento pretendido - *debtor in possession financing – DIP*, importante dizer que ele fomenta a concessão de financiamento às empresas em recuperação judicial no período compreendido entre o ajuizamento do pedido de recuperação e aprovação do respectivo plano.

Dispõe o artigo 69-A da Lei n. 11.101/2005, introduzido pela Lei n. 14.112/2020:

> *"Art. 69-A. Durante a recuperação judicial, nos termos dos arts. 66 e 67 desta Lei, o juiz poderá, depois de ouvido o Comitê de Credores, autorizar a celebração de contratos de financiamento com o devedor, garantidos pela oneração ou pela alienação fiduciária de bens e direitos, seus ou de terceiros, pertencentes ao ativo não circulante, para financiar as suas atividades e as despesas de reestruturação ou de preservação do valor de ativos."*

Em sua manifestação de evento 157, o Administrador Judicial fez as seguintes ponderações sobre o DIP:

> *"Em suma, o DIP Financing desempenha principalmente o papel de fornecer liquidez imediata às empresas, permitindo assim a continuidade de suas operações econômicas ou a preservação do valor do negócio como um todo. Ao injetar novos recursos em uma empresa em crise, é possível manter abertos os canais de fornecimento, além de cobrir despesas operacionais e investimentos necessários para garantir a permanência da empresa no mercado. Para os financiadores, esse tipo de financiamento representa uma*



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



> *oportunidade de investimento, já que os riscos de inadimplência do devedor são reduzidos devido à prioridade de recebimento do crédito e à aplicação de juros e taxas comparativamente mais altos do que os empréstimos convencionais."*

O Administrador ainda pontuou a necessidade do preenchimento de três requisitos, a saber: 1) autorização judicial; 2) os fundos obtidos por intermédio do financiamento devem ser destinados exclusivamente ao pagamento de despesas operacionais, de reestruturação ou à preservação do valor dos ativos da empresa e 03) existência de garantia a ser constituída sobre ativos classificados como não circulantes.

A autorização judicial deve ser dada, à evidência, pelo Juízo Recuperacional. Por sua vez, as garantias apresentadas pelas recuperandas, assim como manifestou o Administrador Judicial em sua petição de evento 157, folha 17, primeiro parágrafo, são válidas a amparar o pedido.

No que tange à destinação dos fundos obtidos, tem-se que a Lei n. 11.101/2005 não condiciona a autorização judicial à discriminação antecipada de destinação deles, mas impõe que eles sejam alocados, não é muito repetir, no financiamento das atividades e nas despesas de reestruturação ou de preservação do valor de ativos da empresa em recuperação.

A esse propósito, como observou o Administrador Judicial ao evento 157, folha 16, terceiro parágrafo:

> *"(…) deverá haver uma fiscalização específica sobre tais valores, de modo que, em caso de financiamento, a fiscalização das atividades da devedora pelo administrador judicial será devidamente transcrita em relatórios próprios, acompanhando as movimentações financeiras, como forma de garantir a transparência na utilização dos valores obtidos com os DIP, no curso da recuperação judicial, salvaguardando, assim, os interesses dos credores."*

Dessarte, presentes os requisitos, não há óbice ao deferimento do pedido feito pelas recuperandas.

Todavia, em prestígio à publicização da operação financeira, ficam as recuperandas submetidas à rigorosa prestação de contas nos autos, mediante, ainda, fiscalização direta do Administrador Judicial, sob pena de bloqueio judicial e de outras medidas aplicáveis à espécie.

**6 – Petição de evento 122 – Proposta de honorários**

Em petição juntada à movimentação 122, as recuperandas apresentaram proposta de honorários ao Administrador Judicial no valor de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), em 60 (sessenta) parcelas iguais e sucessivas de R$ 233.333,333 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Instado a manifestar-se sobre a proposta, o Administrador aceitou tanto o valor, como o parcelamento.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf



Logo, impõe-se a homologação dos honorários do Administrador Judicial em R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), em 60 (sessenta) parcelas iguais e sucessivas de R$ 233.333,333 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**7 – Petições de eventos 84, 100 e 102**

Em petição de evento 84, a credora TRUE Securitizadora pediu a intimação da parte requerente a fim de que apresente relação atualizada dos bens pertencentes aos requerentes Fabrício Mitre Produtor Rural e Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural, assim como os contratos celebrados com credores que possuíam ações da MITRE REALTY em garantia, dentre eles os celebrados no período de janeiro e fevereiro de 2024 com os Bancos Safra, Alfa e XP.

Já ao evento 100, ela pediu a exclusão do polo ativo de Fabrício Mitre Produtor Rural, Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural e de MTR Agro Empreendimentos e Participações LTDA.

Pois bem.

Quanto a apresentação de relação de bens, haja vista que ofertada nova lista ao evento 102, antes de eventual deliberação, a peticionante TRUE Securitizadora deverá ser intimada para ciência do documento, assim como para manifestar se persiste a pretensão de evento 84.

No que concerne ao evento 100, tem-se que a questão restou decidida pelo provimento de eventos 14 e 109 (item "7"), não havendo nenhum fundamento novo que conduza este Juízo Recuperacional a refluir da decisão.

Importante trazer ainda que no agravo de instrumento n. 5388733-72, interposto pelo credor Banco Santander, o efeito suspensivo de aludidas decisões foi indeferido.

Ainda, vale ponderar que os documentos trazidos com a inicial demonstram que Fabrício Mitre e Maria Elisa Marcondes Mitre são produtores rurais, como entendeu a Juíza dirigente do processo à época do proferimento da decisão de evento 14.

Além do mais, foi indeferido o efeito suspensivo no agravo de instrumento n. 5171250-13 interposto pelo credor Banco ABC S/A.

A par disso, cumpre citar o artigo 48, § § 3º e 4º da Lei n. 11.101/2005, o qual estabelece a forma de comprovação do prazo de 02 (dois) anos do exercício, inclusive da pessoa física – sem inscrição na junta comercial:

> *"Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:*
> *§ 3º Para a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que*



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



> *venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente.*
> *§ 4º Para efeito do disposto no § 3º deste artigo, no que diz respeito ao período em que não for exigível a entrega do LCDPR, admitir-se-á a entrega do livro-caixa utilizado para a elaboração da DIRPF."*

Assim, a despeito dos argumentos do credor, não há como acolher seu pedido, uma vez que a legislação atual, cuja alteração se deu com a Lei n. 14.112/2020, afasta sua pretensão de excluir do polo ativo (consolidação processual) as pessoas físicas Fabrício Mitre e Maria Elisa Mitre.

**8 - Petições de eventos 140 e 141**

Antes de deliberar sobre as petições acima referidas, em que o Credor Banco ABC Brasil S/A. argui que a decisão de evento 14 determinou a tramitação em consolidação processual e não substancial e, à movimentação 141 os credores Antônio Roberto Bozola e Sônia Maria Caroni pedem reserva de importância, impõe-se a renovação da intimação do Administrador Judicial para manifestar-se sobre os pedidos, conforme item "4" da decisão de evento 145.

**9 – Dos pedidos de convocação de assembleia geral de credores**

Dispõe o artigo 56 da Lei n. 11.101/2005:

> *"Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembléia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.*
> *§ 1º A data designada para a realização da assembléia-geral não excederá 150 (cento e cinqüenta) dias contados do deferimento do processamento da recuperação judicial."*

No presente caso, como se vê dos registros processuais, foram apresentadas diversas objeções ao plano recuperacional, circunstância que conduz à convocação de assembleia de credores.

A despeito disso, as impugnações que seguem apensadas não foram julgadas, o que impossibilita, neste momento processual, a consolidação do quadro geral de credores e, consequentemente, obsta os demais trâmites procedimentais relativos ao fim do processo de verificação dos créditos, nos termos dos artigos 10, § 7º e 14 da Lei n. 11.101/2005.

Em face do exposto:

01) **DEFIRO** as habilitações no *projudi* de *Banco Alfa de Investimentos S.A.* (evento 152) e *Ajel Materiais Elétricos LTDA.* (evento 163);

01.1) habilitem-se referidos credores, observando-se os procuradores constituídos;

02) deixo de adentrar ao mérito das objeções apresentadas às movimentações 154, 155, 158, 159, 161, 162, 166, 168, 169, 170, 171 e 172, submetendo-as à



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf



assembleia geral de credores que, em momento procedimental adequado, será convocada;

03) **HOMOLOGO** a proposta de honorários do auxiliar do Administrador Judicial, *Dr. Stenius Lacerda Bastos*, juntada à movimentação 121;

04) postergo a análise da petição de evento 117 para após nova manifestação do Administrador Judicial, o qual poderá subsidiar eventual deliberação com as diligências que afirma ter solicitado;

04.1) intime-se o Administrador Judicial para, ao cabo de suas diligências, manifestar-se sobre a petição de evento 117, no prazo de 10 (dez) dias;

05) nos termos do artigo 69-A da Lei n. 11.101/2005, **DEFIRO** os pedidos de eventos 119 e 164 e, por conseguinte, **AUTORIZO** a parte requerente a celebrar contrato de financiamento com a instituição *Multiplica Fundo de Investimento em Direitos Creditórios*;

05.1) ficam as recuperandas submetidas à rigorosa prestação de contas nos autos, devendo juntar o contrato a ser eventualmente celebrado, no prazo de 10 (dez) dias após a formalização, assim como as movimentações financeiras provenientes do empréstimo, até 10 (dez) dias após a respectiva transação, sob pena de bloqueio judicial e de outras medidas que possam assegurar o regular trâmite da presente recuperação judicial;

05.2) intime-se o Administrador Judicial para ciência da presente autorização, bem como para acompanhar as transações e demais atos atinentes a seu propósito;

06) **HOMOLOGO** os honorários do Administrador Judicial no valor de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), em 60 (sessenta) parcelas iguais e sucessivas de R$ 233.333,333 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

07) intime-se a credora **TRUE Securitizadora** para manifestar-se sobre a nova lista de bens apresentada à movimentação 102, bem como para dizer se persiste a pretensão deduzida ao evento 84, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão;

07.1) **INDEFIRO** o pedido de reconsideração formulado nas petições de eventos 100 e 102 no que diz respeito à exclusão do polo ativo das pessoas físicas Fabrício Mitre e Maria Elisa Mitre, e da pessoa jurídica MTR Agro Empreendimentos e Participações LTDA.

07.2) sobrevindo decisão de mérito dos agravos de instrumento n. 5388733-72 e n. 5171250-13, proceda-se à juntada dos respectivos ofícios comunicatórios;

08) deixo para analisar as petições de eventos 140 e 141 para após a manifestação do Administrador Judicial;

08.1) por conseguinte, intime-se o administrador judicial para manifestar-se sobre as petições de eventos 140 e 141, conforme determinação item "4" da decisão de evento 145, no prazo de 10 (dez) dias;



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



> 09) Certificado o decurso do prazo dos itens "4.1" e "8" do dispositivo desta decisão, façam-me os autos conclusos para deliberarações sobre as petições pendentes (eventos 117, 140, 141 e 153).
>
> Assino que o presente ato judicial possui força de mandado de citação/intimação, ofício, alvará judicial e, inclusive, carta precatória, nos termos dos artigos 136 a 139 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial.
>
> Intimem-se.
> (...)".

Contra a transcrita decisão, foi interposto agravo de instrumento com pedido liminar pelo BANCO SANTANDER BRASIL S/A (autos n.º 5850269-59.2024.8.09.0000), o qual, inicialmente, teve deferida a tutela recursal propugnado para determinar ao Juízo de origem, desde logo, a convocação da assembleia geral de credores para votação do Plano de Recuperação Judicial, mas, posteriormente, sobreveio novo julgamento monocrático que homologou a desistência recursal postulada pelo credor agravante, conforme se verifica no ofício comunicatório colacionado ao evento 246 dos autos principais.

Ato contínuo, foi proferida a seguinte decisão que, dentre outras providências, saneou as interlocutórias que reclamavam a incursão jurídica sobre variados temas e, principalmente, deferiu a propugnada prorrogação do *stay period* por mais 180 (cento e oitenta) dias, senão vejamos:

> **EVENTO 209**
>
> "(...)
>
> DECISÃO
>
> Trata-se de pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado por **ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA., MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., FABRÍCIO MITRE** (produtor rural) e **MARIA ELISA MARCONDES MITRE** (produtora rural), partes qualificadas nos autos.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Em petição de evento 179, o administrador judicial apresentou manifestação sobre o pedido feito ao evento 140, no que toca aos argumentos do credor Banco ABC Brasil S/A. relativamente à consolidação processual/substancial.

Após apontamentos que dizem respeito aos institutos da consolidação processual e substancial (folhas 05 a 08), o Administrador argumentou que a apresentação de lista unificada não trouxe prejuízo à recuperação, porquanto assim o fez para viabilizar a instalação e deliberação da assembleia, nos termos do artigo 69, I, § § 2º, 3º e 4º da Lei n. 11.101/2005.

Ele prosseguiu arguindo que, não obstante a ausência de prejuízo, entende que as recuperandas devam manifestar sobre a consolidação substancial, pois, de sua parte, não se opõe a individualizar as listas.

Já em relação ao pedido feito à movimentação 141 pelos credores Antônio Roberto Bozola e Sônia Maria Caroni, os quais pretendem reserva de crédito, o Administrador Judicial, em mesma petição de evento 179, defendeu que a pretensão, em verdade, se enquadra como impugnação, por via transversa, quanto ao crédito constante da segunda relação de credores por ele apresentada, tratando-se, em suas razões, de pedido feito por via inadequada, pelo que deve ser indeferido.

Ainda no que toca aos credores do parágrafo retro, eles apresentaram aos eventos 202 e 206, respectivamente, informação quanto ao ajuizamento de produção antecipada de provas e cópia da decisão proferida em aludida ação (processo n. 5670277-82), a qual, segundo eles, mostra que obtiveram liminar para realização de perícia.

Em petição de evento 180, os credores Banco Santander S/A. (“Santander") e Banco Bradesco S.A. prosseguem contrários à permanência dos produtores rurais Fabrício e Maria Elisa nesta recuperação judicial e, ao final dos argumentos novamente trazidos aos autos, ressaltam a ausência de transparência sobre a atividade econômica desenvolvida por eles.

Em petitório encartado à movimentação 181, a credora quirografária Oluap Equipamentos Materiais Elétricos e Representações LTDA.,pediu habilitação nos autos.

Pela petição de evento 182, os credores Banco Santander S/A. (“Santander") e Banco Bradesco S.A. opuseram embargos de declaração em face da decisão proferida à movimentação 173.

Sem especificar qual vício contem na decisão, argumentaram que, embora este Juízo Recuperacional tenha deliberado que a assembleia será convocada em momento procedimental oportuno, adiante, fez constar no ato combatido a pendência de outros trâmites que obstam a convocação.

Os recuperandos apresentaram contrarrazões aos embargos opostos ao evento 182 pelos credores Banco Santander S/A. (“Santander") e Banco Bradesco S.A (movimentação 194).



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Em resumo, eles pediram o não conhecimento dos embargos, já que os embargantes não apresentaram qual ou quais vícios contêm na decisão atacada ou, a rejeição, já que, em suas razões, nenhum erro, obscuridade, contradição ou omissão existe no ato embargado.

À movimentação 189, as recuperandas pediram majoração de astreintes em desfavor da credora Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A. em razão de alegado descumprimento de liminar concedida por este Juízo.

Ao evento 190, a credora Hangar Pec Brasília LTDA., pediu habilitação no projudi.

À movimentação 193, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, via ofício comunicatório, informou que negou provimento ao agravo de instrumento n. 5171250-13, pelo qual o credor Banco ABC S/A insurgiu-se contra a decisão de evento 14, no que toca à inclusão das pessoas físicas de Fabrício Mitre e Maria Elisa Marcondes Mitre.

Ao evento 195, a credora True Securitizadora S.A. expôs que a pretensão deduzida à movimentação 84 persiste no tocante à apresentação de relação de bens pessoais dos devedores.

As recuperandas compareceram aos autos por petição de evento 196 e pediram a prorrogação do stay period por 180 (cento e oitenta) dias.

Em petição oferecida à movimentação 197, o Administrador Judicial manifestou-se pelo indeferimento dos pedidos de evento 117, já que, em suas razões, não há elementos de prova a subsidiar os argumentos dos terceiros Juliana Mitre e Júlio Mitre; ademais, segundo o administrador, não há informação de ação própria para investigar as denúncias feitas por eles.

Ao evento 198, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, via ofício comunicatório, informou que negou provimento ao agravo de instrumento n. 5291373-40, pelo qual a credora Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A insurgiu-se contra a decisão de evento 63, em que este Juízo concedeu a liminar de restabelecimento de energia elétrica em favor dos recuperandos.

Pela petição encartada à movimentação 199, os recuperandos pediram autorização para alienação da aeronave "modelo RV-10, fabricante: Flyer Indústria Aeronáutica Ltda., ano 2013, matrícula PT-ZIV, número de série FVE-2083"; pedido reiterado ao evento 203.

À movimentação 200, a credora Icrop Goiás LTDA. pediu habilitação nos autos.

À movimentação 201, a credora Tecsoil Automação e Sistemas S/A. pediu habilitação nos autos.

Ao evento 202, a Serventia desta Vara anexou documento advindo da Justiça do Trabalho, os quais estão ligados ao ofício outrora juntado ao evento 144.

Ao evento 204, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, via ofício comunicatório, informou que negou provimento ao agravo de instrumento n.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



5388733-72, pelo qual os credores Banco Santander S/A. ("Santander") e Banco Bradesco S.A. insurgiram-se contra a decisão de evento 109, em que este Juízo autorizou o processamento da recuperação judicial da pessoa jurídica MTR Agro Empreendimentos e Participações LTDA.

Pela petição de evento 205, os credores Banco Santander S/A. ("Santander") e Banco Bradesco S.A. apresentaram diversos questionamentos e pediram a intimação do Administrador Judicial.

À movimentação 207, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, via ofício comunicatório, informou que negou provimento ao agravo de instrumento n. 5417716-24, pelo qual o credor Banco Industrial do Brasil S/A. insurgiu-se contra a decisão de evento 14, na qual este Juízo deferiu o processamento da recuperação judicial em relação a Fabrício Mitre e Maria Elisa Marcondes Mitre.

Por fim, pela petição juntada à movimentação 208, as recuperandas pediram autorização deste Juízo Recuperacional para celebração de contrato de financiamento com a instituição financeira Lexis Capital, conforme proposta de financiamento extraconcursal que acompanha o pedido.

Autos conclusos.

É o relatório. Fundamento e decido.

**1 – Dos pedidos de habilitação feitos nos eventos 181, 190, 200 e 201**

Como visto, mais 04 (quatro) credores compareceram aos autos e pediram habilitação.

No tocante à habilitação, a qual, vale destacar, não se confunde com a habilitação de crédito, mas somente para fins de intimações no processo judicial digital – projudi, não há óbice ao acolhimento.

Assim, impõe-se a habilitação, para fins de intimações, conforme pedidos de eventos 181, 190, 200 e 201, feitos, por Oluap Equipamentos Materiais Elétricos e Representações LTDA., Hangar Pec Brasília LTDA., Icrop Goiás LTDA. e Tecsoil Automação e Sistemas S/A.

**2 – Petição de evento 140**

Como visto, em petição de evento 179, o administrador judicial apresentou manifestação sobre o pedido feito ao evento 140, no que toca aos argumentos do credor Banco ABC Brasil S/A. relativamente à consolidação processual/substancial.

Todavia, embora ele não se oponha à apresentação de forma individualizada, pediu a intimação dos recuperandos para que se manifestem sobre este ponto.

Assim, conquanto, de fato, não há nenhuma circunstância prejudicial aos credores, em prestígio à transparência e ao contraditório, hei de acolher o pedido de intimação e proferir decisão após a manifestação da parte requerente.

**3 – Petição de evento 141**



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



À movimentação 141 os credores Antônio Roberto Bozola e Sônia Maria Caroni, pretendem reserva de crédito de R$ 13.682.677,60 (treze milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Eles alegam que em 22.03.2021 celebraram com a parte requerente contrato de arrendamento rural, o qual compreendeu a totalidade dos imóveis de matrículas n. 1.430, 1.432 e 1.433 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Britânia, Comarca de Aruanã, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos.

Defendem que os recuperandos imitiram-se na posse de 1.300 ha ((um mil e trezentos hectares) para exploração de pastagem e, posteriormente, metade da área seria utilizada para atividade agrícola irrigada.

Sustentam que 26.04.2024, com a rescisão contratual, os requerentes deixaram as terras arrendadas, deixando-as em estado de "abandono e degradação do solo, vegetação e instalações produtivas", o que implica em prejuízo financeiro aos credores, já que, em suas razões, diversos pontos da fazenda necessitam de reparos, como cercas, corredores, estradas, porteiras, currais, pontes etc.

Assim, nos termos do contrato de arrendamento, alegam os credores que os recuperandos devem a eles a importância de R$ 13.682.677,60 (treze milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), para fins de recuperação da área arrendada, valor este que pedem seja reservado perante este processo recuperatório.

Em manifestação apresentada à movimentação 179, o administrador judicial manifestou-se contrário ao pedido de reserva.

Feitos estes apontamentos, adianta-se que o pedido de reserva não deve ser acolhido.

Vejamos o porquê.

Em análise dos autos, depreende-se que os credores Antônio Roberto Bozola e Sônia Maria Caroni celebraram contrato de arrendamento com os recuperandos, ao passo que, após a rescisão, os requerentes teriam dado causa a prejuízo que soma o valor aproximado de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais).

Os peticionários então ajuizaram em desfavor dos recuperandos "ação de produção antecipada de prova cumulada com pedido de liminar com base no artigo 381 do cpc", processo n. 5670277-82.2024.8.09.0051, na qual o Juiz condutor do processo autorizou antecipação da realização de prova pericial, "a fim de que seja avaliada a situação que se encontra a fazenda", tendo nomeado perito para tanto.

Pois bem.

Como cediço, a Lei n. 11.101/2005, que trata do procedimento da recuperação judicial, dispõe sobre a possibilidade da reserva de bens e valores em hipóteses em que se alega a existência de créditos.

Efetivamente, o artigo 6º, § 3º da lei n. 11.101/2005 estabelece que o julgador poderá reservar quantia que estimar devida na recuperação judicial ou não falência:



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



> "Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.
>
> § 3º O juiz competente para as ações referidas nos §§ 1º e 2º deste artigo poderá determinar a reserva da importância que estimar devida na recuperação judicial ou na falência, e, uma vez reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria."

O que se extrai de referido dispositivo é que a reserva de numerário nos autos da recuperação judicial se consubstancia em uma faculdade do julgador e não em um direito subjetivo da parte.

Isso quer dizer que o Julgador tem a prerrogativa de determinar, quando entender cabível, a reserva de valor.

No presente caso, embora a lei não condicione a certeza e liquidez do crédito, em análise da pretensão dos credores Antônio e Sônia, bem como os documentos por eles trazidos com o pedido, como acima adiantado, tenho que a pretensão é amplamente genérica e está desacompanhada de lastro mínimo para a reserva de vultosa quantia.

Cabe ponderar que, não obstante os credores ter apresentado o contrato de arrendamento, ele, por si só, não é suficiente a amparar o pedido de reserva, especialmente porque o laudo unilateral apresentado por eles não pode ser considerado.

Tanto o é que ajuizaram ação objetivando produção antecipada de prova. E, neste contexto, deve ser destacado que, pelo procedimento de aludida ação, o Juiz condutor apenas analisou requisitos objetivos do artigo 381 e seguintes do Código de Processo Civil, até porque o artigo 382, § 2º do mesmo diploma, veda o julgador a pronunciar-se sobre a ocorrência ou a inocorrência do fato.

Assim, o deferimento da realização da prova pericial, isoladamente, mostra-se amplamente superficial a autorizar a reserva de crédito pretendida.

Importante dizer ainda a existência de um contrato de arrendamento, seguido apenas de alegações unilaterais de abandono da fazenda e de laudo confeccionado por profissional contratado pelos credores, não pode amparar o pleito deles, sobretudo porque os próprios peticionários asseguraram que a rescisão foi notificada pelos recuperandos.

Não é muito repetir que, malgrado a lei não exija a certeza e liquidez do crédito para a reserva de numerário, no caso em análise, não há indicativo seguro a respaldar a alegação de considerável degradação do solo, de estradas, de curral e até mesmo de pontes da fazenda arrendada por parte das recuperandas no prazo de 03 (três) anos que permaneceram no imóvel.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



No que diz respeito à pretensa reserva, precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, endossam que no caso de crédito altamente controvertido, como o caso submetido a análise, não há possibilidade de autorizar a reserva.

Em recente julgado, o TJGO reafirmou o seguinte posicionamento:

> "AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. DECISÃO RECORRIDA QUE DEFERIU A RESERVA DE CRÉDITO EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 300 DO CPC/15. 1. O art. 300, caput, do CPC, estipula que a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. 2. O art. 6º, §3º, da Lei 11.101/2005, prevê que o juiz competente para a ação que demandar quantia ilíquida poderá determinar a reserva da importância que estimar devida na recuperação judicial ou na falência, e, uma vez reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria. 3. Uma vez não demonstrada, de plano, a probabilidade do crédito afirmado, altamente controvertido nos autos, não há como determinar a reserva de quantias no processo de recuperação judicial da alegada devedora. Considerando a fase embrionária do processo de conhecimento, a parte deverá aguardar a regular instrução processual e o provimento jurisdicional final que resolva a questão. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO REFORMADA. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento 5083326-04.2024.8.09.0000, Rel. Des(a). Jose Carlos Duarte, 11ª Câmara Cível, julgado em 08/04/2024, DJe de 08/04/2024)" Original sem destaque

Assim, em consonância com o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ilustrado no excerto acima transcrito, impõe-se o indeferimento do pedido de reserva.

**4 - Petição de evento 180**

Pela petição de evento 180, os credores Banco Santander S/A. ("Santander") e Banco Bradesco S.A. reiteraram a impugnação outrora feita em relação ao processamento da recuperação judicial dos produtores rurais Fabrício e Maria Elisa.

Sobre este ponto, a lei processual veda à parte trazer à discussão matéria já decidida, se não, vejamos:

> "Art. 507. É vedado à parte discutir no curso do processo as questões já decididas a cujo respeito se operou a preclusão."



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



O processamento da recuperação judicial, deferido pela decisão de evento 14, foi inclusive objeto de recurso.

Deve ser destacado, uma vez mais, que a matéria foi decidida, cujos fundamentos que amparam a decisão, tanto deste Juízo Recuperacional, como do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que confirmou ipsis litteris o ato judicial de primeiro grau, são suficientemente claros.

Ademais, em prestígio aos princípios da efetividade da tutela do direito e da celeridade, cumpre deixar assente que novas arguições sobre o mesmo tema, nesta instância, poderão ser interpretadas como litigância de má-fé, até porque, à luz do artigo 505 do Código de Processo Civil, o juiz não decidirá novamente as questões já decididas relativas à mesma lide.

**5 - Petição de evento 182**

Sem especificar qual vício contem na decisão, os credores Banco Santander S/A. (“Santander") e Banco Bradesco S.A. argumentaram que, embora este Juízo Recuperacional tenha deliberado que a assembleia será convocada em momento procedimental oportuno, adiante, fez constar no ato combatido a pendência de outros trâmites que obstam a convocação.

Como se sabe, a natureza reparadora dos embargos de declaração só permite a oposição em face de provimentos com conteúdo decisório acoimados de obscuridade, omissão ou contradição, bem como nos casos de erro material, conforme as disposições do artigo 1.022 do Código de processo Civil:

> “Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:
> I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;
> II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;
> III - corrigir erro material.”

Prefacialmente, nos termos do artigo 1.023 do Código de Processo Civil, os embargos devem ser conhecidos, pois tempestivos.

No mérito, porém, não assiste razão aos credores embargantes.

Omissão é ausência de pronunciamento sobre questão debatida nos autos e necessária para a formação da conclusão.

Contradição, por sua vez, somente pode ocorrer quando existirem no julgado duas ou mais proposições inconciliáveis sobre o mesmo tema.

Já a obscuridade é a falta de clareza do dispositivo, podendo ocorrer pela incoerência entre a fundamentação e a conclusão.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Retornando à decisão recorrida (evento 173) não é possível vislumbrar nenhum dos defeitos elencados no artigo 1.022 do Código de Processo Civil, acima transcrito, pelo que os embargos de declaração devem ser rejeitados.

Com efeito, o que pretende a parte embargante, em verdade, é o reexame da decisão nos pontos que entendeu desfavoráveis, pretensão processual que não é possível via embargos de declaração.

Vale frisar que a assembleia de credores será convocada em momento processual oportuno. Não se descuida este Juízo Recuperacional que a assembleia geral de credores é um órgão fundamental da recuperação judicial, a qual possui papel deliberativo e expressa a vontade da maioria dos credores.

Dessa forma, considerando-se a presença de diversas objeções de créditos, renova-se que, nos termos do artigo 56 da Lei n. 11.101/2005, a assembleia será convocada, não havendo nenhum vício na decisão recorrida.

**6 - Petição de evento 189**

Quanto ao pedido de majoração de astreintes em razão do descumprimento da liminar de restabelecimento de energia elétrica, não havendo nos autos documento específico que mostre, de plano, referida recalcitrância da credora Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A., deve ser indeferido, por ora, este pedido.

**7 - Ofícios comunicatórios juntados às movimentações 193, 198, 204 e 207**

Por referidos ofícios comunicatórios (eventos 193, 198, 204 e 207), o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, informou, respectivamente, o julgamento dos agravos n. 5171250-13, 5291373-40, n. 5388733-72 e n. 5417716-24.

Em todos os agravos, o TJGO negou provimento às irresignações deduzidas pelos agravantes, mantendo-se, integralmente, todas as decisões embargadas.

Quanto a todos eles, declara-se ciência das decisões, não havendo nada a deliberar.

**8 - Petição de evento 195**

À movimentação 195, a credora True Securitizadora S.A. expôs que a pretensão deduzida à movimentação 84 persiste no tocante à apresentação de relação de bens pessoais dos devedores.

Em um primeiro momento, diante da juntada de novos documentos relacionados aos bens pessoais dos devedores, este Juízo Recuperacional entendeu por bem intimar a credora True Securitizadora para manifestar eventual perda do objeto de seu pedido.

Todavia, ela retornou aos autos à movimentação 195 e sustentou a existência de suspeita de prática de operações com propósito de blindagem patrimonial por parte dos devedores.

Por isso, nos termos do artigo 53, III da Lei n. 11/101/2005, pediu que os devedores apresentem relação atualizada de seus bens pessoais.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf



Em análise do requerimento, tem-se que a pretensão de complemento de documentos não causa nenhum prejuízo ao processo, tampouco aos devedores, que inclusive já juntaram diversos documentos dando conta de patrimônio em seu acervo.

Assim, em prestígio à transparência e, em deferência ao princípio da cooperação, hei de acolher o pedido formulado à movimentação 195.

**09 - Petição de evento 117**

Em petitório juntado à movimentação 117, os terceiros Juliana Mitre Felício e Júlio Mitre, defenderam que, embora não se enquadrem como credores ou devedores, são interessados na recuperação judicial porquanto são herdeiros de Jorge Mitre, ao passo que o respectivo Espólio é detentor de quotas da sociedade empresária MTR Agro Empreendimentos e Participações LTDA., as quais ainda não foram partilhadas no inventário em trâmite na 9ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central de São Paulo, processo n. 1081590-07.2022.8.26.0100.

Intimado o Administrador Judicial para manifestar-se sobre os apontamentos de aludida petição, em um primeiro momento, à movimentação 157, ele apenas argumentou que, dada a deficiência de documentos, enviou termo de diligência às recuperandas e aos peticionários visando novos esclarecimentos.

Novamente aos autos para manifestar-se sobre a intervenção dos terceiros (evento 197), o Administrador manifestou-se pelo indeferimento dos pedidos feitos por Juliana Mitre e Júlio Mitre (evento 117), já que, em suas razões, não há elementos a subsidiar os argumentos deles.

Ademais, segundo o Administrador, não há informação de ação própria para investigar as denúncias até então feitas.

Já as recuperandas limitaram-se a arguir inadequação da via eleita.

Em minuciosa análise dos pontos arguidos na petição de evento 117, é possível chegar, inexoravelmente, às mesmas conclusões expendidas pelo Administrador Judicial e pelas recuperandas.

Não há, de fato, lastro probatório mínimo a subsidiar os argumentos dos terceiros Juliana Mitre e Júlio Mitre.

As meras alegações, à míngua de prova, obstam este Juízo, não havendo dilação probatória neste procedimento recuperatório para investigar suposta fraude indicada por terceiros.

Caso queiram prosseguir com a pretensão, deverão ajuizar ação própria a fim de que obtenham o bem jurídico, inadequadamente, aqui pleiteado.

**10 - Petições de eventos 196 e 199**

Pela petição de evento 196 as recuperandas pediram a prorrogação do stay period por 180(cento e oitenta) dias.

Por seu turno, ao evento 199, pediram autorização judicial para alienação da aeronave “modelo RV-10, fabricante: Flyer Indústria Aeronáutica Ltda., ano 2013, matrícula PT-ZIV, número de série FVE-2083”.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Sobre estes pontos, hei de abrir vista ao Administrador Judicial, a fim de que manifeste sobre a viabilidade dos requerimentos.

**11 - Ofício de evento 144 e reiterado à movimentação 202**

Em documentos juntados à movimentação 202, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, solicitou deste Juízo Recuperacional conta judicial para transferência de valores contidos nos autos 0010357-04.2023.5.18.0003 para que fiquem vinculados a esta recuperação judicial.

Assim, deverá a Serventia providenciar os meios adequados para aludida transferência, devendo diligenciar para atendimento do propósito contido no ofício.

**12 - Petição de evento 205**

Em prestígio à transparência, não há óbice no acolhimento do pedido de esclarecimento feito à movimentação 205, devendo o administrador judicial, em uma análise pertinente das ponderações, apresentar eventuais acréscimos quanto aos questionamentos.

**13 – Petição de evento 196 – Prorrogação do stay period**

Consoante relatado, as recuperandas pediram a prorrogação do prazo de suspensão das execuções (stay period), na forma do artigo 6º, § 4º da Lei n. 11.101.2005, ou seja, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Dispõe o artigo 6º, § 4º de referido diploma:

> "Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:
> § 4º Na recuperação judicial, as suspensões e a proibição de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo perdurarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal."

Na mesma linha é o Enunciado n. 42 da I Jornada de Direito Comercial, o qual dispõe que:

> "Enunciado n. 42 - O prazo de suspensão previsto no art. 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/2005 pode excepcionalmente ser prorrogado, se o retardamento do feito não puder ser imputado ao devedor."

Ainda, oportuno o trecho da doutrina de Manoel Justino Bezerra Filho, contido em sua obra Recuperação Empresarial e Falência:

> "Na recuperação judicial, a ratio da suspensão é proporcionar ao devedor uma pausa momentânea no curso dos processos relativos aos seus



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



> interesses patrimoniais, de modo a: (i) aliviar a pressão feita quanto a medidas dos credores, oferecendo ensejo à elaboração do plano, tanto que a medida é extensiva aos credores particulares do sócio se a obrigação for sujeita aos efeitos do concurso; e (ii) impedir que alguns credores, mais diligentes, promovam investidas sobre o patrimônio ativo do devedor, em prejuízo dos demais e do bom termo do processo de recuperação. O instituto inspirou-se no stay period do direito norte-americano. "

No tocante à prorrogação do período de suspensão, transcrevo breve trecho da doutrina de Eduardo da Silva Mattos:

> "O stay period tem como função econômica impedir a corrida pelos ativos do devedor, fornecendo fôlego para que ele possa desempenhar sua atividade de maneira eficiente, além de fornecer um ambiente propício para negociação frente a credores. O stay tem duração de 180 dias contados da decisão de deferimento da recuperação judicial, com possibilidade de prorrogação por uma única vez – além da possibilidade de uma prorrogação adicional caso os credores apresentem plano de recuperação próprio."

Feitas estas pontuações, passo à análise do pedido de prorrogação.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a suspensão de 180 (cento e oitenta) dias proveniente da decisão prolatada à movimentação 14 finalizou em 07.08.2024.

Em detida análise dos registros processuais desde o proferimento de aludida decisão, não se chega à conclusão de que as recuperandas deram causa ao retardamento, ao passo que elas cumpriram atempadamente todas as determinações deste Juízo Recuperacional, não podendo a ela ser imputado qualquer atraso neste procedimento recuperacional.

No que diz respeito à prorrogação do stay period, precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás endossam que sequer há discricionariedade do julgador.

Isso quer dizer que, não constatado que os devedores deram causa ao retardamento, o prazo de blindagem deve ser prorrogado. É o que se extrai do recente excerto do TJGO:

> "AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRELIMINARES DE PERDA DO OBJETO E DIALETICIDADE REJEITADAS. JULGAMENTO CONJUNTO COM OUTRO RECURSO. QUESTÃO RELATIVA AO TERMO DE ADESÃO PREJUDICADA. STAY PERIOD. PRORROGAÇÃO. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE DELIMITAÇÃO DOS



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



> MARCOS TEMPORAIS. DECISÃO PARCIALMENTE REFORMADA […] 4. Com o advento da Lei nº 14.112/2020, não há margem de discricionariedade para prorrogação do prazo de blindagem que trata o art. 6º, § 4º, da Lei nº 11.101/05 além do limite legal, sob pena de indevida intervenção judicial, ilegal, no microssistema da RJ.5. Em interpretação sistemática e teleológica da Lei nº 11.101/05, os prazos nela descritos foram assim conferidos para ter um processo de Recuperação Judicial e Falência célere e eficiente, elemento este que foi reforçado pela Lei nº 14.112/2020. Assim, o prazo de blindagem (stay period), por força do art. 189, §1º, inc. I, do diploma, deve ser contado em dias corridos e, em caso de eventual prorrogação, mesmo que a decisão seja proferida após o encerramento do primeiro termo, o prazo adicional de 180 (cento e oitenta) dias deve ser contabilizado imediatamente no dia subsequente ao término do primeiro. AGRAVO DE INSTRUMENTO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESTA EXTENSÃO, PARCIALMENTE PROVIDO.DECISÃO PARCIALMENTE REFORMADA. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento 5155029-07.2024.8.09.0093, Rel. Des(a). MARIA ANTONIA DE FARIA, 6ª Câmara Cível, julgado em 08/07/2024, DJe de 08/07/2024)" Original sem destaque

Assim, de acordo com os dispositivos legais acima transcritos e com a ementa que representa o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, impõe-se o deferimento do pedido de prorrogação.

**14 – Petição de evento 199 – autorização judicial para alienação de bem**

Conforme relatado, os recuperandos pediram autorização para alienação da aeronave "modelo RV-10, fabricante: Flyer Indústria Aeronáutica Ltda., ano 2013, matrícula PT-ZIV, número de série FVE-2083", eventos 199 e 203.

Antes de analisar este pedido, por expressa determinação legal contida no artigo 142, § 3º-B, III da Lei n. 11.101/2005, impõe-se a oitiva do Administrador Judicial.

**15 – Petição de evento 208 – autorização para realização de financiamento - debtor in possession financing – DIP**

Em petição juntada à movimentação 208, as recuperandas pediram autorização deste Juízo Recuperacional para celebração de contrato de financiamento com a instituição financeira Lexis Capital, conforme proposta de financiamento extraconcursal que acompanha o pedido, no valor de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), cuja garantia consiste em lavoura de algodão em área de 825 ha (oitocentos e vinte e cinco) hectares, o que corresponde a aproximadamente 170 (cento e setenta) alqueires.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Embora este Juízo, diante da análise de requisitos objetivos, até possa analisar o pedido de celebração de financiamento, considerando-se o vultoso crédito a ser contratado, bem como a garantia de 825 hectares de algodão, hei de postergar a análise para após a oitiva do Administrador Judicial.

Em face do exposto:

01) **DEFIRO** os pedidos de eventos 181, 190, 200 e 201 e, por conseguinte, determino a habilitação no processo judicial digital – projudi, para fins de intimações, das credoras:

01.1) Oluap Equipamentos Materiais Elétricos e Representações LTDA.;

01.2) Hangar Pec Brasília LTDA.; e de

01.3) Icrop Goiás LTDA. e Tecsoil Automação e Sistemas S/A.

01.4) após conferência dos instrumentos de mandato, **HABILITEM-SE** os respectivos advogados;

02) intime-se a parte requerente para manifestar-se sobre a apresentação de listas individuais e sobre a consolidação substancial (eventos 140 e 179), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão;

03) **INDEFIRO** o pedido de reserva de crédito feito pelos credores Antônio Roberto Bozola e Sônia Maria Caroni (evento 141);

04) por se tratar de matéria decidida, nos termos do artigo 505 do Código de Processo Civil, deixo de analisar o pedido de evento 180;

05) **CONHEÇO dos EMBARGOS**, pois tempestivos, mas **NEGO-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de movimentação 173 tal como proferida;

06) **INDEFIRO** o pedido de evento 189;

07) declaro ciência quanto ao conteúdo dos ofícios comunicatórios de eventos 193, 198, 204 e 207, pelos quais o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, informou, respectivamente, o julgamento dos agravos n. 5171250-13, 5291373-40, n. 5388733-72 e n. 5417716-24;

08) **DEFIRO** o pedido de evento 195 e, por conseguinte, determino a intimação da parte requerente para apresentar relação completa de seus bens pessoais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob as cominações legais;

09) **INDEFIRO** o pedido de evento 117 e, consequentemente, após o trânsito em julgado desta decisão, determino a desabilitação dos advogados subscritores de referida petição, assim como, a fim de evitar tumulto processual, do bloquei da petição de evento 117;

10) intime-se o Administrador Judicial para manifestar-se sobre as petições de eventos 196 e 199, nas quais as recuperandas pedem autorização judicial para alienação de aeronave e prorrogação do stay period, no prazo de 10 (dez) dias;

11) providencie, a Serventia, as diligências para atendimento da solicitação contida no ofício de evento 144, e reiterado à movimentação 202;

12) intime-se o Administrador Judicial para manifestar-se sobre a petição de evento 205, nos termos em que fundamentado no ponto 12 desta decisão;



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf



13) nos termos do artigo 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/2005, **DEFIRO A PRORROGAÇÃO do STAY PERIOD** por mais 180 (cento e oitenta) dias, cuja contagem será em dias corridos, a teor do artigo 189, § 1º, I da Lei n. 11.101/2005;

14) intime-se o Administrador Judicial para manifestar-se sobre o pedido de alienação de bem (aeronave), eventos 199 e 203, assim como sobre o pedido de financiamento - DIP, evento 208, no prazo de 10 (dez) dias;

15) certificado o decurso dos prazos assinados nesta decisão ou, apresentadas as respectivas manifestações do Administrador Judicial quanto ao pedido de alineação de aeronave e de autorização de financiamento, façam-me os autos conclusos para análise das petições de eventos 140, 199 e 208.

(...)".

No evento 221, este juízo deliberou e autorizou a celebração de financiamento com a instituição MULTIPLICA LEXIS CAPITAL e a alienação da aeronave "modelo RV-10, fabricante: Flyer Indústria Aeronáutica Ltda., ano 2013, matrícula PT-ZIV, número de série FVE-2083", conforme os seguintes termos:

**EVENTO 221**

"(...)

Trata-se de pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado por **ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA., MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., FABRÍCIO MITRE** (produtor rural) e **MARIA ELISA MARCONDES MITRE** (produtora rural), partes qualificadas nos autos.

Pela decisão proferida à movimentação 209, foi determinada a intimação da parte requerente para manifestar-se sobre as petições de eventos 140 e 179, bem como do Administrador Judicial para fazê-lo em relação às petições de eventos 196, 199 e 205.

À movimentação 216, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás comunicou o provimento, em parte, do agravo de instrumento interposto por True Securitizadora (5422930-53).

Pelo ofício comunicatório de evento 217, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás encaminhou cópia da decisão em que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela parte requerente e que não conheceu do agravo interno (5406206-71).

Ao evento 218, as recuperandas opuseram embargos de declaração em face da decisão proferida à movimentação 209, ao argumento de obscuridade nos itens "2" e "8" da decisão.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Pela petição de evento 219, o Administrador Judicial manifestou-se sobre os pedidos de eventos 205, 208, 199/203 e 123.

É o relatório. Fundamento e decido.

**1 – Ofícios Comunicatórios**

Prefacialmente, declaro ciência das decisões contidas nos ofícios comunicatórios juntados às movimentações 216 e 217.

Quanto ao ofício de evento 217, nada a deliberar.

Em relação à comunicação do agravo n. 5422930-53 (evento 216), em que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás comunicou o provimento, em parte, do recurso, a deliberação é a constante do dispositivo do voto prevalecente, a saber:

> *"Ao teor do exposto, conheço do recurso e dou-lhe parcial provimento para determinar que os agravados Fabrício Mitre e Maria Elisa Marcondes Mitre emendem a inicial e levem a documentação exigida no art. 48, § 3º da Lei n. 11.101/05, no prazo de 15 (quinze) dias, ao juízo de origem, sob pena de indeferimento."*

Em análise dos autos, verifica-se que o prazo dos agravantes finaliza em 13.09.2024, devendo a escrivania cientificá-los da juntada da decisão.

**2 – Embargos de declaração (evento 209)**

Como cediço, a natureza reparadora dos embargos de declaração só permite a oposição em face de provimentos com conteúdo decisório acoimados de obscuridade, omissão ou contradição, bem como nos casos de erro material, conforme as disposições do artigo 1.022 do Código de processo Civil:

> *"Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:*
> *I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;*
> *II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;*
> *III - corrigir erro material."*

Prefacialmente, nos termos do artigo 1.023 do Código de Processo Civil, os embargos devem ser conhecidos, pois tempestivos.

No mérito, porém, não assiste razão à parte embargante.

Se não, vejamos.

Omissão é ausência de pronunciamento sobre questão debatida nos autos e necessária para a formação da conclusão.

Contradição, por sua vez, somente pode ocorrer quando existirem no julgado duas ou mais proposições inconciliáveis sobre o mesmo tema.

Já a obscuridade é a falta de clareza do dispositivo, podendo ocorrer pela incoerência entre a fundamentação e a conclusão.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Retornando à decisão recorrida, não é possível vislumbrar nenhum dos defeitos elencados no artigo 1.022 do Código de Processo Civil, acima transcrito.

No primeiro ponto impugnado, item dois da decisão, este Juízo recuperacional somente acolheu o pedido do Administrador para decidir a consolidação processual/substancial após a oitiva dos recuperandos.

Não há obscuridade também no ponto 08 da decisão embargada.

Isso porque, de igual forma, a decisão está transparente quanto a determinação de apresentação dos bens pessoais dos recuperandos.

Efetivamente, o que pretende a parte embargante, em verdade, é o reexame da decisão nos pontos que entendeu desfavoráveis, pretensão processual que não é possível via embargos de declaração.

**3 – Autorização de financiamento**

As recuperandas, com fulcro no artigo 69-A da Lei n. 11.101/2005, pediram autorização deste Juízo Recuperacional para celebração de financiamento com a instituição Multiplica Lexis Capital.

Relativante ao financiamento pretendido - debtor in possession financing – DIP, importante dizer que ele fomenta a concessão de financiamento às empresas em recuperação judicial no período compreendido entre o ajuizamento do pedido de recuperação e aprovação do respectivo plano.

Dispõe o artigo 69-A da Lei n. 11.101/2005, introduzido pela Lei n. 14.112/2020:

> *"Art. 69-A. Durante a recuperação judicial, nos termos dos arts. 66 e 67 desta Lei, o juiz poderá, depois de ouvido o Comitê de Credores, autorizar a celebração de contratos de financiamento com o devedor, garantidos pela oneração ou pela alienação fiduciária de bens e direitos, seus ou de terceiros, pertencentes ao ativo não circulante, para financiar as suas atividades e as despesas de reestruturação ou de preservação do valor de ativos."*

Em sua manifestação de evento 219, o Administrador Judicial fez as seguintes ponderações sobre o DIP:

> *"Em suma, o DIP Financing desempenha principalmente o papel de fornecer liquidez imediata às empresas, permitindo, assim, a continuidade de suas operações econômicas ou a preservação do valor do negócio como um todo. Ao injetar novos recursos em uma empresa em crise, é possível manter abertos os canais de fornecimento, além de cobrir despesas operacionais e investimentos necessários para garantir a permanência da empresa no mercado. Para os financiadores, esse tipo de financiamento representa uma oportunidade de investimento, já que os riscos de inadimplência PÁGINA 8 DE 23 do devedor são reduzidos devido à prioridade de recebimento do crédito e à aplicação de juros e taxas comparativamente mais altos do que os empréstimos convencionais."*



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



O Administrador ainda pontuou a necessidade do preenchimento de três requisitos, a saber: 1) autorização judicial; 2) os fundos obtidos por intermédio do financiamento devem ser destinados exclusivamente ao pagamento de despesas operacionais, de reestruturação ou à preservação do valor dos ativos da empresa e 03) existência de garantia a ser constituída sobre ativos classificados como não circulantes.

A autorização judicial deve ser dada, à evidência, pelo Juízo Recuperacional. Por sua vez, as garantias apresentadas pelas recuperandas, assim como manifestou o Administrador Judicial em sua petição de evento 219, folha 09, primeiro parágrafo, são válidas a amparar o pedido.

No que tange à destinação dos fundos obtidos, tem-se que a Lei n. 11.101/2005 não condiciona a autorização judicial à discriminação antecipada de destinação deles, mas impõe que eles sejam alocados, não é muito repetir, no financiamento das atividades e nas despesas de reestruturação ou de preservação do valor de ativos da empresa em recuperação.

A esse propósito, como observou o Administrador Judicial ao evento 219, folha 08, último parágrafo:

> *"(…) deverá haver uma fiscalização específica sobre tais valores, de modo que, em caso de financiamento, a fiscalização das atividades da devedora pelo administrador judicial será devidamente transcrita em relatórios próprios, acompanhando as movimentações financeiras, como forma de garantir a transparência na utilização dos valores obtidos com os DIP, no curso da recuperação judicial, salvaguardando, assim, os interesses dos credores."*

Dessarte, presentes os requisitos, não há óbice ao deferimento do pedido feito pelas recuperandas.

Todavia, em prestígio à publicização da operação financeira, ficam as recuperandas submetidas à rigorosa prestação de contas nos autos, mediante, ainda, fiscalização direta do Administrador Judicial, sob pena de bloqueio judicial e de outras medidas aplicáveis à espécie.

**4 – Autorização de venda de bem**

Relativamente à alienação de bens após a distribuição da recuperação judicial, dispõe o artigo 66 da Lei n. 11.101/2005

> "Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial."



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



No caso dos autos, as recuperandas pretendem autorização judicial para alienação da aeronave "modelo RV-10, fabricante: Flyer Indústria Aeronáutica Ltda., ano 2013, matrícula PT-ZIV, número de série FVE-2083".

Eles argumentam que a venda do bem não impactará na solidez das recuperandas, por não se tratar de ativo indispensável para a consecução das atividades empresariais delas.

No mais, arguiram que a medida, diferentemente, trará vantagens à requerente, a exemplo da composição de fluxo de caixa, obtenção de capital de giro e redução de custo com a manutenção do bem.

No que tange à alienação de bens, dispõe o artigo 50, XI da lei n. 11.101/2005:

> *"Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:*
> *XI – **venda parcial dos bens**;* original sem destaque

A este respeito, o Administrador Judicial entendeu pela possibilidade da alienação, sobretudo porque a aeronave consiste em ativo não circulante imobilizado, ou seja, não é indispensável para a consecução das atividades empresariais do Grupo Elisa Agro.

Oportuno o seguinte trecho do parecer da administração judicial:

> "Nessa confluência, pode-se inferir que a aeronave das empresas é considerada como ativo não circulante imobilizado, por não se tratar de ativo indispensável para a consecução das suas atividades empresariais, mas utilizada para fins administrativos. Seguindo o raciocínio, é possível concluir que a alienação da aeronave, quando não seja esta a natureza da atividade empresarial, encaixase na classe de ativo não circulante, sendo afetado, de tal forma, pelo comando previsto no art. 66 da Lei Recuperacional, como já visto acima".

Dessarte, não há óbice no acolhimento do pedido.

Em face do exposto:

01) declaro ciência do ofício comunicatório de evento 217; nada a deliberar;

02) declaro ciência do ofício comunicatório de evento 216, ao passo que determino a intimação da parte requerente para as providências determinadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo concedido, sob as cominações legais;

03) **CONHEÇO** dos **EMBARGOS**, pois tempestivos, mas **NEGO-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão embargada como proferida;

04) nos termos do artigo 69-A da Lei n. 11.101/2005, **DEFIRO** o pedido de evento 208 e, por conseguinte, **AUTORIZO** a parte requerente a celebrar contrato de financiamento com a instituição *LEXIS CAPITAL,* mediante prestação de contas



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



05) nos termos dos artigos 50, XI c/c 66 da Lei n. 11.101/2005, **AUTORIZO A ALIENAÇÃO** da aeronave "modelo RV-10, fabricante: Flyer Indústria Aeronáutica Ltda., ano 2013, matrícula PT-ZIV, número de série FVE-2083";

06) intime-se os credores *BANCO SANTANDER* e *BANCO BRASDESCO* para ciência dos esclarecimentos prestados pelo Administrador Judicial em petição de evento 219, item "1", folhas 03 a 05.

Intimem-se.

(...)".

Noutra vertente, o juízo deferiu o requerimento apresentado pelo GRUPO ELISA AGRO (evento 237) e autorizou a oneração das áreas de 1.144,90 ha (mil, cento e quarenta e quatro virgula noventa hectares), contidas no Complexo Santa Elisa; 263,51 (duzentos e sessenta e três virgula cinquenta e um hectares) contidas na Fazenda Três Marias; 686,79 (seiscentos e oitenta e seis vírgula setenta e nove hectares), contidas na Fazenda Augusta; 186,45 (cento e oitenta e seis vírgula quarenta e cinco hectares), contidas na Fazenda Canaã, relativas aos pivôs 1 e 2, e 475,26 (quatrocentos e setenta e cinco virgula vinte e seis hectares), contidas na Fazenda Canaã, relativas aos pivôs 3, 4, 6 e 8, determinando-se, ainda, a prestação de contas, conforme abaixo transcrito:

**EVENTO 248**

"(...)

DECISÃO

Trata-se de pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado por **ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA.**, **MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, **FABRÍCIO MITRE** (produtor rural) e **MARIA ELISA MARCONDES MITRE** (produtora rural), partes qualificadas nos autos.

Em petição juntada à movimentação 227, os terceiros Juliana Mitre Felício e Júlio Mitre pediram reconsideração do item "9" da decisão proferida à movimentação 209.

O credor extraconcursal Banco Original S/A. opôs embargos de declaração (evento 228) em face da decisão de movimentação 221 ao argumento de omissão; nova petição à movimentação 241, na qual o embargante esclarece que houve



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



desistência na formalização do negócio envolvendo a alienação da aeronave dada a ele em garantia.

Pela petição de evento 231, os credores Banco Santander e Banco Bradesco S/A. reiteraram os pedidos de esclarecimento – por parte do Administrador Judicial – em relação aos pontos contidos na petição de movimentação 205.

À movimentação 232, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás comunicou a concessão de efeito suspensivo no agravo de instrumento n. 5850269-59.2024.8.09.0000, para determinar a este Juízo a convocação de assembleia geral de credores para votação do Plano de Recuperação Judicial.

Posteriormente sobreveio ofício comunicatório informando a homologação da desistência do recurso (evento 246).

Ao evento 233, foi juntado malote digital contendo decisão proveniente do Superior Tribunal de Justiça, na qual designou este Juízo Recuperacional para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes relativas à prática de atos expropriatórios contra o recuperando Fabrício Mitre nos autos da execução de título extrajudicial n. 1014218- 70.2024.8.26.01002, em trâmite na 20ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo.

À movimentação 235, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás informou a rejeição dos embargos de declaração opostos no bojo do agravo de instrumento n. 5171250-13.2024.8.09.0175.

Os recuperandos opuseram embargos de declaração em face da decisão de evento 221 ao argumento de omissão (evento 236).

Em suas razões, eles sustentaram que, embora o Juízo tenha relatado sobre o pedido de evento 123, nada deliberou sobre ele.

Por esta razão, pediu o provimento dos embargos para afastar a omissão.

Em petição de evento 237, as recuperandas pediram autorização para oneração de bem de seu ativo não circulante; elas pretendem celebrar contrato de cessão, em caráter oneroso, do direito de uso exploração de parte das áreas agrícolas, mediante prestação de contas, da qual manifestou o Administrador judicial em evento 245.

À movimentação 238, o credor Banco Abc Brasil S.A. ("ABC") pediu a intimação do Administrador Judicial para adequar a lista de credores, devendo apresentá-la de forma individualizada, nos termos da decisão de evento 14.

À movimentação 239, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás informou a rejeição dos embargos de declaração opostos no bojo do agravo de instrumento n. 5388733-72.2024.8.09.0175.

Em ofício comunicatório de evento 240, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás informou a rejeição dos embargos de declaração opostos no bojo do agravo de instrumento n. 5417716-24.2024.8.09.0000.

As recuperandas pediram a expedição de certidão narrativa dos presentes autos, assim como a intimação das fazendas públicas e do Ministério Público para ciência do financiamento DP autorizado.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



O credor trabalhista Adriano Domingos Ferreira pediu habilitação de crédito, assim como habilitação no projudi (evento 244).

É o relatório. Fundamento e decido.

**1 – Ofícios Comunicatórios**

Ciente dos ofícios comunicatórios de eventos 232, 246, 235, 239 e 240, passo à análise de cada um deles.

**1.1 – Eventos 232 e 246**

Nada a deliberar, porquanto o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás homologou o pedido de desistência recursal quanto ao agravo de instrumento n. 5850269-59.2024.8.09.0000, no qual, em decisão liminar, havia determinação para convocação de assembleia geral de credores.

**1.2 – Evento 235**

Pelo agravo de instrumento n. 5171250-13.2024.8.09.0175, o credor Banco ABC Brasil S.A. ("ABC") pediu a reforma da decisão de evento 14, a fim de ser indeferido o pedido de processamento da recuperação judicial dos recuperandos produtores rurais Fabrício e Maria Elisa.

Negado provimento (evento 31), os agravantes opuseram embargos de declaração, os quais foram rejeitados, conforme ofício comunicatório de evento 235.

Logo, nada a deliberar.

**1.3 – Evento 239**

Pelo agravo de instrumento n. 5388733-72.2024.8.09.0175, os credores Banco Santander e Banco Bradesco pediram a reforma da decisão de evento 14, a fim de ser indeferido o pedido de processamento da recuperação judicial da recuperanda MTR Agro.

Negado provimento (evento 31), os agravantes opuseram embargos de declaração, os quais foram rejeitados, conforme ofício comunicatório de evento 235.

Logo, nada a deliberar.

**1.4 – Evento 240**

Pelo agravo de instrumento n. 5417716-24.2024.8.09.0000, o credor Banco Industrial do Brasil – BIB, pediu a reforma da decisão de evento 14 a fim de ser indeferido o pedido de processamento da recuperação judicial dos produtores rurais Fabrício e Maria Elisa.

Negado provimento (evento 22), os agravantes opuseram embargos de declaração, os quais foram rejeitados, conforme ofício comunicatório de evento 240.

Logo, nada a deliberar.

**2 – Petição de evento 236**

Como visto, trata-se de embargos de declaração opostos pela parte requerente, em face da decisão proferida à movimentação 221, cujas razões apontam omissão no tocante à petição de evento 123.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Nos termos do artigo 1.022 do Código de Processo Civil, os embargos de declaração têm por objetivo esclarecer obscuridade, eliminar contradição, suprir omissão ou corrigir erro material.

Retornando à decisão recorrida, verifica-se que, de fato, não houve pronunciamento sobre o ponto questionado, cuja omissão deve ser sanada com análise da petição de evento 123.

A pretensão das embargantes consiste, em suma, em autorização judicial para direcionar os pagamentos referentes aos contratos de compra e venda de algodão em pluma diretamente ao Grupo Elisa, uma vez que, em suas razões, a medida é adequada para a garantia da transparência e a continuidade das atividades empresariais, bem como para a efetividade do plano recuperacional.

Em análise dos argumentos apresentados, verifica-se que a empresa ADM e a recuperanda Elisa Agro Sustentável Ltda. celebraram contrato de compra e venda de algodão em pluma, no valor aproximado de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Segundo as recuperandas, a operação não abrange oneração de bens do ativo não circulante, pelo que a autorização judicial para que a contratante realize os pagamentos diretamente à Elisa Agro é determinante para amortizar suas despesas e garantir a continuidade de suas atividades empresariais.

Pois bem.

As recuperandas fundamentam o pedido, vale ressaltar, na continuidade de suas atividades empresariais, especialmente para manutenção das operações e amortização de despesas.

O pedido deve ser acolhido.

Isso porque os valores devidos pela ADM às recuperandas, em decorrência da compra de algodão em pluma, como justificado, será utilizado no soerguimento da empresa.

Com efeito, diante da falta de capital das recuperandas, o que pode ser colhido do contexto processual, em que elas já solicitaram autorização para venda de bem e para realização de financiamentos DIP, o pagamento direito revela como uma das formas de obtenção de capital para que as requerentes mantenham suas atividades, essência, inclusive, da recuperação judicial.

Nesta linha manifestou-se o Administrador Judicial em parecer de evento 219:

> *"Neste sentido, verifica-se que, sem a destinação desses valores, as empresas podem enfrentar dificuldades financeiras que comprometeriam a continuidade de suas operações e o processo de recuperação (...) Esta Administração Judicial, então, entende que autorizar que os pagamentos sejam feitos diretamente a Elisa Agro Sustentável Ltda. garantirá a transparência nas ações de recuperação e ajudará a assegurar a continuidade das atividades empresariais, sendo essencial, inclusive, para que o Plano de Recuperação seja efetivo e para evitar qualquer interrupção nos negócios (…) Outrossim, temos que*



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf



*a operação não prevê a oneração dos bens do ativo não circulante das recuperandas e, portanto, não está sujeita às restrições do art. 66 da Lei nº 11.101/2005.Não ocorrendo, portanto, a oneração dos bens do ativo não circulante, a operação não comprometerá o patrimônio das empresas em soerguimento judicial de forma que possa prejudicar o processo de Recuperação Judicial. Assim, a destinação dos valores diretamente às recuperandas poderá melhorar seu fluxo de caixa e permitir a gestão eficiente das despesas operacionais, o que é crucial para a recuperação e a estabilidade financeira da empresa."*

Portanto, não havendo oneração de bens do ativo não circulante das recuperandas e, considerando-se que a medida pretendida contribuirá para a melhora no fluxo de caixa e, consequentemente, soerguimento da empresa e cumprimento do plano de recuperação judicial, impõe-se o deferimento do pedido.

**3 – Petição de evento 227**

Conforme relatado, pela petição encartada à movimentação 227, os terceiros Juliana Mitre Felício e Júlio Mitre pediram reconsideração do item "9" da decisão proferida à movimentação 209.

Em reanálise da decisão, assim como dos novos argumentados apresentados pelos terceiros Juliana e Júlio, não se vislumbra motivos pra modificação da decisão.

Vale ressaltar que não há elementos a subsidiar a análise do pedido em sede de recuperação judicial.

Logo, a decisão deve ser mantida e, consequentemente, indeferido o pedido de reconsideração.

**4 – Petição de evento 228**

Ante a perda superveniente do objeto dos embargos de declaração, já que a alienação da aeronave não foi realizada, deixo de analisar as razões contidas no recurso de evento 228.

**5 – Petição de evento 233**

Ciente da decisão proveniente do Superior Tribunal de Justiça em relação às medidas urgentes atinentes à prática de atos expropriatórios contra o recuperando Fabrício Mitre, nos autos da execução de título extrajudicial n. 1014218-70.2024.8.26.01002, em trâmite na 20ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo.

**6 - Petição de evento 237**

Consoante relatado, as recuperandas pretendem onerar bens de seu ativo não circulante, pelo que pediram autorização para oneração de áreas agrícolas que compõem o acervo patrimonial delas, consistente em contrato oneroso de cessão do direito de uso e exploração das terras.

Elas sustentaram que receberão valores compatíveis aos praticados no mercado; sequencialmente, pontuaram que a proposta comercial tem validade de 60



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



(sessenta) dias, a contar de 10.09.2024, necessitado, com urgência, de autorização do Juízo Recuperacional.

Assim, a questão em discussão consiste em analisar se a oneração de bens do ativo não circulante de empresa em recuperação judicial é permitida, com base no artigo 66 da Lei n. 11.101/2005, e se o pedido pode ser deferido no caso concreto.

Aludido artigo 66 permite a alienação de bens do ativo não circulante de empresa em recuperação judicial, desde que autorizada pelo juiz, após ouvir o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial.

Vejamos:

> *"Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial."*

Efetivamente, distribuído o pedido, bens do ativo não circulante do devedor somente serão alienados ou onerados em duas situações: 1) por previsão do plano de recuperação judicial ou 02) fora do plano, mediante autorização judicial.

Ainda, o artigo 50, VI do mesmo diploma, estabelece que:

> *"Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:*
> *VII – trespasse ou* ***arrendamento de estabelecimento****, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;"* Original sem destaque

No tocante à oneração de bens na recuperação judicial, precedentes jurisprudenciais, inclusive do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, endossam que é possível, desde que a empresa em recuperação cumpra os requisitos da lei de regência.

Em recente julgado, o TJGO pontuou pela possibilidade, oportunidade que ressaltou a necessidade de todos os requisitos:

> *"AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 5642947-85.2023.8.09.0006COMARCA: ANÁPOLISAGRAVANTE: PREMIUM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.AGRAVADA: GREENPHARMA QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA.RELATOR: DESEMBARGADOR EDUARDO ABDON MOURA EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO. SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA.*



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



*EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. OFERTA DE BEM MÓVEL DO ATIVO PERMANENTE. OITIVA DE COMITÊ DE CREDORES. NÃO REALIZADA. ART. 66 DA LEI N. 11.101/2005. ERROR IN PROCEDENDO. DECISÃO CASSADA.(...)**Nos termos do art. 66 da Lei n. 11.101/2005, ?após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial".**3.Constatando-se a oferta em garantia de bem móvel do ativo permanente de empresa em recuperação judicial, a inobservância do regramento do art. 66 da Lei n. 11.101/2005 configura error in procedendo e impõe a cassação da decisão.AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO.* (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento 5642947-85.2023.8.09.0006, Rel. Des(a). Eduardo Abdon Moura, 3ª Câmara Cível, julgado em 29/04/2024, DJe de 29/04/2024)" Original sem destaque

Ainda:

*"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. GRUPO ECONÔMICO. VENDA DOS ATIVOS DE UMA DAS EMPRESAS. AUSÊNCIA DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DO PROCEDIMENTO PREVISTO NA LEI Nº 11.101/05. NÃO CONVALIDAÇÃO DA VENDA. DECISÃO MANTIDA. I.* ***A empresa em crise, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, somente pode vender ou onerar bens de seu ativo permanente, se esses não figurarem no plano como insuscetível de alienação e/ou oneração (art. 66, Lei nº 11.101/05) ou se a venda, que deve receber prévio assentimento do administrador judicial e do comitê de credores, tiver sua utilidade por eles reconhecida e receber autorização judicial.*** *II. O controle exercido pelo Judiciário sobre a empresa em recuperação judicial não deve imiscuir-se em questões de sua economia interna. Deve o Judiciário, porém, fiscalizar a validade dos atos que se relacionam com o cumprimento do plano de recuperação e com a própria lei que rege a matéria (Lei nº 11.101/2005). III. Juridicamente imprestável o ato de venda de ativos de empresa em recuperação realizado com preterição das regras (art. 142, Lei nº 11.101/05) que disciplinam a alienação desses bens. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO.* (TJ-GO - AI: 00642142520198090000, Relator: José



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Ricardo Marcos Machado, Data de Julgamento: 20/05/2019, 1ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 20/05/2019)" Original sem destaque

Dito isso, tem-se que o deferimento do pedido de oneração depende da análise da situação específica da empresa e da necessidade de preservar o interesse dos credores, além dos requisitos legais para tanto.

Quanto aos requisitos, é possível inferir que todos foram cumpridos.

Se não, vejamos.

As áreas apontadas pelas recuperandas constituem seu ativo não circulante, ou seja, trata-se de ativo permanente, cuja finalidade é promover a manutenção das atividades empresariais.

Por seu turno, a necessidade de oitiva do comitê de credores é dispensada, uma vez que ele não foi constituído.

Por fim, o caso é mesmo de autorização judicial, porquanto a assembleia-geral de credores ainda não foi realizada, cuja fase guarda relação à análise das objeções apresentadas.

Desta feita, verificado o preenchimento dos requisitos legais, vale destacar o posicionamento do Administrador Judicial, que, em parecer juntado à movimentação 245, não apresentou objeção ao pedido das recuperandas, todavia, com a seguinte recomendação:

"Por cautela, insta a esta Administração Judicial salientar que as empresas devem observar as limitações verificadas na Lei Recuperacional, no sentido que não se pode dar beneficiar credores em desfavor de outros, sob pena de configurar hipótese de favorecimento ilícito de credores, comportamento vedado pelo art. 172 da Lei nº 11.101/053."

Logo, não há óbice no acolhimento do pedido.

**7 - Petição de evento 242**

Os requerentes pediram certidão narrativa da presente recuperação judicial, bem como a a intimação das fazendas públicas e do Ministério Público para ciência do financiamento DP autorizado pela decisão de evento 221.

De igual forma, não há óbice no acolhimento, devendo a Escrivania providenciar a expedição do documento após o recolhimento das respectivas custas judiciais.

No mesmo modo, deverá a serventia intimar a fazenda pública e o Ministério Público sobre o teor da decisão de evento 221, item"3".

Em face do exposto:

01) **DECLARO CIÊNCIA** quanto aos ofícios comunicatórios de eventos 232, 246, 235, 239 e 240, não havendo nada a deliberar;

02) **MANTENHO** a decisão de evento 209, item "9" por seus próprios fundamentos;



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



3) pelos motivos expostos no item "3" da fundamentação desta decisão, deixo de analisar os embargos de declaração opostos à movimentação 228;

4) **DECLARO CIÊNCIA** quanto ao teor da decisão de evento 233, proferida pelo Superior Tribunal de Justiça;

05) **CONHEÇO DOS EMBARGOS** opostos à movimentação 236, e **DOU-LHES PROVIMENTO** para afastar a omissão e, por conseguinte, **DEFERIR** o pedido formulado à movimentação 123, a fim de **AUTORIZAR**, no bojo dos contratos de compra e venda de algodão em pluma n. 1253P3002C e n. 1253P30003C, celebrados entre a ADM e a Elisa Agro Sustentável Ltda., que os pagamentos sejam destinados diretamente às recuperandas;

6) nos termos do artigo 66 da Lei n. 11.101/2005, **DEFIRO** o pedido de evento 237 e, por conseguinte, AUTORIZO a oneração das áreas de 1144,90 (mil, cento e quarenta e quatro virgula noventa hectares), contidas no Complexo Santa Elisa; 263,51 (duzentos e sessenta e três virgula cinquenta e um hectares) contidas na Fazenda Três Marias; 686,79 (seiscentos e oitenta e seis vírgula setenta e nove hectares), contidas na Fazenda Augusta; 186,45 (cento e oitenta e seis vírgula quarenta e cinco hectares), contidas na Fazenda Canaã, relativas aos pivôs 1 e 2, e 475,26 (quatrocentos e setenta e cinco virgula vinte e seis hectares), contidas na Fazenda Canaã, relativas aos pivôs 3, 4, 6 e 8.

6.1) assino que, tão logo sejam pactuados os "documentos definitivos" e "aqueles necessários à cessão de áreas e prestação dos serviços", a parte requerente deverá trazê-los aos autos, a fim de prestar contas, sob as cominações legais.

7) **DEFIRO** o pedido de evento 242 e, por conseguinte, determino a expedição de certidão narrativa, conforme requerimento feito pelas recuperandas, após o recolhimento das respectivas custas;

8) Intimem-se as fazendas públicas municipal, estadual e federal, para ciência quanto ao teor da decisão de evento 221, item"3";

9) **DEFIRO**, **em parte**, o pedido de evento 24, por conseguinte, determino a habilitação do credor trabalhista **Adriano Domingos Ferreira** no *projudi*, a fim de receber as comunicações processuais;

9.1) assino que a habilitação de crédito deve ser realizada nos moldes da Lei n. 11.101/2005;

10) intime-se o Administrador Judicial para, no prazo de 10 (dez) dias:

10.1) manifestar-se sobre a petição de evento 231, devendo apresentar esclarecimentos suplementares no que toca aos pontos questionados pelos credores em petição de movimentação 205 e

10.2) para manifestar-se sobre a petição de evento 238, em relação à apresentação de lista de credores individualizada.

(...)".



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Ato seguinte, o juízo, dentre outras providências, autorizou a oneração da Fazenda Água Limpa, matrícula n. 3.091, e Fazenda São Francisco, matrícula n. 12.627, em **SUBSTITUIÇÃO** aos bens que foram alienados fiduciariamente à True Securitizadora S.A., conforme autorização constante da decisão de evento 248, item 06, mantendo-se a oneração que recairá em área da Fazenda Augusta, matrículas n. 9.958, n. 9.959 e n. 10.481, e Fazenda Canaã, matrícula n. 9.946; e, ainda, determinou a intimação do AJ para se manifestar sobre a individualização da 2ª relação de credores e indicar datas para convocação da assembleia:

**EVENTO 308**

"(...)

DECISÃO

Trata-se de pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado por **ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA.**, **MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. FABRÍCIO MITRE** (produtor rural) e **MARIA ELISA MARCONDES MITRE** (produtora rural), partes qualificadas nos autos.

Prosseguindo nos procedimentos desta ação, após a última deliberação deste Juízo Recuperacional, ficaram pendentes de análises os pedidos feitos às movimentações 231 e 238, porquanto foi oportunizada manifestação do administrador judicial; parecer juntado ao evento 276.

À movimentação 265, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás informou a rejeição dos embargos de declaração opostos no bojo do agravo de instrumento n. 5406206-71.2024.8.09.0175.

Em petição juntada ao evento a União indicou irregularidade no cadastro da pessoa física Fabrício Mitre, assim como débito na Receita Federal do Brasil em relação a recuperanda Maria Elisa Marcondes Mitre.

No mais, a União ressaltou que o plano recuperacional somente pode ser homologado após a regularização de todo o passivo fiscal, nos termos da legislação de regência; resposta dos recuperandos em petição de evento 285.

Às movimentações 273 e 287 foram juntados documentos cadastrais atualizados dos recuperandos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Em ofício comunicatório juntado à movimentação 275, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás informou a não admissão do recurso especial interposto no agravo de instrumento n. 5291373-40.2024.8.09.0175.

A credora True Securitizadora S.A. opôs embargos de declaração em face da decisão de evento 248, ao argumento de obscuridade, omissão e contradição quanto ao item 06 da decisão (evento 277).

Contrarrazões aos embargos apresentadas pelas recuperandas ao evento 286.

Contrarrazões do Administrador Judicial à movimentação 301.

Em petição de evento 278 os recuperandos não apresentaram objeção à relação de credores de forma individualizada, reservando-se, entretanto, o direito de tratar da consolidação substancial em outro momento.

Informação de acordo extrajudicial realizado entre os recuperandos e credora equatorial (evento 284).

Juntada das sentenças proferidas nos autos das impugnações n. 5443503-15, n. 5443563-85, n. 5440614-88 e n. 5443793-30, eventos 298, 299 e 300 e 303.

Em ofício comunicatório juntado à movimentação 304, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás informou a não admissão do recurso especial interposto nos embargos de declaração no agravo de instrumento n. 5388733-72.2024.8.09.0175.

Pela petição de evento 305, o credor Banco ABC Brasil S/A. pediu apresentação de relação completa e atualizada dos bens pessoais dos recuperandos, bem como a intimação do Administrador Judicial para apresentar a lista de credores correspondente a cada recuperando.

Pela petição de evento 306, os recuperandos pediram nova prorrogação do stay period.

Autos conclusos.

É o relatório. Fundamento e decido.

**1. Petição de evento 238**

Como narrado, o Banco ABC Brasil S.A. impugnou a forma como foi apresentada a segunda lista de credores – de forma unificada.

Ele argumentou que as listas deveriam ser individualizadas, pois cada recuperanda tem responsabilidades distintas. Além disso, o Banco pediu a intimação das recuperandas para apresentarem planos de recuperação individualizados.

Em resposta, o Administração Judicial, arguiu que a unificação das listas de credores não causou prejuízos substanciais, porquanto as habilitações e impugnações de crédito estão em curso, destacando que a questão da unificação da lista só teria impacto prático quando fosse preciso apurar os quóruns para a assembleia de credores.

Ademais, ele ressaltou que o grupo devedor dever se manifestar sobre a consolidação substancial e a individualização das listas de credores antes que qualquer medida seja tomada em relação ao pedido do Banco ABC Brasil S.A.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Pois bem. Em análise da petição de evento 278, verifica-se ausência de objeção por parte dos recuperandos no que toca à individualização da relação de credores, impondo-se que assim seja feito, já que não trará nenhum prejuízo para a recuperação judicial.

Desta feita, em atenção aos petitórios de eventos 238, 278 e parte da petição juntada à movimentação 305, hei de intimar o Administrador Judicial para as providências que a si incumbem no que se refere à individualização da relação de credores.

Por sua vez, quanto a lista atualizada de bens, tem-se que ela foi apresentada nos autos, não havendo, neste momento, razoabilidade em novo pedido neste sentido.

**2. Petição de evento 231**

Em relação aos questionamentos dos Bancos Santander e Bradesco, a Administração Judicial ressaltou que as perguntas eram consideradas pela administração como tumultuadoras do feito, pois não introduziam fatos novos que pudessem alterar a decisão já proferida sobre o processamento da recuperação judicial.

O Administrador, com base na Lei nº 11.101/2005, destacou que seu papel é garantir que o processo não seja prejudicado por expedientes dilatórios ou inúteis.

Feitos estes apontamentos, passo a decidir.

Como cediço, o objetivo da recuperação judicial é preservar a empresa e permitir soerguimento financeiro dos devedores, não podendo, deveras, o procedimento ser desvirtuado por manobras processuais ou questionamentos irrelevantes.

No presente caso, assim como ponderou o Administrador Judicial em petição de evento 294, os questionamentos levantados pelos credores Bancos Santander e Bradesco não impactam a decisão de concessão da recuperação judicial, não havendo necessidade de novas verificações, estando o feito hígido e adequado à fase que se encontra.

Assim, com fulcro no artigo 139, III do Código de Processo Civil, impõe-se o indeferimento dos pedidos de evento 231.

**3. Ofício comunicatórios**

Dou-me por ciente do conteúdo dos ofícios comunicatórios juntados às movimentações 265, 275 e 304; nada a deliberar.

**4. Manifestação da União**

Dispõe o artigo 57 da Lei n. 11.101/2005:

> *"Art. 57. Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional."*



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf



Como se sabe, a apresentação das certidões negativas de débitos tributários é um dos requisitos previstos para a concessão da recuperação judicial.

Efetivamente, este requisito está relacionado ao princípio de boa-fé do devedor, demonstrando que ele está em dia com suas obrigações tributárias ou, ao menos, que está regularizando sua situação fiscal, de sorte que a exigência das certidões é uma forma de garantir que o devedor não tenha pendências fiscais que possam comprometer a viabilidade do plano de recuperação.

Todavia, considerando-se que a ausência de débitos tributários não é condição absoluta para o deferimento da recuperação judicial, e que em determinadas situações a legislação de regência permite que o devedor negocie as dívidas tributárias com a Fazenda Pública durante o processo de recuperação judicial, deixo para analisar este pressuposto em momento processual oportuno.

**5. Acordo Extrajudicial de evento 284**

Não obstante a juntada de acordo celebrado entre o grupo recuperando e a terceira interessada Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S/A., o termo apresentado não foi subscrito. Assim, apenas manifesto ciência quanto a intenção de autocomposição, não existindo possibilidade de homologação das cláusulas pactadas ante a irregularidade constatada.

**6. Pedido de nova prorrogação do *stay period***

Em petição juntada à movimentação 306, o grupo recuperando pediu nova prorrogação do *stay period*.

A esse propósito, convém pontuar que este Juízo Recuperacional, pela decisão de evento 209, deferiu a prorrogação por 180 (cento e oitenta dias), nos seguintes termos:

> *"13) nos termos do artigo 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/2005, DEFIRO A PRORROGAÇÃO do STAY PERIOD por mais 180 (cento e oitenta) dias, cuja contagem será em dias corridos, a teor do artigo 189, § 1º, I da Lei n. 11.101/2005;"*

No que se refere a prorrogação, o artigo 6º, § 4º da Lei n. 11.101/2005 dispõe que:

> *§ 4º Na recuperação judicial, as suspensões e a proibição de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo perdurarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal.*

Assim, de acordo com referido dispositivo, e com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça*1*:



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



> *"[…] exaurido o prazo de blindagem, a execução de crédito extraconcursal - a qual não se suspende - tem sua tramitação totalmente normalizada, afigurando-se descabida, doravante, a subsistência da restrição prevista na parte final do § 3º do art. 49 da LRF e/ou da de qualquer outra providência exarada pelo Juízo da recuperação judicial destinada a obstar o regular prosseguimento da aludida ação [...]"*

Contudo, considerando-se que o Superior Tribunal de Justiça, a partir da Lei n. 14.112 /2020, entende pela possibilidade de extensão do stay period para além da prorrogação estabelecida no artigo 6º, § 4º da Lei n. 11.101/2005, especialmente pela necessidade e conveniência do soerguimento da empresa, antes de decidir sobre o pedido, impõe-se a manifestação do Administrador Judicial, em exíguo prazo, em decorrência da finalização da prorrogação no início do mês de fevereiro de 2025.

**7. Embargos de Declaração – evento 277**

A embargante - True Securitizadora S.A. - argumentou que a decisão de evento 248 é omissa, contraditória e obscura. Em suas razões, a embargante sustenta que a decisão não considerou a existência de ônus fiduciários sobre imóveis de propriedade das recuperandas, que são fundamentais para a proposta comercial discutida.

Ela argumentou que, ao permitir a celebração da proposta sem levar em conta esses ônus, o Juízo Recuperacional não se manifestou sobre a ilegalidade de onerar ou dispor desses bens sem o consentimento da True Securitizadora, que é a detentora das garantias fiduciárias.

Além disso, ponderou que que a proposta comercial, embora autorizada, menciona a cessão onerosa de imóveis que foram alienados fiduciariamente a ela, violando cláusulas contratuais expressas que proíbem a constituição de ônus adicionais sem sua autorização.

Apontou que o grupo recuperando omitiu a informação, resultando em uma afronta às garantias devidas à embargante.

No mais, ela arguiu que a decisão é contraditória e obscura, uma vez que a proposta ainda não é definitiva, e os termos e condições acordados podem ser substancialmente alterados.

Portanto, a True Securitizadora pediu que a decisão seja revisada e que, ao menos, sejam estabelecidas restrições claras para que a autorização concedida pelo Juízo não afete os bens alienados fiduciariamente até que uma proposta final, com todas as condições definitivas, seja devidamente analisada e aprovada.

Em suas contrarrazões, o Grupo Recuperando defendeu que a substituição dos imóveis originalmente previstos na proposta comercial, que envolviam garantias fiduciárias da embargante, consistiu em medida para evitar questionamento sobre a legalidade da cessão onerosa e para preservar as garantias fiduciárias.

Ainda, defendeu que a substituição foi realizada por áreas não vinculadas à True Securitizadora, ao passo que essas novas áreas são consideradas adequadas para



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



cumprir os objetivos da recuperação judicial, conforme detalhado na proposta revisada.

No mais, reforçaram os recuperandos que as áreas originalmente comprometidas (Fazenda Augusta e Fazenda Canaã) continuam inalteradas, e o ajuste nas condições de produtividade e qualidade do solo nas novas áreas reflete uma adaptação às realidades do mercado, sem causar prejuízo às garantias dos credores.

Com a substituição dos imóveis inicialmente previstos, os recuperandos sustentam que os embargos de declaração perderam o objeto, porquanto não há mais controvérsia quanto às áreas afetadas.

Portanto, o pedido agora é para que seja autorizada a cessão onerosa conforme a proposta revisada, com o intuito de viabilizar a continuidade do processo de recuperação judicial, sem prejudicar os credores.

Por sua vez, o Admnistrador Judicial opinou favoravelmente ao deferimento do pedido, devendo ser autorizada a oneração dos imóveis mencionados (Fazendas Água Limpa e São Francisco), mantendo-se as condições de oneração sobre outras áreas (Fazenda Augusta e Fazenda Canaã).

O pedido de substituição dos imóveis deve ser deferido, o que, fatalmente, implicará na perda superveniente dos embargos opostos pela credora True Securitizadora.

Sobre o pedido, não havendo oneração dos bens agora apresentados - que serão substituídos – não há vedação em autorizar a substituição, circunstância que resguardará a garantia dada em favor da embargante.

Com o deferimento do pedido de substituição, forçoso reconhecer a perda do objeto dos embargos de declaração opostos à movimentação 277.

São estas as possíveis deliberações até a presente fase.

Em face do exposto:

01) intime-se o Administrador Judicial para as providências pertinentes à apresentação individual da relação de credores, no prazo de 10 (dez) dias;

02) nos termos do artigo 139, III do Código de Processo Civil, **INDEFIRO** os pedidos formulados à movimentação 231;

03) Dou-me por ciente do conteúdo dos ofícios comunicatórios juntados às movimentações 265, 275 e 304, não havendo nada a deliberar;

04) Deixo para analisar a regularidade da situação fiscal do grupo recuperando em momento processual oportuno;

05) Dou-me por ciente quanto ao acordo celebrado entre o grupo recuperando e a terceira interessada Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S/A., sem contudo homologá-lo, conforme fundamentação no tópico 05;

06) intime-se o Administrador judicial para manifestar-se sobre o novo pedido de prorrogação do *stay period*, no exíguo prazo de 05 (cinco) dias corridos, dada a peculiaridade do caso;



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



07) **DEFIRO** o pedido de evento 286 e, por conseguinte, autorizo a oneração em relação à Fazenda Água Limpa, matrícula n. 3.091, e Fazenda São Francisco, matrícula n. 12.627, em **SUBSTITUIÇÃO** aos bens que foram alienados fiduciariamente à True Securitizadora S.A., conforme autorização constante da decisão de evento 248, item 06, mantendo-se a oneração que recairá em área da Fazenda Augusta, matrículas n. 9.958, n. 9.959 e n. 10.481, e Fazenda Canaã, matrícula n. 9.946;

07.1) deixo de analisar os embargos de declaração opostos à movimentação 277 em razão da perda superveniente do objeto;

08) Defiro o pedido de eventos 278 e 302 e, por conseguinte, determino a expedição de certidão narrativa, cuja guia de custas está paga e anexada ao evento 278, intimando-se, sequencialmente, os recuperandos para ciência do documento;

09) Cientifique-se o Administrador Judicial quanto aos documentos juntados às movimentações 273 e 287, assim como das sentenças proferidas nos autos das impugnações n. 5443503-15, n. 5443563-85, n. 5440614-88 e n. 5443793-30, eventos 298, 299 e 300 e 303.

[...]".

Em seguida, o juízo deferiu o pleito dos devedores e, com isso, autorizou a prorrogação do *stay period*, bem como deferiu a consolidação substancial em relação às empresas Elisa Agro, Fabrício e Maria Elisa Mitre e, por conseguinte, acolheu os planos coligidos na movimentação n.º 335 da forma em que apresentados, consoante adiante reportado:

**EVENTO 342**

"(...)

DECISÃO

Trata-se de pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado por **ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA.**, **MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, **FABRÍCIO MITRE (produtor rural)** e **MARIA ELISA MARCONDES MITRE** (produtora rural), partes qualificadas nos autos.

Prosseguindo nos procedimentos desta ação, após a última deliberação deste Juízo Recuperacional, ficou pendente de análise apenas o pedido de prorrogação do stay period, conforme petição juntada ao movimento n. 306.

Posteriormente, em petição de movimento n. 314, a credora quirografária Planalto Componentes LTDA. pediu habilitação nos autos.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Em petição acostada ao movimento n. 323, o Estado de Goiás pediu a intimação do Grupo Recuperando a fim de cientificá-la da possibilidade de regularizar seus débitos fiscais, com base em normas estaduais que mencionou, como parcelamento e transação tributária.

O Banco ABC Brasil S/A opôs embargos de declaração (movimento n. 324), em face da decisão proferida à movimentação 308, ao argumento de omissão e obscuridade.

Em suas razões alega que a decisão é omissa porquanto o Juízo Recuperacional entendeu pela não necessidade de apresentação de nova lista atualizada de bens, pois a constante dos autos não cumpre os requisitos legais.

Ainda, arguiu que a decisão não abordou a questão do crédito da embargante, já que ele é extraconcursal, visto que as obrigações dos avalistas são desvinculadas da atividade rural da devedora.

O Administrador Judicial se manifestou ao movimento n. 326 sobre quatro pontos: apresentação individual da relação de credores, cujo pedido foi formulado pelo Banco ABC; sobre os documentos juntados aos eventos n. 273 e n. 287; sobre as sentenças proferidas nas impugnações de crédito, dando ciência delas; sobre o pedido de nova prorrogação do *stay period*, não havendo nada a deliberar neste momento processual.

Pela petição de evento n. 328, os recuperandos pediram a convocação de assembleia geral de credores, cujas datas foram sugeridas em petição de evento 326

Já ao movimento n. 335, eles apresentaram os planos de recuperação de forma individualizada, sendo um unitário das Recuperandas Elisa Agro Sustentável, Fabricio Mitre e Maria Elisa Mitre, e outro individualizado da Recuperanda MTR Agro.

Para as finalidades do artigo 48, § 3º, da Lei n. 11.101/2005, os recuperandos, em atendimento à determinação de emenda constante do agravo de instrumento n. 5422930-53.2024.8.09.0175, juntaram, ao movimento n. 336, os documentos exigidos.

Em petições de eventos n. 337, n. 338 e n. 339, as credoras Imperial Comércio de Parafusos, Ferramentas e Máquinas LTDA, Copem Indústria Comércio e Transportes EIRELI e Vamos Máquinas e Equipamentos pediram habilitação no projudi.

Por fim, ao movimento n. 340, os Recuperandos juntaram os laudos de viabilidade econômico-financeira e de bens e ativos.

É o relatório. Fundamento e decido.

**1) Petição de evento 306 e 328 – prorrogação do *stay period***

Como já decidido por este Juízo Recuperacional, a prorrogação deve ser considerada quando as circunstâncias do caso indicarem a necessidade de mais tempo para elaborar e aprovar um plano de recuperação eficaz.

No presente caso, verifica-se que a assembleia geral de credores somente não ocorreu em decorrência do comportamento dos credores em relação ao plano



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



recuperacional apresentado, ou seja, os devedores não concorreram com a superação do lapso temporal.

Sem embargo de a Lei n. 11.101/2005 estabelecer uma única prorrogação, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás admite, de forma excepcional, desde que os devedores não tenham dado causa à demora do curso processual.

Neste sentido, transcrevo a seguinte ementa que reflete a jusrisprudência do TJGO:

> *"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NOVA PRORROGAÇÃO DO STAY PERIOD. POSSIBILIDADE . Admite-se a prorrogação sucessiva do stay period, em situações excepcionais, quando comprovadas condições alheias à vontade da devedora que tornem forçosa a dilação de tal período, a fim de possibilitar o integral cumprimento das obrigações por ela contraídas, após o processamento da ação de recuperação judicial. RECURSO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO. (TJ-GO 5534964-50.2020 .8.09.0000, Relator.: DESEMBARGADOR CARLOS ROBERTO FAVARO, 1ª Camara Cível, Data de Publicação: 29/10/2021)"*

Assim, tendo em vista que os planos individuais foram apresentados somente em 18 de fevereiro de 2025 (movimento n. 35), cujo atraso não pode ser imputado ao Grupo Recuperando, não há óbice em prorrogar o prazo de suspensão até a realização da assembleia geral de credores, especialmente porque beneficia os interesses econômicos, sociais e financeiros de todos os sujeitos envolvidos na recuperação judicial.

**2) Pedidos de habilitação – petições de eventos n. 314, n. 337, n. 338 e n. 339**

Como visto, mais 04 (quatro) credores compareceram aos autos e pediram habilitação.

No tocante à habilitação, a qual, vale destacar, não se confunde com a habilitação de crédito, mas somente para fins de intimações no processo judicial digital – *projudi,* não há óbice ao acolhimento.

Assim, impõe-se a habilitação, para fins de intimações, conforme pedidos de eventos n. 314, n. 337, n. 338 e n. 339.

**03) Petição de evento n. 324 – Embargos de Declaração**

O Banco ABC Brasil S/A opôs embargos de declaração em face da decisão proferida à movimentação 308, ao argumento de omissão e obscuridade.

Segundo consta das razões recursais, a decisão é omissa porque este juízo entendeu não ser necessária a apresentação de nova lista atualizada de bens, já que a constante dos autos é suficiente a seu propósito, além de cumprir os requisitos legais.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Ademais, arguiu que o Juízo deve sanar o vício de omissão quanto a não manifestação de que o crédito da embargante é extraconcursal em relação aos devedores Fabrício Mitre e Maria Elisa.

Como cediço, a natureza reparadora dos embargos de declaração só permite a oposição em face de provimentos com conteúdo decisório acoimados de obscuridade, omissão ou contradição, bem como nos casos de erro material, conforme as disposições do artigo 1.022 do Código de processo Civil:

> *"Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:*
> *I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;*
> *II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;*
> *III - corrigir erro material."*

Em reanálise criteriosa da decisão embargada, constata-se não haver razões para modificá-la, cujos fundamentos bem ancoram o entendimento deste Juízo Recuperacional, tratando-se de irresignação que, neste momento, não interfere na regularidade da recuperação judicial e se enquadra como medida protelatória.

No mais, não se pode perder de vista que a omissão que desafia os embargos de declaração é aquela que surge diante da ausência de pronunciamento.

Não obstante, de fato, o Juízo não ter manifestado sobre a extraconcursalidade do crédito, o procedimento da recuperação judicial prevê meio adequado para esta pretensão, não podendo ser discutido no bojo do processo principal.

O que se vê nos presentes embargos, é a pretensão da parte embargante, à guisa de declaração, de modificação da decisão combatida, cujos efeitos infringentes que se pretende emprestar não podem ser admitidos, pois objetivam modificar o provimento que, conforme fundamentação retro, foi devidamente clara e explícita.

Assim, não há motivos para acolher os embargos de declaração.

**04) Documentos de evento 336**

Como brevemente relatado, a fim de cumprir as finalidades do artigo 48, § 3º, da lei n. 11.101/2005, os recuperandos juntaram todos, ao movimento n. 336, os documentos exigidos.

Dispõe referido artigo:

> *"Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:*
> *§ 3º Para a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que*



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf



*venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente."*

Em análise dos documentos de evento n. 336, arquivos 1, 2 e 3, verifica-se, a priori, o cumprimento das disposições do artigo acima transcrito.

Todavia, não havendo preclusão para a regularidade de eventual ausência de documento, especialmente para o regular e transparente processamento desta recuperação judicial, o Grupo Recuperado poderá ser instado a apresentar outros relatórios e balancetes que se fizerem necessário.

Dessa forma, impõe-se o acolhimento da emenda à inicial, em que a parte requerente apenas juntou novos documentos, em suprimento do artigo 48, § 3º da Lei n.11.101/2005, assim como em atendimento ao comando contido no agravo de instrumento n. *5422930-53.2024.8.09.0175*.

**05) Consolidação Substancial**

Como se sabe, a consolidação substancial é um procedimento empregado em situações de recuperação judicial ou falência, visando unificar os ativos e passivos de empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial.

Esta medida é adotada quando as operações, finanças e administrações das empresas estão tão interligadas que se torna inviável ou ineficaz tratá-las de forma individualizada.

De acordo com o artigo 69-J da Lei nº 11.101/05, o juiz responsável pela recuperação judicial pode autorizar a consolidação substancial caso constate a interconexão e confusão entre os ativos ou passivos das empresas devedoras, impossibilitando a identificação de sua titularidade sem um dispêndio excessivo de tempo ou recursos.

Além disso, é necessário que sejam preenchidos, cumulativamente, pelo menos dois dos seguintes requisitos: 1) existência de garantias cruzadas: quando as empresas do grupo oferecem garantias mútuas para suas dívidas; 2) relação de controle ou dependência: quando uma empresa exerce controle sobre as demais ou quando há uma relação de dependência entre elas; 3) identidade total ou parcial do quadro societário: quando as empresas compartilham sócios ou administradores; 4) atuação conjunta no mercado: quando as empresas atuam de forma coordenada no mercado.

A consolidação substancial, portanto, busca otimizar o processo de recuperação judicial ou falência, permitindo-se uma análise e tratamento unificado das dívidas e bens do grupo empresarial, visando a superação da crise financeira e a preservação das atividades econômicas.

No caso em análise, verifica-se que o Grupo Recuperando apresentou dois planos de recuperação judicial, um envolvendo os devedores ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA, FABRÍCIO MITRE (produtor rural) e MARIA ELISA MARCONDES MITRE, e outro somente da devedora MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, conforme evento n. 335.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf



Segundo o Grupo recuperando, dada a complexidade e do elevado passivo que envolvem esta recuperação judicial, as negociações entre as empresas e seus credores levaram à decisão de apresentar dois novos planos de recuperação judicial para deliberação em assembleia geral de credores.

Em um plano, como visto, eles consolidaram a devedora Elisa Agro Sustentável Ltda., e os devedores Fabrício Mitre e Maria Elisa Mitre, sob regime de consolidação substancial obrigatória, devido à forte interligação de seus ativos e passivos.

Apresentaram também um segundo plano envolvendo somente a devedora MTR Agro Empreendimentos e Participações Ltda.

Nas razões dos recuperandos, a divisão em dois planos visa adequar as condições de pagamento aos diferentes perfis econômico-financeiros das empresas do grupo, a saber: Elisa Agro, Fabrício e Maria Elisa Mitre focam na produção e comercialização agropecuária, e MTR Agro é uma *holding* patrimonial, com gestão de bens e participações.

Pois bem.

Não obstante o Administrador Judicial em manifestação juntada ao movimento n. 326 opinar, neste momento, pela apresentação individual de planos, tenho que a apresentação da forma em que fizeram os devedores garante a viabilidade da recuperação e a satisfação dos credores, porquanto pautaram-se nas distintas naturezas e operações das empresas envolvidas.

Como discutido ao longo do processo, a decisão de evento 14 não tratou da consolidação substancial, mas apenas da processual, impondo-se estabelecer este ponto, em prestígio, sobretudo, à preservação da empresa e interesses dos credores.

A esse propósito, cabe ponderar que o Grupo Recuperando demonstrou satisfatoriamente a forte interligação entre os ativos e passivos das empresas que compõem o primeiro plano, circunstância que justifica a consolidação substancial entre elas.

Ademais, a distinta natureza e operação da empresa MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, que atua como *holding* patrimonial, justifica a apresentação de um plano de recuperação judicial individualizado.

Dessarte, impõe-se o acolhimento dos planos da forma em que apresentada ao movimento n. 335

**06) Petição de evento 328 – Convocação da Assembleia Geral de Credores**

Nos termos do artigo 56 da Lei n. 11.101/2005, havendo objeção ao plano recuperacional, o Juiz deverá convocar assembleia geral de credores:

> *"Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembléia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação."*



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Dessa forma, face as objeções ao plano, impõe-se, nos termos dos artigos 35, 36 e 56 da Lei n. 11.101/2005 a convocação de assembleia geral, a ser realizada de forma virtual, nos moldes em que requerido.

Por ora, é o quanto a deliberar.

Em face do exposto:

01) nos termos do artigo 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/2005 e, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, **DEFIRO A PRORROGAÇÃO** do ***STAY PERIOD*** até a realização da assembleia geral de credores;

02) **DEFIRO** a habilitação dos seguintes credores, no projudi, a fim de que recebam as intimações: a)Planalto Componentes LTDA; b) Imperial Comércio de Parafusos; c) Ferramentas e Máquinas LTDA; d) Copem Indústria Comércio e Transportes EIRELI e e) Vamos Máquinas e Equipamentos;

03) Intimem-se os recuperandos para ciência das possibilidades oferecidas pelo Estado de Goiás em petição juntada ao movimento n. 323;

04) **CONHEÇO DOS EMBARGOS** opostos ao movimento n. 324, pois tempestivos, mas **NEGO-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se inalterada a decisão proferida à movimentação 308;

05) **ACOLHO** a emenda à inicial apresentada ao movimento n. 336, ao passo que determino a intimação dos credores habilitados e do Administrador Judicial para ciência e eventual manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de preclusão;

06) **DEFIRO a CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL** em relação às empresas *Elisa Agro, Fabrício e Maria Elisa Mitre* e, por conseguinte, **ACOLHO** os planos coligidos ao movimento n. 335 da forma em que apresentados;

07) à vista das ponderações expendidas pela Administradora Judicial e do Grupo Recuperando e, nos termos do artigo 56 e 35 e seguintes da Lei n. 11.101/2005, **CONVOCO OS CREDORES** para **ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**, a ser realizada, de forma virtual, no dia **19 de março de 2025**, às **13h00min**, em primeira convocação, ocasião que a assembleia será instalada com a presença dos credores, na forma do artigo 37, § 2º da lei n. 11.101/2005, em ambiente virtual;

07.1) Caso não haja quórum suficiente em referida ocasião, **FICAM DESDE JÁ CONVOCADOS OS CREDORES** para a **ASSEMBLEIA**, em **SEGUNDA CONVOCAÇÃO**, a ser realizada também em ambiente virtual, no dia **26 de março de 2025**, às **13h00min,** a qual será instalada com qualquer número de presentes;

07.2) nos termos do artigo 36 da Lei n. 11.101/2005, **EXPEÇA-SE EDITAL**, a ser publicado do Diário Oficial Eletrônico e disponibilizado no sítio eletrônico do Administrador Judicial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da primeira convocação;

07.3) O edital deverá conter todos os requisitos do artigo 36, I, II, III, § § 1º, 2º e 3º da Lei n. 11.101/2005.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



**CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.**

Expeça-se. Intimem-se.

(...)".

Acolhendo a sugestão da Administração Judicial apresentada no evento 350, o juízo convocou a Assembleia Geral de Credores para os dias 02 e 09/04/2025, respectivamente, em 1ª e 2ª convocação, senão vejamos abaixo:

**EVENTO 363**

"(...)

DECISÃO

Trata-se de pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado por **ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA.**, **MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, **FABRÍCIO MITRE (produtor rural)** e **MARIA ELISA MARCONDES MITRE** (produtora rural), partes qualificadas nos autos.

Prosseguindo nos procedimentos desta ação, dentre outras deliberações, foi convocada assembleia geral de credores a realizar-se no dia 19.03.2025 e 26.03.2025, primeira e segunda convocações, respectivamente.

Em petição juntada ao movimento n. 350, a fim de cumprir o prazo estabelecido no artigo 36, *caput*, da lei n. 11.101/2005, o Administrador Judicial apresentou sugestão de novas datas.

Além disso, ele tomou ciência do deferimento da consolidação substancial à Elisa Agro Sustentável Ltda., Fabrício Mitre e Maria Elisa, assim como do plano individual da sociedade MTR Agro Empreendimentos e Participações Ltda.

Os recuperandos apresentaram minuta atualizada dos dois planos recuperacionais ao movimento n. 351.

É o relatório. Fundamento e decido.

Como brevemente relatado, o Administrador Judicial sugeriu novas datas para a realização da assembleia gral de credores, em decorrência da necessidade de observância do prazo estabelecido no artigo 36, *caput*, da Lei nº 11.101/2005, que prevê a antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a publicação do edital de convocação.

Não se pode perder de vista que o cumprimento desse prazo é crucial para garantir a validade da assembleia e assegurar a publicidade de todos os atos processuais relacionados.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Desta feita, considerando-se que a publicação do edital com as datas inicialmente propostas não atenderia, de fato, ao prazo legal, a nova sugestão do Administrador Judicial deve ser acolhida.

Em face do exposto, **DEFIRO** a alteração sugerida à movimentação 350 e, por conseguinte:

01) determino que a assembleia geral de credores convocada na decisão proferida ao movimento n. 342 seja realizada nas seguintes datas:

a) **EM PRIMEIRA CHAMADA no dia 02 de abril de 2025, às 13h00min** e

b) **EM SEGUNDA CHAMADA no dia 09 de abril de 2025, às 13h00min**;

02) nos termos do artigo 36 da Lei n. 11.101/2005, **EXPEÇA-SE EDITAL**, fazendo constar nele as novas datas (02.04.2025 – primeira chamada, e 09.04.2025 – segunda chamada), a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, e disponibilizado no sítio eletrônico do Administrador Judicial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da primeira convocação;

02.1) O edital deverá conter todos os requisitos do artigo 36, I, II, III, § § 1º, 2º e 3º da Lei n. 11.101/2005;

03) ficam mantidas as demais determinações de referida decisão de evento 342;

04) intimem-se as partes e o Administrador Judicial para ciência dos planos de recuperação judicial apresentados ao movimento n. 351;

05) Cientifique-se o Ministério Público;

06) Por fim, considerando-se que a guia de custas judiciais relacionadas ao edital foi vinculada, por equívoco, ao processo n. *5850269-59.2024.8.09.0000* (evento n. 360), que inclusive está arquivado, deverá a Serventia diligenciar no setor competente, a fim de solicitar a alteração da vinculação da guia recolhida para este processo.

Cumpra-se com urgência.

(...)".

Determinando a correção da publicação do edital de convocação, o juízo proferiu a seguinte decisão:

**EVENTO 378**

"(...)

DECISÃO

Trata-se de pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado por **ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA., MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.,FABRÍCIO MITRE** (produtor rural) e **MARIA ELISA MARCONDES MITRE** (produtora rural), partes qualificadas nos autos.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Expedido o edital de convocação de assembleia geral de credores ao movimento n. 372, o Administrador Judicial manifestou-se ao evento n. 376 e pediu nova expedição de edital, o qual, sem suas razões, deve conter os requisitos da Recomendação n. 110/2021 do Conselho Nacional de Justiça.

É o relatório. Fundamento e decido.

Em análise do edital expedido, verifica-se que, de fato, o edital constante do evento n. 373 não observou alguns requisitos essenciais da assembleia geral de credores a ser realizada de forma virtual.

Conquanto as indicações do Administrador Judicial consistam em circunstâncias materiais que podem ser sanadas até mesmo de forma administrativa, antes da assembleia, a fim de evitar eventual nulidade e atrasar o procedimento, hei de acolher o pedido, em prestígio à transparência, celeridade e economia.

Assim, ao expedir novo edital, a Serventia deverá observar os pressupostos da Recomendação n. 110/2021 do Conselho Nacional de Justiça, além dos requisitos do artigo 36 da Lei n. 11.101/2005.

Em face do exposto, **ACOLHO** o pedido feito pelo Administrador Judicial em petição de evento n. 376 e, objetivando garantir a regularidade do processo, evitar nulidades e assegurar a efetiva participação de todos os credores, **DETERMINO**:

01) a expedição de novo edital de convocação de assembleia de credores, com as mesmas datas (em primeira chamada no dia 02 de abril de 2025, às 13h00min e em segunda chamada no dia 09 de abril de 2025, às 13h00min), devendo a Serventia mencionar, além dos requisitos do artigo 36 da Lei n. 11.101/2005, os seguintes itens:

1. A modalidade virtual
2. Indicação da plataforma digital (Zoom);
3. Instruções para credenciamento dos credores;
4. Garantia de segurança e transparência no processo de votação
5. instruções sobre o credenciamento
6. instruções sobre a representação
7. instruções sobre a pauta da Assembleia

(...)".

Logo em seguida, o juízo deliberou sobre o pleito de inclusão da True Securitizadora S.A na Classe III - Quirografários do Quadro-Geral de Credores da Recuperação Judicial de Elisa Agro Sustentável Ltda., Fabrício Mitre e Maria Elisa Marcondes Mitre, em consolidação substancial, para fins de apuração dos votos na Assembleia Geral de Credores (AGC) designada para o dia 9/4/2024, conforme abaixo transladado:



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



**EVENTO 425**

"(...)

DECISÃO

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial formulado por **ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA.**, **MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, **FABRICIO MITRE** e **MARIA ELISA MARCONDES MITRE**, já identificados nos autos.

No evento nº 411, as Recuperandas requereram que o Administrador Judicial "*apresente, com urgência, a relação de credores retificada para fins de apuração dos votos na AGC designada para 9/4/2024, de modo a refletir o crédito detido pela True Securitizadora S.A., contra as Recuperandas em consolidação substancial parcial - deferida por este D. Juízo ao mov. 342 -, no valor de R$ 190.537.709,2312 listado na classe III – quirografários*".

Alegaram que, após a decisão que deferiu a consolidação substancial parcial das Recuperandas, o Administrador Judicial não juntou aos autos do processo *"as duas relações de credores (do grupo consolidado e da MTR Agro) necessárias a conferência do valor e classificação dos credores, em especial do crédito detido pela True Securitizadora S.A., principal credor sujeitos aos efeitos da recuperação judicial do grupo consolidado de recuperandas*".

Sustentaram que a decisão que acolheu a impugnação de crédito apresentada pela True Securitizadora S.A., para determinar a exclusão de crédito dos efeitos desta Recuperação Judicial foi proferida em um contexto em que não havia consolidação substancial das Recuperandas.

Afirmaram que, após a consolidação substancial parcial, "*os valores devidos pelas Recuperandas Elisa Agro, Fabrício Mitre e Maria Elisa Mitre à True são reconhecidamente quirografários, conforme relação de credores do art. 52, § 1º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, em razão do limite de sua garantia fiduciária*".

Mencionaram que "*o crédito detido pela True em face MTR Agro não está sujeito aos efeitos deste processo recuperacional em razão da garantia fiduciária (imóveis de sua propriedade) ofertada pela referida Recuperanda*".

A **TRUE SECURIZADORA S/A,** "*a fim de refletir o novo cenário de consolidação substancial parcial***",** apresentou concordância para que seu crédito seja listado no valor de R$ 190.537.709,23 (cento e noventa milhões, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e nove reais e vinte e três centavos), como quirografário (Classe III) na lista de credores relativa à ELISA AGRO, FABRICIO MITRE e MARIA ELISA MITRE (evento nº 421).

Após regular intimação, o Administrador Judicial se manifestou no evento nº 424 de forma favorável ao pleito, esclarecendo que, inicialmente, elaborou o quadro de credores considerando a consolidação de todas as empresas, o qual foi publicado e alvo de impugnações. Posteriormente, juntou aos autos quadro individualizado.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Especificamente quanto ao crédito da True Securizadora S/A, informou que ele constava da segunda relação elaborada pela administração, mas foi excluído por decisão no processo de impugnação nº 5445416-32.2024.8.09.0175, e que, no seu entender, a 2ª lista publicada somente pode ser alterada por meio de decisão judicial.

Aduziu que, para refletir a situação atual, "*e a fim de manter o posicionamento ofertado na Impugnação de Crédito nº 5445416-32.2024.8.09.0175, a Administração Judicial aferiu, após profunda análise nos documentos municiados, que o crédito da True está sujeito, em consolidação substancial, ao concurso de credores de Elisa Agro Sustentável Ltda., Fabrício Mitre e Maria Elisa Marcondes Mitre*", na Classe III - Quirografários.

**É o relatório. Decido.**

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

Compulsando os autos, verifica-se que, no evento nº 125, o Administrador Judicial apresentou a segunda relação de credores, na qual constou a **TRUE SECURIZADORA S/A,** com crédito de R$ 327.208.411,30 (trezentos e vinte e sete milhões, duzentos e oito mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos), inserida na CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO.

A referida credora apresentou impugnação ao crédito, a qual foi acolhida, sendo determinada "*a exclusão do quadro geral de credores do crédito de R$ 327.208.411,30 (trezentos e vinte e sete milhões, duzentos e oito mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos), pertencente à credora TRUE SECURITIZADORA S.A, com a ressalva de que os recuperandos têm direito de preservar os bens essenciais à sua cadeia produtiva durante o stay period, podendo ser submetida a procedimento de consolidação da propriedade somente após autorização deste Juízo recuperacional*" (evento nº 22 do processo nº 5445416-32.2024.8.09.0175).

Posteriormente, no evento nº 342, foi proferida decisão deferindo a consolidação substancial entre ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA, FABRICIO MITRE e MARIA ELISA MARCONDES MITRE**.**

Após breve detalhamento, passo à análise do pedido.

Conforme se observa das manifestações das Recuperandas (evento nº 411), da credora True (evento nº 421) e do Administrador Judicial (evento nº 424), **todos convergem** no sentido de que, no cenário atual de consolidação substancial entre ELISA AGRO, FABRICIO MITRE e MARIA ELISA MARCONDES MITRE, o crédito da TRUE SECURITIZADORA S.A, no valor de R$ 190.537.709,23 (cento e noventa milhões, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e nove reais e vinte e três centavos), deve ser listado na Classe III - Quirografários.

A decisão que excluiu todos os créditos da TRUE SECURITIZADORA S.A da recuperação judicial foi proferida anteriormente ao deferimento da consolidação substancial entre ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA, FABRICIO MITRE e MARIA ELISA MARCONDES MITRE, inclusive um dos fundamentos da impugnante era que a apresentação de uma lista única de credores a prejudicava, o que, em tese, não subsiste com a exclusão da MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Além disso, a TRUE, beneficiária da decisão que excluiu a totalidade de seus créditos, concorda com a inclusão parcial de seu crédito.

A inclusão do crédito da TRUE atende ao princípio da preservação da empresa (art. 47 da Lei nº 11.101/2005), pois o montante desse crédito poderia, se executado individualmente, e, em tese, inviabilizar o soerguimento das Recuperandas.

Por fim, esta decisão judicial gera maior segurança jurídica, evitando-se eventuais questionamentos acerca da inclusão do crédito da TRUE na lista de credores sem determinação deste Juízo.

**III – DISPOSITIVO**

Ante o exposto, **DEFIRO** o pedido formulado no evento nº 411 e **DETERMINO** que o Administrador Judicial liste o crédito devido a True Securitizadora S.A na **Classe III - Quirografários** do Quadro-Geral de Credores da Recuperação Judicial de Elisa Agro Sustentável Ltda., Fabrício Mitre e Maria Elisa Marcondes Mitre, em consolidação substancial, para fins de apuração dos votos na Assembleia Geral de Credores (AGC) designada para o dia 9/4/2024.

Esta decisão possui força de mandado/ofício, dispensada a geração de outro documento, bastando o cadastro em sistema próprio e a entrega ao Oficial de Justiça ou destinatário, nos termos dos artigos 136 a 139 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. (...)".

Sobre os bens em disputa patrimonial, sobreveio a seguinte deliberação do juízo, a saber:

**EVENTO 445**

"(...)

DECISÃO

Evento nº 437: Em atenção à decisão proferida pelo Ministro João Otávio de Noronha, no Conflito de Competência nº 212432 - GO (2025/0115317-2), seguem as informações pertinentes referentes ao presente conflito de competência:

Senhor Ministro,

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial que foi postulado no dia 06 de fevereiro de 2024, tendo como requerentes **ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA.**, **MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, bem como os produtores rurais **FABRICIO MITRE** e **MARIA ELISA MARCONDES MITRE**.

O processamento da recuperação judicial foi deferido em 07 de fevereiro de 2024, conforme consignado no evento nº 14, ocasião em que se nomeou



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



como **Administrador Judicial** o escritório **CROSARA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sob a coordenação do advogado Dr. Dyogo Crosara.

**ESTÁGIO ATUAL DO PROCESSO:**

O processo de recuperação judicial do Grupo **ELISA AGRO** encontra-se na fase de deliberação do plano pelos credores. As recuperandas apresentaram dois planos de recuperação judicial, um envolvendo **ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA., FABRÍCIO MITRE e MARIA ELISA MARCONDES MITRE**, e outro somente a **MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** (evento nº 335).

No evento nº 342, este Juízo proferiu decisão prorrogando o *stay period* até a realização da Assembleia Geral de Credores, bem como deferindo **"a CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL** em relação às empresas Elisa Agro, Fabrício e Maria Elisa Mitre e, por conseguinte, **ACOLHO** os planos coligidos ao movimento n. 335 da forma em que apresentados", e convocando os credores para Assembleia Geral.

Novos planos de recuperação judicial foram apresentados no evento nº 351.

A primeira Assembleia Geral de Credores, designada para o dia 02 de abril de 2025, não se realizou por falta de quórum (evento nº 422).

A segunda convocação, designada para o dia 09/04/2025, foi suspensa por deliberação dos credores, ficando designada nova data para o dia **30 de abril de 2025**, nos termos do § 9º do artigo 56 da Lei nº 11.101/2005, conforme informado pelo Administrador Judicial no evento nº 439.

**SOBRE OS BENS EM DISPUTA**

Os bens objeto da controvérsia são propriedades rurais denominadas Fazendas Santa Elisa I, Santa Elisa II e Santa Izabel, localizadas no município de Britânia, Comarca de Aruanã, Estado de Goiás.

Os imóveis em questão constituem ativos da **MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** e são parte da Unidade Produtiva Isolada prevista no plano de recuperação judicial.

**SOBRE A ALEGAÇÃO DE FRAUDE NA TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL**

No processo de recuperação judicial não foram apresentadas, até o momento, manifestações específicas sobre possível fraude na transferência de bens do falecido/espólio para a **MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

No evento nº 435, consta ofício do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo informando que o Desembargador Claudio Godoy deferiu em parte o pedido de liminar recursal para sustar a ordem de indisponibilidade patrimonial especificamente em relação às empresas de que o falecido era sócio e que se encontram em recuperação judicial.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



> Renovo protestos de elevada estima e consideração.
>
> Serve cópia deste ato como ofício, devendo a escrivania fornecer senha ou chave de acesso para que o Superior Tribunal de Justiça tenha consulta integral dos autos.
>
> (...)".

Desta forma, em cumprimento a determinação exarada pelo Juízo e em continuidade às constatações auferidas a partir das diligências efetuadas junto às empresas componentes do GRUPO ELISA AGRO, passamos a relatar as averiguações oriundas do processamento da recuperação judicial e das atividades desenvolvidas pelas empresas devedoras no período em exame.

## 1. HISTÓRICO DO GRUPO ELISA AGRO

Narraram os postulantes em sua inicial postulatória se tratar de grupo econômico de fato em controle compartilhado, que em conjunto se denomina **GRUPO ELISA AGRO**, composto por **01) ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA** (CNPJ/MF sob o n.º 08.457.829/0001-20), **02) MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** (CNPJ/MF sob o n.º 46.208.132/0001-04), **03) FABRICIO MITRE** (CNPJ/MF sob o n.º 50.384.336/0001-73) e **04) MARIA ELISA MARCONDES MITRE** (CNPJ/MF sob o n.º 50.384.365/0001-35), apontando que a atividade, em síntese, se circunscreve em:

> **I -** ELISA AGRO: concentra as atividades relacionadas à agropecuária e produção;



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

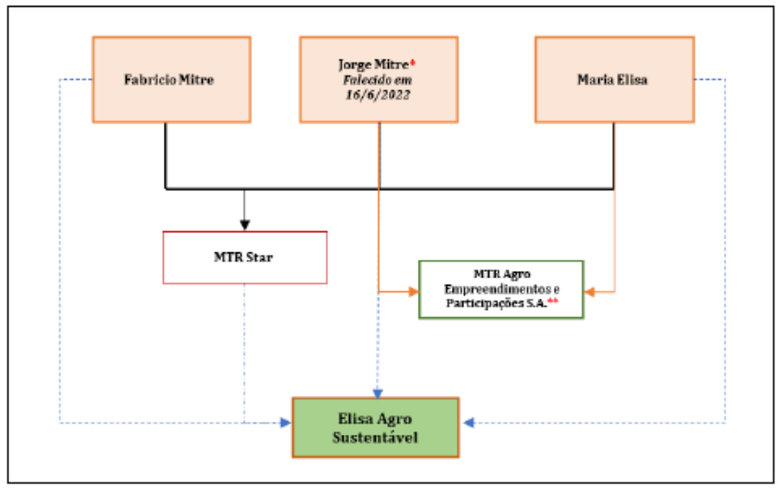
Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



**II -** MTR AGRO: se caracteriza como sociedade holding, proprietária de bens imóveis utilizados por todo o Grupo Elisa Agro para consecução de suas atividades-fim; e

**III -** FABRICIO e MARIA ELISA: empresários reconhecidos no mercado e atuam como produtores rurais com foco no agronegócio há quase 20 anos, com reconhecida expertise de mercado.

Representando a interligação entre as devedoras, apresentaram o seguinte quadro resumo:




Especificamente a propósito da empresa MTR AGRO, relataram que esta foi criada com o intuito de **possibilitar a continuidade** das atividades exercidas diretamente pelos produtores rurais (Maria Elisa e Fabricio), concentrando as atividades relacionadas aos imóveis outrora concentradas nos produtores rurais, sendo, portanto, uma



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf



espécie de veículo de continuidade das atividades rurais já exercidas por MARIA ELISA e FABRÍCIO.

Verberaram, por sua vez e de forma individualizada, que FABRÍCIO e MARIA ELISA desempenham a atividade de produtores rurais, respectivamente, desde 2011 e 2008, tendo atuação reconhecida no mercado nacional, firmando nos últimos anos diversos instrumentos contratuais voltados a consecução de sua atividade rural, seja por meio de contratos de mútuo para fomento de suas atividades ou pela aquisição de bens e insumos agrícolas.

Expuseram que, com o intuito de suplementar as razões para se deferir o processamento em consolidação substancial, **as devedoras possuem garantias cruzadas entre os próprios devedoras**, o que representaria a interligação dos negócios.

Ainda na discriminação das atividades do **GRUPO ELISA AGRO**, enfatizaram serem eles **pioneiros** na utilização de **tecnologia de irrigação sustentável**, **agricultura regenerativa** e **uso de insumos biológicos no Estado de Goiás**, sendo uma das principais incentivadoras destas atividades no Brasil, cultivando principalmente soja, feijão e algodão.

Destacaram, ainda, a singularidade da sua estrutura operacional, a qual contou com **investimentos**, mais precisamente nos anos de 2020 e 2021, que geraram um crescimento vertiginoso e desenvolvimento robusto, garantindo-lhes a centralização de suas atividades na integração entre lavoura e pecuária.

Salientaram possuírem o maior projeto de agricultura irrigada do Brasil, contando com a instalação de mais de 76 (setenta e seis) pivôs de irrigação central, sendo que 40 (quarenta) teriam sido implementados nos anos de 2020/2021, bem como



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



que o complexo de Fazendas situadas no Estado de Goiás comporta biofábrica própria, usina fotovoltaicas e sistemas de armazéns e silos com ampla capacidade:





Reportaram que o **GRUPO ELISA AGRO** conta com mais de 13.000 (treze mil) hectares de terras de área de plantio, entre fazendas arrendadas e próprias, com 7.200 (sete mil) hectares irrigados em operação e que empregam mais de 170 (cento e setenta) colaboradores.

Alinhavaram o expressivo potencial da utilização das técnicas de irrigação, sendo vista cada vez mais como solução para o crescimento da produção agrícola sustentável, sem que haja aumento no desmatamento.

Como razões da crise econômico-financeira, discorreram que a coincidência entre os investimentos realizados no ano de 2020/2021 e a deflagração da pandemia ocasionada pela COVID-19, bem como as consequências da guerra entre Rússia e Ucrânia **foram fatores determinantes para a situação em que se encontram**, considerando, para tanto, o aumento dos custos financeiros das operações de crédito e dos



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf



próprios insumos para manutenção das atividades empresariais, sendo que, em contrapartida, sobreveio a significativa queda dos preços de commodities como soja, milho, feijão e algodão.

Informaram que o cenário macroeconômico refletiu em sua saúde econômico-financeira, uma vez que a grande volatilidade da taxa de juros SELIC e o *spread* médio que compõe o custo efetivo das dívidas impactaram no pagamento dos financiamentos contratados e colocaram em risco a própria continuidade de suas atividades.

Acentuaram, também, que no ano de 2021, as Fazendas localizadas em Aporé foram atingidas por severa crise hídrica após investimento de mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) para a abertura de área de 5.800 (cinco mil, oitocentos) hectares, o que levou a perda operacional de aproximadamente R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), diante da ausência de chuvas para as lavouras de milho e soja e, consequentemente, diminuição do caixa em R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Ilustrando o elevado custo financeiro para aquisição dos financiamentos, apresentaram o seguinte quadro ilustrativo, por intermédio do qual buscaram demonstrar que nos últimos 3 (três) anos desembolsaram mais de R$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) a título de juros e mais de R$ 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de reais) a título de amortização de dívida, perfazendo o total de R$ 687.615.072,00.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



| | 2021 | 2022 | 2023 | Total |
|---|---|---|---|---|
| Principal | R$ 69.875.958,06 | R$ 309.789.246,00 | R$ 162.953.977,66 | R$ 542.619.182 |
| Juros | R$ 12.050.915,69 | R$ 41.448.200,60 | R$ 91.496.773,66 | R$ 144.995.890 |
| **Total** | **R$ 81.926.873,76** | **R$ 351.237.446,59** | **R$ 254.450.751,32** | **R$ 687.615.072** |

## 2. Dos Contatos e Acompanhamento das Atividades

Em proêmio, é oportuno registrar que este Administrador Judicial realizou os devidos e pertinentes contatos iniciais, a fim de estabelecer com as empresas em recuperação judicial a metodologia de trabalho para apresentação dos relatórios mensais à esse Juízo, Ministério Público e Credores, principais interessados no acompanhamento do processamento da recuperação judicial, tendo, inclusive, no intuito de obter informações e dados complementares, impreteríveis ao acompanhamento das atuais atividades das empresas do **GRUPO ELISA AGRO** e imprescindíveis para aferição da manutenção da fonte produtora, expedido o 1º Termo de Diligência, conforme adiante espelhado:



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

CROSARA
ADVOGADOS

CROSARA
ADVOGADOS

Goiânia/GO, 28 de fevereiro de 2024.

Aos Ilmos.
**Sr. FABRÍCIO MITRE**
**Sra. MARIA ELISA MARCONDES MITRE**
Representantes do GRUPO ELISA AGRO (em recuperação judicial)
Aruanã-GO

**ASSUNTO: 1º TERMO DE DILIGÊNCIA**

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 14 proferida nos autos nº 5076572-06.2024.8.09.0175, referente a Recuperação Judicial do **GRUPO ELISA AGRO**, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Aruanã GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, **REQUEIRO as seguintes informações e documentos, de forma individualizada e consolidada**, referente às empresas **01) ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA** (CNPJ/MF sob o n.º 08.457.829/0001-20), **02) MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** (CNPJ/MF sob o n.º 46.208.132/0001-04), **03) FABRICIO MITRE** (CNPJ/MF sob o n.º 50.384.336/0001-73) e **04) MARIA ELISA MARCONDES MITRE** (CNPJ/MF sob o n.º 50.384.365/0001-35):


Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

CROSARA
ADVOGADOS

**1)** Cópia integral dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e outros documentos hábeis e legais que alicerçaram, fundamentam e garantem a lista de credores juntada nos autos pelas devedoras, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, identificados por pessoa física e empresa devedora;

**2)** Lista dos credores apresentada nos autos da recuperação judicial em meio eletrônico/magnético, no formato xls, com as informações relativas a valor, classe, CPF, CNPJ, e-mail e endereço completo de TODOS os credores relacionados, identificados por pessoa física e empresa devedora;

**3)** Balanços, balancetes mensais e demonstrações de resultados, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023 (integrais);

**4)** Informações pormenorizadas e esclarecimentos sobre a vinculação e sob qual instituto jurídico (próprio, locação, arrendamento, etc) foram e/ou estão sendo explorados os imóveis rurais;

**5)** Registros fotográficos recentes e deste mês de janeiro de 2024 das instalações (todos os ambientes) dos devedores, com as respectivas identificações dos departamentos atividades / finalidades, bem como do número de funcionários alocados em cada setor e total, em meio eletrônico / magnético;

**6)** Cópia de todos os contratos de arrendamento dos imóveis rurais ou empreendimentos em que as devedoras desenvolvem suas atividades atualmente;

**7)** Cópia de todos os contratos vigentes referentes ao fornecimento dos produtos e materiais ou serviços produzidos pelas devedoras;

**8)** Relatório detalhado com informações pormenorizadas sobre todas as atividades desenvolvidas pelas devedoras, com descrição de todo o ciclo de produção, desde as providências


Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br


Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

CROSARA
ADVOGADOS

iniciais até os produtos finalizados, inclusive os períodos (meses do ano);

**9)** Relação dos imóveis (urbanos e rurais) próprios, alugados, arrendados ou com outra vinculação jurídica, em que as devedoras exercem suas atividades sociais, contendo discriminação pormenorizadas das localidades áreas, metros quadrados, alqueires, hectares, construções, benfeitorias, etc;

**10)** Relação atualizada de todos os bens móveis (maquinários, veículos, semoventes, etc) de propriedade das devedoras ou que estejam de suas posses por meio de locação, arrendamento, leasing, etc;

**11)** Informações e detalhamento se o acervo de bens, ativos e patrimônio pertencentes às devedoras produtores rurais (pessoas físicas) passarão a integrar e/ou integralizar as pessoas jurídicas constituídas;

**12)** Apresentação dos dados e indicadores de produção, contendo, no mínimo informações mensais, sobre:

- **a.** área de plantio;
- **b.** área de colheita;
- **c.** área sistematizada;
- **d.** qtde de produtos comercializados em ton.;
- **e.** qtde de produtos comercializados em R$;
- **f.** qtde de produtos armazenado em ton., bem como o(s) local(is) de armazenamento;
- **g.** qtde de funcionários registrados;
- **h.** outros indicadores de performance que a recuperanda entender importante para demonstrar o soerguimento empresarial.

Ressaltamos que as informações devem ser de forma mensal e dos últimos 24 (vinte e quatro meses), em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls (editáveis);


Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

CROSARA
ADVOGADOS

**13)** Relação nominal dos programas de informática utilizados pelas devedoras, com layout dos relatórios analíticos e gerenciais passíveis de emissão;

**14)** Extratos atualizados de todas as contas bancárias e aplicações financeiras das devedoras;

**15)** Relatório de TODOS os recebíveis (contas a receber) das vendas realizadas, por devedora, em formato pdf e xls;

**16)** Informações sobre a forma de escrituração contábil, própria ou terceirizada, com qualificação do contador responsável acompanhado da certidão de regularidade de seu respectivo conselho de classe;

**17)** Comprovação de comunicação da suspensão das ações e execuções aos respectivos juízos onde tramitam as ações em que os devedores sejam parte;

**18)** Quadro atual de colaboradores: número de funcionários CLT (com indicação das funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, bem como setores alocados) e pessoas jurídicas, por empresa, sede e filiais, nos formatos pdf e xls;

**19)** Informações sobre a situação do passivo fiscal das devedoras, notadamente quanto ao pagamento dos impostos e contribuições sociais, com indicação dos eventuais tributos em aberto (espécie, valor e ente federativo credor);

**20)** Valores do passivo extraconcursal (por credor) e fiscal; contingência; inscrito na dívida ativa; Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios; Alienação fiduciária; Arrendamentos mercantis; Adiantamento de contrato de câmbio (ACC); Obrigação de fazer, Obrigação de entregar, Obrigação de dar, e Obrigações ilíquidas;

**21)** Valores das dívidas tributária e trabalhista pós ajuizamento da recuperação judicial (06/02/2024);


Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

CROSARA
ADVOGADOS

**22)** Informações/indicadores de produção e comercialização, **de forma individualizada e consolidada, mensalmente**, referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023 (integrais), nos formatos pdf (assinados física ou digitalmente) e xls editável:

- **a)** Relatório de caixa;
- **b)** Aplicações financeiras;
- **c)** Outros ativos;
- **d)** Dívida financeira;
- **e)** Adiantamento de clientes;
- **f)** Prejuízos acumulados;
- **g)** Ebtida projetado e realizado;
- **h)** Resultado contábil e financeiro;
- **i)** Fluxo de caixa;
- **j)** Ativo imobilizado;
- **k)** Funcionários (por setor);

**23)** **Preenchimento da planilha que segue anexa (4 abas)**, referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023 (integrais), referente a dados contábeis requestados neste TD; e

**24)** Que todos os documentos decorrentes da escrituração contábil ou fiscal contenham as assinaturas dos administradores das devedoras e do respectivo contador(a);

**25)** Informações sobre o andamento do inventário do Jorge Mitre, bem como a qualificação de seus herdeiros.

Ressalto que a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, assim dispõe sobre a possibilidade de exigência de documentos e informações pelo Administrador Judicial e a obrigatoriedade do fornecimento pela devedora:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I - na recuperação judicial e na falência;


Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

CROSARA
ADVOGADOS

(...)
d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;
Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:
V - negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;

**Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.**

Com objetivo de estabelecermos a regularidade na condução deste procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutares para às próprias devedoras e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da situação real da falada crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação das empresas, sua função social e o estímulo às atividades econômicas, conforme estabelecido no artigo 47 do referido diploma legal, bem como o acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, solicitamos e alertamos que as informações acima requestadas e todas as demais que se fizerem necessárias, sejam apresentadas na forma e prazo estabelecidos.

Informo que serão definidas as datas de visitas deste Administrador Judicial e/ou equipe designada, onde tenham atuação, sendo imprescindível nessas ocasiões a presença dos devedores ou pessoa por ele formalmente habilitada.


Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br


Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35





CROSARA
ADVOGADOS

Esclareço que esta documentação inicialmente requerida **deverá ser remetida, impreterivelmente, até o dia 08.03.2024**, para o e-mail **rjgrupoelisa@crosara.adv.br**, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis, visando a elaboração do Relatório Mensal a ser apresentado ao Juízo, Ministério Público e credores.

Ressalto, finalmente, por imprescindível, que: **a)** o balanço patrimonial, balancetes mensais e demonstrações de resultados; **b)** os indicadores arrolados nos itens 18 a 22; **c)** a planilha mencionada no item 23 acima (preenchida e atualizada); e **d)** os relatórios de atividades mensais da empresa (prestação de contas – art. 52, IV, da LRF), deverão ser enviados a esta Administração Judicial, de forma individualizada e consolidada, **até o dia 15 de cada mês subsequente**, para o e-mail **rjgrupoelisa@crosara.adv.br**, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls (editáveis).

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3920-9900 ou pelos e-mails crosara@crosara.adv.br / **rjgrupoelisa@crosara.adv.br.**

Atenciosamente,

DYOGO CROSARA:00000278122 Assinado de forma digital por DYOGO CROSARA:00000278122 Dados: 2024.02.28 15:36:43 -03'00'

**Dyogo Crosara**
**OAB-GO 23.523**
**Administrador Judicial**

PÁGINA 7 DE 7

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Adiante, reputa-se importante registrar ainda que, visando prestigiar o princípio da eficiência e cooperação processual, basilares do Código de Processo Civil, esta administração judicial providenciou, em 08 de abril de 2024, o envio do Ofício n.º 01/2024 às devedoras, com o intuito de lhe oportunizar que apresentasse manifestações e/ou informações que lhes aprouverem sobre as manifestações de habilitações e divergências apresentadas administrativamente pelos credores, anotando-se o prazo para cumprimento até o dia 23/04/2024, consoante adiante reportado:





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

CROSARA
ADVOGADOS

Goiânia, 08 de abril de 2024

**Aos Ilustríssimos**

**Elisa Agro Sustentável Ltda.**, Sociedade Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.457.829/0001-20; **MTR Agro Empreendimentos e Participações Ltda.**, Sociedade Limitada inscrita no CNPJ sob o nº 46.208.132/0001-04; **Fabrício Mitre**, Empresário Individual inscrito no CNPJ sob o nº 50.384.336/0001-73 e; **Maria Elisa Marcondes Mitre**, Empresária Individual inscrita no CNPJ sob o nº 50.384.365/0001-35 - **todos em Recuperação Judicial**

**Assunto:** Ofício nº. 01/2024

Prezados Senhores (as),

No exercício das atribuições de Administrador Judicial nomeado na decisão constante no evento nº 14, proferida nos autos nº 5076572-06.2024.8.09.0175, referente Recuperação Judicial do GRUPO ELISA AGRO, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Aruanã - GO, e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "e", da Lei nº 11.101/2005, **passo as informações abaixo alinhavadas**, referente a todos os integrantes do grupo em recuperação judicial supracitados.


Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
**(62) 3920 9900** | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

CROSARA
ADVOGADOS

Diante do que a Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falência) dispõe sobre quais os procedimentos devem ser adotados após a publicação do edital previsto no art. 52, § 1º, do mesmo diploma legal, no tocante a fase de habilitações e divergências de crédito administrativas, a serem recebidas e processadas pela Administração Judicial do feito em recuperação judicial, temos o seguinte:

> **Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.**
>
> **§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.**
>
> **§ 2º O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.**


Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
**(62) 3920 9900** | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

CROSARA
ADVOGADOS

Assim, diante do prazo previsto no § 1º acima mencionado, tendo sido o Edital publicado em 14.03.2024, encerrado o prazo para que os credores habilitassem seus créditos, bem como divergissem dos mesmos já constantes na primeira relação creditícia, e com o objetivo de se estabelecer a regularidade apontada no § 2º do mesmo art. 7º da Lei nº 11.101/2005, este Administrador Judicial informa que os pedidos recebidos dos credores do Grupo Recuperando, nesta fase de verificação administrativa dos créditos, encontram-se disponibilizados no link abaixo[1]:

Informamos que quaisquer manifestações ou informações complementares sobre o tema poderão ser enviadas até **23.04.2024** – terça-feira.

Por fim, outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (062) 3920-9900, (062) 3093-3646 e (062) 9.9335-6488 (*Whats/App*), ou pelo e-mail rigruposelisa@crosara.adv.br.

Atenciosamente,

Diogo Crosara
OAB-GO 23823

**Administrador Judicial**


Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
**(62) 3920 9900** | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br


Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
**(62) 3920 9900** | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf



Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

Neste contexto, reputa-se oportuno relatar que o **GRUPO ELISA AGRO** tem municiado as informações, dados e documentos requestados por esta administração judicial, viabilizando, assim, os necessários estudos e exames sobre as contas escriturais contábeis e que se encontram reportadas neste boletim.

## 3. DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES, CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL, AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Em atenção e cumprimento as determinações contidas no § 2º, do art. 7º, da Lei n.º 11.101/2005, esta administração judicial procedeu com minuciosas análises, exames e averiguações sobre os livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que foram apresentados pelos credores, tendo sido, neste sentido, elaborada e publicada a 2ª relação de credores elaborada por esta administração judicial em 23 de maio de 2024, no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição n.º 3956 – Seção III, conforme adiante espelhado:



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

CROSARA
ADVOGADOS



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES E AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO ELISA AGRO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) -- PROCESSO N.º 5076572-06.2024.8.09.0175 VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARUANÃ – GO.**

**PRAZOS: 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES**
**30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**DYOGO CROSARA**, Administrador Judicial do "**GRUPO ELISA AGRO**" (em recuperação judicial), composto pelas empresas: **ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.457.829/0001-20, com endereço localizado na Alameda Santos, n.º 700, 5º andar, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01.418-002; **MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.208.132/0001-04, com endereço localizado na Alameda Santos, n.º 700, 5º Andar, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01.418-002; **FABRICIO MITRE PRODUTOR RURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.384.336/0001-73, com endereço localizado na Rodovia GO 173, Britânia A Santa Fé, s/n, KM 10, Zona Rural – Britânia/GO, CEP 76.280-000; e **MARIA ELISA MARCONDES MITRE PRODUTORA RURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.384.365/0001-35, com endereço localizado na Rodovia GO 324, Itacaiu, s/n, KM 28, Zona Rural – Britânia/GO, 76.280-000, nomeada nos autos n.º **5076572-06.2024.8.09.0175**, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Aruanã /GO, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005, torna pública a relação de credores abaixo, elaborada com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do §1º do artigo 7º da referida Lei e laudos do auxiliar contábil, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresentarem ao juiz impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8º da Lei 11.101/05. As devedoras e os credores que apresentaram habilitações e divergências estão sujeitos às penalidades dos crimes previstos nos artigos 168 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, especialmente do artigo 175, que consiste em apresentar, em recuperação judicial, relação de créditos, habilitações de créditos ou reclamações falsas, ou juntar a elas título falso ou simulado. A documentação que fundamentou a elaboração desta relação ficará à disposição dos interessados no escritório localizado na Rua 01, 564, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74-115-040, telefone (62) 3920-9900, e-mail rjgrupoelisa@crosara.adv.br, de segunda a sexta feira, no horário das 12h às 17h, no prazo previsto para impugnação. Informa, ainda, que foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial no prazo previsto no artigo 53 da Lei n.º 11.101/2005 e que os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeção, contados da publicação deste edital.





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

CROSARA
ADVOGADOS



**RELAÇÃO DE CREDORES**

**CLASSE I – TRABALHISTA**

| Nome do credor | VALOR - R$ |
|---|---|
| ADRIANO DOMINGOS FERREIRA | R$ 60.000,00 |
| JOSE MAURICIO MACHADO E ASSOCIADOS - ADVOGADOS E CONSULTORES JURIDICOS | R$ 82.190,99 |
| MATOS F. VEIGA F. MARREY JR E QUIROGA ADVOGADOS | R$ 191.163,51 |
| NANINI E QUINTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS | R$ 11.084,04 |
| NOGARA & GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS | R$ 7.000,00 |
| PELLEGRINA E MONTEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS | R$ 9.589,77 |
| ROGERIO CAPPELLARI | R$ 56.000,00 |
| TOZZINI, FREIRE, TEIXEIRA E SILVA ADVOGADOS | R$ 93.001,28 |
| VIANA E SILA ADVOGADOS ASSOCIADOS | R$ 16.000,00 |

**CLASSE II – GARANTIA REAL**

| Nome do credor | VALOR - R$ |
|---|---|
| BANCO DO BRASIL S.A. | R$ 19.894.307,43 |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | R$ 11.197.057,33 |
| COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU – SICREDI ARAXINGU | R$ 15.622.256,04 |

**CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO**

| Nome do credor | VALOR - R$ |
|---|---|
| ADAMA BRASIL S/A | R$ 3.631.933,78 |
| AGENCIA ESTADO S.A | R$ 986,26 |
| AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA | R$ 2.473,09 |
| AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A. | R$ 1.554.799,89 |
| AGROGERA LOCACAO DE GERADORES LTDA | R$ 449.005,92 |
| AHL DISTRIBUIDORA SA | R$ 553.404,00 |
| AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA | R$ 12.483,82 |
| ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA | R$ 7.278.445,49 |
| ALR FABRICAÇÃO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 45.500,00 |
| ALVAREZ & MARSAL REESTRUTURACAO E ASSESSORIA FINANCEIRA PARA SITUACOES ESPECIAIS LTDA | R$ 24.609,18 |
| AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA | R$ 2.303.235,65 |
| ANAPOLIS DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA | R$ 1.517,72 |
| ANTÔNIO ROBERTO BOZOLA | R$ 303.517,71 |
| ASSOCIAÇÃO APROVA & AGRICULTURA SUSTENTÁVEL | R$ 1.261,00 |





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35





| | | |
|---|---|---|
| BANCO ABC BRASIL S.A. | R$ | 8.568.189,86 |
| BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A. | R$ | 37.003.010,60 |
| BANCO ORIGINAL S.A. | R$ | 999.840,40 |
| BANCO BOCOM BBM S.A. | R$ | 7.354.004,58 |
| BANCO BRADESCO S.A. | R$ | 17.909.849,57 |
| BANCO DAYCOVAL S.A. | R$ | 20.096.524,16 |
| BANCO DO BRASIL S.A. | R$ | 1.802.916,63 |
| BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A. | R$ | 10.270.197,58 |
| BANCO INTER S/A | R$ | 41.620.272,81 |
| BANCO JOHN DEERE S.A. | R$ | 1.848.000,00 |
| BANCO SAFRA S/A | R$ | 32.639.435,80 |
| BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. | R$ | 17.915.081,57 |
| BANCO XP S.A. | R$ | 25.798.792,28 |
| CF AGROSHOP LTDA | R$ | 1.506,00 |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | R$ | 47.738.953,05 |
| CALCARIO ALTO DO ARAGUAIA LTDA | R$ | 196.052,00 |
| COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS | R$ | 380.370,08 |
| CONTATO SEGURO PREVENCAO DE RISCOS EMPRESARIAIS LTDA | R$ | 4.000,00 |
| CONTROL UNION WARRANTS LTDA | R$ | 31.846,43 |
| COOP DE TRANSPORTE DE PETROLEO DERIV CARGAS E PAS | R$ | 37.940,00 |
| DEJAIR COSTA | R$ | 3.000,00 |
| ELIZABETH MARTINS DE FARIA | R$ | 450,00 |
| EP DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PECAS E FILTROS LTDA | R$ | 13.705,00 |
| EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | R$ | 2.436.722,49 |
| ESAME MEDICINA DO TRABALHO | R$ | 26.689,65 |
| FERTILIZANTES TOCANTINS S.A. | R$ | 6.611.854,50 |
| FERRAGISTA AVENIDA E REPRESENTAÇÕES | R$ | 338,50 |
| FRIBON TRANSPORTES LTDA | R$ | 44.847,00 |
| FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECU | R$ | 45.396,00 |
| FRONTEIRA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA | R$ | 2.736,40 |
| FV PRUDENTE CONCREAÇO | R$ | 22.800,00 |
| GOIAS ABASTECIMENTO DE AERONAVE LIMITADA | R$ | 1.380,00 |
| GOIAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE BIOINSUMOS E BIOTECNOLOG | R$ | 1.657.188,43 |
| GOLDEN CARGO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA | R$ | 11.433,46 |
| HANGAR PEC BRASILIA LTDA | R$ | 1.596,00 |
| HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP | R$ | 600,00 |
| HOHL MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA | R$ | 500.162,10 |
| ICROP GOIAS LTDA | R$ | 20.767,50 |
| IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MÁQUINAS | R$ | 11.136,55 |
| INFRAMERICA CONCESSIONARIA DO AEROPORTO DE BRASILIA AS | R$ | 483,56 |
| IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA | R$ | 853.110,92 |
| LAB IMPORT - IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS | R$ | 307,38 |
| LAVAGNOLI E QUEIROZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETR | R$ | 14.420,98 |
| LEXIS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO | R$ | 3.600.000,00 |





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35





| | | |
|---|---|---|
| LUNGO COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE LTDA | R$ | 1.980,16 |
| MASUT COMBUSTIVEIS LTDA | R$ | 748.860,00 |
| MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA | R$ | 10.871,45 |
| OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL | R$ | 105,64 |
| OLUAP EQUIPAMENTOS MATERIAIS ELETRICOS E REPRESENTACOES LTDA | R$ | 4.036,73 |
| OSVALDO PINTO BORGES JUNIOR | R$ | 8.076,93 |
| PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S. A | R$ | 13.800,22 |
| PIVOT EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E IRRIGACAO LTDA | R$ | 1.881.757,51 |
| PLANALTO COMPONENTES LTDA | R$ | 14.000,00 |
| R. DERNER PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA | R$ | 7.669.775,00 |
| REAL TRATORES PECAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LTDA | R$ | 15.639,69 |
| REINO DA BORRACHA LTDA | R$ | 2.377,00 |
| REPTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA | R$ | 44.269,72 |
| RIOSUL COMERCIO DE PECAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA | R$ | 57.830,18 |
| S E TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA | R$ | 388.670,75 |
| SAFRAMAX INDUSTRIAL LTDA | R$ | 20.346,70 |
| SANEAMENTO DE GOIAS S/A | R$ | 126,49 |
| SERASA S.A. | R$ | 3.759,60 |
| SÔNIA MARIA CARONI | R$ | 303.517,71 |
| STOLLER DO BRASIL LTDA | R$ | 265.716,00 |
| STONEX CONSULTORIA EM FUTUROS E COMMODITIES LTDA. | R$ | 23.087,10 |
| SUECIA VEICULOS S.A. | R$ | 10.968,00 |
| SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A. | R$ | 87.623,91 |
| SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA | R$ | 6.952.182,27 |
| TECSOIL AUTOMACAO E SISTEMAS S.A. | R$ | 50.086,21 |
| TRUE SECURITIZADORA S.A. | R$ | 327.208.411,30 |
| UNIVERSO DAS TENDAS LTDA | R$ | 10.600,00 |
| VALDIR ESTACIO MAIA | R$ | 50,00 |
| VAMOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. | R$ | 1.269,95 |
| VIBRA ENERGIA S.A. | R$ | 267.295,60 |

**CLASSE IV – ME/EPP**

| Nome do credor | VALOR - R$ | |
|---|---|---|
| A ROBERTO RAMOS LTDA | R$ | 442.189,10 |
| AGROROBOTICA LDA-ME | R$ | 141.901,20 |
| ALESSANDRO EXPRESS TRANSPORTES E LOGISTICA UNIPESSOAL LTDA | R$ | 45.990,00 |
| ALFA MARE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS | R$ | 14.829,00 |
| ALINE BONFIM SANT ANA | R$ | 6.798,50 |
| ALMEIDA FERNANDES COMERCIO E ELETRICIDADE LTDA | R$ | 16.460,00 |
| AMERICA TRANSPORTADORA LTDA | R$ | 31.500,00 |
| ANDERSON DE ARAUJO DIAS | R$ | 180.265,40 |





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

CROSARA
ADVOGADOS



| | | |
|---|---|---|
| ATM COMERCIO DE UNIFORMES CONFECCAO E BORDADOS LTDA | R$ | 30.830,00 |
| AUTO CLEAN AUTOMOTIVE UNIPESSOAL LTDA | R$ | 1.710,00 |
| AUTO ESTOQUE PARTS LTDA | R$ | 2.326,00 |
| AUTOPECAS AUTOMAQUINAS LIDER LTDA | R$ | 22.209,20 |
| BORRACHAS ANHANGUERA LTDA | R$ | 2.805,00 |
| BPS SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA | R$ | 11.275,55 |
| CENTRAL IRRIGACAO LTDA EPP | R$ | 61.797,70 |
| CFAGROSHOP LTDA | R$ | 1.506,00 |
| CGA PROJETOS E CONTRUCOES | R$ | 29.400,00 |
| CJ SERVICOS AGRICOLAS LTDA | R$ | 93.420,00 |
| COMUNICATEL ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA | R$ | 14.658,31 |
| COPEM INDÚSTRIA COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI | R$ | 7.450,00 |
| COTTON-LINK ARAMES LTDA | R$ | 7.050,00 |
| DIAS PINHEIRO AR CONDICIONADO LTDA | R$ | 2.620,00 |
| DULTRA CAMINHOES PECAS E SERVICOS LTDA | R$ | 2.816,00 |
| EAGRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | R$ | 7.819,00 |
| EDDY MOVEIS EIRELI ME | R$ | 629,00 |
| ELETRO ALPHA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | R$ | 84.329,10 |
| ESCOLTRAN ESCOLTA E TRANSPORTES LTDA | R$ | 9.000,00 |
| FERNANDO COSTA FARAIA & CIA LTDA | R$ | 9.360,00 |
| FERRAGISTA AVENIDA E FERRO EAÇO LTDA | R$ | 338,50 |
| FV PRUDENTE - CONCREACO | R$ | 22.800,00 |
| GONCALVES MOTO PECAS LTDA | R$ | 2.485,00 |
| HIDRASERV LTDA | R$ | 1.530,00 |
| HP SERVICOS E CONSULTORIA LTDA | R$ | 8.000,00 |
| INVICTA TRANSPORTE LTDA - ME | R$ | 2.368,34 |
| IUNGO COMUNICACAO E CONECTIVIDADE LTDA | R$ | 1.980,16 |
| JOSE EDIVAN BARROS DA SILVA E CIA LTDA ME | R$ | 6.900,00 |
| JP CARVALHO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | R$ | 15.969,98 |
| JULIANA FRANCISCA DE CARVALHO | R$ | 12.599,00 |
| KERNEL INFORMATICA LTDA | R$ | 5.490,00 |
| LABSAFRA ANALISES AGRICOLAS LTDA | R$ | 33.911,84 |
| LEONARDO ALVES DE SOUZA E CIA LTDA | R$ | 2.719,97 |
| LIDER AGRONEGOCIOS LTDA | R$ | 4.840,00 |
| LIMPA FOSSA JUSSARA LTDA | R$ | 8.773,80 |
| MACADI ROLAMENTOS E CORREIAS LTDA | R$ | 82.133,80 |
| MARLON YURI FREITAS | R$ | 18.600,00 |
| MISAEL MARQUES DA SILVA - (MORAIS RETIFICA DE MOTORES) | R$ | 31.000,00 |
| MONITORAR GESTAO DE ENERGIA LTDA | R$ | 30.900,00 |
| NACIONAL BORRACHA LTDA | R$ | 308,00 |





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

CROSARA
ADVOGADOS



| | | |
|---|---|---|
| NIVALDO FERNANDES DA SILVA | R$ | 19.036,15 |
| NUTRIFOL COMERCIAL AGRICOLA LTDA | R$ | 61.600,00 |
| NWS INFORMATICA LTDA | R$ | 24.033,49 |
| PAINT PACK - SERVICOS S GRAFICOS LTDA | R$ | 26.000,00 |
| PNEUACO COMERCIO DE PNEUS E RODAS LTDA | R$ | 18.700,00 |
| PNEUACO LTDA | R$ | 57.774,25 |
| PRODUZIR - SOL E ENERGIA LTDA | R$ | 1.915,00 |
| RAFAEL ARAUJO TRINDADE | R$ | 51.740,75 |
| RAFAEL DE BRITO SOUSA | R$ | 3.995,68 |
| RAFHAEL FERNANDES DE OLIVEIRA | R$ | 9.250,00 |
| RENAP PNEUS E PECAS PARA VEICULOS LTDA | R$ | 16.723,00 |
| RODRIGO BARIZZA ALVES TRANSPORTES | R$ | 5.000,00 |
| RODRIGO RIBEIRO DE BARROS | R$ | 8.106,00 |
| ROGERIO RIBEIRO DA SILVA LTDA - AGUA VIVA EXTINTORES | R$ | 2.870,00 |
| RPS PNEUS E SERVICOS LTDA | R$ | 1.620,00 |
| SOLUFLEX SOLUCAO EM FLEXIVEIS LTDA | R$ | 1.531,48 |
| SUPORTE BALANCAS EIRELI | R$ | 3.080,00 |
| TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS EIRELI | R$ | 29.375,88 |
| TEX CARD COMERCIO DE LINHAS LTDA | R$ | 44.000,00 |
| THIAGO JOSE DA SILVA ME | R$ | 27.000,00 |
| TRANSPORTADORA TIRONES LTDA | R$ | 22.806,96 |
| TRANSVAZ AUTO SOCORRO EIRELI | R$ | 16.000,00 |
| UNICA HIGIMED DISTRIBUIDORA E PRESTADORA LTDA - ME | R$ | 1.676,48 |
| URSO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MECANICA AGRICOLA | R$ | 11.610,00 |
| VALK TUBOS COMERCIO E MONTAGENS INDUSTRIAIS, IMPORTACAO | R$ | 3.884,00 |
| VILMAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA | R$ | 27.465,90 |
| VIRGINIA KATIA DE SOUSA | R$ | 260,00 |
| VP DE SOUZA BORGES IMOBILIÁRIA RURAIS LTDA | R$ | 1.608,85 |
| WA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA | R$ | 36.000,00 |
| WANDERSON DE CASTRO SILVA | R$ | 10.000,00 |

**ADVERTÊNCIA: Fica advertido que o prazo é de 10 (dez) dias para impugnação à relação de credores e de 30 (trinta) dias para objeção ao Plano de Recuperação Judicial, contados da publicação deste Edital, nos termos dos artigos 8º e 55, parágrafo único, ambos da Lei n.º 11.101/2005.**

Goiânia/GO, data da assinatura digital.

Dyogo Crosara
OAB-GO 23523

**Administrador Judicial**





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

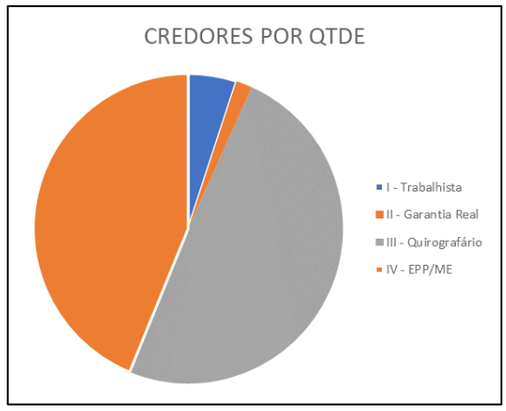
Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

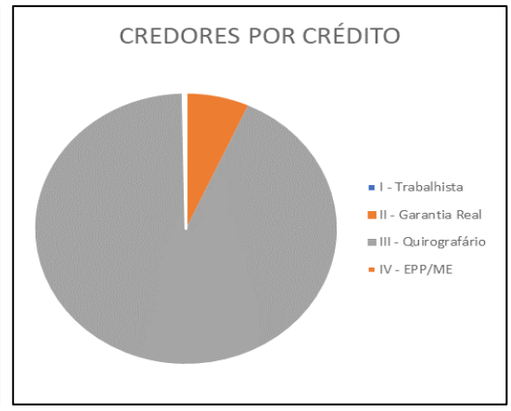
Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



Em suma, a 2ª relação de credores, acima espelhada, é formada pelas seguintes classes e créditos:

| Classe | TOTAL DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES (CONSOLIDADA) | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Valor | % | Qtde | % |
| Classe I - Trabalhista | R$ 526.029,59 | 0,08% | 9 | 5,06% |
| Classe II - Garantia Real | R$ 46.713.620,80 | 6,68% | 3 | 1,69% |
| Classe III - Quirografário | R$ 650.328.175,15 | 92,95% | 88 | 49,44% |
| Classe IV - ME/EPP | R$ 2.121.256,32 | 0,30% | 78 | 43,82% |
| **TOTAL** | **R$ 699.689.081,86** | **100,00%** | **178** | **100,00%** |




Relevante, outrossim, destacar que, por força da decisão prolatada na movimentação n.º 342, foi deferido o processamento da recuperação judicial sob a consolidação substancial em relação as empresas ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA, FABRICIO MITRE PRODUTOR RURAL e MARIA ELISA MARCONDES MITRE PRODUTORA RURAL, tendo sido mantido o processamento da recuperação judicial da empresa MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA de forma individualizada, tendo sido, assim, apurado a seguinte individualização dos créditos, a saber:



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

CROSARA
ADVOGADOS

CROSARA
ADVOGADOS

| ORD. | CREDOR | CLASSE | 1ª RELAÇÃO DE CREDORES | 2ª RELAÇÃO DE CREDORES | ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA | MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | FABRICIO MITRE PRODUTOR RURAL | MARIA ELISA MARCONDES MITRE PRODUTORA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADRIANO DOMINGOS FERREIRA | Classe I - Trabalhista | R$ 60.000,00 | R$ 60.000,00 | R$ 60.000,00 | | | |
| 2 | JOSE MAURICIO MACHADO E ASSOCIADOS - ADVOGADOS E CONSULTORES JURIDICOS | Classe I - Trabalhista | R$ 83.136,61 | R$ 82.190,99 | | R$ 82.190,99 | | |
| 3 | MATOS F. VEIGA F. MARREY JR E QUIROGA ADVOGADOS | Classe I - Trabalhista | R$ 200.000,00 | R$ 191.163,51 | R$ 191.163,51 | | | |
| 4 | NANINI E QUINTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS | Classe I - Trabalhista | R$ 11.084,04 | R$ 11.084,04 | R$ 11.084,04 | | | |
| 5 | NOGARA & GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS OABRS 4335 | Classe I - Trabalhista | | R$ 7.000,00 | R$ 7.000,00 | | | |
| 6 | PELLEGRINA E MONTEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS | Classe I - Trabalhista | R$ 49.769,51 | R$ 9.589,77 | R$ 9.589,77 | | | |
| 7 | ROGERIO CAPPELLARI | Classe I - Trabalhista | R$ 63.000,00 | R$ 56.000,00 | R$ 56.000,00 | | | |
| 8 | TOZZINI, FREIRE, TEIXEIRA E SILVA ADVOGADOS | Classe I - Trabalhista | R$ 80.883,61 | R$ 93.001,28 | R$ 93.001,28 | | | |
| 9 | VIANA E SILA ADVOGADOS ASSOCIADOS | Classe I - Trabalhista | | R$ 16.000,00 | R$ 16.000,00 | | | |
| | TOTAL DA CLASSE I - TRABALHISTA | | R$ 547.873,77 | R$ 526.029,59 | R$ 443.838,60 | R$ 82.190,99 | R$ - | R$ - |

| ORD. | CREDOR | CLASSE | 1ª RELAÇÃO DE CREDORES | 2ª RELAÇÃO DE CREDORES | ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA | MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | FABRICIO MITRE PRODUTOR RURAL | MARIA ELISA MARCONDES MITRE PRODUTORA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BANCO DO BRASIL S.A. | Classe II - Garantia Real | R$ 16.885.559,85 | R$ 19.894.307,43 | R$ 13.678.000,00 | | R$ 5.140.547,72 | R$ 1.075.759,71 |
| 2 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | Classe II - Garantia Real | R$ 11.197.057,34 | R$ 11.197.057,33 | R$ 4.745.219,78 | | R$ 3.225.916,85 | R$ 3.225.920,71 |
| 3 | COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU – SICREDI ARAGUAIA | Classe II - Garantia Real | R$ 29.836.118,56 | R$ 15.622.256,04 | R$ 14.422.246,04 | | R$ 1.200.010,00 | |
| | TOTAL DA CLASSE II - GARANTIA REAL | | R$ 57.918.735,75 | R$ 46.713.620,80 | R$ 32.845.465,82 | R$ - | R$ 9.566.474,57 | R$ 4.301.680,42 |



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

CROSARA
ADVOGADOS

| ORD. | CREDOR | CLASSE | 1ª RELAÇÃO DE CREDORES | 2ª RELAÇÃO DE CREDORES | ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA | MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | FABRICIO MITRE PRODUTOR RURAL | MARIA ELISA MARCONDES MITRE PRODUTORA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADAMA BRASIL S/A | Classe III - Quirografário | R$ 2.516.838,38 | R$ 3.631.933,78 | R$ 3.631.933,78 | | | |
| 2 | AGENCIA ESTADO S.A | Classe III - Quirografário | R$ 986,26 | R$ 986,26 | R$ 986,26 | | | |
| 3 | AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA | Classe III - Quirografário | R$ 2.473,09 | R$ 2.473,09 | R$ 2.473,09 | | | |
| 4 | AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A | Classe III - Quirografário | R$ 1.554.465,74 | R$ 1.554.799,89 | R$ 1.554.799,89 | | | |
| 5 | AGROGERA LOCACAO DE GERADORES LTDA | Classe III - Quirografário | R$ 589.135,92 | R$ 449.005,92 | R$ 449.005,92 | | | |
| 6 | AHL DISTRIBUIDORA S/A | Classe III - Quirografário | R$ 553.404,00 | R$ 553.404,00 | R$ 553.404,00 | | | |
| 7 | AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA | Classe III - Quirografário | R$ 10.398,82 | R$ 12.483,82 | R$ 12.483,82 | | | |
| 8 | ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA | Classe III - Quirografário | | R$ 7.278.445,49 | R$ 7.278.445,49 | | | |
| 9 | ALR FABRICAÇÃO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | Classe III - Quirografário | R$ 16.000,00 | R$ 45.500,00 | R$ 45.500,00 | | | |
| 10 | ALVAREZ & MARSAL REESTRUTURACAO E ASSESSORIA FINANCEIRA PARA SITUACOES ESPECIAIS LTDA | Classe III - Quirografário | | R$ 24.609,18 | R$ 24.609,18 | | | |
| 11 | AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA | Classe III - Quirografário | R$ 2.240.664,18 | R$ 2.303.235,65 | R$ 2.303.235,65 | | | |
| 12 | ANAPOLIS DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA | Classe III - Quirografário | R$ 1.517,72 | R$ 1.517,72 | R$ 1.517,72 | | | |
| 13 | Antônio Roberto Bozola | Classe III - Quirografário | | R$ 303.517,71 | R$ 303.517,71 | | | |
| 14 | ASSOCIAÇÃO APROVA & AGRICULTURA SUSTENTÁVEL | Classe III - Quirografário | | R$ 1.261,00 | | | R$ 1.261,00 | |
| 15 | BANCO ABC BRASIL S.A. | Classe III - Quirografário | R$ 21.575.467,28 | R$ 8.568.189,86 | R$ 8.568.189,86 | | | |
| 16 | BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A. | Classe III - Quirografário | | R$ 37.003.010,60 | R$ 37.003.010,60 | | | |
| 17 | BANCO BANCO ORIGINAL S.A. | Classe III - Quirografário | R$ 999.840,40 | R$ 999.840,40 | | | R$ 999.840,40 | |
| 18 | BANCO BOCOM BBM S.A. | Classe III - Quirografário | R$ 12.861.959,26 | R$ 7.354.004,58 | R$ 7.354.004,58 | | | |
| 19 | BANCO BRADESCO S.A. | Classe III - Quirografário | R$ 36.013.122,77 | R$ 17.909.849,57 | R$ 17.909.849,57 | | | |
| 20 | BANCO DAYCOVAL S.A. | Classe III - Quirografário | R$ | R$ 20.096.524,16 | R$ 20.096.524,16 | | | |



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

CROSARA
ADVOGADOS

| ORD. | CREDOR | CLASSE | 1ª RELAÇÃO DE CREDORES | 2ª RELAÇÃO DE CREDORES | ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA | MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | FABRICIO MITRE PRODUTOR RURAL | MARIA ELISA MARCONDES MITRE PRODUTORA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | BANCO DO BRASIL S.A. | Classe III - Quirografário | R$ 21.457.213,28 | R$ 1.802.916,63 | R$ 1.802.916,63 | | | |
| 22 | BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A. | Classe III - Quirografário | R$ 29.868.910,47 | R$ 10.270.197,58 | R$ 10.270.197,58 | | | |
| 23 | BANCO INTER S/A | Classe III - Quirografário | | R$ 41.620.272,81 | | | R$ 41.620.272,81 | |
| 24 | BANCO JOHN DEERE S.A. | Classe III - Quirografário | R$ 1.292.359,12 | R$ 1.848.000,00 | | | R$ 924.000,00 | R$ 924.000,00 |
| 25 | BANCO SAFRA S/A | Classe III - Quirografário | | R$ 32.639.435,80 | R$ 18.420.701,80 | | R$ 14.218.734,00 | |
| 26 | BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. | Classe III - Quirografário | R$ 35.830.163,14 | R$ 17.915.081,57 | R$ 17.915.081,57 | | | |
| 27 | BANCO XP S.A. | Classe III - Quirografário | | R$ 25.798.792,28 | R$ 25.798.792,28 | | | |
| 28 | CF AGROSHOP LTDA | Classe III - Quirografário | | R$ 1.506,00 | R$ 1.506,00 | | | |
| 29 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | Classe III - Quirografário | R$ 167.463.014,38 | R$ 47.738.953,05 | R$ 39.218.564,29 | | R$ 4.262.929,37 | R$ 4.257.459,48 |
| 30 | CALCARIO ALTO DO ARAGUAIA LTDA | Classe III - Quirografário | R$ 188.011,20 | R$ 196.052,00 | R$ 196.052,00 | | | |
| 31 | COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS | Classe III - Quirografário | R$ 305.745,05 | R$ 380.370,08 | R$ 380.370,08 | | | |
| 32 | CONTATO SEGURO PREVENCAO DE RISCOS EMPRESARIAIS LTDA | Classe III - Quirografário | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 | | | |
| 33 | CONTROL UNION WARRANTS LTDA | Classe III - Quirografário | | R$ 31.846,43 | R$ 31.846,43 | | | |
| 34 | COOP DE TRANSPORTE DE PETROLEO DERIV CARGAS E PAS | Classe III - Quirografário | R$ 37.940,00 | R$ 37.940,00 | R$ 37.940,00 | | | |
| 35 | DEJAIR COSTA | Classe III - Quirografário | R$ 9.000,00 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 | | | |
| 36 | ELIZABETH MARTINS DE FARIA | Classe III - Quirografário | R$ 450,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 | | | |
| 37 | EP DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PECAS E FILTROS LTDA | Classe III - Quirografário | R$ 13.705,00 | R$ 13.705,00 | R$ 13.705,00 | | | |
| 38 | EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | Classe III - Quirografário | R$ 1.490.529,16 | R$ 2.436.722,49 | R$ 2.436.722,49 | | | |
| 39 | ESAME MEDICINA DO TRABALHO | Classe III - Quirografário | R$ 28.012,05 | R$ 26.689,65 | R$ 26.689,65 | | | |
| 40 | FERTILIZANTES TOCANTINS S.A. | Classe III - Quirografário | R$ 13.223.394,20 | R$ 11.854,50 | R$ 6.611.854,50 | | | |



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

CROSARA
ADVOGADOS

| ORD. | CREDOR | CLASSE | 1ª RELAÇÃO DE CREDORES | 2ª RELAÇÃO DE CREDORES | ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA | MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | FABRICIO MITRE PRODUTOR RURAL | MARIA ELISA MARCONDES MITRE PRODUTORA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | Ferragista Avenida e Representações | Classe III - Quirografário | R$ - | R$ 338,50 | R$ 338,50 | | | |
| 42 | FRIBON TRANSPORTES LTDA | Classe III - Quirografário | R$ 44.847,00 | R$ 44.847,00 | R$ 44.847,00 | | | |
| 43 | FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECU | Classe III - Quirografário | R$ 45.396,00 | R$ 45.396,00 | R$ 45.396,00 | | | |
| 44 | FRONTEIRA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA | Classe III - Quirografário | | R$ 2.736,40 | R$ 2.736,40 | | | |
| 45 | FV Prudente Concreaço | Classe III - Quirografário | | R$ 22.800,00 | R$ 22.800,00 | | | |
| 46 | GOIAS ABASTECIMENTO DE AERONAVE LIMITADA | Classe III - Quirografário | | R$ 1.380,00 | R$ 1.380,00 | | | |
| 47 | GOIAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE BIOINSUMOS E BIOTECNOLOG | Classe III - Quirografário | R$ 1.657.188,43 | R$ 1.657.188,43 | R$ 1.657.188,43 | | | |
| 48 | GOLDEN CARGO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA | Classe III - Quirografário | R$ 3.921,85 | R$ 11.433,46 | R$ 11.433,46 | | | |
| 49 | HANGAR PEC BRASILIA LTDA | Classe III - Quirografário | R$ 1.596,00 | R$ 1.596,00 | R$ 1.596,00 | | | |
| 50 | HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP | Classe III - Quirografário | R$ 600,00 | R$ 600,00 | R$ 600,00 | | | |
| 51 | HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | Classe III - Quirografário | R$ 537.239,77 | R$ 500.162,10 | R$ 500.162,10 | | | |
| 52 | ICROP GOIAS LTDA | Classe III - Quirografário | R$ 20.767,50 | R$ 20.767,50 | R$ 20.767,50 | | | |
| 53 | IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS | Classe III - Quirografário | R$ 11.136,55 | R$ 11.136,55 | R$ 11.136,55 | | | |
| 54 | INFRAMERICA CONCESSIONARIA DO AEROPORTO DE BRASILIA AS | Classe III - Quirografário | R$ 483,56 | R$ 483,56 | R$ 483,56 | | | |
| 55 | IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA | Classe III - Quirografário | R$ 742.525,00 | R$ 853.110,92 | R$ 853.110,92 | | | |
| 56 | LAB IMPORT - IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS | Classe III - Quirografário | R$ 825,68 | R$ 307,38 | R$ 307,38 | | | |
| 57 | LAVAGNOLI E QUEIROZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETR | Classe III - Quirografário | R$ 12.260,98 | R$ 14.420,98 | R$ 14.420,98 | | | |
| 58 | LEXIS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO | Classe III - Quirografário | | R$ 3.600.000,00 | R$ 3.600.000,00 | | | |
| 59 | LUNGO COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE LTDA | Classe III - Quirografário | | R$ 1.980,16 | R$ 1.980,16 | | | |
| 60 | MASUT COMBUSTMEIS LTDA | Classe III - Quirografário | R$ 748.860,00 | R$ 748.860,00 | R$ 748.860,00 | | | |



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

CROSARA
ADVOGADOS

| ORD. | CREDOR | CLASSE | 1ª RELAÇÃO DE CREDORES | 2ª RELAÇÃO DE CREDORES | ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA | MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | FABRICIO MITRE PRODUTOR RURAL | MARIA ELISA MARCONDES MITRE PRODUTORA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 61 | MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA | Classe III - Quirografário | R$ 10.871,45 | R$ 10.871,45 | R$ 10.871,45 | | | |
| 62 | OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL | Classe III - Quirografário | | R$ 105,64 | R$ 105,64 | | | |
| 63 | OLUAP EQUIPAMENTOS MATERIAIS ELETRICOS E REPRESENTACOES LTDA | Classe III - Quirografário | | R$ 4.036,73 | R$ 4.036,73 | | | |
| 64 | OSVALDO PINTO BORGES JUNIOR | Classe III - Quirografário | R$ 16.153,86 | R$ 8.076,93 | | | | R$ 8.076,93 |
| 65 | PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S. A | Classe III - Quirografário | R$ 13.800,22 | R$ 13.800,22 | R$ 13.800,22 | | | |
| 66 | PIVOT EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E IRRIGACAO LTDA | Classe III - Quirografário | R$ 1.907.023,96 | R$ 1.881.757,51 | R$ 1.881.757,51 | | | |
| 67 | PLANALTO COMPONENTES LTDA | Classe III - Quirografário | R$ 4.666,66 | R$ 14.000,00 | R$ 14.000,00 | | | |
| 68 | R. DERNER PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA | Classe III - Quirografário | R$ 6.000.000,00 | R$ 7.669.775,00 | R$ 7.669.775,00 | | | |
| 69 | REAL TRATORES PECAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LTDA | Classe III - Quirografário | R$ 7.819,85 | R$ 15.639,69 | R$ 15.639,69 | | | |
| 70 | REINO DA BORRACHA LTDA | Classe III - Quirografário | R$ 2.377,00 | R$ 2.377,00 | R$ 2.377,00 | | | |
| 71 | REPTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA | Classe III - Quirografário | R$ 44.269,72 | R$ 44.269,72 | R$ 44.269,72 | | | |
| 72 | ROSUL COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | Classe III - Quirografário | R$ 57.830,18 | R$ 57.830,18 | R$ 57.830,18 | | | |
| 73 | S E TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA | Classe III - Quirografário | R$ 388.670,75 | R$ 388.670,75 | R$ 388.670,75 | | | |
| 74 | SAFRAMAX INDUSTRIAL LTDA | Classe III - Quirografário | R$ 10.639,85 | R$ 20.346,70 | R$ 20.346,70 | | | |
| 75 | SANEAMENTO DE GOIAS S/A | Classe III - Quirografário | R$ 126,49 | R$ 126,49 | R$ 126,49 | | | |
| 76 | SERASA S.A. | Classe III - Quirografário | | R$ 3.759,60 | R$ 3.759,60 | | | |
| 77 | SÔNIA MARIA CARONI | Classe III - Quirografário | | R$ 303.517,71 | R$ 303.517,71 | | | |
| 78 | STOLLER DO BRASIL LTDA | Classe III - Quirografário | R$ 265.716,00 | R$ 265.716,00 | R$ 265.716,00 | | | |
| 79 | STONEX CONSULTORIA EM FUTUROS E COMMODITIES LTDA. | Classe III - Quirografário | R$ 23.087,10 | R$ 23.087,10 | R$ 23.087,10 | | | |
| 80 | SUECIA VEICULOS S.A. | Classe III - Quirografário | R$ 10.968,00 | R$ 10.968,00 | R$ 10.968,00 | | | |



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

CROSARA
ADVOGADOS

| ORD. | CREDOR | CLASSE | 1ª RELAÇÃO DE CREDORES | 2ª RELAÇÃO DE CREDORES | ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA | MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | FABRICIO MITRE PRODUTOR RURAL | MARIA ELISA MARCONDES MITRE PRODUTORA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 81 | SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A | Classe III - Quirografário | R$ 87.623,91 | R$ 87.623,91 | R$ 87.623,91 | | | |
| 82 | SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA | Classe III - Quirografário | R$ 6.319.842,10 | R$ 6.952.182,27 | R$ 6.952.182,27 | | | |
| 83 | TECSOIL AUTOMACAO E SISTEMAS S.A | Classe III - Quirografário | R$ 56.085,08 | R$ 50.086,21 | R$ 50.086,21 | | | |
| 84 | TRUE SECURITIZADORA S.A. | Classe III - Quirografário | R$ 844.954.531,84 | R$ 327.208.411,30 | R$ 327.208.411,30 | | | |
| 85 | UNIVERSO DAS TENDAS LTDA | Classe III - Quirografário | R$ 10.600,00 | R$ 10.600,00 | R$ 10.600,00 | | | |
| 86 | VALDIR ESTACIO MAIA | Classe III - Quirografário | R$ 100,00 | R$ 50,00 | R$ 50,00 | | | |
| 87 | VAMOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. | Classe III - Quirografário | | R$ 1.269,95 | R$ 1.269,95 | | | |
| 88 | VIBRA ENERGIA S.A | Classe III - Quirografário | R$ 267.295,60 | R$ 267.295,60 | R$ 267.295,60 | | | |
| | **TOTAL DA CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO** | | **R$ 1.214.436.775,39** | **R$ 650.328.175,15** | **R$ 583.111.601,25** | **R$ -** | **R$ 62.027.037,58** | **R$ 5.189.536,41** |

| ORD. | CREDOR | CLASSE | 1ª RELAÇÃO DE CREDORES | 2ª RELAÇÃO DE CREDORES | ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA | MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | FABRICIO MITRE PRODUTOR RURAL | MARIA ELISA MARCONDES MITRE PRODUTORA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AROBERTO RAMOS LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 155.152,20 | R$ 442.189,10 | | | R$ 212.152,20 | R$ 230.036,90 |
| 2 | AGROROBOTICA LDA-ME | Classe IV - EPP/ME | R$ 302.400,00 | R$ 141.901,20 | R$ 141.901,20 | | | |
| 3 | ALESSANDRO EXPRESS TRANSPORTES E LOGISTICA UNIPESSOAL LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 50.868,70 | R$ 45.990,00 | R$ 45.990,00 | | | |
| 4 | ALFA MARE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS | Classe IV - EPP/ME | R$ 7.414,50 | R$ 14.829,00 | R$ 14.829,00 | | | |
| 5 | ALINE BONFIM SANT ANA | Classe IV - EPP/ME | R$ 6.798,50 | R$ 6.798,50 | R$ 6.798,50 | | | |
| 6 | ALMEIDA FERNANDES COMERCIO E ELETRICIDADE LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 16.460,00 | R$ 16.460,00 | R$ 16.460,00 | | | |
| 7 | AMERICA TRANSPORTADORA LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 31.500,00 | R$ 31.500,00 | R$ 31.500,00 | | | |



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



| ORD. | CREDOR | CLASSE | 1ª RELAÇÃO DE CREDORES | 2ª RELAÇÃO DE CREDORES | ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA | MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | FABRICIO MITRE PRODUTOR RURAL | MARIA ELISA MARCONDES MITRE PRODUTORA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | ANDERSON DE ARAUJO DIAS | Classe IV - EPP/ME | R$ 183.765,40 | R$ 180.265,40 | R$ 180.265,40 | | | |
| 9 | ATM COMERCIO DE UNIFORMES CONFECCAO E BORDADOS LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 30.830,00 | R$ 30.830,00 | R$ 30.830,00 | | | |
| 10 | AUTO CLEAN AUTOMOTIVE UNIPESSOAL LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 1.710,00 | R$ 1.710,00 | R$ 1.710,00 | | | |
| 11 | AUTO ESTOQUE PARTS LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 2.326,00 | R$ 2.326,00 | R$ 2.326,00 | | | |
| 12 | AUTOPECAS AUTOMAQUINAS LIDER LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 10.071,20 | R$ 22.209,20 | R$ 22.209,20 | | | |
| 13 | BORRACHAS ANHANGUERA LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 2.805,00 | R$ 2.805,00 | R$ 2.805,00 | | | |
| 14 | BPS SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 11.275,55 | R$ 11.275,55 | R$ 11.275,55 | | | |
| 15 | CENTRAL IRRIGACAO LTDA EPP | Classe IV - EPP/ME | R$ 33.929,70 | R$ 61.797,70 | R$ 61.797,70 | | | |
| 16 | CFAGROSHOP LTDA | Classe IV - EPP/ME | | R$ 1.506,00 | R$ 1.506,00 | | | |
| 17 | CGA PROJETOS E CONTRUCOES | Classe IV - EPP/ME | R$ 29.400,00 | R$ 29.400,00 | R$ 29.400,00 | | | |
| 18 | CJ SERVICOS AGRICOLAS LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 50.220,00 | R$ 93.420,00 | | | R$ 62.280,00 | R$ 31.140,00 |
| 19 | COMUNICATEL ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 14.658,31 | R$ 14.658,31 | R$ 14.658,31 | | | |
| 20 | COPEM INDÚSTRIA COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI | Classe IV - EPP/ME | R$ 7.450,00 | R$ 7.450,00 | R$ 7.450,00 | | | |
| 21 | COTTON-LINK ARAMES LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 7.050,00 | R$ 7.050,00 | R$ 7.050,00 | | | |
| 22 | DIAS PINHEIRO AR CONDICIONADO LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 2.620,00 | R$ 2.620,00 | | R$ 2.620,00 | | |
| 23 | DULTRA CAMINHOES PECAS E SERVICOS LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 2.816,00 | R$ 2.816,00 | R$ 2.816,00 | | | |
| 24 | EAGRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | Classe IV - EPP/ME | R$ 7.819,00 | R$ 7.819,00 | R$ 7.819,00 | | | |
| 25 | EDDY MÓVEIS EIRELI ME | Classe IV - EPP/ME | R$ 314,50 | R$ 629,00 | R$ 629,00 | | | |
| 26 | ELETRO ALPHA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | Classe IV - EPP/ME | R$ 64.239,75 | R$ 84.329,10 | R$ 84.329,10 | | | |
| 27 | ESCOLTRAN ESCOLTA E TRANSPORTES LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 9.000,00 | R$ 9.000,00 | R$ 9.000,00 | | | |



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

CROSARA
ADVOGADOS

| ORD. | CREDOR | CLASSE | 1ª RELAÇÃO DE CREDORES | 2ª RELAÇÃO DE CREDORES | ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA | MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | FABRICIO MITRE PRODUTOR RURAL | MARIA ELISA MARCONDES MITRE PRODUTORA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | FERNANDO COSTA FARAIA & CIA LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 5.130,00 | R$ 9.360,00 | R$ 9.360,00 | | | |
| 29 | FERRAGISTA AVENIDA E FERRO E AÇO LTDA | Classe IV - EPP/ME | | R$ 338,50 | R$ 338,50 | | | |
| 30 | FVPRUDENTE - CONCREACO | Classe IV - EPP/ME | | R$ 22.800,00 | R$ 22.800,00 | | | |
| 31 | GONCALVES MOTO PECAS LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 24.869,50 | R$ 2.485,00 | R$ 2.485,00 | | | |
| 32 | HIDRASERV LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 1.530,00 | R$ 1.530,00 | R$ 1.530,00 | | | |
| 33 | HP SERVICOS E CONSULTORIA LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 8.000,00 | R$ 8.000,00 | R$ 8.000,00 | | | |
| 34 | INVICTA TRANSPORTE LTDA - ME | Classe IV - EPP/ME | R$ 1.479,54 | R$ 2.368,34 | R$ 2.368,34 | | | |
| 35 | IUNGO COMUNICACAO E CONECTIVIDADE LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 990,16 | R$ 1.980,16 | R$ 1.980,16 | | | |
| 36 | JOSE EDIVAN BARROS DA SILVA E CIA LTDA ME | Classe IV - EPP/ME | R$ 3.450,00 | R$ 6.900,00 | R$ 6.900,00 | | | |
| 37 | JP CARVALHO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 15.969,98 | R$ 15.969,98 | R$ 15.969,98 | | | |
| 38 | Juliana Francisca de Carvalho | Classe IV - EPP/ME | | R$ 12.599,00 | R$ 12.599,00 | | | |
| 39 | KERNEL INFORMATICA LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 5.490,00 | R$ 5.490,00 | R$ 5.490,00 | | | |
| 40 | LABSAFRA ANALISES AGRICOLAS LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 33.911,83 | R$ 33.911,84 | R$ 33.911,84 | | | |
| 41 | LEONARDO ALVES DE SOUZA E CIA LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 2.719,97 | R$ 2.719,97 | R$ 2.719,97 | | | |
| 42 | LIDER AGRONEGOCIOS LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 4.840,00 | R$ 4.840,00 | R$ 4.840,00 | | | |
| 43 | LIMPA FOSSA JUSSARA LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 8.773,80 | R$ 8.773,80 | R$ 8.773,80 | | | |
| 44 | MACADI ROLAMENTOS E CORREIAS LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 79.858,80 | R$ 82.133,80 | R$ 82.133,80 | | | |
| 45 | MARLON YURI FREITAS | Classe IV - EPP/ME | R$ 18.600,00 | R$ 18.600,00 | R$ 18.600,00 | | | |
| 46 | MISAEL MARQUES DA SILVA - (MORAIS RETIFICA DE MOTORES) | Classe IV - EPP/ME | R$ 15.500,00 | R$ 31.000,00 | R$ 31.000,00 | | | |
| 47 | MONITORAR GESTAO DE ENERGIA LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 30.900,00 | R$ 30.900,00 | R$ 30.900,00 | | | |



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

CROSARA
ADVOGADOS

| ORD. | CREDOR | CLASSE | 1ª RELAÇÃO DE CREDORES | 2ª RELAÇÃO DE CREDORES | ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA | MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | FABRICIO MITRE PRODUTOR RURAL | MARIA ELISA MARCONDES MITRE PRODUTORA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | NACIONAL BORRACHA LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 308,00 | R$ 308,00 | R$ 308,00 | | | |
| 49 | NIVALDO FERNANDES DA SILVA | Classe IV - EPP/ME | R$ 19.036,15 | R$ 19.036,15 | R$ 19.036,15 | | | |
| 50 | NUTRIFOL COMERCIAL AGRICOLA LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 60.368,01 | R$ 61.600,00 | R$ 61.600,00 | | | |
| 51 | NWS INFORMATICA LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 20.084,99 | R$ 24.033,49 | R$ 24.033,49 | | | |
| 52 | PAINT PACK - SERVICOS S GRAFICOS LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 26.000,00 | R$ 26.000,00 | R$ 26.000,00 | | | |
| 53 | PNEUACO COMERCIO DE PNEUS E RODAS LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 18.700,00 | R$ 18.700,00 | R$ 18.700,00 | | | |
| 54 | PNEUACO LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 19.258,09 | R$ 57.774,25 | R$ 57.774,25 | | | |
| 55 | PRODUZIR - SOL E ENERGIA LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 1.915,00 | R$ 1.915,00 | R$ 1.915,00 | | | |
| 56 | Rafael Araujo Trindade | Classe IV - EPP/ME | | R$ 51.740,75 | | | R$ 25.870,38 | R$ 25.870,37 |
| 57 | RAFAEL DE BRITO SOUSA | Classe IV - EPP/ME | R$ 3.995,68 | R$ 3.995,68 | R$ 3.995,68 | | | |
| 58 | RAFHAEL FERNANDES DE OLMEIRA | Classe IV - EPP/ME | R$ 9.250,00 | R$ 9.250,00 | R$ 9.250,00 | | | |
| 59 | RENAP PNEUS E PECAS PARA VEICULOS LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 11.148,66 | R$ 16.723,00 | R$ 16.723,00 | | | |
| 60 | RODRIGO BARIZZA ALVES TRANSPORTES | Classe IV - EPP/ME | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 | | | |
| 61 | RODRIGO RIBEIRO DE BARROS | Classe IV - EPP/ME | R$ 8.106,00 | R$ 8.106,00 | R$ 8.106,00 | | | |
| 62 | ROGERIO RIBEIRO DA SILVA LTDA - AGUA VIVA EXTINTORES | Classe IV - EPP/ME | R$ 2.870,00 | R$ 2.870,00 | R$ 2.870,00 | | | |
| 63 | RPS PNEUS E SERVICOS LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 1.620,00 | R$ 1.620,00 | R$ 1.620,00 | | | |
| 64 | SOLUFLEX SOLUCAO EM FLEXIVEIS LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 1.531,48 | R$ 1.531,48 | R$ 1.531,48 | | | |
| 65 | SUPORTE BALANCAS EIRELI | Classe IV - EPP/ME | R$ 3.080,00 | R$ 3.080,00 | R$ 3.080,00 | | | |
| 66 | TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS EIRELI | Classe IV - EPP/ME | R$ 44.063,38 | R$ 29.375,88 | R$ 29.375,88 | | | |
| 67 | TEX CARD COMERCIO DE LINHAS LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 44.000,00 | R$ 44.000,00 | R$ 44.000,00 | | | |



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

CROSARA
ADVOGADOS

| ORD. | CREDOR | CLASSE | 1ª RELAÇÃO DE CREDORES | 2ª RELAÇÃO DE CREDORES | ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA | MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | FABRICIO MITRE PRODUTOR RURAL | MARIA ELISA MARCONDES MITRE PRODUTORA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | THIAGO JOSE DA SILVA ME | Classe IV - EPP/ME | R$ 27.000,00 | R$ 27.000,00 | R$ 27.000,00 | | | |
| 69 | TRANSPORTADORA TIRONES LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 22.806,96 | R$ 22.806,96 | R$ 22.806,96 | | | |
| 70 | TRANSVAZ AUTO SOCORRO EIRELI | Classe IV - EPP/ME | R$ 32.000,00 | R$ 16.000,00 | R$ 16.000,00 | | | |
| 71 | UNICA HIGIMED DISTRIBUIDORA E PRESTADORA LTDA - ME | Classe IV - EPP/ME | R$ 1.676,48 | R$ 1.676,48 | R$ 1.676,48 | | | |
| 72 | URSO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MECANICA AGRICOLA | Classe IV - EPP/ME | R$ 11.610,00 | R$ 11.610,00 | R$ 11.610,00 | | | |
| 73 | VALK TUBOS COMERCIO E MONTAGENS INDUSTRIAIS. IMPORTACAO | Classe IV - EPP/ME | R$ 1.942,00 | R$ 3.884,00 | R$ 3.884,00 | | | |
| 74 | VILMAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 27.465,90 | R$ 27.465,90 | R$ 27.465,90 | | | |
| 75 | VIRGINIA KATIA DE SOUSA | Classe IV - EPP/ME | R$ 260,00 | R$ 260,00 | R$ 260,00 | | | |
| 76 | VP de Souza Borges Imobiliária Rurais Ltda | Classe IV - EPP/ME | | R$ 1.608,85 | R$ 1.608,85 | | | |
| 77 | WA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA | Classe IV - EPP/ME | R$ 36.000,00 | R$ 36.000,00 | R$ 36.000,00 | | | |
| 78 | WANDERSON DE CASTRO SILVA | Classe IV - EPP/ME | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 | | | |
| | TOTAL DA CLASSE IV - EPP/ME | | R$ 1.771.004,67 | R$ 2.121.256,32 | R$ 1.531.286,47 | R$ 2.620,00 | R$ 300.302,58 | R$ 287.047,27 |



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35





CROSARA
ADVOGADOS

| 2ª RELAÇÃO DE CREDORES PUBLICADA | | | |
|---|---|---|---|
| ORD. | CLASSE | N.º DE CREDORES | VALOR DA RELAÇÃO DE CREDORES |
| 1 | Classe I - Trabalhista | 9 | R$ 526.029,59 |
| 2 | Classe II - Garantia Real | 3 | R$ 46.713.620,80 |
| 3 | Classe III - Quirografário | 88 | R$ 650.328.175,15 |
| 4 | Classe IV - EPP/ME | 78 | R$ 2.121.256,32 |
| TOTAL | | 178 | R$ 699.689.081,86 |
| ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA | | | |
| 1 | Classe I - Trabalhista | 8 | R$ 443.838,60 |
| 2 | Classe II - Garantia Real | 3 | R$ 32.845.465,82 |
| 3 | Classe III - Quirografário | 83 | R$ 583.111.601,25 |
| 4 | Classe IV - EPP/ME | 74 | R$ 1.531.286,47 |
| TOTAL | | 168 | R$ 617.932.192,14 |
| MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | | | |
| 1 | Classe I - Trabalhista | 1 | R$ 82.190,99 |
| 2 | Classe II - Garantia Real | 0 | R$ - |
| 3 | Classe III - Quirografário | 0 | R$ - |
| 4 | Classe IV - EPP/ME | 1 | R$ 2.620,00 |
| TOTAL | | 2 | 84.810,99 |
| FABRICIO MITRE PRODUTOR RURAL | | | |
| 1 | Classe I - Trabalhista | 0 | R$ - |
| 2 | Classe II - Garantia Real | 3 | R$ 9.566.474,57 |
| 3 | Classe III - Quirografário | 6 | R$ 62.027.037,58 |
| 4 | Classe IV - EPP/ME | 3 | R$ 300.302,58 |
| TOTAL | | 12 | 71.893.814,73 |
| MARIA ELISA MARCONDES MITRE PRODUTORA RURAL | | | |
| 1 | Classe I - Trabalhista | 0 | R$ - |
| 2 | Classe II - Garantia Real | 2 | R$ 4.301.680,42 |
| 3 | Classe III - Quirografário | 3 | R$ 5.189.536,41 |
| 4 | Classe IV - EPP/ME | 3 | R$ 287.047,27 |
| TOTAL | | 8 | 9.778.264,10 |

PÁGINA 11 DE 11

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Relevante registrar que considerando o publicado aviso de recebimento do plano de recuperação judicial e o decurso do prazo de 30 (trinta) dias para que os credores se manifestem a propósito, bem como as objeções já apresentada pelos credores, em cumprimento ao disposto nos artigos 22, inciso I, alínea "g", 36 e 56, § 1º, ambos da Lei n.º 11.101/2005, essa administração judicial sugeriu ao juízo que convocasse a AGC para os dias 02 e 09/04/2025 (evento 350), o que foi acolhido pelo juízo (eventos 363 e 378), sobrevindo, assim, a publicação do "Edital de Convocação Dos Credores" no DJe/GO edição n.º 4.154 – seção III, em 17/03/2025, conforme abaixo espelhado:





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

CROSARA
ADVOGADOS



Valor: R$ 664.800.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 13/03/2025 15:55:50

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE ARUANA

VARA CÍVEL

*AVENIDA SAVARU, , QD 1 LT 1, Fone: (0xx62) 3376-1199 - Aruanã-GO Cep.: 76.710-000*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO ELISA AGRO – MODALIDADE VIRTUAL**

Processo: 5076572-06.2024.8.09.0175

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Recuperação Judicial

Valor: 664.800.000,00

Promovente: ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA e OUTROS

Juíz: Thiago Inácio de Oliveira

O Doutor **THIAGO INÁCIO DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Aruanã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, **FAZ SABER** que diante a apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos aqui referidos, nos termos dos arts. 55 e 56 da Lei 11.101/05, ficam intimados e convocados todos os credores e interessados para comparecerem e se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES** da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do "**GRUPO ELISA AGRO**" (*em recuperação judicial*), composto pelas empresas: **01) ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.457.829/0001-20, com endereço localizado na Alameda Santos, n.º 700, 5º andar, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01.418-002; **02) MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.208.132/0001-04, com endereço localizado na Alameda Santos, n.º 700, 5º Andar, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01.418-002; **03) FABRICIO MITRE PRODUTOR RURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.384.336/0001-73, com endereço localizado na Rodovia GO 173, Britânia A Santa Fé, s/n, KM 10, Zona Rural – Britânia/GO, CEP 76.280-000; e **04) MARIA ELISA MARCONDES MITRE PRODUTORA RURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.384.365/0001- 35, com endereço localizado na Rodovia GO 324, Itacaiu, s/n, KM 28, Zona Rural – Britânia/GO, 76.280-000, a ser realizada na **MODALIDADE VIRTUAL**, pelo **SISTEMA ONLINE DE TELE TRANSMISSÃO** (em link a ser enviado ao credor habilitado previamente – plataforma: **ZOOM VIDEO COMMUNICATIONS, "ZOOM"**), **no dia 02 de abril de 2025, às 13h** (credenciamento a partir das 11h), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e em 2ª (segunda) convocação, no mesmo ambiente virtual, com qualquer número de credores, **no dia 09 de abril de 2025, às 13h** (credenciamento a partir das 11h). A Assembleia Geral de Credores terá por ordem o dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor; b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e c)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/03/2025 15:54:52
Assinado por THIAGO INACIO DE OLIVEIRA
Documento Assinado Digitalmente
Localizar pelo código: 109287665432563873797915893, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

CROSARA
ADVOGADOS



Valor: R$ 664.800,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 13/03/2025 15:55:50

qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores e será presidida pelo Administrador Judicial nomeado por este juízo: **CROSARA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sob a coordenação do Advogado Dyogo Crosara, brasileiro, advogado inscrito na OAB/GO nº 23.523, com endereço à Rua 01, nº 564, Setor Oeste, Goiânia/GO, número de telefone (62) 3920-9900, e-mail: rjgrupoelisa@crosara.adv.br. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia nos autos principais desta recuperação judicial protocolizada sob o nº 5076572-06.2024.8.09.0175 e sítio da Administração Judicial (https://www.crosara.adv.br/2024/02/29/grupo-elisa/). **HABILITAÇÃO PRÉVIA PARA PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLEIA VIRTUAL: PARA PARTICIPAREM DA AGC, OS CREDORES DEVERÃO, SOB PENA DE SUA PARTICIPAÇÃO NA AGC SER INDEFERIDA, PROMOVER A HABILITAÇÃO PRÉVIA INDIVIDUAL JUNTO À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, ENCAMINHANDO, ATÉ 24H (VINTE E QUATRO HORAS) ANTES DO INÍCIO DA ASSEMBLEIA**, e-mail para rjgrupoelisa@crosara.adv.br, informando seu interesse na habilitação prévia para a AGC (indicando no campo assunto "Habilitação Prévia AGC"); o seu nome; CPF/CNPJ; endereço; telefone celular e o e-mail de contato; nome do procurador/representante que participará da AGC (se for o caso). O e-mail deverá ser instruído com os seguintes documentos**: a)** se credor pessoa natural: a identidade e CPF digitalizados. **b)** se credor pessoa jurídica: os atos constitutivos digitalizados (para sociedade simples e limitada: última alteração contratual. Para sociedade anônima: estatuto social e última ata registrada de eleição da diretoria, registrados perante a Junta Comercial), cartão do CNPJ e identidade e CPF do representante legal (administrador), tudo digitalizado. Em se tratando de credor estrangeiro, todos os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução juramentada, dispensado o apostilamento/notarização dos documentos. **RECEBIMENTO DO LINK INDIVIDUAL DE ACESSO À ASSEMBLEIA VIRTUAL**: Aos credores habilitados será encaminhado, por intermédio do e-mail de contato informado na habilitação prévia, o link de acesso ao ambiente virtual da AGC, além das instruções necessárias para a participação do credor na mesma. **REGISTRE-SE QUE OS PRÓPRIOS CREDORES PODERÃO SE HABILITAR, SEM REPRESENTAÇÃO, VIRTUALMENTE NO AMBIENTE DA ASSEMBLEIA ACIMA INDICADA, DENTRO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO ESTABELECIDO. PROCURAÇÕES**: Nos termos do artigo 37, §4º, da Lei nº 11.101/2005, o credor poderá ser representado na AGC por procurador ou representante legal (administrador; diretor, etc.), desde que entregue ao administrador judicial, por intermédio do e-mail rjgrupoelisa@crosara.adv.br, até 24h (vinte e quatro horas) antes da data Assembleia e conjuntamente com as informações e documentos inerentes à Habilitação Prévia, documento hábil que comprove seus poderes para participar e votar no certame ou a indicação da movimentação dos autos do processo em que se encontre o documento. Para os efeitos de representação na assembleia por procurador, o credor deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular outorgando poderes específicos para participarem da Assembleia Geral de Credores e deliberarem sobre a ordem do dia, sendo que, na hipótese de procuração particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia da identidade e CPF do outorgante, se pessoa física, podendo ser assinada digitalmente, através de certificado digital ou outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, nos termos do art. 10, §2º da MP 2.200-2/2001. Na hipótese de pessoa jurídica, a procuração deve ser acompanhada dos atos constitutivos da sociedade, onde deverão estar demonstrados os poderes daquele que assina a procuração, sendo dispensado o reconhecimento de firma do outorgante. **SINDICATOS**: Nos termos do artigo 37, §§ 5º e 6º, da Lei nº 11.101/2005, os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, devendo apresentar ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24h (vinte e quatro horas) antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. **1ª ADVERTÊNCIA: NO DIA DA ASSEMBLEIA NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS RELATIVOS À DEMONSTRAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, DEVENDO TAIS DOCUMENTOS SEREM APRESENTADOS NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO PARA A ASSEMBLEIA**. O mesmo se aplica em relação aos credores pessoa física e jurídica representados por procuradores. **2ª ADVERTÊNCIA**: É de responsabilidade exclusiva do credor

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/03/2025 15:54:52
Assinado por THIAGO INACIO DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente.
Localizar pelo código: 109287665432563873797915893, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf



ANO XVIII - EDIÇÃO Nº 4154 - SEÇÃO III Disponibilização: sexta-feira, 14/03/2025 Publicação: segunda-feira, 17/03/2025
Processo: 5076572-06.2024.8.09.0175

a manutenção do sigilo do login e senha de acesso ao ambiente virtual e os canais de contato para suporte em relação a problemas técnicos e saneamento de dúvidas. **3ª ADVERTÊNCIA**: Para solução de problemas técnicos de acesso à plataforma e saneamento de dúvidas, durante todo o período destinado ao credenciamento dos credores e durante a realização da AGC, a administração judicial disponibilizará os seguintes canais oficiais para suporte: telefone – (62) 3920-9900; ou por e-mail – rjgrupoelisa@crosara.adv.br. **POR FIM**: A Assembleia Geral de Credores virtual será gravada e terá seu conteúdo disponibilizado no site da administração judicial (https://www.crosara.adv.br/2024/02/29/grupo-elisa/). Deverá o devedor afixar, de forma ostensiva, na sua sede e filiais, a cópia do aviso de convocação da AGC. E, para que produza os efeitos de direito, será o presente edital publicado na forma da Lei, tendo uma de suas vias afixada no local de costume. Cientes de que o inteiro teor do processo digital em referência pode ser acessado por meio do sítio eletrônico http://www.tjgo.jus.br.

Aruanã, 13 de março de 2025.

Thiago Inácio de Oliveira

Juíz de Direito

Valor: R$ 664.800.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 13/03/2025 15:55:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/03/2025 15:54:52
Assinado por THIAGO INACIO DE OLIVEIRA
Documento Assinado Digitalmente DJE Eletrônico - Acesse: tjgo.jus.br 99 de 308
Localizar pelo código: 109287665432563873797915693, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Relevante consignar, ainda, que a assembleia designada para o dia 02 de abril de 2025 não foi instalada por falta de atendimento ao quórum preconizado no art. 37, § 2º, da Lei n.º 11.101/2005, consoante se verifica na ata da 1ª assembleia juntada no evento 422 do procedimento principal de recuperação judicial e abaixo reportado:



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

CROSARA
ADVOGADOS

CROSARA
ADVOGADOS

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO ELISA AGRO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) – PROCESSO Nº 5076572-06.2024.8.09.0175 EM TRÂMITE NA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARUANÃ – GOIÁS.**

**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – 1ª CONVOCAÇÃO**
(ATA ELABORADA NA FORMA DA LEI Nº 11.101/2005)

Aos 02 dias do mês de abril de 2025, às 13h, na MODALIDADE VIRTUAL – SISTEMA ONLINE DE TELE TRANSMISSÃO, por intermédio da plataforma ZOOM VIDEO COMMUNICATIONS ("ZOOM"), sob a presidência de **CROSARA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, no ato sob a coordenação de **DYOGO CROSARA**, advogado inscrito na OAB/GO nº 23.523, Administrador Judicial nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da recuperação judicial acima referida, iniciou-se os trabalhos, em primeira convocação, da **Assembleia Geral de Credores** do **GRUPO ELISA AGRO**, composto por **01) ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.457.829/0001-20, com endereço localizado na Alameda Santos, n.º 700, 5º andar, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01.418-002; **02) MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.208.132/0001-04, com endereço localizado na Alameda Santos, n.º 700, 5º Andar, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01.418-002; **03) FABRICIO MITRE PRODUTOR RURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.384.336/0001-73, com endereço localizado na Rodovia GO 173, Britânia A Santa Fé, s/n, KM 10, Zona Rural – Britânia/GO, CEP 76.280-000; e **04) MARIA ELISA MARCONDES MITRE PRODUTORA RURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.384.365/0001- 35,


Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br


Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



CROSARA
ADVOGADOS

com endereço localizado na Rodovia GO 324, Itacaiu, s/n, KM 28, Zona Rural – Britânia/GO, 76.280-000.

Devidamente colhidos os cadastros em formulários para habilitação dos presentes, conforme lista anexa, que fica fazendo parte integrante desta ata, o AJ encerrou o credenciamento para a formação da lista de presença e quórum, registrando-se a presença das Recuperandas, representado por seus advogados Filipe Denki Belem Pacheco, inscrito na OAB/GO nº 34021 N, Bruno Kurzweil de Oliveira, inscrito na OAB/SP nº 248704 A, Luiz José Martins Servantes, inscrito na OAB/SP nº 242217, Herbert Kugler, inscrito na OAB/SP nº 259143, Lais Luizetti, inscrito na OAB/SP nº 391642, Gabriela Maria, inscrito na OAB/SP nº 347644, Eduardo Bastos, Pamela Eleuterio, Lucas Teixeira, Guilherme Vaz, os quais convido para serem parte integrante da mesa diretiva dos trabalhos.

Foi destacado aos presentes que, por força da decisão prolatada na movimentação n.º 342, foi deferido o processamento da recuperação judicial sob a **consolidação substancial** em relação as empresas ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA, FABRICIO MITRE PRODUTOR RURAL e MARIA ELISA MARCONDES MITRE PRODUTORA RURAL, motivo pelo qual o presente conclave deliberará sobre a ordem do dia sob 2 (duas) vertentes: (i) em relação as empresas Elisa Agro, Fabrício e Maria Elisa Mitre sob o aspecto da consolidação substancial; e (ii) em relação à empresa MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA de forma individualizada.

Em seguida, foi dispensada a leitura do Edital de Convocação desta AGC, que se encontra publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, **edição n.º 4.151 – Seção II, do dia 12 de março de 2025** e disponibilizado no site do AJ.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf



CROSARA
ADVOGADOS

Ato seguinte, conclamou-se a todos os credores presentes e/ou os seus representantes, ao menos dois de cada classe, que permanecessem até o final do evento a fim de assinarem digitalmente a presente ata de realização da AGC, **pelo sistema**, nos termos do § 7º, art. 37, da lei de regência e, em seguida, os trabalhos foram suspensos por 5 (cinco) minutos para conclusão da apuração do quórum.

Com o retorno dos trabalhos, nos termos do exposto no artigo 37, §2º, da lei de regência, foi verificado que não se encontrava atendido o quórum mínimo para instalação da assembleia, conforme se demonstra no laudo de apuração, onde se apurou os seguintes percentuais em créditos presentes:

Classe I - Trabalhista

Total de Credores: **9** / Total de Presentes: **3**
**33.33%** dos credores Presentes
Total do valor dos Credores: **826.026,59** / Total do valor dos Presentes: **74.084,04**
**14.08%** dos valores Presentes

Classe II - Garantia Real

Total de Credores: **2** / Total de Presentes: **2**
**100%** dos credores Presentes
Total do valor dos Credores: **31.091.364,77** / Total do valor dos Presentes: **31.091.364,77**
**100%** dos valores Presentes

Classe III - Quirografário

Total de Credores: **80** / Total de Presentes: **46**
**57.5%** dos credores Presentes
Total do valor dos Credores: **139.660.837,47** / Total do valor dos Presentes: **103.814.849,92**
**74.39%** dos valores Presentes

Classe IV - Microempresa

Total de Credores: **78** / Total de Presentes: **34**
**43.59%** dos credores Presentes
Total do valor dos Credores: **2.121.256,32** / Total do valor dos Presentes: **253.213,84**
**11.94%** dos valores Presentes



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35



CROSARA
ADVOGADOS

Assim, ante a falta de quórum, o Administrador Judicial declarou prejudicada a instalação da Assembleia Geral de Credores em primeira convocação e informou a data da segunda convocação para o dia 09 de abril de 2025, às 13h, nesta mesma plataforma, que será realizada com a presença de qualquer número de credores, estando os credores presentes, credenciados e já habilitados nos termos do edital de convocação publicado, dispensados de apresentarem novas procurações para a segunda convocação, com a consequente reabertura do prazo para os demais que não se fizeram presentes a este ato. Assim, lida e repassada, segue a presente ata assinada digitalmente pelo Administrador Judicial, representantes das Recuperandas e por dois representantes de cada Classe de Credores presentes. Desta forma, encerra-se esta ata às 13h 54min do dia 02 de abri de 2025.

**CROSARA ADVOGADOS ASSOCIADOS**
**Dyogo Crosara**
**Administrador Judicial**

Recuperandas
GRUPO ELISA AGRO

Classe I – Credor Trabalhista
NANINI E QUINTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Procurador: RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf



CROSARA
ADVOGADOS

Classe I – Credor Trabalhista
ROGERIO CAPPELLARI
Procurador: SILVANA MARTINI GOMES

Classe II – Credor Com Garantia Real
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Procurador: THIAGO GUEDES DA SILVA PAULINO

Classe II – Credor Com Garantia Real
BANCO DO BRASIL S.A.
Procurador: JOSE CLAUDENIO SOARES CORDEIRO

Classe III – Credor Quirografário
BANCO DO BRASIL S.A.
Procurador: JOSE CLAUDENIO SOARES CORDEIRO

Classe III – Credor Quirografário
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Procurador: THIAGO GUEDES DA SILVA PAULINO

Classe IV – Credor EPP/ME
ALFA MARE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS
Procurador: RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO

Classe IV – Credor EPP/ME
SUPORTE BALANCAS EIRELI
Procurador: RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf



CROSARA
ADVOGADOS

Classe IV – Credor EPP/ME
DIAS PINHEIRO AR CONDICIONADO LTDA
RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35





# Laudo de Credenciamento
## ELISA AGRO - 1ª Chamada 02/04/2025 - CONS

Aruanã/GO, 02/04/2025

### Total Geral

Total de Credores: **167** / Total de Presentes: **84**

**50.30%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **173.214.477,16** / Total do valor dos Presentes: **135.230.883,57**

**78.07%** dos valores Presentes

### Classe I - Trabalhista

Total de Credores: **8** / Total de Presentes: **3**

**37.5%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **443.838,60** / Total do valor dos Presentes: **74.084,04**

**16.69%** dos valores Presentes

### Classe II - Garantia Real

Total de Credores: **2** / Total de Presentes: **2**

**100%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **31.091.364,77** / Total do valor dos Presentes: **31.091.364,77**

**100%** dos valores Presentes

### Classe III - Quirografário

Total de Credores: **80** / Total de Presentes: **46**

**57.5%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **139.560.637,47** / Total do valor dos Presentes: **103.814.840,92**

**74.39%** dos valores Presentes

### Classe IV - Microempresa

Total de Credores: **77** / Total de Presentes: **33**

**42.86%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **2.118.636,32** / Total do valor dos Presentes: **250.593,84**

**11.83%** dos valores Presentes





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

CROSARA
ADVOGADOS



Presentes 84

## Classe I - Trabalhista

| NOME | Procurador | Modo de Participação | CRÉDITOS |
|---|---|---|---|
| NANINI E QUINTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 11.084,04 |
| ROGERIO CAPPELLARI | SILVANA MARTINI GOMES | VIRTUAL | 56.000,00 |
| NOGARA & GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS OAB/RS 4335 | SILVANA MARTINI GOMES | VIRTUAL | 7.000,00 |

## Classe II - Garantia Real

| NOME | Procurador | Modo de Participação | CRÉDITOS |
|---|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S.A. | JOSE CLAUDENIO SOARES CORDEIRO | VIRTUAL | 19.894.307,43 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | THIAGO GUEDES DA SILVA PAULINO | VIRTUAL | 11.197.057,34 |

## Classe III - Quirografário

| NOME | Procurador | Modo de Participação | CRÉDITOS |
|---|---|---|---|
| ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA | BEATRIZ GARCIA DE OLIVEIRA | VIRTUAL | 7.278.445,49 |
| BANCO ABC BRASIL S.A. | ANNA JULIA BARCELOS | VIRTUAL | 8.568.189,86 |
| BANCO DO BRASIL S.A. | JOSE CLAUDENIO SOARES CORDEIRO | VIRTUAL | 1.802.916,63 |
| BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A. | RUBIA NUNES RIBEIRO CIA | VIRTUAL | 10.270.197,58 |
| HANGAR PEC BRASILIA LTDA | BRUNA FLORIAN | VIRTUAL | 1.596,00 |
| IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA | ROGERIO BARROS DE ALMEIDA | VIRTUAL | 853.110,92 |
| BANCO BOCOM BBM S.A. | ANTONIO LEOPARDI RIGAT GARAVAGLIA MARIANNO | VIRTUAL | 7.354.004,58 |





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35

CROSARA
ADVOGADOS



| | | | |
|---|---|---|---|
| VAMOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. | NATHALIA VIANA ORLANDO | VIRTUAL | 1.269,95 |
| FERTILIZANTES TOCANTINS S.A. | VINICIUS WEBER | VIRTUAL | 6.611.854,50 |
| S E TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA | MARCELA CRISTINA FONSECA BESSA | VIRTUAL | 388.670,75 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | THIAGO GUEDES DA SILVA PAULINO | VIRTUAL | 47.738.953,14 |
| IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS | JOAO PAULO VIEIRA DE SOUZA | VIRTUAL | 11.136,55 |
| SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA | FELIPE MEIRELES RACHID | VIRTUAL | 6.952.182,27 |
| AGENCIA ESTADO S.A | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 986,26 |
| ASSOCIACAO APROVA & AGRICULTURA SUSTENTAVEL | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 1.261,00 |
| CONTATO SEGURO PREVENCAO DE RISCOS EMPRESARIAIS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 4.000,00 |
| CONTROL UNION WARRANTS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 31.846,43 |
| ELIZABETH MARTINS DE FARIA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 450,00 |
| EP DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PECAS E FILTROS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 13.705,00 |
| ESAME MEDICINA DO TRABALHO | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 26.689,65 |
| FRIBON TRANSPORTES LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 44.847,00 |
| FRONTEIRA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 2.736,40 |
| GOIAS ABASTECIMENTO DE AERONAVE LIMITADA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 1.380,00 |
| GOLDEN CARGO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 11.433,46 |
| OSVALDO PINTO BORGES JUNIOR | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 8.076,93 |





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte1.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:35





| | | | |
|---|---|---|---|
| PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S. A | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 13.800,22 |
| REAL TRATORES PECAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 15.639,69 |
| REINO DA BORRACHA LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 2.377,00 |
| REPTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 44.269,72 |
| RIOSUL COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 57.830,18 |
| STONEX CONSULTORIA EM FUTUROS E COMMODITIES LTDA. | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 23.087,10 |
| VALDIR ESTACIO MAIA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 50,00 |
| AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA | DIOGO RODRIGUES PORTO | VIRTUAL | 12.483,82 |
| ADAMA BRASIL S/A | ELISA DAL BEN ANGELO | VIRTUAL | 3.631.933,78 |
| ICROP GOIAS LTDA | VICENTE FLAVIO MACEDO RIBEIRO | VIRTUAL | 20.767,50 |
| UNIVERSO DAS TENDAS LTDA | JOAO ANDERE | VIRTUAL | 10.600,00 |
| SAFRAMAX INDUSTRIAL LTDA | JOAO ANDERE | VIRTUAL | 20.346,70 |
| LAVAGNOLI E QUEIROZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETR | JOAO ANDERE | VIRTUAL | 14.420,98 |
| ANAPOLIS DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA | JOAO ANDERE | VIRTUAL | 1.517,72 |
| ALR FABRICACAO E SERVICOS PARA CONSTRUCAO LTDA | LEONARDO ANDRADE ALEX | VIRTUAL | 16.000,00 |
| FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECU | KELLY DIANA FRANCISCO | VIRTUAL | 45.396,00 |
| PIVOT EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E IRRIGACAO LTDA (CNPJ: 33.302.019/0030-86) | THEO MOREIRA COSTA CHAGAS | VIRTUAL | 5.993,50 |
| PIVOT EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E IRRIGACAO LTDA (CNPJ: 33.302.019/0001-41) | THEO MOREIRA COSTA CHAGAS | VIRTUAL | 134.250,45 |
| PIVOT EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E IRRIGACAO LTDA (CNPJ: 33.302.019/0004-94) | THEO MOREIRA COSTA CHAGAS | VIRTUAL | 1.710.300,00 |
| PIVOT EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E IRRIGACAO LTDA (CNPJ: 33.302.019/0022-76) | THEO MOREIRA COSTA CHAGAS | VIRTUAL | 3.750,00 |
| TECSOIL AUTOMACAO E SISTEMAS S.A | ODAIR JOSÉ GOMES | VIRTUAL | 50.086,21 |





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387685432563873751877974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:37

CROSARA
ADVOGADOS



**Classe IV - Microempresa**

| NOME | Procurador | Modo de Participação | CRÉDITOS |
|---|---|---|---|
| ALFA MARE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 14.829,00 |
| AUTO CLEAN AUTOMOTIVE UNIPESSOAL LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 1.710,00 |
| AUTO ESTOQUE PARTS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 2.326,00 |
| AUTOPECAS AUTOMAQUINAS LIDER LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 22.209,20 |
| BORRACHAS ANHANGUERA LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 2.805,00 |
| CFAGROSHOP LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 1.506,00 |
| COTTON-LINK ARAMES LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 7.050,00 |
| DULTRA CAMINHOES PECAS E SERVICOS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 2.816,00 |
| EDDY MOVEIS EIRELI ME | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 629,00 |
| ESCOLTRAN ESCOLTA E TRANSPORTES LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 9.000,00 |
| FERNANDO COSTA FARAIA & CIA LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 9.360,00 |
| FERRAGISTA AVENIDA E FERRO E ACO LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 338,50 |
| GONCALVES MOTO PECAS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 2.485,00 |
| HP SERVICOS E CONSULTORIA LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 8.000,00 |
| INVICTA TRANSPORTE LTDA - ME | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 2.368,34 |
| JP CARVALHO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | RAQUEL FONTES | VIRTUAL | 15.969,98 |





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:37





| | | | |
|---|---|---|---|
| | NASCIMENTO LOURENCO | | |
| JULIANA FRANCISCA DE CARVALHO | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 12.599,00 |
| KERNEL INFORMATICA LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 5.490,00 |
| LABSAFRA ANALISES AGRICOLAS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 33.911,84 |
| LIDER AGRONEGOCIOS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 4.840,00 |
| LIMPA FOSSA JUSSARA LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 8.773,80 |
| RAFAEL DE BRITO SOUSA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 3.995,68 |
| RAFHAEL FERNANDES DE OLIVEIRA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 9.250,00 |
| RENAP PNEUS E PECAS PARA VEICULOS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 16.723,00 |
| RODRIGO RIBEIRO DE BARROS | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 8.106,00 |
| ROGERIO RIBEIRO DA SILVA LTDA - AGUA VIVA EXTINTORES | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 2.870,00 |
| SUPORTE BALANCAS EIRELI | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 3.080,00 |
| URSO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MECANICA AGRICOLA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 11.610,00 |
| VALK TUBOS COMERCIO E MONTAGENS INDUSTRIAIS. IMPORTACAO | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 3.884,00 |
| VIRGINIA KATIA DE SOUSA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 260,00 |
| WANDERSON DE CASTRO SILVA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 10.000,00 |
| RODRIGO BARIZZA ALVES TRANSPORTES | JOAO ANDERE | VIRTUAL | 5.000,00 |
| ALINE BONFIM SANT ANA | JOAO ANDERE | VIRTUAL | 6.798,50 |

Total em créditos: 135.230.883,57





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:37





# Laudo de Credenciamento
## ELISA AGRO - 1ª Chamada 02/04/2025 - MTR

Aruanã/GO, 02/04/2025

### Total Geral

Total de Credores: **2** / Total de Presentes: **1**

**50.00%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **84.810,99** / Total do valor dos Presentes: **2.620,00**

**3.09%** dos valores Presentes

### Classe I - Trabalhista

Total de Credores: **1** / Total de Presentes: **0**

**0%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **82.190,99** / Total do valor dos Presentes: **0,00**

**0%** dos valores Presentes

### Classe II - Garantia Real

Total de Credores: **0** / Total de Presentes: **0**

**0%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **0,00** / Total do valor dos Presentes: **0,00**

**0%** dos valores Presentes

### Classe III - Quirografário

Total de Credores: **0** / Total de Presentes: **0**

**0%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **0,00** / Total do valor dos Presentes: **0,00**

**0%** dos valores Presentes

### Classe IV - Microempresa

Total de Credores: **1** / Total de Presentes: **1**

**100%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **2.620,00** / Total do valor dos Presentes: **2.620,00**

**100%** dos valores Presentes





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:37

CROSARA
ADVOGADOS



Presentes 1

Classe I - Trabalhista

| NOME | Procurador | Modo de Participação | CRÉDITOS |
|---|---|---|---|

Classe II - Garantia Real

| NOME | Procurador | Modo de Participação | CRÉDITOS |
|---|---|---|---|

Classe III - Quirografário

| NOME | Procurador | Modo de Participação | CRÉDITOS |
|---|---|---|---|

Classe IV - Microempresa

| NOME | Procurador | Modo de Participação | CRÉDITOS |
|---|---|---|---|
| DIAS PINHEIRO AR CONDICIONADO LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 2.620,00 |

Total em créditos: 2.620,00





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38

CROSARA
ADVOGADOS

autentique

Autenticação eletrônica 15/16
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 02 abr 2025 às 14:32
Identificador: ef83cb08bbfc17c5e0d7f9b8692a946dc3a674d25f2ceca0f

## Página de assinaturas

**José Cordeiro**
190.639.738-45
Signatário

**Raquel Lourenço**
334.795.688-58
Signatário

**Thiago Paulino**
324.514.818-62
Signatário

**Dyogo Crosara**
000.002.781-22
Signatário

**Silvana Gomes**
641.706.830-72
Signatário

**Herbert Kugler**
326.002.748-39
Signatário

### HISTÓRICO

**02 abr 2025** 14:03:47 — **Assemblex LTDA** criou este documento. ( Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64 )

**02 abr 2025** 14:12:39 — **Dyogo Crosara** *(Email: dyogo@crosara.adv.br, CPF: 000.002.781-22)* visualizou este documento por meio do IP 104.28.63.99 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

**02 abr 2025** 14:12:43 — **Dyogo Crosara** *(Email: dyogo@crosara.adv.br, CPF: 000.002.781-22)* assinou este documento por meio do IP 104.28.63.99 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

**02 abr 2025** 14:32:28 — **Herbert Morgenstern Kugler** *(Email: herbert@twk.com.br, CPF: 326.002.748-39)* visualizou este documento por meio do IP 179.191.105.198 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 5a7737605f900d3a2c109c958d1f365d9893731ae2f3599d35165be98ccd97a2
https://valida.ae/ef83cb08bbfc17c5e0d7f9b8692a946dc3a674d25f2ceca0f



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38



autentique

Autenticação eletrônica 16/16
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 02 abr 2025 às 14:32
Identificador: ef83cb08bbfc17c5e0d7f9b8692a946dc3a674d25f2ceca0f

| | |
|---|---|
| 02 abr 2025 14:32:51 | **Herbert Morgenstern Kugler** *(Email: herbert@twk.com.br, CPF: 326.002.748-39)* assinou este documento por meio do IP 179.191.105.198 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 02 abr 2025 14:04:37 | **Raquel Fontes Nascimento Lourenço** *(Email: raquel.lourenco@lbca.com.br, CPF: 334.795.688-58)* visualizou este documento por meio do IP 177.181.7.211 localizado em Santo André - São Paulo - Brazil |
| 02 abr 2025 14:07:18 | **Raquel Fontes Nascimento Lourenço** *(Email: raquel.lourenco@lbca.com.br, CPF: 334.795.688-58)* assinou este documento por meio do IP 177.181.7.211 localizado em Santo André - São Paulo - Brazil |
| 02 abr 2025 14:15:59 | **Silvana Martini Gomes** *(Email: silvana@nogara.com.br, CPF: 641.706.830-72)* visualizou este documento por meio do IP 45.165.48.139 localizado em Nova Santa Rita - Rio Grande do Sul - Brazil |
| 02 abr 2025 14:16:13 | **Silvana Martini Gomes** *(Email: silvana@nogara.com.br, CPF: 641.706.830-72)* assinou este documento por meio do IP 45.165.48.139 localizado em Nova Santa Rita - Rio Grande do Sul - Brazil |
| 02 abr 2025 14:12:31 | **Thiago Guedes da Silva Paulino** *(Email: thiago.paulino@caixa.gov.br, CPF: 324.514.818-62)* visualizou este documento por meio do IP 200.201.167.103 localizado em Brasília - Federal District - Brazil |
| 02 abr 2025 14:12:37 | **Thiago Guedes da Silva Paulino** *(Email: thiago.paulino@caixa.gov.br, CPF: 324.514.818-62)* assinou este documento por meio do IP 200.201.167.103 localizado em Brasília - Federal District - Brazil |
| 02 abr 2025 14:04:40 | **José Claudenio Soares Cordeiro** *(Email: claudenio@bb.com.br, CPF: 190.639.738-45)* visualizou este documento por meio do IP 170.66.110.86 localizado em Brasília - Federal District - Brazil |
| 02 abr 2025 14:06:01 | **José Claudenio Soares Cordeiro** *(Email: claudenio@bb.com.br, CPF: 190.639.738-45)* assinou este documento por meio do IP 170.66.110.86 localizado em Brasília - Federal District - Brazil |

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 5a7737605f900d3a2c109c958d1f365d9893731ae2f3599d35165be98ccd97a2
https://valida.ae/ef83cb08bbfc17c5e0d7f9b8692a946dc3a674d25f2ceca0f

Já no dia 09 do mês de abril de 2025, foi realizada a Assembleia Geral de Credores em 2ª Convocação, oportunidade na qual foi deliberado e aprovado pelos presentes a suspensão da AGC, designando-se o seu retorno para 30/05/2025, conforme proposta pelos devedores e posicionado pelos credores, consignado na ata da assembleia juntada no evento 439 e abaixo reportada:



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38



CROSARA
ADVOGADOS

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO ELISA AGRO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) – PROCESSO Nº 5076572-06.2024.8.09.0175 EM TRÂMITE NA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARUANÃ – GOIÁS.**

**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – 2ª CONVOCAÇÃO**
(ATA ELABORADA NA FORMA DA LEI Nº 11.101/2005)

Aos 09 dias do mês de abril de 2025, às 13h, na MODALIDADE VIRTUAL – SISTEMA ONLINE DE TELE TRANSMISSÃO, por intermédio da plataforma ZOOM VIDEO COMMUNICATIONS ("ZOOM"), sob a presidência de **CROSARA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, no ato sob a coordenação de **DYOGO CROSARA**, advogado inscrito na OAB/GO nº 23.523, Administrador Judicial nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da recuperação judicial acima referida, iniciou-se os trabalhos, em segunda convocação, da **Assembleia Geral de Credores** do **GRUPO ELISA AGRO**, composto por **01) ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.457.829/0001-20, com endereço localizado na Alameda Santos, n.º 700, 5º andar, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01.418-002; **02) MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.208.132/0001-04, com endereço localizado na Alameda Santos, n.º 700, 5º Andar, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01.418-002; **03) FABRICIO MITRE PRODUTOR RURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.384.336/0001-73, com endereço localizado na Rodovia GO 173, Britânia A Santa Fé, s/n, KM 10, Zona Rural – Britânia/GO, CEP 76.280-000; e **04) MARIA ELISA MARCONDES MITRE PRODUTORA RURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.384.365/0001- 35, com endereço localizado na Rodovia GO 324, Itacaiu, s/n, KM 28, Zona Rural – Britânia/GO, 76.280-000.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38



CROSARA
ADVOGADOS

Devidamente colhidos os cadastros em formulários para habilitação dos presentes, conforme lista anexa, que fica fazendo parte integrante desta ata, o AJ encerrou o credenciamento para a formação da lista de presença e quórum, registrando-se a presença das Recuperandas, representado por seus advogados Filipe Denki Belem Pacheco, inscrito na OAB/GO nº 34021 N, Bruno Kurzweil de Oliveira, inscrito na OAB/SP nº 248704 A, Luiz José Martins Servantes, inscrito na OAB/SP nº 242217, Herbert Kugler, inscrito na OAB/SP nº 259143, Lais Luizetti, inscrito na OAB/SP nº 391642, Gabriela Maria, inscrito na OAB/SP nº 347644, Eduardo Bastos, Pamela Eleuterio, Lucas Teixeira, Guilherme Vaz, os quais convidou para serem parte integrante da mesa virtual diretiva dos trabalhos.

Foi destacado aos presentes que, por força da decisão prolatada na movimentação n.º 342, foi deferido o processamento da recuperação judicial sob a **consolidação substancial** em relação as empresas ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA, FABRICIO MITRE PRODUTOR RURAL e MARIA ELISA MARCONDES MITRE PRODUTORA RURAL, motivo pelo qual o presente conclave deliberará sobre a ordem do dia sob 2 (duas) vertentes: (i) em relação as empresas Elisa Agro, Fabrício e Maria Elisa Mitre sob o aspecto da consolidação substancial; e (ii) em relação à empresa MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA de forma individualizada.

Em seguida, foi dispensado a leitura do Edital de Convocação desta AGC, que se encontra publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, **edição n.º 4.151 – Seção II, do dia 12 de março de 2025** e disponibilizado no site do AJ.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf



CROSARA
ADVOGADOS

Ato seguinte, conclamou-se a todos os credores presentes e/ou os seus representantes, ao menos dois de cada classe, que permanecessem até o final do evento a fim de assinarem digitalmente a presente ata de realização da AGC, pelo sistema *autentique*, nos termos do § 7°, art. 37, da lei de regência e, em seguida, nos termos do exposto no artigo 37, § 2° da Lei n.° 11.101/2005, foi dispensada a verificação do quórum para instalação, por se tratar de trabalhos em segunda convocação, tendo sido **instalada** a presente assembleia com a finalidade de apreciação da ordem do dia, qual seja: **a)** aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras (art. 35, inciso I, alínea "a", da LRJ); **b)** a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição (art. 35, inciso I, alínea "b", da LRJ); e **c)** qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores (art. 35, inciso I, alínea "f", da LRJ).

Para secretariar os trabalhos, o Administrador Judicial, nos termos do art. 37, caput, do citado diploma legal, designou JOSE CLAUDENIO SOARES CORDEIRO, portador do RG n° 27.103.097-5, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 190.639.738- 45, representante do credor da Classe II e III - BANCO DO BRASIL S.A., o qual aceitou o encargo e não houve objeção pelos presentes, passando então a fazer parte integrante da mesa virtual diretiva dos trabalhos.

Adiante, o Administrador Judicial, às 13h20min, suspendeu os trabalhos por 2 (dois) minutos para conclusão do quórum. Em seguida, às 13h22min, fez a leitura do quórum presente, tendo sido registrado o seguinte percentual em créditos presentes, conforme laudo de credenciamento anexo e parte integrante desta ata:

Laudo de Credenciamento
ELISA AGRO - 2ª Chamada 09/04/2025 - CONS



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf



CROSARA
ADVOGADOS

Total Geral

Total de Credores: **168** / Total de Presentes: **94**

**55.95%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **363.752.186,39** / Total do valor dos Presentes: **344.996.764,20**

**94.84%** dos valores Presentes

Classe I - Trabalhista

Total de Credores: **8** / Total de Presentes: **6**

**75%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **443.838,60** / Total do valor dos Presentes: **367.838,60**

**82.88%** dos valores Presentes

Classe II - Garantia Real

Total de Credores: **2** / Total de Presentes: **2**

**100%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **31.091.364,77** / Total do valor dos Presentes: **31.091.364,77**

**100%** dos valores Presentes

Classe III - Quirografário

Total de Credores: **81** / Total de Presentes: **53**

**65.43%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **330.098.346,70** / Total do valor dos Presentes: **313.286.966,99**

**94.91%** dos valores Presentes

Classe IV - Microempresa

Total de Credores: **77** / Total de Presentes: **33**

**42.86%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **2.118.636,32** / Total do valor dos Presentes: **250.593,84**

**11.83%** dos valores Presentes



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



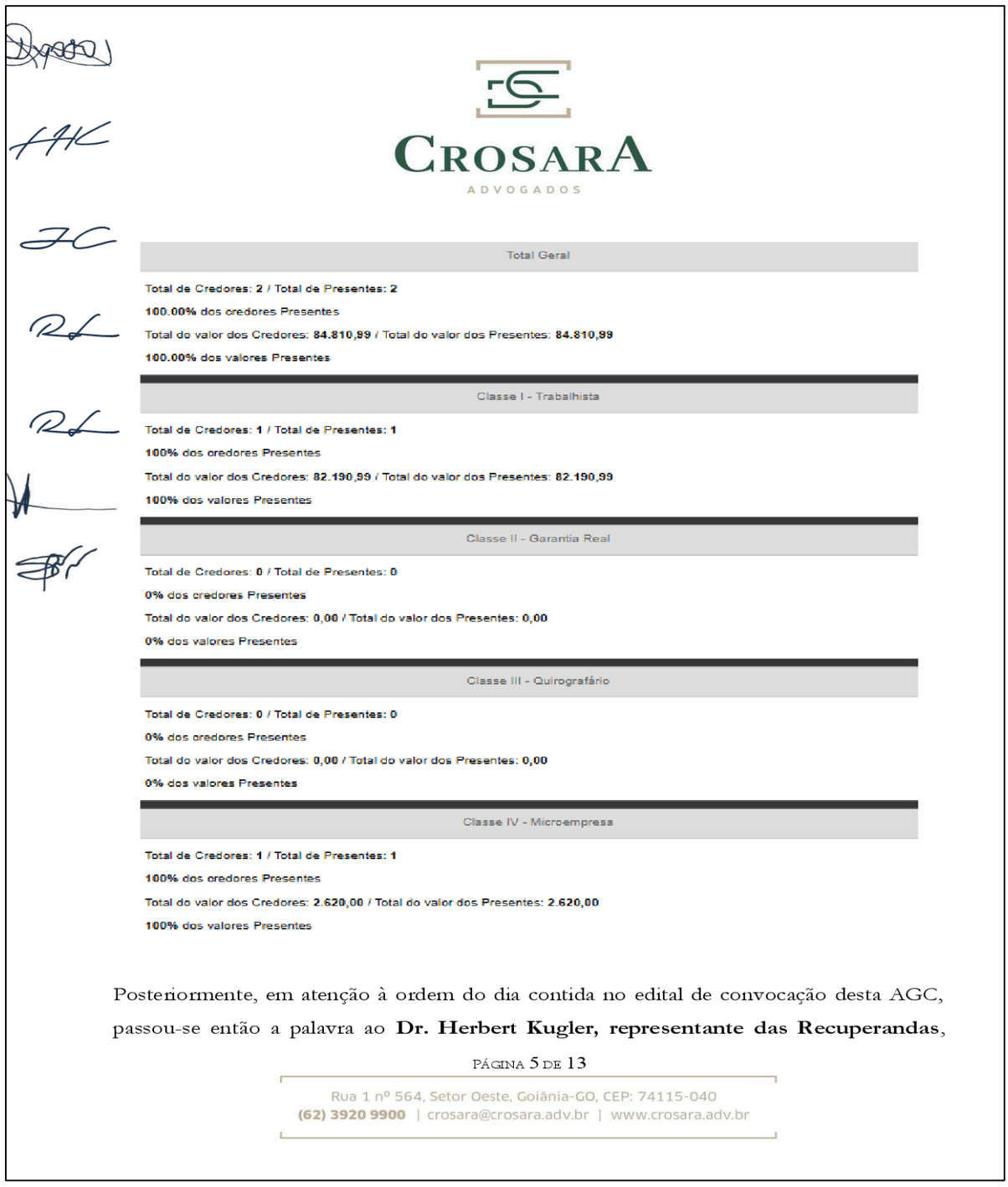
Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf





CROSARA
ADVOGADOS

**Total Geral**

Total de Credores: **2** / Total de Presentes: **2**

**100.00%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **84.810,99** / Total do valor dos Presentes: **84.810,99**

**100.00%** dos valores Presentes

**Classe I - Trabalhista**

Total de Credores: **1** / Total de Presentes: **1**

**100%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **82.190,99** / Total do valor dos Presentes: **82.190,99**

**100%** dos valores Presentes

**Classe II - Garantia Real**

Total de Credores: **0** / Total de Presentes: **0**

**0%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **0,00** / Total do valor dos Presentes: **0,00**

**0%** dos valores Presentes

**Classe III - Quirografário**

Total de Credores: **0** / Total de Presentes: **0**

**0%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **0,00** / Total do valor dos Presentes: **0,00**

**0%** dos valores Presentes

**Classe IV - Microempresa**

Total de Credores: **1** / Total de Presentes: **1**

**100%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **2.620,00** / Total do valor dos Presentes: **2.620,00**

**100%** dos valores Presentes

Posteriormente, em atenção à ordem do dia contida no edital de convocação desta AGC, passou-se então a palavra ao **Dr. Herbert Kugler, representante das Recuperandas**,



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38



CROSARA
ADVOGADOS

para apresentação do Plano de Recuperação Judicial e demais considerações, sendo que lhe foi concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos para tanto, iniciado este às 13h24min.

Franqueado a palavra, o advogado das Recuperandas, esse propôs **a suspensão** da presente assembleia para o dia 30 do mês abril do ano 2025, com prosseguimento pela mesma plataforma, em atenção ao § 9º, do art. 56, da Lei n.º 11.101/2005.

Encerrada as considerações, passou-se aos debates, oportunidade na qual o AJ indagou aos credores presentes se possuíam alguma questão ou considerações a ser indagada às Recuperandas, apresentou-se, então, a Dra. Bruna Florian, portadora da OAB/SP 381.391, representante do credor(a) HANGAR PEC BRASILIA LTDA (cessionária - Ambroz SP Participações Ltda.), que questionou sobre a decisão que impôs discussão sobre a questão pertinente à transferência de Fazendas - Fazenda Santa Isabel e Fazenda Elisa - oportunidade em que pugnou pela suspensão por um período maior, com a retomada em meados de maio. Passada a palavra às Recuperandas, o Dr. Hebert Kugler esclareceu aos presentes que rechaça qualquer alegação de ilegalidade e que acredita que o prazo previsto seja suficiente para votação do plano.

Encerrado os debates, o AJ declarou a abertura dos procedimentos de votação da proposta de suspensão, explicando aos presentes a dinâmica dos trabalhos, comunicando-se aos presentes que esta se dará pelo sistema ASSEMBLEX, devendo os credores votarem se aprovam a proposta de suspensão apresentada, com a seguinte enquete registrada no sistema: APROVA A SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA PARA O DIA 30.04.2025, SIM OU NÃO, computado e registrado para fins de apuração.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf



CROSARA
ADVOGADOS

Superada tal fase de esclarecimentos, deu-se início a votação, o AJ indagou aos presentes se algum credor teria deixado de pronunciar o seu voto, sendo que o Dr. Fabio Monteiro, representante da PELLEGRINA E MONTEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - pediu seu voto por viva voz, tendo votado pela suspensão.

Em seguida, foi declarada encerrada a apuração.

Após, suspendeu-se por 5 (cinco) minutos os trabalhos para que fosse apurado a totalização do resultado.

Em seguida, conforme tabela de apuração de VOTOS da proposta de suspensão, proveniente do laudo emitido pelo auxiliar desta administração e que segue apensado a presente ata, apurou-se o seguinte resultado:

**Laudo de Votação**
**ELISA AGRO - 2ª Chamada 09/04/2025 - CONS**



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf



CROSARA
ADVOGADOS

Você Aprova A Suspensão Da Assembleia Para O Dia 30/04/2025? - ELISA AGRO - 2ª Chamada 09/04/2025 - CONS - Outros assuntos

| Total Geral |
|---|
| Total SIM: 86 (93.48%) de 92 \| 252.853.179,43 (77.52%) de 326.158.376,76 |
| Total NÃO: 6 (6.52%) de 92 \| 73.305.197,33 (22.48%) de 326.158.376,76 |
| Total Abstenção: 2 (2.13%) de 94 \| 18.838.387,44 (5.46%) de 344.996.764,20 |

| Classe I - Trabalhista | | |
|---|---|---|
| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
| Total SIM: | 4 (66.67%) | 304.838,60(82.87%) |
| Total NÃO: | 2 (33.33%) | 63.000,00(17.13%) |
| Total Abstenção: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Considerado na Classe: | 6 | 367.838,60 |

| Classe II - Garantia Real | | |
|---|---|---|
| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
| Total SIM: | 1 (50%) | 19.894.307,43(63.99%) |
| Total NÃO: | 1 (50%) | 11.197.057,34(36.01%) |
| Total Abstenção: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Considerado na Classe: | 2 | 31.091.364,77 |

| Classe III - Quirografário | | |
|---|---|---|
| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
| Total SIM: | 48 (94.12%) | 232.403.439,56(78.93%) |
| Total NÃO: | 3 (5.88%) | 62.045.139,99(21.07%) |
| Total Abstenção: | 2 (3.77%) | 18.838.387,44(6.01%) |
| Total Considerado na Classe: | 51 | 294.448.579,55 |

| Classe IV - Microempresa | | |
|---|---|---|
| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
| Total SIM: | 33 (100%) | 250.593,84(100%) |
| Total NÃO: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Abstenção: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Considerado na Classe: | 33 | 250.593,84 |

**Laudo de Votação**
**ELISA AGRO - 2ª Chamada 09/04/2025 - MTR**



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



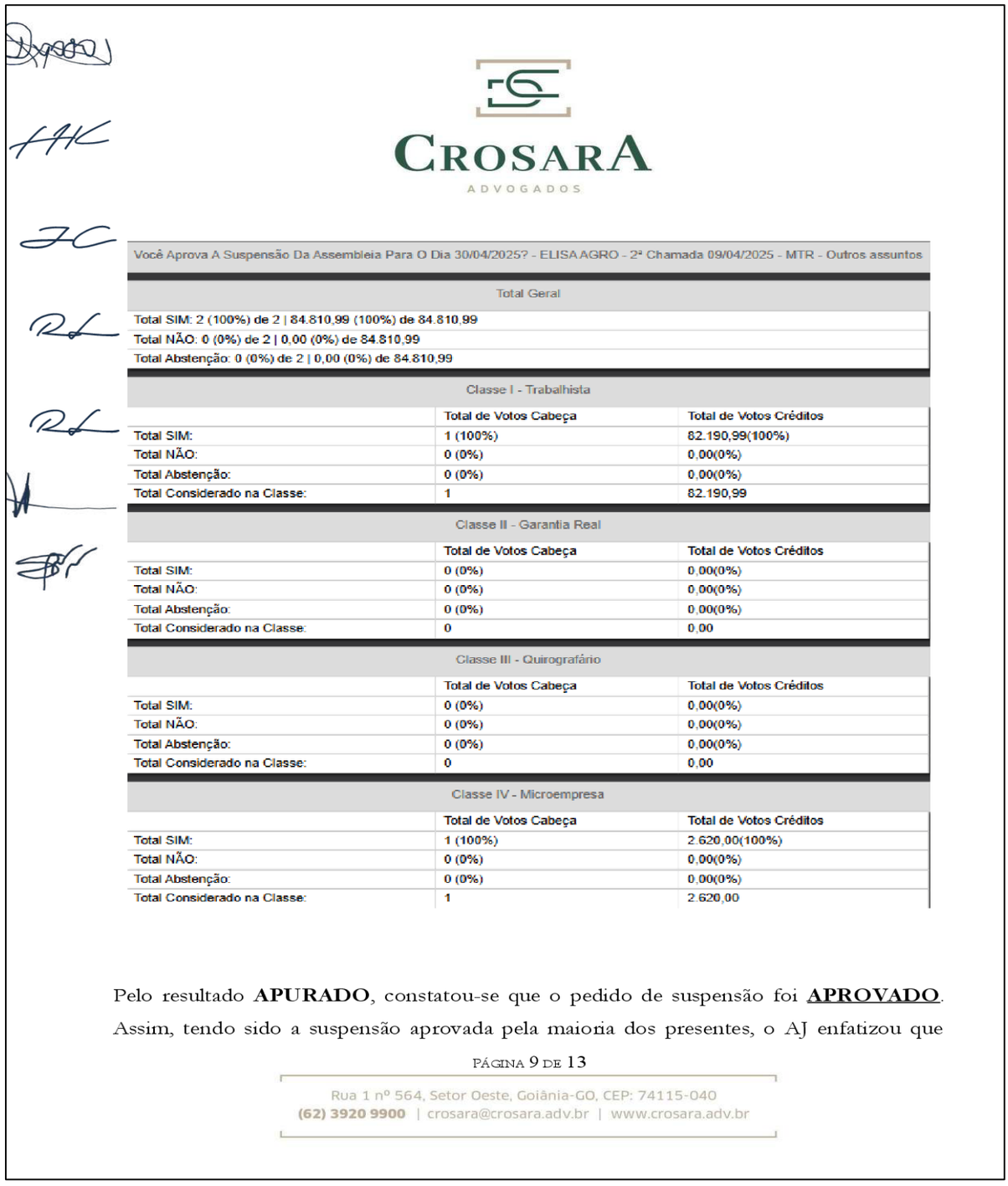
Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf





CROSARA
ADVOGADOS

| Você Aprova A Suspensão Da Assembleia Para O Dia 30/04/2025? - ELISA AGRO - 2ª Chamada 09/04/2025 - MTR - Outros assuntos | | |
|---|---|---|
| **Total Geral** | | |
| Total SIM: 2 (100%) de 2 \| 84.810,99 (100%) de 84.810,99 | | |
| Total NÃO: 0 (0%) de 2 \| 0,00 (0%) de 84.810,99 | | |
| Total Abstenção: 0 (0%) de 2 \| 0,00 (0%) de 84.810,99 | | |
| **Classe I - Trabalhista** | | |
| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
| Total SIM: | 1 (100%) | 82.190,99(100%) |
| Total NÃO: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Abstenção: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Considerado na Classe: | 1 | 82.190,99 |
| **Classe II - Garantia Real** | | |
| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
| Total SIM: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total NÃO: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Abstenção: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Considerado na Classe: | 0 | 0,00 |
| **Classe III - Quirografário** | | |
| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
| Total SIM: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total NÃO: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Abstenção: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Considerado na Classe: | 0 | 0,00 |
| **Classe IV - Microempresa** | | |
| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
| Total SIM: | 1 (100%) | 2.620,00(100%) |
| Total NÃO: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Abstenção: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Considerado na Classe: | 1 | 2.620,00 |

Pelo resultado **APURADO**, constatou-se que o pedido de suspensão foi **APROVADO**. Assim, tendo sido a suspensão aprovada pela maioria dos presentes, o AJ enfatizou que



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38



CROSARA
ADVOGADOS

está dispensada nova contagem/credenciamento e formação de quórum para a continuidade desta assembleia, por força do princípio da unidade do ato, ficando, pois, estabilizado o presente quórum. O Administrador Judicial salientou que as decisões da AGC são soberanas e declarou suspensa a **AGC até o dia 30 de abril de 2025, às14h00min** e nesta mesma plataforma, que será realizado com a presença de qualquer número dos credores já identificados na relação de presença em anexo, estando estes dispensados de apresentação de nova procuração.

Nada mais a ser tratado, providenciou-se o intervalo de 5 (cinco) minutos para conclusão dos registros da ata.

Após o intervalo, solicitou-se a leitura da ata, ocasião na qual, encerrada a leitura, o AJ indagou se algum credor tinha alguma outra questão a ser alegada, sendo que não houve manifestação.

Assim, lida e repassada, segue a presente ata assinada digitalmente pelo Administrador Judicial, pelo Secretário, representantes das Recuperandas e por dois representantes de cada Classe de Credores presentes. Dado e passado nesta cidade de Goiânia/GO, encerra-se esta ata às 14h00min do dia 09 de abril de 2025.

**CROSARA ADVOGADOS ASSOCIADOS**
**Dyogo Crosara**
**Administrador Judicial**



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38

CROSARA
ADVOGADOS

CROSARA
ADVOGADOS

Secretário
**JOSE CLAUDENIO SOARES CORDEIRO**

Recuperandas
GRUPO ELISA AGRO
Dr. Herbert Kugler, OAB/SP 259143

Classe I – Credor Trabalhista
NANINI E QUINTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Procurador: RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO

Classe I – Credor Trabalhista
ROGERIO CAPPELLARI
Procurador: SILVANA MARTINI GOMES

Classe II – Credor Com Garantia Real
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Procurador: THIAGO GUEDES DA SILVA PAULINO

Classe II – Credor Com Garantia Real
BANCO DO BRASIL S.A.
Procurador: JOSE CLAUDENIO SOARES CORDEIRO



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38



CROSARA
ADVOGADOS

Classe III – Credor Quirografário
BANCO DO BRASIL S.A.
Procurador: JOSE CLAUDENIO SOARES CORDEIRO

Classe III – Credor Quirografário
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Procurador: THIAGO GUEDES DA SILVA PAULINO

Classe IV – Credor EPP/ME
ALFA MARE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS
Procurador: RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO

Classe IV – Credor EPP/ME
SUPORTE BALANCAS EIRELI
Procurador: RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO

JOSE MAURICIO MACHADO E ASSOCIADOS - ADVOGADOS E CONSULTORES JURIDICOS - CREDOR MTR
CLASSE I – TRABALHISTA - MTR
RODRIGO FORLANI LOPES

DIAS PINHEIRO AR CONDICIONADO LTDA (CREDOR MTR)



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



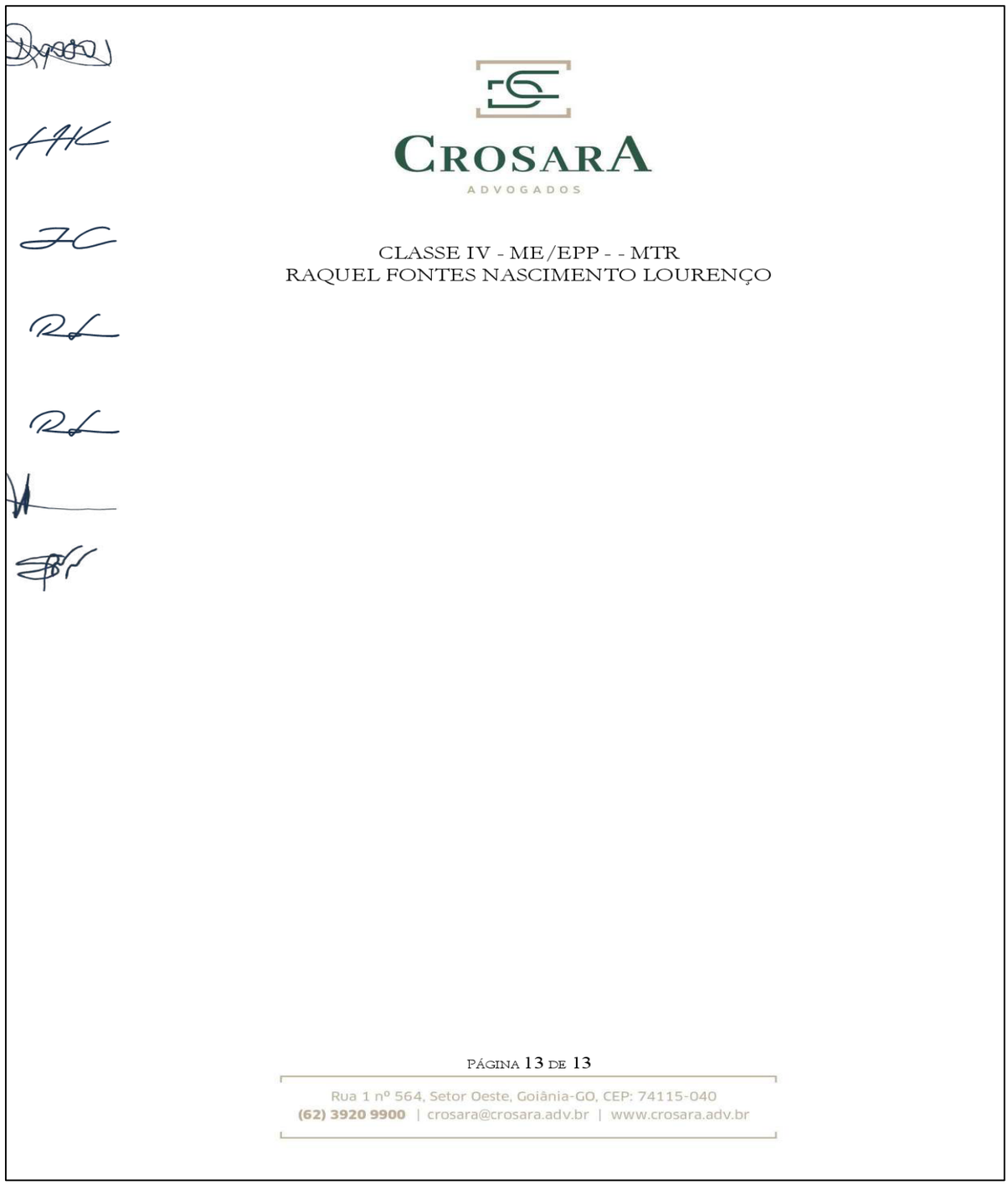
Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38





CROSARA
ADVOGADOS

CLASSE IV - ME/EPP - - MTR
RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENÇO



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38



# Laudo de Credenciamento
## ELISA AGRO - 2ª Chamada 09/04/2025 - CONS

Aruanã/GO, 09/04/2025

### Total Geral

Total de Credores: **168** / Total de Presentes: **94**

**55.95%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **363.752.186,39** / Total do valor dos Presentes: **344.996.764,20**

**94.84%** dos valores Presentes

### Classe I - Trabalhista

Total de Credores: **8** / Total de Presentes: **6**

**75%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **443.838,60** / Total do valor dos Presentes: **367.838,60**

**82.88%** dos valores Presentes

### Classe II - Garantia Real

Total de Credores: **2** / Total de Presentes: **2**

**100%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **31.091.364,77** / Total do valor dos Presentes: **31.091.364,77**

**100%** dos valores Presentes

### Classe III - Quirografário

Total de Credores: **81** / Total de Presentes: **53**

**65.43%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **330.098.346,70** / Total do valor dos Presentes: **313.286.966,99**

**94.91%** dos valores Presentes

### Classe IV - Microempresa

Total de Credores: **77** / Total de Presentes: **33**

**42.86%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **2.118.636,32** / Total do valor dos Presentes: **250.593,84**

**11.83%** dos valores Presentes





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38



Presentes 94

## Classe I - Trabalhista

| NOME | Procurador | Modo de Participação | CRÉDITOS |
|---|---|---|---|
| LOZZINI. FREIRE. TEIXEIRA E SILVA ADVOGADOS | LETICIA PASOTTO DIAS SILVA | VIRTUAL | 93.001,28 |
| MATOS F. VEIGA F. MARREY JR E QUIROGA ADVOGADOS | VICTOR COUTINHO RAMALHO | VIRTUAL | 191.163,51 |
| NANINI E QUINTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 11.084,04 |
| ROGERIO CAPPELLARI | SILVANA MARTINI GOMES | VIRTUAL | 56.000,00 |
| NOGARA & GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS OAB/RS 4335 | SILVANA MARTINI GOMES | VIRTUAL | 7.000,00 |
| PELLEGRINA E MONTEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS | FABIO CABRAL SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO | VIRTUAL | 9.589,77 |

## Classe II - Garantia Real

| NOME | Procurador | Modo de Participação | CRÉDITOS |
|---|---|---|---|
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | THIAGO GUEDES DA SILVA PAULINO | VIRTUAL | 11.197.057,34 |
| BANCO DO BRASIL S.A. | JOSE CLAUDENIO SOARES CORDEIRO | VIRTUAL | 19.894.307,43 |

## Classe III - Quirografário

| NOME | Procurador | Modo de Participação | CRÉDITOS |
|---|---|---|---|
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | THIAGO GUEDES DA SILVA PAULINO | VIRTUAL | 47.738.953,14 |
| AHL DISTRIBUIDORA SA | JULIA RABELO CANHETE | VIRTUAL | 553.404,00 |
| COOP DE TRANSPORTE DE PETROLEO DERIV CARGAS E PAS | JULIA RABELO CANHETE | VIRTUAL | 37.940,00 |
| UNIVERSO DAS TENDAS LTDA | JOAO ANDERE | VIRTUAL | 10.600,00 |
| SAFRAMAX INDUSTRIAL LTDA | JOAO ANDERE | VIRTUAL | 20.346,70 |
| LAVAGNOLI E QUEIROZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETR | JOAO ANDERE | VIRTUAL | 14.420,98 |





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38

CROSARA
ADVOGADOS



| | | | |
|---|---|---|---|
| ANAPOLIS DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA | JOAO ANDERE | VIRTUAL | 1.517,72 |
| ALR FABRICACAO E SERVICOS PARA CONSTRUCAO LTDA | LEONARDO ANDRADE ALEX | VIRTUAL | 16.000,00 |
| BANCO BOCOM BBM S.A. | ANTONIO LEOPARDI RIGAT GARAVAGLIA MARIANNO | VIRTUAL | 7.354.004,58 |
| BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A. | RUBIA NUNES RIBEIRO CIA | VIRTUAL | 10.270.197,58 |
| G.F.TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA | MARCELA CRISTINA FONSECA BESSA | VIRTUAL | 388.670,75 |
| BANCO DO BRASIL S.A. | JOSE CLAUDENIO SOARES CORDEIRO | VIRTUAL | 1.802.916,63 |
| HANGAR PEC BRASILIA LTDA | BRUNA FLORIAN | VIRTUAL | 1.596,00 |
| SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA | FELIPE MEIRELES RACHID | VIRTUAL | 6.952.182,27 |
| EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | LARISSA MARGARIDA LIMA MATOS | VIRTUAL | 2.113.781,38 |
| TRUE SECURITIZADORA S.A. | PAOLA HANNAE TAKAYANAGI | VIRTUAL | 190.537.709,23 |
| BANCO ABC BRASIL S.A. | ANNA JULIA BARCELOS | VIRTUAL | 8.568.189,86 |
| ADAMA BRASIL S/A | ELISA DAL BEN ANGELO | VIRTUAL | 3.631.933,78 |
| IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS | JOAO PAULO VIEIRA DE SOUZA | VIRTUAL | 11.136,55 |
| IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA | ROGERIO BARROS DE ALMEIDA | VIRTUAL | 853.110,92 |
| COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU – SICREDI ARAXINGU | ARIANE MIRELLI NUNES CHEKERDEMIAN SANCHIK | VIRTUAL | 15.622.256,04 |
| VAMOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. | NATHALIA VIANA ORLANDO | VIRTUAL | 1.269,95 |
| FERTILIZANTES TOCANTINS S.A. | VINICIUS WEBER | VIRTUAL | 6.611.854,50 |
| ANTONIO ROBERTO BOZOLA | GUSTAVO OLIVI GONCALVES | VIRTUAL | 303.517,71 |
| SONIA MARIA CARONI | GUSTAVO OLIVI GONCALVES | VIRTUAL | 303.517,71 |
| AGENCIA ESTADO S.A | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 986,26 |
| ASSOCIACAO APROVA & AGRICULTURA SUSTENTAVEL | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 1.261,00 |
| CONTATO SEGURO PREVENCAO DE RISCOS EMPRESARIAIS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 4.000,00 |
| CONTROL UNION WARRANTS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 31.846,43 |
| ELIZABETH MARTINS DE FARIA | RAQUEL FONTES | VIRTUAL | 450,00 |





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38





| | | | |
|---|---|---|---|
| | NASCIMENTO LOURENCO | | |
| EP DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PECAS E FILTROS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 13.705,00 |
| ESAME MEDICINA DO TRABALHO | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 26.689,65 |
| FRIBON TRANSPORTES LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 44.847,00 |
| FRONTEIRA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 2.736,40 |
| GOIAS ABASTECIMENTO DE AERONAVE LIMITADA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 1.380,00 |
| GOLDEN CARGO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 11.433,46 |
| OSVALDO PINTO BORGES JUNIOR | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 8.076,93 |
| PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S. A | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 13.800,22 |
| REAL TRATORES PECAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 15.639,69 |
| REINO DA BORRACHA LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 2.377,00 |
| REPTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 44.269,72 |
| RIOSUL COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 57.830,18 |
| STONEX CONSULTORIA EM FUTUROS E COMMODITIES LTDA. | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 23.087,10 |
| VALDIR ESTACIO MAIA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 50,00 |
| AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA | DIOGO RODRIGUES PORTO | VIRTUAL | 12.483,82 |
| ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA | BEATRIZ GARCIA DE OLIVEIRA | VIRTUAL | 7.278.445,49 |
| PIVOT EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E IRRIGACAO LTDA (CNPJ: 33.302.019/0030-86) | THEO MOREIRA COSTA CHAGAS | VIRTUAL | 5.993,50 |
| PIVOT EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E IRRIGACAO LTDA (CNPJ: 33.302.019/0001-41) | THEO MOREIRA COSTA CHAGAS | VIRTUAL | 134.250,45 |
| PIVOT EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E IRRIGACAO LTDA (CNPJ: 33.302.019/0004-94) | THEO MOREIRA COSTA CHAGAS | VIRTUAL | 1.710.300,00 |





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38





| | | | |
|---|---|---|---|
| PIVOT EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E IRRIGACAO LTDA (CNPJ: 33.302.019/0022-76) | THEO MOREIRA COSTA CHAGAS | VIRTUAL | 3.750,00 |
| TECSOIL AUTOMACAO E SISTEMAS S.A | ODAIR JOSÉ GOMES | VIRTUAL | 50.086,21 |
| TCROP GOIAS LTDA | VICENTE FLAVIO MACEDO RIBEIRO | VIRTUAL | 20.767,50 |
| FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECU | KELLY DIANA FRANCISCO | VIRTUAL | 45.396,00 |

**Classe IV - Microempresa**

| NOME | Procurador | Modo de Participação | CRÉDITOS |
|---|---|---|---|
| RODRIGO BARIZZA ALVES TRANSPORTES | JOAO ANDERE | VIRTUAL | 5.000,00 |
| ALINE BONFIM SANT ANA | JOAO ANDERE | VIRTUAL | 6.798,50 |
| ALFA MARE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 14.829,00 |
| AUTO CLEAN AUTOMOTIVE UNIPESSOAL LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 1.710,00 |
| AUTO ESTOQUE PARTS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 2.326,00 |
| AUTOPECAS AUTOMAQUINAS LIDER LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 22.209,20 |
| BORRACHAS ANHANGUERA LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 2.805,00 |
| CFAGROSHOP LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 1.506,00 |
| COTTON-LINK ARAMES LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 7.050,00 |
| DULTRA CAMINHOES PECAS E SERVICOS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 2.816,00 |
| EDDY MOVEIS EIRELI ME | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 629,00 |
| ESCOLTRAN ESCOLTA E TRANSPORTES LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 9.000,00 |
| FERNANDO COSTA FARAIA & CIA LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 9.360,00 |
| FERRAGISTA AVENIDA E FERRO E ACO LTDA | RAQUEL FONTES | VIRTUAL | 338,50 |





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38





| | | | |
|---|---|---|---|
| | NASCIMENTO LOURENCO | | |
| GONCALVES MOTO PECAS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 2.485,00 |
| HP SERVICOS E CONSULTORIA LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 8.000,00 |
| INVICTA TRANSPORTE LTDA - ME | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 2.368,34 |
| JP CARVALHO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 15.969,98 |
| JULIANA FRANCISCA DE CARVALHO | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 12.599,00 |
| KERNEL INFORMATICA LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 5.490,00 |
| LABSAFRA ANALISES AGRICOLAS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 33.911,84 |
| LIDER AGRONEGOCIOS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 4.840,00 |
| LIMPA FOSSA JUSSARA LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 8.773,80 |
| RAFAEL DE BRITO SOUSA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 3.995,68 |
| RAFHAEL FERNANDES DE OLIVEIRA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 9.250,00 |
| RENAP PNEUS E PECAS PARA VEICULOS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 16.723,00 |
| RODRIGO RIBEIRO DE BARROS | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 8.106,00 |
| ROGERIO RIBEIRO DA SILVA LTDA - AGUA VIVA EXTINTORES | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 2.870,00 |
| SUPORTE BALANCAS EIRELI | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 3.080,00 |
| URSO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MECANICA AGRICOLA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 11.610,00 |
| VALK TUBOS COMERCIO E MONTAGENS INDUSTRIAIS. IMPORTACAO | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 3.884,00 |





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38





| | | | |
|---|---|---|---|
| VIRGINIA KATIA DE SOUSA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 260,00 |
| WANDERSON DE CASTRO SILVA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 10.000,00 |

Total em créditos: 344.996.764,20





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38

CROSARA
ADVOGADOS



## Laudo de Credenciamento
## ELISA AGRO - 2ª Chamada 09/04/2025 - MTR

Aruanã/GO, 09/04/2025

### Total Geral

Total de Credores: **2** / Total de Presentes: **2**

**100.00%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **84.810,99** / Total do valor dos Presentes: **84.810,99**

**100.00%** dos valores Presentes

### Classe I - Trabalhista

Total de Credores: **1** / Total de Presentes: **1**

**100%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **82.190,99** / Total do valor dos Presentes: **82.190,99**

**100%** dos valores Presentes

### Classe II - Garantia Real

Total de Credores: **0** / Total de Presentes: **0**

**0%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **0,00** / Total do valor dos Presentes: **0,00**

**0%** dos valores Presentes

### Classe III - Quirografário

Total de Credores: **0** / Total de Presentes: **0**

**0%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **0,00** / Total do valor dos Presentes: **0,00**

**0%** dos valores Presentes

### Classe IV - Microempresa

Total de Credores: **1** / Total de Presentes: **1**

**100%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **2.620,00** / Total do valor dos Presentes: **2.620,00**

**100%** dos valores Presentes





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38





Presentes 2

## Classe I - Trabalhista

| NOME | Procurador | Modo de Participação | CRÉDITOS |
|---|---|---|---|
| JOSE MAURICIO MACHADO E ASSOCIADOS - ADVOGADOS E CONSULTORES JURIDICOS | RODRIGO FORLANI LOPES | VIRTUAL | 82.190,99 |

## Classe II - Garantia Real

| NOME | Procurador | Modo de Participação | CRÉDITOS |
|---|---|---|---|

## Classe III - Quirografário

| NOME | Procurador | Modo de Participação | CRÉDITOS |
|---|---|---|---|

## Classe IV - Microempresa

| NOME | Procurador | Modo de Participação | CRÉDITOS |
|---|---|---|---|
| DIAS PINHEIRO AR CONDICIONADO LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | VIRTUAL | 2.620,00 |

Total em créditos: 84.810,99





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38





## Laudo de Votação
## ELISA AGRO - 2ª Chamada 09/04/2025 - CONS

Aruanã/GO, 09/04/2025

Você Aprova A Suspensão Da Assembleia Para O Dia 30/04/2025? - ELISA AGRO - 2ª Chamada 09/04/2025 - CONS - Outros assuntos

### Total Geral

| |
|---|
| Total SIM: 86 (93.48%) de 92 \| 252.853.179,43 (77.52%) de 326.158.376,76 |
| Total NÃO: 6 (6.52%) de 92 \| 73.305.197,33 (22.48%) de 326.158.376,76 |
| Total Abstenção: 2 (2.13%) de 94 \| 18.838.387,44 (5.46%) de 344.996.764,20 |

### Classe I - Trabalhista

| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
|---|---|---|
| Total SIM: | 4 (66.67%) | 304.838,60(82.87%) |
| Total NÃO: | 2 (33.33%) | 63.000,00(17.13%) |
| Total Abstenção: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Considerado na Classe: | 6 | 367.838,60 |

### Classe II - Garantia Real

| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
|---|---|---|
| Total SIM: | 1 (50%) | 19.894.307,43(63.99%) |
| Total NÃO: | 1 (50%) | 11.197.057,34(36.01%) |
| Total Abstenção: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Considerado na Classe: | 2 | 31.091.364,77 |

### Classe III - Quirografário

| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
|---|---|---|
| Total SIM: | 48 (94.12%) | 232.403.439,56(78.93%) |
| Total NÃO: | 3 (5.88%) | 62.045.139,99(21.07%) |
| Total Abstenção: | 2 (3.77%) | 18.838.387,44(6.01%) |
| Total Considerado na Classe: | 51 | 294.448.579,55 |

### Classe IV - Microempresa

| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
|---|---|---|
| Total SIM: | 33 (100%) | 250.593,84(100%) |
| Total NÃO: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Abstenção: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Considerado na Classe: | 33 | 250.593,84 |

| Nome | Procurador | Créditos | Voto |
|---|---|---|---|
| MATOS F. VEIGA F. MARREY JR E QUIROGA ADVOGADOS | VICTOR COUTINHO RAMALHO | 191,163.51 | Sim |





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38

CROSARA
ADVOGADOS



## Você Aprova A Suspensão Da Assembleia Para O Dia 30/04/2025? - ELISA AGRO - 2ª Chamada 09/04/2025 - CONS - Outros assuntos

### Classe I - Trabalhista

#### Votos

| | | | |
|---|---|---|---|
| NANINI E QUINTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 11,084.04 | Sim |
| NOGARA & GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS OAB/RS 4335 | SILVANA MARTINI GOMES | 7,000.00 | Não |
| PELLEGRINA E MONTEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS | FABIO CABRAL SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO | 9,589.77 | Sim |
| ROGERIO CAPPELLARI | SILVANA MARTINI GOMES | 56,000.00 | Não |
| TOZZINI. FREIRE. TEIXEIRA E SILVA ADVOGADOS | LETICIA PASOTTO DIAS SILVA | 93,001.28 | Sim |

### Classe II - Garantia Real

#### Votos

| Nome | Procurador | Créditos | Voto |
|---|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S.A. | JOSE CLAUDENIO SOARES CORDEIRO | 19,894,307.43 | Sim |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | THIAGO GUEDES DA SILVA PAULINO | 11,197,057.34 | Não |

### Classe III - Quirografário

#### Votos

| Nome | Procurador | Créditos | Voto |
|---|---|---|---|
| ADAMA BRASIL S/A | ELISA DAL BEN ANGELO | 3,631,933.78 | Sim |
| AGENCIA ESTADO S.A | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 986.26 | Sim |
| AHL DISTRIBUIDORA SA | JULIA RABELO CANHETE | 553,404.00 | Sim |
| AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA | DIOGO RODRIGUES PORTO | 12,483.82 | Sim |
| ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA | BEATRIZ GARCIA DE OLIVEIRA | 7,278,445.49 | Sim |
| ALR FABRICACAO E SERVICOS PARA CONSTRUCAO LTDA | LEONARDO ANDRADE ALEX | 16,000.00 | Sim |
| ANAPOLIS DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA | JOAO ANDERE | 1,517.72 | Sim |
| ANTONIO ROBERTO BOZOLA | GUSTAVO OLIVI GONCALVES | 303,517.71 | Sim |
| ASSOCIACAO APROVA & AGRICULTURA SUSTENTAVEL | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 1,261.00 | Sim |
| BANCO ABC BRASIL S.A. | ANNA JULIA BARCELOS | 8,568,189.86 | Abstenção |
| BANCO BOCOM BBM S.A. | ANTONIO LEOPARDI RIGAT GARAVAGLIA MARIANNO | 7,354,004.58 | Não |
| BANCO DO BRASIL S.A. | JOSE CLAUDENIO SOARES CORDEIRO | 1,802,916.63 | Sim |
| BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A. | RUBIA NUNES RIBEIRO CIA | 10,270,197.58 | Abstenção |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | THIAGO GUEDES DA SILVA PAULINO | 47,738,953.14 | Não |
| CONTATO SEGURO PREVENCAO DE RISCOS EMPRESARIAIS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 4,000.00 | Sim |
| CONTROL UNION WARRANTS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 31,846.43 | Sim |
| COOP DE TRANSPORTE DE PETROLEO DERIV CARGAS E PAS | JULIA RABELO CANHETE | 37,940.00 | Sim |
| COOPERATIVA DE CREDITO. POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU – SICREDI ARAXINGU | ARIANE MIRELLI NUNES CHEKERDEMIAN SANCHIK | 15,622,256.04 | Sim |





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38





| | | | |
|---|---|---|---|
| ELIZABETH MARTINS DE FARIA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 450.00 | Sim |
| EP DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PECAS E FILTROS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 13,705.00 | Sim |
| EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | LARISSA MARGARIDA LIMA MATOS | 2,113,781.38 | Sim |
| ESAME MEDICINA DO TRABALHO | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 26,689.65 | Sim |
| FERTILIZANTES TOCANTINS S.A. | VINICIUS WEBER | 6,611,854.50 | Sim |
| FRIBON TRANSPORTES LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 44,847.00 | Sim |
| FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECU | KELLY DIANA FRANCISCO | 45,396.00 | Sim |
| FRONTEIRA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 2,736.40 | Sim |
| GOIAS ABASTECIMENTO DE AERONAVE LIMITADA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 1,380.00 | Sim |
| GOLDEN CARGO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 11,433.46 | Sim |
| HANGAR PEC BRASILIA LTDA | BRUNA FLORIAN | 1,596.00 | Sim |
| ICROP GOIAS LTDA | VICENTE FLAVIO MACEDO RIBEIRO | 20,767.50 | Sim |
| IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS | JOAO PAULO VIEIRA DE SOUZA | 11,136.55 | Sim |
| IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA | ROGERIO BARROS DE ALMEIDA | 853,110.92 | Sim |
| LAVAGNOLI E QUEIROZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETR | JOAO ANDERE | 14,420.98 | Sim |
| OSVALDO PINTO BORGES JUNIOR | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 8,076.93 | Sim |
| PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S. A | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 13,800.22 | Sim |
| PIVOT EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E IRRIGACAO LTDA (CNPJ: 33.302.019/0001-41) | THEO MOREIRA COSTA CHAGAS | 134,250.45 | Sim |
| PIVOT EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E IRRIGACAO LTDA (CNPJ: 33.302.019/0004-94) | THEO MOREIRA COSTA CHAGAS | 1,710,300.00 | Sim |
| PIVOT EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E IRRIGACAO LTDA (CNPJ: 33.302.019/0022-76) | THEO MOREIRA COSTA CHAGAS | 3,750.00 | Sim |
| PIVOT EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E IRRIGACAO LTDA (CNPJ: 33.302.019/0030-86) | THEO MOREIRA COSTA CHAGAS | 5,993.50 | Sim |
| REAL TRATORES PECAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 15,639.69 | Sim |
| REINO DA BORRACHA LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 2,377.00 | Sim |
| REPTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 44,269.72 | Sim |
| RIOSUL COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 57,830.18 | Sim |
| S E TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA | MARCELA CRISTINA FONSECA BESSA | 388,670.75 | Sim |
| SAFRAMAX INDUSTRIAL LTDA | JOAO ANDERE | 20,346.70 | Sim |
| SONIA MARIA CARONI | GUSTAVO OLIVI GONCALVES | 303,517.71 | Sim |
| STONEX CONSULTORIA EM FUTUROS E COMMODITIES LTDA. | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 23,087.10 | Sim |
| SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA | FELIPE MEIRELES RACHID | 6,952,182.27 | Não |
| TECSOIL AUTOMACAO E SISTEMAS S.A | ODAIR JOSÉ GOMES | 50,086.21 | Sim |
| TRUE SECURITIZADORA S.A. | PAOLA HANNAE TAKAYANAGI | 190,537,709.23 | Sim |
| UNIVERSO DAS TENDAS LTDA | JOAO ANDERE | 10,600.00 | Sim |
| VALDIR ESTACIO MAIA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 50.00 | Sim |





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38





| | | | |
|---|---|---|---|
| VARMOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. | NATHALIA VIANA ORLANDO | 1,269.95 | Sim |

Classe IV - Microempresa

Votos

| Nome | Procurador | Créditos | Voto |
|---|---|---|---|
| ALFA MARE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 14,829.00 | Sim |
| ALINE BONFIM SANT ANA | JOAO ANDERE | 6,798.50 | Sim |
| AUTO CLEAN AUTOMOTIVE UNIPESSOAL LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 1,710.00 | Sim |
| AUTO ESTOQUE PARTS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 2,326.00 | Sim |
| AUTOPECAS AUTOMAQUINAS LIDER LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 22,209.20 | Sim |
| BORRACHAS ANHANGUERA LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 2,805.00 | Sim |
| CEAGROSHOP LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 1,506.00 | Sim |
| COTTON-LINK ARAMES LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 7,050.00 | Sim |
| DULTRA CAMINHOES PECAS E SERVICOS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 2,816.00 | Sim |
| EDDY MOVEIS EIRELI ME | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 629.00 | Sim |
| ESCOLTRAN ESCOLTA E TRANSPORTES LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 9,000.00 | Sim |
| FERNANDO COSTA FARAIA & CIA LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 9,360.00 | Sim |
| FERRAGISTA AVENIDA E FERRO E ACO LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 338.50 | Sim |
| GONCALVES MOTO PECAS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 2,485.00 | Sim |
| HP SERVICOS E CONSULTORIA LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 8,000.00 | Sim |
| INVICTA TRANSPORTE LTDA - ME | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 2,368.34 | Sim |
| JP CARVALHO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 15,969.98 | Sim |
| JULIANA FRANCISCA DE CARVALHO | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 12,599.00 | Sim |
| KERNEL INFORMATICA LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 5,490.00 | Sim |
| LABSAFRA ANALISES AGRICOLAS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 33,911.84 | Sim |
| LIDER AGRONEGOCIOS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 4,840.00 | Sim |
| LIMPA FOSSA JUSSARA LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 8,773.80 | Sim |
| RAFAEL DE BRITO SOUSA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 3,995.68 | Sim |
| RAFHAEL FERNANDES DE OLIVEIRA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 9,250.00 | Sim |
| RENAP PNEUS E PECAS PARA VEICULOS LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 16,723.00 | Sim |
| RODRIGO BARIZZA ALVES TRANSPORTES | JOAO ANDERE | 5,000.00 | Sim |
| RODRIGO RIBEIRO DE BARROS | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 8,106.00 | Sim |





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38





| | | | |
|---|---|---|---|
| ROGERIO RIBEIRO DA SILVA LTDA - AGUA VIVA EXTINTORES | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 2,870.00 | Sim |
| SUPORTE BALANCAS EIRELI | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 3,080.00 | Sim |
| URSO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MECANICA AGRICOLA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 11,610.00 | Sim |
| VALK TUBOS COMERCIO E MONTAGENS INDUSTRIAIS. IMPORTACAO | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 3,884.00 | Sim |
| VIRGINIA KATIA DE SOUSA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 260.00 | Sim |
| VANDERSON DE CASTRO SILVA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 10,000.00 | Sim |





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38





## Laudo de Votação
## ELISA AGRO - 2ª Chamada 09/04/2025 - MTR

Aruanã/GO, 09/04/2025

Você Aprova A Suspensão Da Assembleia Para O Dia 30/04/2025? - ELISA AGRO - 2ª Chamada 09/04/2025 - MTR - Outros assuntos

### Total Geral

| |
|---|
| Total SIM: 2 (100%) de 2 \| 84.810,99 (100%) de 84.810,99 |
| Total NÃO: 0 (0%) de 2 \| 0,00 (0%) de 84.810,99 |
| Total Abstenção: 0 (0%) de 2 \| 0,00 (0%) de 84.810,99 |

### Classe I - Trabalhista

| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
|---|---|---|
| Total SIM: | 1 (100%) | 82.190,99(100%) |
| Total NÃO: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Abstenção: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Considerado na Classe: | 1 | 82.190,99 |

### Classe II - Garantia Real

| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
|---|---|---|
| Total SIM: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total NÃO: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Abstenção: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Considerado na Classe: | 0 | 0,00 |

### Classe III - Quirografário

| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
|---|---|---|
| Total SIM: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total NÃO: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Abstenção: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Considerado na Classe: | 0 | 0,00 |

### Classe IV - Microempresa

| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
|---|---|---|
| Total SIM: | 1 (100%) | 2.620,00(100%) |
| Total NÃO: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Abstenção: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Considerado na Classe: | 1 | 2.620,00 |

| Nome | Procurador | Créditos | Voto |
|---|---|---|---|





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38



Você Aprova A Suspensão Da Assembleia Para O Dia 30/04/2025? - ELISA AGRO - 2ª Chamada 09/04/2025 - MTR - Outros assuntos

Classe I - Trabalhista

Votos

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSE MAURICIO MACHADO E ASSOCIADOS - ADVOGADOS E CONSULTORES JURIDICOS | RODRIGO FORLANI LOPES | 82,190.99 | Sim |

Classe II - Garantia Real

Classe III - Quirografário

Classe IV - Microempresa

Votos

| Nome | Procurador | Créditos | Voto |
|---|---|---|---|
| DIAS PINHEIRO AR CONDICIONADO LTDA | RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO | 2,620.00 | Sim |





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38

CROSARA
ADVOGADOS

autentique

Autenticação eletrônica 30/31
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 10 abr 2025 às 12:22
Identificador: becca2e78f743bd9986adf0e939e6334c61338e0e894b2f6b

Página de assinaturas

**Herbert Kugler**
326.002.748-39
Signatário

**Raquel Lourenço**
334.795.688-58
Signatário

**Dyogo Crosara**
000.002.781-22
Signatário

**Thiago Paulino**
324.514.818-62
Signatário

**José Cordeiro**
190.639.738-45
Signatário

**Rodrigo Lopes**
306.885.288-99
Signatário

**Silvana Gomes**
641.706.830-72
Signatário

HISTÓRICO

09 abr 2025

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 2d3fb74a7e9925ecca609b85835009a46ba7f032b102347fd7a759fc072ff892
https://valida.ae/becca2e78f743bd9986adf0e939e6334c61338e0e894b2f6b



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38



autentique

Autenticação eletrônica 31/31
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 10 abr 2025 às 12:22
Identificador: becca2e78f743bd9986adf0e939e6334c61338e0e894b2f6b

| | |
|---|---|
| 15:18:37 | **Assemblex LTDA** criou este documento. ( Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64 ) |
| **09 abr 2025** 15:24:00 | **Dyogo Crosara** *(Email: dyogo@crosara.adv.br, CPF: 000.002.781-22)* visualizou este documento por meio do IP 177.174.213.63 localizado em Brasília - Federal District - Brazil |
| **09 abr 2025** 15:24:07 | **Dyogo Crosara** *(Email: dyogo@crosara.adv.br, CPF: 000.002.781-22)* assinou este documento por meio do IP 177.174.213.63 localizado em Brasília - Federal District - Brazil |
| **09 abr 2025** 15:19:21 | **Herbert Morgenstern Kugler** *(Email: herbert@twk.com.br, CPF: 326.002.748-39)* visualizou este documento por meio do IP 177.26.231.208 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| **09 abr 2025** 15:19:27 | **Herbert Morgenstern Kugler** *(Email: herbert@twk.com.br, CPF: 326.002.748-39)* assinou este documento por meio do IP 177.26.231.208 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| **09 abr 2025** 15:51:49 | **José Claudenio Soares Cordeiro** *(Email: claudenio@bb.com.br, CPF: 190.639.738-45)* visualizou este documento por meio do IP 192.178.10.4 localizado em United States |
| **09 abr 2025** 15:53:22 | **José Claudenio Soares Cordeiro** *(Email: claudenio@bb.com.br, CPF: 190.639.738-45)* assinou este documento por meio do IP 170.66.110.89 localizado em Brasília - Federal District - Brazil |
| **09 abr 2025** 15:22:26 | **Raquel Fontes Nascimento Lourenço** *(Email: raquel.lourenco@lbca.com.br, CPF: 334.795.688-58)* visualizou este documento por meio do IP 177.181.7.211 localizado em Santo André - São Paulo - Brazil |
| **09 abr 2025** 15:22:37 | **Raquel Fontes Nascimento Lourenço** *(Email: raquel.lourenco@lbca.com.br, CPF: 334.795.688-58)* assinou este documento por meio do IP 177.181.7.211 localizado em Santo André - São Paulo - Brazil |
| **09 abr 2025** 16:13:55 | **Rodrigo Forlani Lopes** *(Email: rfl@machadoassociados.com.br, CPF: 306.885.288-99)* visualizou este documento por meio do IP 186.204.123.83 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| **09 abr 2025** 16:14:01 | **Rodrigo Forlani Lopes** *(Email: rfl@machadoassociados.com.br, CPF: 306.885.288-99)* assinou este documento por meio do IP 186.204.123.83 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| **09 abr 2025** 15:31:07 | **Thiago Guedes da Silva Paulino** *(Email: thiago.paulino@caixa.gov.br, CPF: 324.514.818-62)* visualizou este documento por meio do IP 200.201.160.233 localizado em Brasília - Federal District - Brazil |
| **09 abr 2025** 15:31:52 | **Thiago Guedes da Silva Paulino** *(Email: thiago.paulino@caixa.gov.br, CPF: 324.514.818-62)* assinou este documento por meio do IP 200.201.160.231 localizado em Brasília - Federal District - Brazil |
| **10 abr 2025** 12:22:23 | **Silvana Martini Gomes** *(Email: silvana@nogara.com.br, CPF: 641.706.830-72)* visualizou este documento por meio do IP 179.152.94.203 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil |
| **10 abr 2025** 12:22:23 | **Silvana Martini Gomes** *(Email: silvana@nogara.com.br, CPF: 641.706.830-72)* assinou este documento por meio do IP 179.152.94.203 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil |

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 2d3fb74a7e9925ecca609b85835009a46ba7f032b102347fd7a759fc072ff892
https://valida.ae/becca2e78f743bd9986adf0e939e6334c61338e0e894b2f6b

Com o retorno dos trabalhos no dia 30/05/2025, a assembleia foi instalada e o plano de recuperação judicial, seu aditivo e modificativo foram submetidos ao conclave sob as 2 (duas) vertentes (em consolidação substancial e individualizado), tendo ambas as pautas sido aprovada em todas as classes de credores, nos termos do art. 45 da Lei n.º 11.101/2005, conforme registro da ata juntada no evento 463 e abaixo retratada:



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38



CROSARA
ADVOGADOS

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO ELISA AGRO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) – PROCESSO Nº 5076572-06.2024.8.09.0175 EM TRÂMITE NA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARUANÃ – GOIÁS.**

**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**
**CONTINUIDADE DA 2ª CONVOCAÇÃO**
(ATA ELABORADA NA FORMA DA LEI Nº 11.101/2005)

Aos 30 dias do mês de abril de 2025, às 14h, na MODALIDADE VIRTUAL – SISTEMA ONLINE DE TELE TRANSMISSÃO, por intermédio da plataforma ZOOM VIDEO COMMUNICATIONS ("ZOOM"), sob a presidência de **CROSARA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, no ato sob a coordenação de **DYOGO CROSARA**, advogado inscrito na OAB/GO nº 23.523, Administrador Judicial nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da recuperação judicial acima referida, iniciou-se os trabalhos, em continuidade da 2ª (segunda) convocação, da **Assembleia Geral de Credores** do **GRUPO ELISA AGRO**, composto por **01) ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.457.829/0001-20, com endereço localizado na Alameda Santos, n.º 700, 5º andar, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01.418-002; **02) MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.208.132/0001-04, com endereço localizado na Alameda Santos, n.º 700, 5º Andar, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01.418-002; **03) FABRICIO MITRE PRODUTOR RURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.384.336/0001-73, com endereço localizado na Rodovia GO 173, Britânia A Santa Fé, s/n, KM 10, Zona Rural – Britânia/GO, CEP 76.280-000; e **04) MARIA ELISA MARCONDES MITRE PRODUTORA RURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.384.365/0001- 35, com endereço localizado na Rodovia GO 324, Itacaiu, s/n, KM 28, Zona Rural – Britânia/GO, 76.280-000.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38



CROSARA
ADVOGADOS

Devidamente colhidos os cadastros em formulários para habilitação dos presentes, conforme lista anexa, que fica fazendo parte integrante desta ata, o AJ encerrou o credenciamento para a formação da lista de presença e quórum, registrando-se a presença das Recuperandas, representado por seus advogados Filipe Denki Belem Pacheco, inscrito na OAB/GO nº 34021 N, Bruno Kurzweil de Oliveira, inscrito na OAB/SP nº 248704 A, Luiz José Martins Servantes, inscrito na OAB/SP nº 242217, Herbert Kugler, inscrito na OAB/SP nº 259143, Lais Luizetti, inscrito na OAB/SP nº 391642, Gabriela Maria, inscrito na OAB/SP nº 347644, Eduardo Bastos, Pamela Eleuterio, Lucas Teixeira, Guilherme Vaz, os quais convidou para serem parte integrantes da mesa virtual diretiva dos trabalhos.

Foi reiterado e destacado aos presentes que, por força da decisão prolatada na movimentação n.º 342, foi deferido o processamento da recuperação judicial sob a **consolidação substancial** em relação as empresas ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA, FABRICIO MITRE PRODUTOR RURAL e MARIA ELISA MARCONDES MITRE PRODUTORA RURAL, motivo pelo qual o presente conclave deliberará sobre a ordem do dia sob 2 (duas) vertentes: (i) em relação as empresas Elisa Agro, Fabrício e Maria Elisa Mitre sob o aspecto da consolidação substancial; e (ii) em relação à empresa MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA de forma individualizada.

Em seguida, foi dispensada a leitura do Edital de Convocação desta AGC, que se encontra publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, **edição n.º 4.151 – Seção II, do dia 12 de março de 2025** e disponibilizado no site do AJ.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf



CROSARA
ADVOGADOS

Ato seguinte, conclamou-se a todos os credores presentes e/ou os seus representantes, ao menos dois de cada classe, que permanecessem até o final do evento a fim de assinarem digitalmente a presente ata de realização da AGC, pelo sistema *autentique,* nos termos do § 7°, art. 37, da lei de regência.

Em seguida, nos termos do exposto no artigo 37, § 2° da Lei n.° 11.101/2005, foi dispensada a verificação do quórum para instalação, por se tratar de trabalhos em continuidade da 2ª (segunda) convocação, tendo sido **instalada** a presente assembleia com a finalidade de apreciação da ordem do dia, qual seja: **a)** aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras (art. 35, inciso I, alínea "a", da LRJ); **b)** a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição (art. 35, inciso I, alínea "b", da LRJ); e **c)** qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores (art. 35, inciso I, alínea "f", da LRJ).

Para secretariar os trabalhos, o Administrador Judicial, nos termos do art. 37, caput, do citado diploma legal, designou JOSE CLAUDENIO SOARES CORDEIRO, portador do RG n° 27.103.097-5, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 190.639.738- 45, representante do credor da Classe II e III - BANCO DO BRASIL S.A., o qual aceitou o encargo e não houve objeção pelos presentes, passando então a fazer parte integrante da mesa virtual diretiva dos trabalhos.

Adiante, o Administrador Judicial, às 14h16, fez a leitura do quórum presente, tendo sido registrado o seguinte percentual em créditos presentes, conforme laudo de credenciamento anexo e parte integrante desta ata:



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte2.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:38



CROSARA
ADVOGADOS

**ELISA E OUTROS**

Total Geral

Total de Credores: **168** / Total de Presentes: **92**

**54.76%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **363.752.186,39** / Total do valor dos Presentes: **344.937.088,22**

**94.83%** dos valores Presentes

Classe I - Trabalhista

Total de Credores: **8** / Total de Presentes: **5**

**62.5%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **443.838,60** / Total do valor dos Presentes: **358.248,83**

**80.72%** dos valores Presentes

Classe II - Garantia Real

Total de Credores: **2** / Total de Presentes: **2**

**100%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **31.091.364,77** / Total do valor dos Presentes: **31.091.364,77**

**100%** dos valores Presentes

Classe III - Quirografário

Total de Credores: **81** / Total de Presentes: **52**

**64.2%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **330.098.346,70** / Total do valor dos Presentes: **313.236.880,78**

**94.89%** dos valores Presentes

Classe IV - Microempresa

Total de Credores: **77** / Total de Presentes: **33**

**42.86%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **2.118.636,32** / Total do valor dos Presentes: **250.593,84**

**11.83%** dos valores Presentes



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
**(62) 3920 9900** | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
**(62) 3920 9900** | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:51
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387605432563873751877926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



CROSARA
ADVOGADOS

**MTR:**

Total Geral

Total de Credores: **2** / Total de Presentes: **2**

**100.00%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **84.810,99** / Total do valor dos Presentes: **84.810,99**

**100.00%** dos valores Presentes

Classe I - Trabalhista

Total de Credores: **1** / Total de Presentes: **1**

**100%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **82.190,99** / Total do valor dos Presentes: **82.190,99**

**100%** dos valores Presentes

Classe II - Garantia Real

Total de Credores: **0** / Total de Presentes: **0**

**0%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **0,00** / Total do valor dos Presentes: **0,00**

**0%** dos valores Presentes

Classe III - Quirografário

Total de Credores: **0** / Total de Presentes: **0**

**0%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **0,00** / Total do valor dos Presentes: **0,00**

**0%** dos valores Presentes

Classe IV - Microempresa

Total de Credores: **1** / Total de Presentes: **1**

**100%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **2.620,00** / Total do valor dos Presentes: **2.620,00**

**100%** dos valores Presentes



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf



CROSARA
ADVOGADOS

Posteriormente, em atenção à ordem do dia contida no edital de convocação desta AGC, passou-se então a palavra ao **Dr. Herbert Kugler, OAB/SP 259143,** representante das Recuperandas, para apresentação do Plano de Recuperação Judicial, ADITIVO e demais considerações, sendo que lhe foi concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos para tanto, iniciado este às 14h17.

Franqueado a palavra, o advogado das Recuperandas discorreu que pretende colocar em votação o plano que foi apresentado na RJ no dia 25.04.2025, colocando-se à disposição dos credores para sanar eventuais dúvidas em relação ao mesmo, colocando em votação caso não exista oposição.

Após a explanação sobre o Plano apresentado nos autos em 25.04.2025 (evento nº 461) pelos representantes das Recuperandas, passou-se aos debates, oportunidade na qual o AJ indagou aos credores presentes se possuíam alguma questão ou considerações a ser indagada às Recuperandas.

A Advogada Bruna Florian, representante do Credor HANGAR PEC BRASILIA LTDA (cessionária - Ambroz SP Participações Ltda.) pediu o uso da palavra para informar a juntada de ofícios nos autos da RJ informam a existência de ações que questionam a validade da transferência das fazendas à MTR Agro, referente a UPI 1, uma vez que as fazendas seriam utilizadas para venda e pagamento de credores, requerendo, ao fim, a suspensão da AGC para o deslinde das controvérsias envolvendo as fazendas. Após, requereu a suspensão da AGC pelo prazo de 20 (vinte) dias.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf



CROSARA
ADVOGADOS

Em seguida, o advogado das recuperandas refutou as alegações da causídica, informando que as informações já foram debatidas no conclave anterior, não havendo impedimento para a votação do PRJ acostado aos autos no dia 25/04/2025.

Ato seguinte, o advogado Marcelo Carpenter ressaltou que, pela True Securitizadora S.A., está apta para votação o PRJ, argumentando que, ao aguardar o deslinde das controvérsias, seria improdutivo. Ele AINDA manifestou sua adesão como CREDOR COLABORADOR PARCEIRO.

Posteriormente, o procurador José Claudenio, em nome do BANCO DO BRASIL S.A., informou também estar apto o PRJ para votação, informando ainda o interesse do credor para passar a condição de CREDOR FINANCEIRO PARCEIRO.

O AJ reiterou aos credores presentes se possuiriam outras questões a serem esclarecidas pelas Recuperandas sobre o PRJ e ADITIVO, sendo que nada mais foi indagado.

Encerrado os debates, o AJ declarou a abertura dos procedimentos de votação da proposta de suspensão, explicando aos presentes a dinâmica dos trabalhos, comunicando-se aos presentes que esta se dará pelo sistema ASSEMBLEX, devendo os credores votarem se aprovam a proposta de suspensão apresentada, com a seguinte enquete registrada no sistema: APROVA A SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA PARA O DIA 23.05.2025, SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO, computado e registrado para fins de apuração.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



CROSARA
ADVOGADOS

Superada tal fase de esclarecimentos, deu-se início a votação, o AJ indagou aos presentes se algum credor teria deixado de pronunciar o seu voto, tendo sido colhidos todos os votos.

Em seguida, foi declarada encerrada a apuração.

Após, suspendeu-se por 2 (dois) minutos os trabalhos para que fosse apurado a totalização do resultado.

Em seguida, conforme tabela de apuração de VOTOS da proposta de suspensão, proveniente do laudo emitido pelo auxiliar desta administração e que segue apensado a presente ata, apurou-se o seguinte resultado:

**ELISA E OUTROS**

Você Aprova A Suspensão da Assembleia para o Dia 23/05/2025? - ELISA AGRO - Continuidade 30/04/2025 - CONS - Outros assuntos

Total Geral

| | |
|---|---|
| Total SIM: 12 (13,19%) de 91 \| 72.636.162,52 (21,75%) de 334.666.590,64 | |
| Total NÃO: 79 (86,81%) de 91 \| 261.330.727,82 (78,24%) de 334.666.890,64 | |
| Total Abstenção: 1 (1,09%) de 92 \| 10.279.157,58 (2,96%) de 344.937.068,22 | |

Classe I - Trabalhista

| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
|---|---|---|
| Total SIM: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total NÃO: | 5 (100%) | 359.248,85(100%) |
| Total Abstenção: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Considerado na Classe: | 5 | 359.248,85 |

Classe II - Garantia Real

| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
|---|---|---|
| Total SIM: | 1 (50%) | 11.197.057,34(36,01%) |
| Total NÃO: | 1 (50%) | 19.894.307,43(63,99%) |
| Total Abstenção: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Considerado na Classe: | 2 | 31.091.364,77 |

Classe III - Quirografário

| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
|---|---|---|
| Total SIM: | 11 (21,57%) | 61.630.105,46(20,35%) |
| Total NÃO: | 40 (78,43%) | 241.327.577,72(79,65%) |
| Total Abstenção: | 1 (1,92%) | 10.279.157,58(3,28%) |
| Total Considerado na Classe: | 51 | 302.956.583,20 |

Classe IV - Microempresa

| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
|---|---|---|
| Total SIM: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total NÃO: | 33 (100%) | 250.593,84(100%) |
| Total Abstenção: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Considerado na Classe: | 33 | 250.593,84 |



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

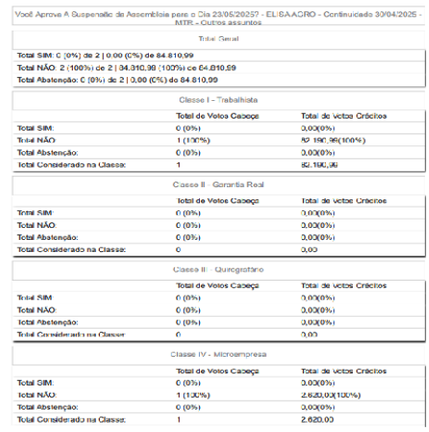
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf



CROSARA
ADVOGADOS

**MTR:**



Você Aprova A Suspensão de Assembleia para o Dia 23/05/20257 - ELISAAGRO - Continuação 30/04/2025 - MTR - Outros assuntos

Total Geral

| | |
|---|---|
| Total SIM: 0 (0%) de 2 \| 0,00 (0%) de 84.810,99 | |
| Total NÃO: 2 (100%) de 2 \| 84.810,99 (100%) de 84.810,99 | |
| Total Abstenção: 0 (0%) de 2 \| 0,00 (0%) de 84.810,99 | |

Classe I - Trabalhista

| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
|---|---|---|
| Total SIM: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total NÃO: | 1 (100%) | R$ 180,99(100%) |
| Total Abstenção: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Considerado na Classe: | 1 | 82.190,00 |

Classe II - Garantia Real

| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
|---|---|---|
| Total SIM: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total NÃO: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Abstenção: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Considerado na Classe: | 0 | 0,00 |

Classe III - Quirografário

| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
|---|---|---|
| Total SIM: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total NÃO: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Abstenção: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Considerado na Classe: | 0 | 0,00 |

Classe IV - Microempresa

| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
|---|---|---|
| Total SIM: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total NÃO: | 1 (100%) | 2.620,00(100%) |
| Total Abstenção: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Considerado na Classe: | 1 | 2.620,00 |

Pelo resultado **APURADO**, constatou-se que o pedido de suspensão foi **REJEITADO**.

Assim, tendo sido a suspensão REJEITADA, passou-se a votação do Plano, o AJ declarou a abertura dos procedimentos de votação do plano, explicando aos presentes a dinâmica dos trabalhos, comunicando-se aos presentes que essa se dará pelo sistema ASSEMBLEX, devendo os credores votarem se aprovam ou não aprovam o plano apresentado, com a seguinte enquete registrada no sistema: VOCÊ APROVA O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL? Havendo três opções de voto que é SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO, computado e registrado para fins de apuração.

Superada tal fase de esclarecimentos, deu-se início a votação do plano que também constam em aditivo juntado aos autos em 25.04.2025 (evento nº 461) e explanado na presente AGC.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



CROSARA
ADVOGADOS

Em seguida, o AJ indagou aos presentes se algum credor teria deixado de pronunciar o seu voto, sendo que não houve manifestação, declarando-se, portanto, encerrada a apuração.

Após, suspendeu-se por 2 (dois) minutos os trabalhos para que fosse apurado a totalização do resultado.

Em seguida, conforme tabela de apuração de VOTOS do plano de recuperação judicial proveniente do laudo emitido pelo auxiliar desta administração e que segue apensado a presente ata, apurou-se o seguinte resultado:

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial Apresentado? - ELISA AGRO - Continuidade 30/04/2025 - CONS - Plano de recuperação

Total Geral

| |
|---|
| Total SIM: 73 (79.35%) de 92 \| 222.461.715,08 (64.49%) de 344.937.088,22 |
| Total NÃO: 19 (20.65%) de 92 \| 122.475.373,14 (35.51%) de 344.937.088,22 |
| Total Abstenção: 0 (0%) de 92 \| -0,00 (-0%) de 344.937.088,22 |

Classe I - Trabalhista

| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
|---|---|---|
| Total SIM: | 5 (100%) | 358.248,83(100%) |
| Total NÃO: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Abstenção: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Considerado na Classe: | 5 | 358.248,83 |

Classe II - Garantia Real

| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
|---|---|---|
| Total SIM: | 1 (50%) | 19.894.307,43(63.99%) |
| Total NÃO: | 1 (50%) | 11.197.057,34(36.01%) |
| Total Abstenção: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Considerado na Classe: | 2 | 31.091.364,77 |

Classe III - Quirografário

| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
|---|---|---|
| Total SIM: | 34 (65.38%) | 201.958.564,98(64.47%) |
| Total NÃO: | 18 (34.62%) | 111.278.315,80(35.53%) |
| Total Abstenção: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Considerado na Classe: | 52 | 313.236.880,78 |

Classe IV - Microempresa

| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
|---|---|---|
| Total SIM: | 33 (100%) | 250.593,84(100%) |
| Total NÃO: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Abstenção: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Considerado na Classe: | 33 | 250.593,84 |

| Nome | Procurador | Créditos | Voto |
|---|---|---|---|
| MATOS F. VEIGA F. MARREY JR E QUIROGA ADVOGADOS | VICTOR COUTINHO RAMALHO | 191.163,51 | Sim |



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf



CROSARA
ADVOGADOS

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial Apresentado? - ELISA AGRO - Continuidade 30/04/2025 - MTR - Plano de recuperação

| Total Geral |
|---|
| Total SIM: 2 (100%) de 2 \| 84.810,99 (100%) de 84.810,99 |
| Total NÃO: 0 (0%) de 2 \| 0,00 (0%) de 84.810,99 |
| Total Abstenção: 0 (0%) de 2 \| 0,00 (0%) de 84.810,99 |

Classe I - Trabalhista

| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
|---|---|---|
| Total SIM: | 1 (100%) | 82.190,99(100%) |
| Total NÃO: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Abstenção: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Considerado na Classe: | 1 | 82.190,99 |

Classe II - Garantia Real

| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
|---|---|---|
| Total SIM: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total NÃO: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Abstenção: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Considerado na Classe: | 0 | 0,00 |

Classe III - Quirografário

| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
|---|---|---|
| Total SIM: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total NÃO: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Abstenção: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Considerado na Classe: | 0 | 0,00 |

Classe IV - Microempresa

| | Total de Votos Cabeça | Total de Votos Créditos |
|---|---|---|
| Total SIM: | 1 (100%) | 2.620,00(100%) |
| Total NÃO: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Abstenção: | 0 (0%) | 0,00(0%) |
| Total Considerado na Classe: | 1 | 2.620,00 |

Nome Procurador Créditos Voto

Pelo resultado APURADO, constatou-se que, na forma do artigo 45 e seus parágrafos da Lei n.º 11.101/2005, o PRJ, seus aditivos e modificações restaram **APROVADOS** em todas as classes de credores.

Considerando-se a APROVAÇÃO do Plano de Recuperação Judicial juntado nos autos no dia 25.04.2025 (evento nº 461), passou-se a discussão do item "b" da pauta da AGC, a saber: b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição (art. 35, inciso I, alínea "b", da LRJ).



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf



CROSARA
ADVOGADOS

Questionados aos presentes sobre a intenção de constituir o comitê de credores, conforme previsto na pauta, nenhum credor se manifestou interessado, sendo assim, o mesmo não será constituído.

Ato seguinte, DISPENSADO o comitê de credores, foi proposto a deliberação sobre o item "c" da pauta da AGC, qual seja: c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores (art. 35, inciso I, alínea "f", da LRJ); sendo que, sem novas propostas, deu-se por encerrado esta etapa.

Foi ressaltado pelo administrador judicial que os votos foram colhidos de forma individual pelo sistema ASSEMBLEX, tendo sido enviadas ressalvas pelo sistema e pelo e-mail, que ficarão anexas a presente ata, pelos seguintes credores: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A. - Fez ressalvas à Cláusula 10 - Pagamento dos Credores Quirografários, Cláusulas 4.2 - Alienação de Ativos, Cláusulas 10.3 (ii) e 17.3, Cláusula 15.5, todas do Plano de Recuperação Judicial. SICREDI ARAXINGU - Fez ressalvas para votar NÃO à aprovação do plano de recuperação judicial, ressalvando que, nos termos do § 13º do artigo 6º da Lei 11.101/2005, entende que seu crédito não se sujeita ao presente procedimento, ratificando, neste ato, em todos os termos, a impugnação de crédito e recursos aviados. Ressalva, ainda, expressamente, que NÃO anui com qualquer tipo de liberação ou substituição das garantias contratuais, sejam elas, reais ou fidejussórias.. BANCO BOCOM BBM - Apresenta DECLARAÇÃO DE VOTO, informando que NÃO concorda com as condições de pagamento contidas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no Evento 461 pela MTR Agro e Elisa Agro, Fabricio Mitre e Maria Elisa, bem como RESSALVA e faz sua RESERVA DE DIREITO de se opor à cláusula 14.9, referente ao PRJ da MTR Agro, e 15.9, referente às demais Recuperandas, ou a qualquer outro ponto dos planos que importe



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



CROSARA
ADVOGADOS

em menção, direta ou indireta, no todo ou em parte, que tenha por objetivo o cancelamento de penhoras e constrições judiciais, bem como a liberação ou suspensão de garantias reais, pessoais e/ou fidejussórias dos coobrigados, avais, fiadores ou devedores solidários e outros, e igualmente se opõe à suspensão ou extinção de ações e execuções movidas contra as Recuperandas e seus coobrigados, na forma dos artigos 49, §§ 1º e 3º, e 50, §1º, ambos da Lei n.º 11.101/05. . BANCO ABC BRASIL S.A. - Vota pela SIM aprovação do Plano de Recuperação Judicial, contudo, reforça a sua discordância expressa com os termos das (i) Cláusulas 3.1., 7.1, 15.3, 15.9 e 18.2.1 – em relação às novações, baixas, suspensões de ações/execuções com consequência de baixa de eventuais garantias e preservação de investimentos essenciais; e (ii) Cláusula 5.1 – permissão de livre alienação de ativos; (iii) liberação de garantias anotadas nas CCBs n. 7557220 e 7594920.. TRUE SECURITIZADORA S.A. - Manifestou SIM pela adesão ao Plano de Recuperação Judicial de Elisa Agro, Fabrício e Maria Elisa ("Plano de Recuperação Judicial"), constante do Evento 461 dos autos da Recuperação Judicial, na Qualidade de Credor Colaborador I, conforme os termos e condições de sua cláusula 12.1, e votar pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Fez ressalvas para esclarecer que não concorda com qualquer forma de novação, suspensão ou extinção da exigibilidade de seus créditos em relação a coobrigados, fiadores, avalistas ou garantidores, mantendo-se no direito de ajuizar ou prosseguir com as medidas judiciais cabíveis para a cobrança integral de seus créditos, nos termos do art. 49, §1º, da Lei nº 11.101/2005. Também manifesta discordância quanto à extinção de execuções judiciais, à liberação de penhoras ou constrições regularmente constituídas, à baixa de protestos e à retirada de registros de inadimplência em nome de sócios, administradores (atuais ou anteriores) e garantidores. Ressalta que qualquer nova versão ou contraproposta de plano de recuperação judicial deve ser apresentada com antecedência mínima de 30 dias, a fim de permitir análise e deliberação pelos seus órgãos



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



CROSARA
ADVOGADOS

internos, sob pena de voto pela rejeição, sem manifestação quanto ao mérito. Destaca, ainda, que, para apreciação de qualquer minuta ou versão de plano, seja consolidado ou individual, é indispensável esse mesmo prazo de 30 dias. Reforça que o descumprimento de qualquer cláusula prevista no plano ensejará a convolação da recuperação judicial em falência, conforme a legislação vigente. A CAIXA não renuncia às garantias vinculadas aos contratos abrangidos pela recuperação judicial, tampouco aceita cláusulas que autorizem a alienação de bens do ativo permanente sem prévia autorização judicial ou dos credores, nos termos do art. 66 da Lei nº 11.101/2005. Por fim, não admite a dação em pagamento como forma de quitação de créditos inadimplentes, por afronta ao art. 313 do Código Civil, nem reconhece como válida qualquer cláusula que permita a modificação do plano após sua aprovação em assembleia-geral de credores, seja antes ou depois da homologação judicial, nos termos dos arts. 61, §1º, e 73, IV, da Lei nº 11.101/2005.

Nada mais a ser tratado, providenciou-se o intervalo de 5 (cinco) minutos para conclusão dos registros da ata. Após o intervalo, solicitou-se a leitura da ata, ocasião na qual, encerrada a leitura, o AJ indagou se algum credor tinha alguma outra questão a ser alegada, sendo que não houve manifestação. Assim, lida e repassada, segue a presente ata assinada digitalmente pelo Administrador Judicial, pelo Secretário, representantes das Recuperandas e por dois representantes de cada Classe de Credores presentes.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia/GO, encerra-se esta ata às 15h:30min do dia 30 de abril de 2025.

CROSARA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Dyogo Crosara
Administrador Judicial



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



CROSARA
ADVOGADOS

Secretário
JOSE CLAUDENIO SOARES CORDEIRO

Recuperandas
GRUPO ELISA AGRO
Dr. Joel Luís Thomaz Bastos, OAB/SP 122.443

Classe I – Credor Trabalhista
NANINI E QUINTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Procurador: RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO

Classe I – Credor Trabalhista
ROGERIO CAPPELLARI
Procurador: SILVANA MARTINI GOMES

Classe II – Credor Com Garantia Real
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Procurador: THIAGO GUEDES DA SILVA PAULINO

Classe II – Credor Com Garantia Real
BANCO DO BRASIL S.A.
Procurador: JOSE CLAUDENIO SOARES CORDEIRO



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



Classe III – Credor Quirografário
BANCO DO BRASIL S.A.
Procurador: JOSE CLAUDENIO SOARES CORDEIRO

Classe III – Credor Quirografário
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Procurador: THIAGO GUEDES DA SILVA PAULINO

Classe IV – Credor EPP/ME
ALFA MARE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS
Procurador: RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO

Classe IV – Credor EPP/ME
SUPORTE BALANCAS EIRELI
Procurador: RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENCO

JOSE MAURICIO MACHADO E ASSOCIADOS - ADVOGADOS E
CONSULTORES JURIDICOS - CREDOR MTR
CLASSE I – TRABALHISTA - MTR
MARCELA CRISTINA FONSECA BESSA

DIAS PINHEIRO AR CONDICIONADO LTDA (CREDOR MTR)
CLASSE IV - ME/EPP - - MTR RAQUEL FONTES NASCIMENTO LOURENÇO



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39

CROSARA
ADVOGADOS



## Assembleia: ELISA AGRO SUSTENTAVEL LTDA - Continuidade 30/04/2025

### Justificativas incluidas no momento do Voto!

**Justificativas feitas por Procuradores!**

| Enquete | Procurador | |
|---|---|---|
| Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial Apresentado? | ARIANE MIRELLI NUNES CHEKERDEMIAN SANCHIK | |
| **Credores** | **Classe** | **Voto** |
| COOPERATIVA DE CREDITO. POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU – SICREDI ARAXINGU | Quirografário | Não |

**Justificativa**

A Cooperativa Sicredi vota NÃO à aprovação do plano de recuperação judicial, ressalvando que, nos termos do § 13º do artigo 6º da Lei 11.101/2005, entende que seu crédito não se sujeita ao presente procedimento, ratificando, neste ato, em todos os termos, a impugnação de crédito e recursos aviados. Ressalva, ainda, expressamente, que NÃO anui com qualquer tipo de liberação ou substituição das garantias contratuais, sejam elas, reais ou fidejussórias.

| Enquete | Procurador | |
|---|---|---|
| Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial Apresentado? | ANNA JULIA BARCELOS | |
| **Credores** | **Classe** | **Voto** |
| BANCO ABC BRASIL S.A. | Quirografário | Sim |

**Justificativa**

BANCO ABC BRASIL S.A, devidamente representada por seu patrono na Recuperação Judicial do Grupo Elisa Agro, declara que as operações bancárias - CCBs n. 7557220 e 7594920 emitidas pela Elisa Agro contam com a coobrigação de terceiro – Espólio de Jorge Mitre que não está em recuperação judicial, não estando sujeito, portanto, aos seus efeitos. Sendo assim, o ABC expressamente consigna que dará prosseguimento a Ação de Execução nº 1118551-73.2024.8.26.0100, em trâmite perante a 45ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP em face do Espólio de Jorge Mitre, avalista das CCBs e não componente do Grupo Elisa Agro, inclusive na hipótese de Credor Colaborador, esclarecimento que faz à Cláusula 12.1.a.2.i.
Por fim, o ABC vota pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial, contudo, reforça a sua discordância expressa com os termos das (i) Cláusulas 3.1., 7.1, 15.3, 15.9 e 18.2.1 – em relação às novações, baixas, suspensões de ações/execuções com





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39





consequência de baixa de eventuais garantias e preservação de investimentos essenciais; e (ii) Cláusula 5.1 – permissão de livre alienação de ativos; (iii) liberação de garantias anotadas nas CCBs n. 7557220 e 7594920. Portanto, eventual aprovação do Plano de Recuperação Judicial, de modo algum pode ser interpretada como adesão a estas cláusulas, nos termos do recente precedente do e. STJ.





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



GORDILHO e NAPOLITANO ADVOGADOS

**RESSALVA E PRESERVAÇÃO DE DIREITOS**

O BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A ("BIB") entende que o crédito que detém em face de ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA., em relação ao qual FABRÍCIO MITRE e MARIA ELISA MARCONDES MITRE figuram como avalistas, é extraconcursal e não sujeito à Recuperação Judicial, em razão de estar garantido por cessão fiduciária, na esteira do artigo 49, §3º, da Lei 11.101/2005 ("LRF").

Assim, comparece o BIB à AGC somente em razão da lista de credores apresentada pelo Administrador Judicial, na qual o seu crédito foi incluído como quirografário, o que é objeto de discussão nos autos da Impugnação de Crédito nº 5443731-87.2024.8.09.0175, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Aruanã-GO.

E, considerando que determinadas previsões do Plano de Recuperação Judicial não foram aceitas pelo BIB, comparece o BIB à AGC e **apresenta sua ressalva e não concordância com relação às seguintes cláusulas e disposições do PRJ apresentado por ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA. e OUTROS**, referente à Recuperação Judicial nº 5076572-06.2024.8.09.0175, eis que contempla conteúdo que viola as disposições da LRF:

(i) **Cláusula 10 – Pagamento dos Credores Quirografários,** especialmente face à abusividade do (a) **deságio proposto**, haja vista que (1) a Opção A prevê o pagamento de até R$ 48.000,00, cuja realização importa na quitação plena, conforme Cláusula 10.2.1, a despeito do crédito que sobejar tal valor e (2) a Opção B prevê que caso realizado o pagamento de 15% do valor do crédito, nos termos da

Av. Brig. Faria Lima, 3.900 - 7º andar - cj. 702
Itaim Bibi - São Paulo - SP 04538-132
+55 11 3039 8888

GN-3011848v1



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39





Cláusula 10.3, (i), o saldo remanescente será considerado remido e não poderá ser exigido das Recuperandas ou de quaisquer garantidores, nos termos do item (ii) da Cláusula 10.3, (ii); (b) **prazo de carência** com início do pagamento, para aqueles que optarem pela Opção B, até o "*último Dia Útil de dezembro de 2039*", ou seja, daqui 14 anos; (c) amortização, para aqueles que optarem pela Opção B, em um prazo de 336 (trezentos e trinta e seis) meses, ou seja, superior a 28 (vinte e oito) anos, ainda, d) utilização de correção pela variação do IPCA, limitado apenas a 1,5% (um e meio por cento) ao ano, e

**(ii) Cláusulas 4.2 - Alienação de Ativos** - inadmissível o intuito perseguido pelas Recuperandas, por meio do Plano de Recuperação Judicial, de "*a seu exclusivo critério, alienar, vender, onerar, oferecer em garantia bens do seu ativo*" sem a devida autorização judicial, pois, malfere frontalmente o preceito contido no artigo 66, da LRF, ou seja, fora das condições específicas previstas no dispositivo legal;

(iii) **Cláusulas 10.3 (ii) e 17.3 do Plano de Recuperação Judicial**, por esbarrar em ilegalidades insanáveis, porquanto fere normas cogentes da LRF e a jurisprudência que vem se consolidando sobre as matérias aqui tratadas, principalmente, em relação à (1) ver extintas as dívidas originárias e a elas conferida uma nova formatação; e (2) estender as disposições do PRJ aos garantidores.

(iv) **Cláusula 15.5 do Plano de Recuperação Judicial,** por ser contrária às normas do Código de Processo Civil ao prever



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



GORDILHO e NAPOLITANO ADVOGADOS

a liberação de depósitos judiciais, penhoras e quaisquer outras garantias processuais detidas pelos credores.

Por fim, fica **ressalvado** que eventual manifestação do BIB no sentido de se abster na votação, ou, ainda, de votar, na AGC de 30.04.2025 e posteriores, **não implica em concordância com qualquer questão submetida a voto, com o Plano de Recuperação Judicial e/ou com o teor de disposições nele inseridas que versem sobre extinção de processos judiciais e/ou supressão de garantias, ou, ainda, de levantamento de constrições realizadas no bojo da execução por ele promovida, nem, muito menos, poderá ser interpretada como renúncia e/ou desistência de sua Impugnação de Crédito, dos Embargos de Declaração nela opostos e dos recursos e manifestações relacionados à Recuperação Judicial nem, muito menos, do direito de continuar a perseguir o crédito em face daqueles que são coobrigados**.

**Por fim, o BIB se resguarda no direito de apresentar ressalvas adicionais e/ou objeções, especialmente, quanto a eventual Plano Modificativo.**

**BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A**.
P.P. Rubia Nunes Ribeiro Cia
OAB/SP nº 236.673

gnadvogados.com.br

GN-3011848v1



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



VILLEMOR AMARAL

**RESSALVA DE VOTO**

**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – 2ª CONVOCAÇÃO**
**29/04/2025**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5076572- 06.2024.8.09.0175**

**RECUPERANDAS:**
**ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA ("ELISA AGRO"), FABRÍCIO MITRE ("FABRICIO"), MARIA ELISA MARCONDES MITRE ("MARIA ELISA") E MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. ("MTR")**

**CREDOR:**
**BANCO ABC BRASIL S.A. ("ABC")**

**BANCO ABC BRASIL S.A ("ABC")**, instituição financeira, com sede na Av. Cidade Jardim, 803 – Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01453-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.195.667/0001-06, devidamente representada por seu patrono na Recuperação Judicial do Grupo Elisa Agro, declara que as operações bancárias - CCBs n. 7557220 e 7594920 emitidas pela Elisa Agro contam com a coobrigação de terceiro – Espólio de Jorge Mitre que não está em recuperação judicial, não estando sujeito, portanto, aos seus efeitos.

Sendo assim, o ABC expressamente consigna que dará prosseguimento a Ação de Execução nº 1118551-73.2024.8.26.0100, em trâmite perante a 45ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP em face do Espólio de Jorge Mitre, avalista das CCBs e não componente do Grupo Elisa Agro, inclusive na hipótese de Credor Colaborador, esclarecimento que faz à Cláusula 12.1.*a.2.i.*

Por fim, o ABC vota pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial, contudo, reforça a sua **discordância expressa** com os termos das (**i**) Cláusulas 3.1., 7.1, 15.3, 15.9 e 18.2.1 – em relação às novações, baixas, suspensões de ações/execuções com consequência de baixa de eventuais garantias e preservação de investimentos essenciais; e (**ii**) Cláusula 5.1 – permissão de livre alienação de ativos; (iii) liberação de garantias anotadas nas CCBs n. 7557220 e 7594920.

SÃO PAULO
+55 11 2102 8460
Av. Brigadeiro Faria Lima 4509
4º andar Itaim Bibi
São Paulo SP Brasil 04538-133

RIO DE JANEIRO
+55 21 3806 3400
Rua Farme de Amoedo 56
2º ao 5º andar Ipanema
Rio de Janeiro RJ Brasil 22420-020

BRASÍLIA
+55 61 3325 8500
SAS Quadra 1 Bloco M Ed. Libertas
Salas 510/511
Brasília DF Brasil 70070-935

villemor.com.br



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



VILLEMOR AMARAL

Portanto, eventual aprovação do Plano de Recuperação Judicial, de modo algum pode ser interpretada como adesão a estas cláusulas, nos termos do recente precedente do e. STJ[1].

São Paulo, 29 de abril de 2025.

Luciene Dias Barreto Salvaterra Dutra
OAB/RJ 99.173

[1] REsp 1794209/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 12/05/2021, DJe 29/06/2021.

1



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39

CROSARA
ADVOGADOS

**MANIFESTAÇÃO DE VOTO E DE ADESÃO**

**COPEA SECURITIZADORA S.A.,** com sede na Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Paulistano, CEP 01455-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.773.542/0001-22, sucessora legal de **TRUE SECURITIZADORA S.A**. ("Credora"), vem, por seus advogados abaixo assinados, devidamente constituídos nos autos da Recuperação Judicial nº 5076572-06.2024.8.09.0175 ("Recuperação Judicial"), ajuizada por **ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("Elisa Agro"), **MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, ("MTR Agro"), **FABRÍCIO MITRE – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, ("Fabricio") e **MARIA ELISA MARCONDES MITRE – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("Maria Elisa"), em trâmite perante a Vara Cível de Aruanã – GO, manifestar a sua **adesão** ao Plano de Recuperação Judicial de Elisa Agro, Fabrício e Maria Elisa ("Plano de Recuperação Judicial"), constante do Evento 461 dos autos da Recuperação Judicial, na Qualidade de Credor Colaborador I, conforme os termos e condições de sua cláusula 12.1, e **votar pela aprovação** do Plano de Recuperação Judicial.

Aruanã, 30 de abril de 2025

Marcelo Lamego Carpenter
OAB/RJ 92.518

Gabriel Spuch
OAB/SP 408.625

Paola H. Takayanagi

Paola Hannae Takayanagi
OAB/SP 406.964



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



Gmail

RJ Grupo Elisa Crosara Advogados <rjgrupoelisa@crosara.adv.br>

**ENC: Ressalvas em Ata - CAIXA - AGC Grupo Elisa**

1 mensagem

**Thiago Guedes da Silva Paulino** <thiago.paulino@caixa.gov.br> 30 de abril de 2025 às 15:00
Para: "rjgrupoelisa@crosara.adv.br" <rjgrupoelisa@crosara.adv.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

Prezado Administrador Judicial,

1 Solicitamos a inclusão das seguintes ressalvas em ata:

a. A CAIXA não concorda com qualquer tipo de novação, suspensão, extinção de exigibilidade de seus créditos perante coobrigados, fiadores, avalistas, garantidores em geral, reservando-se no direito de ajuizar ou prosseguir com a cobrança judicial pelo valor integral dos seus créditos em face destes, nos termos do art. 49, §1º, da Lei 11.101/2005;

b. A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas, se for o caso;

c. A CAIXA discorda da baixa dos protestos e cadastros restritivos de crédito em face dos sócios e/ou administradores (atuais e passados) e/ou garantidores;

d. A CAIXA discorda da votação de novo plano de recuperação judicial ou contraproposta ao plano de recuperação judicial vigente sem a concessão de tempo hábil (pelo menos 30 dias) para análise e governança interna, fato que última seu voto pela rejeição do plano de recuperação judicial, sem manifestação de mérito;

e. A CAIXA ressalva que, a fim de que possa deliberar adequadamente em seus órgãos internos de governança pela aprovação ou rejeição de qualquer minuta ou versão de plano de recuperação judicial apresentado nos autos, seja um plano consolidado ou um plano individual de qualquer Recuperanda, precisa de pelo menos 30 dias contados da data de sua apresentação nos autos;

f. Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas no PRJ, a presente RJ deverá ser convolada em falência, conforme os preceitos da Lei 11.101/05;

g. A CAIXA não renuncia às garantias vinculadas aos contratos objeto dos créditos relacionados na RJ;

h. A CAIXA não concorda com cláusulas que preveem alienação de bens do ativo permanente sem a necessidade de autorização judicial ou dos credores, a partir da aprovação do PRJ, conforme previsto no art. 66 da lei 11.101/05;

i. A CAIXA consigna que não aceita nenhuma forma de dação em pagamento como forma de recebimento dos créditos inadimplentes, pois tal previsão importa violação ao disposto no art. 313 do Código Civil;



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39

CROSARA
ADVOGADOS

j. A CAIXA discorda e considera abusiva qualquer cláusula que vise permitir a alteração do plano após sua aprovação em AGC, seja antes ou após a homologação, tendo em vista a previsão do art. 73, inciso IV e art. 61, §1º, ambas da Lei 11.101/2005;

2 Agradecemos e nos colocamos à disposição

Atenciosamente,

THIAGO GUEDES DA SILVA PAULINO
Gerente de Clientes e Negócios II
SE Recuperação de Créditos de Atacado



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



Gmail

RJ Grupo Elisa Crosara Advogados <rjgrupoelisa@crosara.adv.br>

**RESSALVA VOTO - SICREDI ARAXINGU**

1 mensagem

**Centro Oeste** <centro.oeste@bvaa.adv.br> 30 de abril de 2025 às 14:35
Para: RJ Grupo Elisa Crosara Advogados <rjgrupoelisa@crosara.adv.br>

A Cooperativa Sicredi vota NÃO à aprovação do plano de recuperação judicial, ressalvando que, nos termos do § 13º do artigo 6º da Lei 11.101/2005, entende que seu crédito não se sujeita ao presente procedimento, ratificando, neste ato, em todos os termos, a impugnação de crédito e recursos aviados. Ressalva, ainda, expressamente, que NÃO anui com qualquer tipo de liberação ou substituição das garantias contratuais, sejam elas, reais ou fidejussórias.

**Ariane Mirelli Nunes Chekerdemian Sanchik**
**Gestora - Filial Cuiabá**
Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 2000,
Centro Empresarial Cuiabá, sala 801
Cep: 78050-000, Cuiabá - MT.
Fones: 0800 591 6122 | 4000-2259
**www.brunovanderlei.adv.br**

BRUNO VANDERLEI ADVOGADOS ASSOCIADOS

NBR ISO 9001:2015

Se desejar excluir seus dados da nossa base, clique aqui.





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



autentique

Autenticação eletrônica 28/29
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 30 abr 2025 às 18:49
Identificador: 7a0e58ecf41d2fd10fb8e126a623e66239925d6922bf9ea11

## Página de assinaturas

**Dyogo Crosara**
000.002.781-22
Signatário

**Raquel Lourenço**
334.795.688-58
Signatário

**Thiago Paulino**
324.514.818-62
Signatário

**José Cordeiro**
190.639.738-45
Signatário

**Silvana Gomes**
641.706.830-72
Signatário

**Marcela Bessa**
755.483.641-20
Signatário

**Herbert Kugler**
326.002.748-39
Signatário

**Joel Bastos**
106.721.518-20
Signatário

HISTÓRICO

30 abr 2025

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 2a43bebf74c5b773328ea9a58b07e11f69a7f965b6f9eb591aa0605d678426ff
https://valida.ae/7a0e58ecf41d2fd10fb8e126a623e66239925d6922bf9ea11



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39

CROSARA
ADVOGADOS

autentique

Autenticação eletrônica 29/29
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 30 abr 2025 às 18:49
Identificador: 7a0e58ecf41d2fd10fb8e126a623e66239925d6922bf9ea11

| | |
|---|---|
| 15:57:07 | **Assemblex LTDA** criou este documento. ( Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64 ) |
| **30 abr 2025** 15:57:27 | **Dyogo Crosara** *(Email: dyogo@crosara.adv.br, CPF: 000.002.781-22)* visualizou este documento por meio do IP 191.54.134.6 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil |
| **30 abr 2025** 15:57:33 | **Dyogo Crosara** *(Email: dyogo@crosara.adv.br, CPF: 000.002.781-22)* assinou este documento por meio do IP 191.54.134.6 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil |
| **30 abr 2025** 17:13:25 | **Herbert Morgenstern Kugler** *(Email: herbert@twk.com.br, CPF: 326.002.748-39)* visualizou este documento por meio do IP 200.225.200.33 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| **30 abr 2025** 17:13:28 | **Herbert Morgenstern Kugler** *(Email: herbert@twk.com.br, CPF: 326.002.748-39)* assinou este documento por meio do IP 200.225.200.33 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| **30 abr 2025** 15:59:42 | **José Claudenio Soares Cordeiro** *(Email: claudenio@bb.com.br, CPF: 190.639.738-45)* visualizou este documento por meio do IP 170.66.110.85 localizado em Brasília - Federal District - Brazil |
| **30 abr 2025** 16:03:28 | **José Claudenio Soares Cordeiro** *(Email: claudenio@bb.com.br, CPF: 190.639.738-45)* assinou este documento por meio do IP 170.66.110.85 localizado em Brasília - Federal District - Brazil |
| **30 abr 2025** 15:58:05 | **Raquel Fontes Nascimento Lourenço** *(Email: raquel.lourenco@lbca.com.br, CPF: 334.795.688-58)* visualizou este documento por meio do IP 177.181.7.211 localizado em Santo André - São Paulo - Brazil |
| **30 abr 2025** 15:58:14 | **Raquel Fontes Nascimento Lourenço** *(Email: raquel.lourenco@lbca.com.br, CPF: 334.795.688-58)* assinou este documento por meio do IP 177.181.7.211 localizado em Santo André - São Paulo - Brazil |
| **30 abr 2025** 16:05:58 | **Silvana Martini Gomes** *(Email: silvana@nogara.com.br, CPF: 641.706.830-72)* visualizou este documento por meio do IP 179.152.94.203 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil |
| **30 abr 2025** 16:06:07 | **Silvana Martini Gomes** *(Email: silvana@nogara.com.br, CPF: 641.706.830-72)* assinou este documento por meio do IP 179.152.94.203 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil |
| **30 abr 2025** 15:58:18 | **Thiago Guedes da Silva Paulino** *(Email: thiago.paulino@caixa.gov.br, CPF: 324.514.818-62)* visualizou este documento por meio do IP 200.201.175.103 localizado em Brasília - Federal District - Brazil |
| **30 abr 2025** 15:58:25 | **Thiago Guedes da Silva Paulino** *(Email: thiago.paulino@caixa.gov.br, CPF: 324.514.818-62)* assinou este documento por meio do IP 200.201.175.103 localizado em Brasília - Federal District - Brazil |
| **30 abr 2025** 16:02:11 | **Marcela Cristina Fonseca Bessa** *(Email: marcela.cristina@grupose.com.br, CPF: 755.483.641-20)* visualizou este documento por meio do IP 200.7.9.19 localizado em Itumbiara - Goiás - Brazil |
| **30 abr 2025** 16:07:01 | **Marcela Cristina Fonseca Bessa** *(Email: marcela.cristina@grupose.com.br, CPF: 755.483.641-20)* assinou este documento por meio do IP 200.7.9.19 localizado em Itumbiara - Goiás - Brazil |
| **30 abr 2025** 18:47:56 | **Joel Luis Thomaz Bastos** *(Email: joel@twk.com.br, CPF: 106.721.518-20)* visualizou este documento por meio do IP 186.215.51.150 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| **30 abr 2025** 18:49:15 | **Joel Luis Thomaz Bastos** *(Email: joel@twk.com.br, CPF: 106.721.518-20)* assinou este documento por meio do IP 186.215.51.150 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 2a43bebf74c5b773328ea9a58b07e11f69a7f965b6f9eb591aa0605d678426ff
https://valida.ae/7a0e58ecf41d2fd10fb8e126a623e66239925d6922bf9ea11



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



## 4. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Em atenção a padronização consistentes na Recomendação n.º 72, de 19 de agosto de 2020, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), apresenta-se abaixo o Cronograma Processual compreendendo todas as principais etapas do processamento da recuperação judicial, neste momento processual.

| Data Prevista | Data da Ocorrência | EVENTO | Mov. | Lei nº 11.101/05 |
|---|---|---|---|---|
| 06/02/2024 | 06/02/2024 | Distribuição do pedido de RJ | 1 | - |
| 07/02/2024 | 07/02/2024 | Deferimento do Processamento RJ | 14 | Art. 52 |
| 08/02/2024 | 08/02/2024 | Termo de Compromisso da Administradora Judicial | 27 | Art. 33 |
| 09/02/2024 | 09/02/2024 | Publicação do Deferimento do Processamento da RJ | 15 | - |
| 01/03/2024 | 01/03/2024 | Publicação do Edital de Convocação de Credores | 83 | Art. 52, § 1º |
| 29/03/2024 | 29/03/2024 | Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas | | Art. 7º, § 1º |
| 15/04/2024 | 14/04/2024 | Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial | 102 | Art. 53 |
| 15/05/2024 | 22/05/2024 | Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ | 125 | Art. 7º, § 2º |
| 23/05/2024 | 23/05/2024 | Publicação do Edital: Aviso do PRJ e Lista de Credores do AJ | 125 | Art. 7º, II e Art. 53 |
| 03/06/2024 | 03/06/2024 | Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais | | Art. 8º |
| 24/06/2024 | 24/06/2024 | Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial | | Art. 55 |
| 17/03/2025 | 17/03/2025 | Publicação do Edital: Convocação AGC | 387 | Art. 36 |
| 02/04/2025 | 02/04/2025 | Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação | 422 | Art. 37 |
| 09/04/2025 | 09/04/2025 | Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação | 439 | Art. 37 |
| 30/04/2025 | 30/04/2025 | Assembleia Geral de Credores – Continuidade da 2ª Convocação | 463 | |
| 07/03/2025 | 07/03/2025 | Encerramento do Período de Suspensão | | Art. 6º, § 4º |
| | | Outros (constatação prévia / outras assembleias / etc.) | | |



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



Nesta oportunidade, relevante destacar que a contagem de prazo foi realizada em consonância com as disposições estatuídas no art. 189, caput e § 1º, inciso I, da Lei n.º 11.101/2005 e arts. 220 e 224, § 1º, do CPC, bem como que o cronograma processual acima apresentado, cujo condão essencialmente consiste em viabilizar o planejamento e acompanhamento das etapas processuais que se desencadearam a partir do deferimento do processamento da recuperação judicial, está em plena consonância com as decisões até então proferidas nos autos.

## 5. Das Pendências Para Análise e Deliberação do Juízo

Após a última decisão saneadora proferida por este Juízo, em 15 de abril de 2025 (evento 445), foram agregados aos autos os seguintes petitórios, ofícios, requerimentos e/ou outros documentos pendentes de deliberação.

1. Evento 461, GRUPO ELISA AGRO: Protocolo do plano de recuperação judicial individualizado por devedor;

2. Evento 462, ELON JOSÉ SOARES: Requer o desmembramento do Anexo C: Ativos UPI Ativos II, a fim de que conste a totalidade dos 752 hectares subarrendados, sendo 687 hectares de área irrigada; e

3. Evento 463, Administração Judicial: Protocolo da ata da Continuidade da 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores, ocasião na qual o conclave deliberou a aprovou o plano de recuperação judicial submetido ao conclave.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

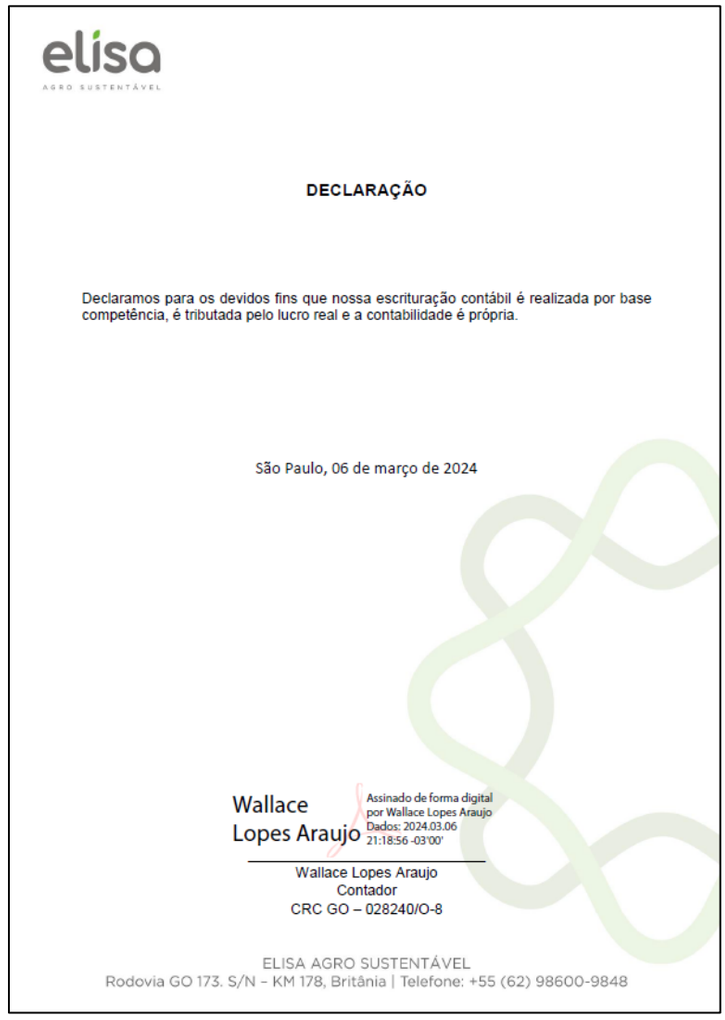
Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



## 6. DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL E RELATÓRIO CONTÁBIL DAS DEMONSTRAÇÕES DO GRUPO ELISA AGRO

Preambularmente, reputa-se imperioso consignar que as empresas emitiram a seguinte declaração em que assinalaram que a escrituração contábil é realizada por base competência, é tributada pelo lucro real e a contabilidade é própria, sendo o atual responsável técnico pela escrituração contábil o Sr. Wallace Lopes Araujo, senão vejamos:



elisa
AGRO SUSTENTÁVEL

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que nossa escrituração contábil é realizada por base competência, é tributada pelo lucro real e a contabilidade é própria.

São Paulo, 06 de março de 2024

Wallace Lopes Araujo
Assinado de forma digital por Wallace Lopes Araujo
Dados: 2024.03.06 21:18:56 -03'00'

Wallace Lopes Araujo
Contador
CRC GO – 028240/O-8

ELISA AGRO SUSTENTÁVEL
Rodovia GO 173. S/N - KM 178, Britânia | Telefone: +55 (62) 98600-9848



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO**

Certidão n.º: GO/2024/00000931
Nome: WALLACE LOPES ARAUJO CPF: 747.485.211-04
CRC/UF n.º GO-028240/O Categoria: CONTADOR
Validade: 30/05/2024
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir:
CPF : **747.485.211-04** Controle : **8674.9616.9929.1558**

Este Administrador Judicial, cônscio do papel de auxiliar e fiscal deste Juízo, e a fim de garantir e proporcionar a plena transparência das atuais atividades desenvolvidas pelas devedoras e suplementar às anotações trazidas no âmbito deste relatório mensal, entende por imprescindível colacionar os seguintes documentos contábeis, tais como Balanço Patrimonial e os últimos balancetes de verificação, até então, disponibilizados pelo **GRUPO ELISA AGRO**, referente ao exercício objeto de exame no "Relatório Contábil Das Demonstrações Do Grupo Elisa Agro" espelhado em linhas vindouras, destacando-se, para tanto, os seguintes documentos referente ao mês de outubro, novembro e dezembro de 2024, bem como de janeiro, fevereiro e março de 2025, a saber:



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



## OUTUBRO DE 2024

BALANCETE ACUMULADO - COMBINADO PRÓ-FORMA - OUTUBRO DE 2024

| Ativo | Elisa Agro | MTR Agro | Fabricio Mitre | Maria Elisa | Consolidado |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ativo Circulante** | | | | | |
| Caixa equivalentes de caixa | 357.689 | 39.623 | 712.886 | 63.216 | 1.173.414 |
| Contas a Receber | 4.096.373 | - | 648.194 | 393.054 | 5.137.621 |
| Estoque de Insumos | 13.796.637 | 2.200 | 13.907 | 13.907 | 13.826.652 |
| Estoque de Produtos Acabados | 11.123.672 | - | - | - | 11.123.672 |
| Ajuste de Estoque (AVM) | 10.649.052 | - | - | - | 10.649.052 |
| Estoque em poder de terceiros | 572.795 | - | - | - | 572.795 |
| Estoque de terceiros em nosso poder | 142.000 | - | - | - | 142.000 |
| Fazendas Para Investimentos | - | 1.553.000 | 896.913 | 909.091 | 3.359.004 |
| Potencial AVJ | - | 185.935.595 | 2.885.355 | 42.055.281 | 230.876.232 |
| Cultura Temporária - (ativo Biológico) | 75.901.789 | - | 230.200 | 230.200 | 76.362.189 |
| Adiantamentos | 1.649.462 | - | 18.373 | - | 1.667.835 |
| Impostos à Recuperar | 4.278.721 | 230 | 138.542 | 124.329 | 4.541.822 |
| Partes Relacionadas Circ | 52.136.779 | - | 22.630.834 | 11.608.769 | 86.376.381 |
| Outras Contas a Receber | - | - | - | - | - |
| Diferido AC | 223.625 | - | - | - | 223.625 |
| Outros Creditos AC | 2.774.810 | - | - | - | 2.774.810 |
| Despesas Antecipadas | 3.069.655 | - | 164.969 | 8.897 | 3.243.521 |
| *Total do Ativo Circulante* | *180.773.058* | *187.530.649* | *28.340.173* | *55.406.745* | *452.050.624* |
| **Ativo não Circulante** | | | | | |
| Partes Relacionadas ANC | - | - | 41.505.040 | - | 41.505.040 |
| Outros Creditos ANC | 226.086 | - | - | - | 226.086 |
| Investimentos | - | - | 35.816.963 | 8.357.875 | 44.174.838 |
| Imobilizado | 241.252.807 | - | 16.610.156 | - | 257.862.963 |
| Depreciação acumulada | - 28.275.306 | - | - 1.827.008 | - | - 30.102.314 |
| Intangivel | - | - | - | - | - |
| Diferido ANC | 61.691.679 | - | 32.376.050 | - | 94.067.729 |
| IR/ Cs Diferido ANC | 178.312.691 | - | - | | 178.312.691 |
| Direito de Uso Arrendamento-IFRS16(CPC06) | 96.356.683 | - | - | - | 96.356.683 |
| *Total do Ativo não Circulante* | *549.564.639* | - | *124.481.202* | *8.357.875* | *682.403.716* |
| *Total do Ativo* | *730.337.697* | *187.530.649* | *152.821.374* | *63.764.620* | *1.134.454.340* |

BALANCETE ACUMULADO - COMBINADO PRÓ-FORMA - OUTUBRO DE 2024

| Passivo | Elisa Agro | MTR AGRO | Fabricio Mitre | Maria Elisa | Consolidado |
|---|---|---|---|---|---|
| **Passivo Circulante** | - | - | | | - |
| Fornecedores | 47.832.681 | 28.395 | 568.137 | 310.363 | 48.739.576 |
| Obrigações Trabalhistas/Tributárias | 2.360.366 | 751 | 280.436 | 140.984 | 2.782.537 |
| Partes Relacionadas PC | 131.417.224 | 211.200 | 73.849.501 | 5.650.226 | 211.128.151 |
| Outras Contas à Pagar | 4.584.181 | - | 9.700.675 | - | 14.284.856 |
| Derivativos Financeiros PC | - | - | - | - | - |
| Financiamentos Circ | 226.650.727 | - | 39.548.489 | 7.476.584 | 273.675.800 |
| Provisão trabalhistas | 874.671 | - | 1.423 | 12.693 | 888.787 |
| Outras Provisões | - | 2.564 | 41.893.700 | 7.790.573 | 49.686.837 |
| Outros Passivos | 2.774.810 | - | - | - | 2.774.810 |
| *Total do Passivo Circulante* | *416.494.659* | *242.910* | *165.842.361* | *21.381.423* | *603.961.352* |
| **Passivo não Circulante** | - | - | | | - |
| Financiamentos N Cir | 294.424.353 | - | - | - | 294.424.353 |
| IR/CS Diferido | 73.619.380 | - | - | - | 73.619.380 |
| Passivo Arrendamento - IFRS 16 (CPC 06) | 133.106.997 | - | - | - | 133.106.997 |
| Outras Provisões | 1.558.505 | - | - | - | 1.558.505 |
| *Total do Passivo não Circulante* | *502.709.235* | - | - | - | *502.709.235* |
| **Patrimônio Líquido** | - | - | | | - |
| Capital Social | 52.532.213 | 1.553.000 | - | - | 54.085.213 |
| Lucros (Prejuízos) Acumulados | - 200.506.665 | - 101.194 | - 48.406.423 | - 7.349.508 | 256.363.790 |
| Reserva de lucro/Potencial AVJ | - | 185.935.595 | 38.702.318 | 50.418.521 | 275.056.434 |
| Resultado Líquido do Período | - 40.891.746 | - 99.662 | - 3.316.681 | - 685.817 | 44.994.105 |
| *Total Patrimônio Líquido* | - *188.866.197* | *187.287.739* | - *13.020.986* | *42.383.197* | *27.783.752* |
| *Total do Passivo e Patrimônio Líquido* | *730.337.697* | *187.530.649* | *152.821.374* | *63.764.620* | *1.134.454.340* |

Marcelo Martins Miranda Rolo
Contador
CRC SP - 210.955/O-0

Marcelo Martins Miranda Rolo
Contador
CRC-SP 210955/O-0
CPF: 179.521.478-36



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



**BALANCETE ACUMULADO - COMBINADO PRÓ-FORMA - OUTUBRO DE 2024**

| Conta | Elisa Agro | MTR Agro | Fabricio Mitre | Maria Elisa | Consolidado |
|---|---|---|---|---|---|
| Receitas | 60.847.660 | - | 1.925.000 | 1.675.000 | 64.447.660 |
| *(=) Dedução de vendas* | *- 1.119.877* | *-* | *- 74.463* | *- 65.338* | *- 1.259.677* |
| (-) Impostos | - 1.119.877 | - | - 74.463 | - 65.338 | - 1.259.677 |
| *(=) Receita Líquida* | *59.727.783* | *-* | *1.850.538* | *1.609.663* | *63.187.983* |
| (-) CPV | - 43.641.583 | - | - 2.380.457 | - 1.695.970 | - 47.718.010 |
| *(=) Resultado Bruto* | *16.086.200* | *-* | *- 529.919* | *- 86.308* | *15.469.973* |
| (-) Despesas administrativas | - 13.761.090 | - 43.183 | - 292.383 | - 116.226 | - 14.212.882 |
| (-) Despesas de pessoal | - 1.731.496 | - | - 57.144 | - 50.651 | - 1.839.290 |
| (-) Despesas comerciais | - 449.031 | - | - | - | - 449.031 |
| (-) Despesas tributárias | - 67.134 | - 56.490 | - 18.416 | - 108.207 | - 250.246 |
| (-/+) Outros Resultados | - 18.680 | - | 876.954 | - | 858.274 |
| *(=) Total de Despesas* | *- 16.027.430* | *- 99.673* | *509.011* | *- 275.083* | *- 15.893.176* |
| *(=) EBITDA* | *58.770* | *- 99.673* | *- 20.908* | *- 361.391* | *- 423.203* |
| (-) Dep/Amort Adm | - 477.493 | - | - 144.599 | - | - 622.092 |
| (-) Dep/Amort IFRS 16 | - 5.117.126 | - | - | - | - 5.117.126 |
| (-) Dep/Amort Custo | - 26.072.214 | - | - | - | - 26.072.214 |
| *(=) EBIT* | *- 31.608.063* | *- 99.673* | *- 165.507* | *- 361.391* | *- 32.234.635* |
| (-) Despesas financeiras | - 14.681.599 | - 1.989 | - 3.115.882 | - 291.501 | - 18.090.971 |
| (+) Receita financeiras | 584.903 | 2.000 | 9.089 | 5.956 | 601.947 |
| (-) Despesas financeiras - IFRS 16 | - 8.986.085 | - | - | - | - 8.986.085 |
| *(=) Resultado antes Impostos* | *- 54.690.844* | *- 99.662* | *- 3.272.301* | *- 646.937* | *- 58.709.743* |
| IRPJ CSLL | - | - | - 44.580 | - 38.880 | - 83.460 |
| IRPJ CSLL Diferidos | 13.799.098 | - | - | - | 13.799.098 |
| *(=) Resultado após Impostos* | *- 40.891.746* | *- 99.662* | *- 3.316.881* | *- 685.817* | *- 44.994.105* |

Marcelo Martins Miranda Rolo
Contador
CRC SP - 210.955/O-0

Marcelo Martins Miranda Rolo
Contador
CRC-SP 210955/O-0
CPF: 179.521.478-36



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



## NOVEMBRO DE 2024

**BALANCETE ACUMULADO - COMBINADO PRÓ-FORMA - NOVEMBRO DE 2024**

| Ativo | Elisa Agro | MTR Agro | Fabricio Mitre | Maria Elisa | Consolidado |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ativo Circulante** | | | | | |
| Caixa equivalentes de caixa | 436.059 | 979.942 | 177.899 | 63.248 | 1.657.147 |
| Contas a Receber | 7.087.444 | - | 648.194 | 393.054 | 8.128.691 |
| Estoque de Insumos | 13.816.434 | 2.200 | 13.907 | 11.517 | 13.844.058 |
| Estoque de Produtos Acabados | 2.216.647 | - | - | - | 2.216.647 |
| Ajuste de Estoque (AVM) | 10.649.052 | - | - | - | 10.649.052 |
| Estoque em poder de terceiros | 486.537 | - | - | - | 486.537 |
| Estoque de terceiros em nosso poder | 199.162 | - | - | - | 199.162 |
| Fazendas Para Investimentos | - | 1.553.000 | 896.913 | 909.091 | 3.359.004 |
| Potencial AVJ | - | 185.935.595 | 2.885.355 | 42.055.281 | 230.876.232 |
| Cultura Temporária - (ativo Biológico) | 80.689.476 | - | 230.200 | 230.200 | 81.149.876 |
| Adiantamentos | 1.759.223 | - | 18.737 | 1.500 | 1.779.460 |
| Impostos à Recuperar | 4.114.743 | 239 | 138.987 | 124.775 | 4.378.743 |
| Partes Relacionadas Circ | 53.030.592 | - | 22.630.834 | 11.608.769 | 87.270.194 |
| Outras Contas a Receber | - | - | - | - | - |
| Diferido AC | 223.625 | - | - | - | 223.625 |
| Outros Creditos AC | 2.774.810 | - | - | - | 2.774.810 |
| Despesas Antecipadas | 3.045.667 | - | 158.654 | 7.762 | 3.212.082 |
| *Total do Ativo Circulante* | *180.529.469* | *188.470.976* | *27.799.680* | *55.405.196* | *452.205.321* |
| **Ativo não Circulante** | | | | | |
| Partes Relacionadas ANC | - | - | 41.505.040 | - | 41.505.040 |
| Outros Creditos ANC | 226.086 | - | - | - | 226.086 |
| Investimentos | - | - | 35.816.963 | 8.357.875 | 44.174.838 |
| Imobilizado | 240.532.807 | - | 16.610.156 | - | 257.142.963 |
| Depreciação acumulada | - 29.145.457 | - | - 1.880.899 | - | - 31.026.357 |
| Intangivel | - | - | - | - | - |
| Diferido ANC | 60.397.540 | - | 32.376.050 | - | 92.773.591 |
| IRI Cs Diferido ANC | 178.056.599 | - | - | | 178.056.599 |
| Direito de Uso Arrendamento-IFRS16(CPC06) | 96.356.683 | - | - | - | 96.356.683 |
| *Total do Ativo não Circulante* | *546.424.258* | *-* | *124.427.311* | *8.357.875* | *679.209.444* |
| *Total do Ativo* | *726.953.727* | *188.470.976* | *152.226.991* | *63.763.071* | *1.131.414.765* |

**BALANCETE ACUMULADO - COMBINADO PRÓ-FORMA - NOVEMBRO DE 2024**

| Passivo | Elisa Agro | MTR AGRO | Fabricio Mitre | Maria Elisa | Consolidado |
|---|---|---|---|---|---|
| **Passivo Circulante** | - | - | | | - |
| Fornecedores | 45.003.605 | 26.660 | 488.722 | 232.210 | 45.751.197 |
| Obrigações Trabalhistas/Tributárias | 2.980.338 | 968 | 279.524 | 155.428 | 3.416.258 |
| Partes Relacionadas PC | 131.524.675 | 1.156.020 | 74.037.048 | 5.588.887 | 212.306.630 |
| Outras Contas à Pagar | 4.765.158 | - | 9.700.675 | - | 14.465.833 |
| Derivativos Financeiros PC | - | - | - | - | - |
| Financiamentos Circ | 225.101.173 | - | 39.621.001 | 7.558.253 | 272.280.427 |
| Provisão trabalhistas | 974.354 | - | 1.896 | 13.781 | 990.031 |
| Outras Provisões | - | 2.564 | 41.893.700 | 7.790.573 | 49.686.837 |
| Outros Passivos | 2.774.810 | - | - | - | 2.774.810 |
| *Total do Passivo Circulante* | *413.124.113* | *1.186.212* | *166.022.566* | *21.339.132* | *601.672.023* |
| **Passivo não Circulante** | - | - | | | - |
| Financiamentos N Cir | 294.424.353 | - | - | - | 294.424.353 |
| IR/CS Diferido | 73.619.380 | - | - | - | 73.619.380 |
| Passivo Arrendamento - IFRS 16 (CPC 06) | 132.596.454 | - | - | - | 132.596.454 |
| Outras Provisões | 1.558.505 | - | - | - | 1.558.505 |
| *Total do Passivo não Circulante* | *502.198.692* | *-* | *-* | *-* | *502.198.692* |
| **Patrimônio Líquido** | - | - | | | - |
| Capital Social | 52.532.213 | 1.553.000 | - | - | 54.085.213 |
| Lucros (Prejuízos) Acumulados | - 200.506.665 | - 101.194 | - 48.406.423 | - 7.349.508 | 256.363.790 |
| Reserva de lucro/Potencial AVJ | - | 185.935.595 | 38.702.318 | 50.418.521 | 275.056.434 |
| Resultado Líquido do Período | - 40.394.627 | - 102.638 | - 4.091.470 | - 645.074 | 45.233.809 |
| *Total Patrimônio Líquido* | *- 188.369.079* | *187.284.763* | *- 13.795.575* | *42.423.939* | *27.544.049* |
| *Total do Passivo e Patrimônio Líquido* | *726.953.727* | *188.470.976* | *152.226.991* | *63.763.071* | *1.131.414.765* |

Marcelo Martins Miranda Rolo
Contador
CRC-SP 210955/O-0
CPF: 179.521.478-30

Marcelo Martins Miranda Rolo
Contador
CRC SP - 210.955/O-0



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf



**BALANCETE ACUMULADO - COMBINADO PRÓ-FORMA - NOVEMBRO DE 2024**

| Conta | Elisa Agro | MTR Agro | Fabricio Mitre | Maria Elisa | Consolidado |
|---|---|---|---|---|---|
| Receitas | 72.590.743 | - | 1.925.000 | 1.875.000 | 76.390.743 |
| **(=) Dedução de vendas** | **- 1.402.367** | **-** | **- 74.463** | **- 72.638** | **- 1.549.467** |
| (-) Impostos | - 1.402.367 | - | - 74.463 | - 72.638 | - 1.549.467 |
| **(=) Receita Líquida** | **71.188.376** | **-** | **1.850.538** | **1.802.363** | **74.841.276** |
| (-) CPV | - 53.187.014 | - | - 2.478.484 | - 1.748.033 | - 57.413.532 |
| **(=) Resultado Bruto** | **18.001.362** | **-** | **- 627.947** | **54.329** | **17.427.745** |
| (-) Despesas administrativas | - 15.327.539 | - 46.043 | - 467.720 | - 130.368 | - 15.971.670 |
| (-) Despesas de pessoal | - 1.908.396 | - | - 63.144 | - 50.651 | - 2.022.190 |
| (-) Despesas comerciais | - 609.999 | - | - | - | - 609.999 |
| (-) Despesas tributárias | - 102.836 | - 56.490 | - 21.165 | - 108.207 | - 288.697 |
| (-/+) Outros Resultados | 839.262 | - | 876.954 | - | 1.716.216 |
| **(=) Total de Despesas** | **- 17.109.507** | **- 102.533** | **324.926** | **- 289.226** | **- 17.176.341** |
| **(=) EBITDA** | **891.855** | **- 102.533** | **- 303.021** | **- 234.897** | **251.404** |
| (-) Dep/Amort Adm | - 510.010 | - | - 159.558 | - | - 669.568 |
| (-) Dep/Amort IFRS 16 | - 5.117.126 | - | - | - | - 5.117.126 |
| (-) Dep/Amort Custo | - 26.072.214 | - | - | - | - 26.072.214 |
| **(=) EBIT** | **- 30.807.495** | **- 102.533** | **- 462.579** | **- 234.897** | **- 31.607.504** |
| (-) Despesas financeiras | - 14.729.069 | - 2.214 | - 3.593.883 | - 373.171 | - 18.698.336 |
| (+) Receita financeiras | 585.014 | 2.109 | 9.572 | 6.433 | 603.129 |
| (-) Despesas financeiras - IFRS 16 | - 8.986.085 | - | - | - | - 8.986.085 |
| **(=) Resultado antes Impostos** | **- 53.937.634** | **- 102.638** | **- 4.046.890** | **- 601.634** | **- 58.688.796** |
| IRPJ CSLL | - | - | - 44.580 | - 43.440 | - 88.020 |
| IRPJ CSLL Diferidos | 13.543.007 | - | - | - | 13.543.007 |
| **(=) Resultado após Impostos** | **- 40.394.627** | **- 102.638** | **- 4.091.470** | **- 645.074** | **- 45.233.809** |

Marcelo Martins Miranda Rolo
Contador
CRC-SP 210955/O-0
CPF: 179.521.478-36

Marcelo Martins Miranda Rolo
Contador
CRC SP - 210.955/O-0



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



## DEZEMBRO DE 2024

**BALANCETE ACUMULADO - COMBINADO PRÓ-FORMA - DEZEMBRO DE 2024**

| Ativo | Elisa Agro | MTR Agro | Fabrício Mitre | Maria Elisa | Consolidado |
|---|---|---|---|---|---|
| *Ativo Circulante* | | | | | |
| Caixa equivalentes de caixa | 245.350 | 1.607.506 | 758.925 | 63.767 | 2.675.548 |
| Contas a Receber | 2.344.414 | - | 648.194 | 393.054 | 3.385.662 |
| Estoque de Insumos | 13.346.540 | 2.200 | 94 | 4.495 | 13.353.329 |
| Estoque de Produtos Acabados | 751.266 | - | - | - | 751.266 |
| Ajuste de Estoque (AVM) | 10.649.052 | - | - | - | 10.649.052 |
| Estoque em poder de terceiros | 711.234 | - | - | - | 711.234 |
| Estoque de terceiros em nosso poder | 142.000 | - | - | - | 142.000 |
| Fazendas Para Investimentos | - | 1.553.000 | 896.913 | 909.091 | 3.359.004 |
| Potencial AVJ | - | 185.935.595 | 2.885.355 | 42.055.281 | 230.876.232 |
| Cultura Temporária - (ativo Biológico) | 81.361.083 | - | 230.200 | 230.200 | 81.821.483 |
| Adiantamentos | 6.045.794 | - | 18.373 | - | 6.064.167 |
| Impostos à Recuperar | 3.664.280 | 253 | 139.070 | 124.857 | 3.928.461 |
| Partes Relacionadas Circ | 56.830.270 | - | 22.630.834 | 11.608.769 | 91.078.872 |
| Outras Contas a Receber | - | - | - | - | - |
| Diferido AC | 223.625 | - | - | - | 223.625 |
| Outros Creditos AC | 2.774.810 | - | - | - | 2.774.810 |
| Despesas Antecipadas | 3.389.788 | - | 169.439 | 7.762 | 3.566.989 |
| **Total do Ativo Circulante** | **182.488.505** | **189.098.555** | **28.377.397** | **55.397.276** | **455.361.732** |
| *Ativo não Circulante* | | | | | |
| Partes Relacionadas ANC | - | - | 41.505.040 | - | 41.505.040 |
| Outros Creditos ANC | 226.086 | - | - | - | 226.086 |
| Investimentos | - | - | 35.816.963 | 8.357.875 | 44.174.838 |
| Imobilizado | 240.546.001 | - | 16.610.156 | - | 257.156.157 |
| Depreciação acumulada | - 30.160.345 | - | - 1.936.562 | - | - 32.096.907 |
| Intangível | - | - | - | - | - |
| Diferido ANC | 59.103.402 | - | 32.376.050 | - | 91.479.452 |
| IR/ Cs Diferido ANC | 179.448.836 | - | - | - | 179.448.836 |
| Direito de Uso Arrendamento-IFRS16(CPC06) | 96.356.683 | - | - | - | 96.356.683 |
| **Total do Ativo não Circulante** | **545.520.662** | **-** | **124.371.649** | **8.357.875** | **678.250.185** |
| **Total do Ativo** | **728.009.166** | **189.098.555** | **152.749.045** | **63.755.151** | **1.133.611.918** |

**BALANCETE ACUMULADO - COMBINADO PRÓ-FORMA - DEZEMBRO DE 2024**

| Passivo | Elisa Agro | MTR AGRO | Fabrício Mitre | Maria Elisa | Consolidado |
|---|---|---|---|---|---|
| *Passivo Circulante* | - | - | - | - | - |
| Fornecedores | 51.570.597 | 24.100 | 466.797 | 209.024 | 52.270.518 |
| Obrigações Trabalhistas/Tributárias | 2.977.897 | 968 | 280.299 | 157.699 | 3.416.862 |
| Partes Relacionadas PC | 131.051.005 | 1.786.170 | 75.014.644 | 5.694.602 | 213.546.422 |
| Outras Contas à Pagar | 4.707.995 | - | 9.700.675 | - | 14.408.670 |
| Derivativos Financeiros PC | - | - | - | - | - |
| Financiamentos Circ | 224.646.378 | - | 39.349.408 | 7.558.253 | 271.554.040 |
| Provisão trabalhistas | 334.538 | - | 1.351 | 10.049 | 345.938 |
| Outras Proviaões | - | 2.564 | 41.893.700 | 7.790.573 | 49.686.837 |
| Outros Passivos | 2.774.810 | - | - | - | 2.774.810 |
| **Total do Passivo Circulante** | **418.063.220,59** | **1.813.802** | **166.706.874** | **21.420.199** | **608.004.096** |
| *Passivo não Circulante* | - | - | - | - | - |
| Financiamentos N Circ | 294.424.353 | - | - | - | 294.424.353 |
| IR/CS Diferido | 73.619.380 | - | - | - | 73.619.380 |
| Passivo Arrendamento - IFRS 16 (CPC 06) | 131.415.364 | - | - | - | 131.415.364 |
| Outras Proviaões | 1.558.505 | - | - | - | 1.558.505 |
| **Total do Passivo não Circulante** | **501.017.602** | **-** | **-** | **-** | **501.017.602** |
| *Patrimônio Líquido* | - | - | - | - | - |
| Capital Social | 52.532.213 | 1.553.000 | - | - | 54.085.213 |
| Lucros (Prejuízos) Acumulados | - 200.506.665 | - 101.194 | - 48.406.423 | - 7.349.508 | - 256.363.790 |
| Reserva de lucro/Potencial AVJ | - | 185.935.595 | 38.702.318 | 50.418.521 | 275.056.434 |
| Resultado Líquido do Período | - 43.097.204 | - 102.649 | - 4.253.723 | - 734.062 | - 48.187.639 |
| **Total Patrimônio Líquido** | **- 191.071.656** | **187.284.752** | **- 13.957.828** | **42.334.951** | **24.590.219** |
| **Total do Passivo e Patrimônio Líquido** | **728.009.166** | **189.098.554** | **152.749.046** | **63.755.151** | **1.133.611.918** |

Marcelo Martins Miranda Rolo
Contador
CRC SP - 210.955/O-0

Clicksign e675e531-82d9-4fd1-98ea-52e34de42898



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 15 de janeiro de 2025. Versão v1.42.0.

## Balanço.pdf

Documento número #e675e531-82d9-4fd1-98ea-52e34de42898
**Hash do documento original (SHA256):** 72f84e8b3cdd83d5e12c6b69bce933a8704867eb9a521beaf444521626ad1b88

## Assinaturas

**MARCELO MARTINS MIRANDA ROLO**
CPF: 179.521.478-38
Assinou em 15 jan 2025 às 18:17:44

## Log

| | |
|---|---|
| 15 jan 2025, 18:03:46 | Operador com email marcella.carvalho@prime-contabilidade.com na Conta 69a6d560-fe11-415b-9bbf-6ed27e5be32b criou este documento número e675e531-82d9-4fd1-98ea-52e34de42898. Data limite para assinatura do documento: 14 de fevereiro de 2025 (18:03). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 15 jan 2025, 18:04:05 | Operador com email marcella.carvalho@prime-contabilidade.com na Conta 69a6d560-fe11-415b-9bbf-6ed27e5be32b adicionou à Lista de Assinatura: atendimento@prime-contabilidade.com para assinar, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCELO MARTINS MIRANDA ROLO e CPF 179.521.478-38. |
| 15 jan 2025, 18:17:44 | MARCELO MARTINS MIRANDA ROLO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail atendimento@prime-contabilidade.com. CPF informado: 179.521.478-38. IP: 179.191.117.226. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5760771 e longitude -46.6452004. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1096.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 15 jan 2025, 18:17:45 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e675e531-82d9-4fd1-98ea-52e34de42898. |

ICP Brasil

**Documento assinado com validade jurídica.**
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e675e531-82d9-4fd1-98ea-52e34de42898, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



**BALANCETE ACUMULADO - COMBINADO PRÓ-FORMA - DEZEMBRO DE 2024**

| Conta | Elisa Agro | MTR Agro | Fabricio Mitre | Maria Elisa | Consolidado |
|---|---|---|---|---|---|
| Receitas | 79.908.385 | - | 1.925.000 | 1.875.000 | 83.708.385 |
| **(=) Dedução de vendas** | **- 1.934.058** | **-** | **- 74.463** | **- 72.638** | **- 2.081.158** |
| (-) Impostos | - 1.485.036 | - | - 74.463 | - 72.638 | - 1.632.136 |
| (-) Dedução / Devoluções | - 449.023 | - | - | - | - 449.023 |
| **(=) Receita Líquida** | **77.974.326** | **-** | **1.850.538** | **1.802.363** | **81.627.226** |
| (-) CPV | - 63.140.054 | - | - 2.596.460 | - 1.824.833 | - 67.561.347 |
| **(=) Resultado Bruto** | **14.834.272** | **-** | **- 745.922** | **- 22.470** | **14.065.880** |
| (-) Despesas administrativas | - 16.987.502 | - 46.043 | - 493.804 | - 143.076 | - 17.670.425 |
| (-) Despesas de pessoal | - 1.614.028 | - | - 66.411 | - 50.651 | - 1.731.089 |
| (-) Despesas comerciais | - 652.063 | - | - | - | - 652.063 |
| (-) Despesas tributárias | - 102.975 | - 56.490 | - 21.165 | - 108.207 | - 288.837 |
| (-/+) Outros Resultados | 1.573.415 | - | 876.954 | - | 2.450.369 |
| **(=) Total de Despesas** | **- 17.783.152** | **- 102.533** | **- 295.574** | **- 301.933** | **- 17.892.045** |
| **(=) EBITDA** | **- 2.948.880** | **- 102.533** | **- 450.348** | **- 324.403** | **- 3.826.165** |
| (-) Dep/Amort Adm | - 610.822 | - | - 175.008 | - | - 785.830 |
| (-) Dep/Amort IFRS 16 | - 5.117.126 | - | - | - | - 5.117.126 |
| (-) Dep/Amort Custo | - 26.072.214 | - | - | - | - 26.072.214 |
| **(=) EBIT** | **- 34.749.042** | **- 102.533** | **- 625.357** | **- 324.403** | **- 35.801.335** |
| (-) Despesas financeiras | - 14.882.348 | - 2.417 | - 3.593.883 | - 373.171 | - 18.851.819 |
| (+) Receita financeiras | 585.026 | 2.301 | 10.096 | 6.953 | 604.377 |
| (-) Despesas financeiras - IFRS 16 | - 8.986.085 | - | - | - | - 8.986.085 |
| **(=) Resultado antes Impostos** | **- 58.032.448** | **- 102.649** | **- 4.209.143** | **- 690.622** | **- 63.034.862** |
| IRPJ CSLL | - | - | - 44.580 | - 43.440 | - 88.020 |
| IRPJ CSLL Diferidos | 14.935.244 | - | - | - | 14.935.244 |
| **(=) Resultado após Impostos** | **- 43.097.204** | **- 102.649** | **- 4.253.723** | **- 734.062** | **- 48.187.639** |

Marcelo Martins Miranda Rolo
Contador
CRC SP - 210.955/O-0

Clicksign 94338bb6-d51a-4628-835a-c3e38526f9ab



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 15 de janeiro de 2025. Versão v1.42.0.

## DRE.pdf

Documento número #94338bb6-d51a-4628-835a-c3e38526f9ab

**Hash do documento original (SHA256):** fef91030f8623f2ae2e04306825dd9605da1d1e8c895395931378973195cfef0

## Assinaturas

**MARCELO MARTINS MIRANDA ROLO**
CPF: 179.521.478-38
Assinou em 15 jan 2025 às 18:12:14

## Log

| | |
|---|---|
| 15 jan 2025, 18:04:18 | Operador com email marcella.carvalho@prime-contabilidade.com na Conta 69a6d560-fe11-415b-9bbf-6ed27e5be32b criou este documento número 94338bb6-d51a-4628-835a-c3e38526f9ab. Data limite para assinatura do documento: 14 de fevereiro de 2025 (18:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 15 jan 2025, 18:04:38 | Operador com email marcella.carvalho@prime-contabilidade.com na Conta 69a6d560-fe11-415b-9bbf-6ed27e5be32b adicionou à Lista de Assinatura: atendimento@prime-contabilidade.com para assinar, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCELO MARTINS MIRANDA ROLO e CPF 179.521.478-38. |
| 15 jan 2025, 18:12:14 | MARCELO MARTINS MIRANDA ROLO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail atendimento@prime-contabilidade.com. CPF informado: 179.521.478-38. IP: 179.191.117.226. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5564007 e longitude -46.6626067. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1096.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 15 jan 2025, 18:12:15 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 94338bb6-d51a-4628-835a-c3e38526f9ab. |

ICP Brasil

**Documento assinado com validade jurídica.**
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 94338bb6-d51a-4628-835a-c3e38526f9ab, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



## JANEIRO DE 2025

**BALANCETE ACUMULADO - COMBINADO PRÓ-FORMA - JANEIRO 2025**

| Ativo | Elisa Agro | MTR Agro | Fabrício Mitre | Maria Elisa | Consolidado |
|---|---|---|---|---|---|
| Ativo Circulante | | | | | |
| Caixa equivalentes de caixa | 275.479 | 352.383 | 835.083 | 64.470 | 1.527.414 |
| Contas a Receber | 1.508.789 | - | 452.012 | 393.054 | 2.353.855 |
| Estoque de Insumos | 13.099.650 | 2.200 | - 165 | 165 | 13.101.520 |
| Estoque de Produtos Acabados | 503.910 | - | - | - | 503.910 |
| Ajuste de Estoque (AVM) | 10.649.052 | - | - | - | 10.649.052 |
| Estoque em poder de terceiros | 711.234 | - | - | - | 711.234 |
| Estoque de terceiros em nosso poder | 142.000 | - | - | - | 142.000 |
| Fazendas Para Investimentos | - | 1.553.000 | 896.913 | 909.091 | 3.359.004 |
| Potencial AVJ | - | 185.935.595 | 2.885.365 | 42.055.281 | 230.876.232 |
| Cultura Temporária - (ativo Biológico) | 69.917.785 | - | 230.200 | 230.200 | 70.378.185 |
| Adiantamentos | 6.006.738 | - | 18.373 | - | 6.025.111 |
| Impostos à Recuperar | 3.408.262 | 331 | 139.152 | 124.940 | 3.672.685 |
| Partes Relacionadas Circ | 53.009.354 | - | 22.630.834 | 11.608.769 | 87.248.957 |
| Outras Contas a Receber | - | - | - | - | - |
| Diferido AC | 223.625 | - | - | - | 223.625 |
| Outros Creditos AC | 2.774.810 | - | - | - | 2.774.810 |
| Despesas Antecipadas | 3.124.363 | - | 157.747 | 6.632 | 3.288.742 |
| **Total do Ativo Circulante** | **165.355.051** | **187.843.509** | **28.245.503** | **55.392.271** | **436.836.334** |
| Ativo não Circulante | | | | | |
| Partes Relacionadas ANC | - | - | 41.505.040 | - | 41.505.040 |
| Outros Creditos ANC | 226.086 | - | - | - | 226.086 |
| Investimentos | - | - | 35.816.963 | 8.357.875 | 44.174.838 |
| Imobilizado | 240.546.001 | - | 16.608.025 | - | 257.154.025 |
| Depreciação acumulado | - 31.174.947 | - | - 1.988.320 | - | - 33.163.267 |
| Intangível | - | - | - | - | - |
| Diferido ANC | 61.129.345 | - | 32.376.050 | - | 93.505.395 |
| IR/ Cs Diferido ANC | 164.867.576 | - | - | - | 164.867.576 |
| Direito de Uso Arrendamento-(IFRS16(CPC06) | 42.854.610 | - | - | - | 42.854.610 |
| **Total do Ativo não Circulante** | **478.448.670** | **-** | **124.317.758** | **8.357.875** | **611.124.303** |
| **Total do Ativo** | **643.803.721** | **187.843.509** | **152.563.261** | **63.750.146** | **1.047.960.637** |

**BALANCETE ACUMULADO - COMBINADO PRÓ-FORMA - JANEIRO 2025**

| Passivo | Elisa Agro | MTR AGRO | Fabrício Mitre | Maria Elisa | Consolidado |
|---|---|---|---|---|---|
| Passivo Circulante | - | - | | | - |
| Fornecedores | 48.100.013 | 23.800 | 450.532 | 195.281 | 48.769.626 |
| Obrigações Trabalhistas/Tributárias | 3.203.726 | 968 | 280.274 | 155.984 | 3.640.952 |
| Partes Relacionadas PC | 127.765.285 | 531.170 | 76.414.253 | 5.743.685 | 210.454.393 |
| Outras Contas à Pagar | 1.092.503 | - | 8.530.918 | - | 9.623.421 |
| Derivativos Financeiros PC | - | - | - | - | - |
| Financiamentos Circ | 224.062.398 | - | 39.068.576 | 7.558.253 | 270.689.227 |
| Provisão trabalhistas | 324.478 | - | 1.496 | 11.496 | 337.471 |
| Outras Provisões | - | 2.564 | 41.893.700 | 7.790.573 | 49.686.837 |
| Outros Passivos | 2.774.810 | - | - | - | 2.774.810 |
| **Total do Passivo Circulante** | **407.323.213,01** | **558.502** | **166.639.748** | **21.455.272** | **595.976.736** |
| Passivo não Circulante | - | - | | | - |
| Financiamentos N Cir | 294.424.353 | - | - | - | 294.424.353 |
| IR/CS Diferido | 73.619.380 | - | - | - | 73.619.380 |
| Passivo Arrendamento - IFRS 16 (CPC 06) | 57.291.472 | - | - | - | 57.291.472 |
| Outras Provisões | 1.558.505 | - | - | - | 1.558.505 |
| **Total do Passivo não Circulante** | **426.893.711** | **-** | **-** | **-** | **426.893.711** |
| Patrimônio Líquido | - | - | | | - |
| Capital Social | 52.532.213 | 1.553.000 | - | - | 54.085.213 |
| Lucros (Prejuízos) Acumulados | - 241.550.303 | - 203.843 | - 52.660.146 | - 8.083.571 | - 302.497.863 |
| Reserva de lucro/Potencial AVJ | - | 185.935.595 | 38.702.318 | 50.418.521 | 275.056.434 |
| Resultado Líquido do Período | - 1.395.112 | 254 | - 118.659 | - 40.076 | - 1.553.593 |
| **Total Patrimônio Líquido** | **- 190.413.202** | **187.285.006** | **- 14.076.487** | **42.294.874** | **25.090.191** |
| **Total do Passivo e Patrimônio Líquido** | **643.803.722** | **187.843.508** | **152.563.261** | **63.750.146** | **1.047.960.638** |

Marcelo Martins Miranda Rolo
Contador
CRC SP - 210.955/O-0

Clicksign 777bdbd2-6447-4e16-a1d3-9b86dd09f19a



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 17 de fevereiro de 2025. Versão v1.42.0.

## Balanço-Jan2025_ElisaAgro.pdf

Documento número #777bdbd2-6447-4e16-a1d3-9b86dd09f19a
**Hash do documento original (SHA256):** b62130fb4e341ae1da2e3237bb0afb7b067873e1dfd63552c84bbf2d7e5b32b8

### Assinaturas

**MARCELO MARTINS MIRANDA ROLO**
CPF: 179.521.478-38
Assinou como contador(a) em 17 fev 2025 às 17:28:19

### Log

| | |
|---|---|
| 17 fev 2025, 17:09:59 | Operador com email marcella.carvalho@prime-contabilidade.com na Conta 69a6d560-fe11-415b-9bbf-6ed27e5be32b criou este documento número 777bdbd2-6447-4e16-a1d3-9b86dd09f19a. Data limite para assinatura do documento: 19 de março de 2025 (17:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 17 fev 2025, 17:10:39 | Operador com email marcella.carvalho@prime-contabilidade.com na Conta 69a6d560-fe11-415b-9bbf-6ed27e5be32b adicionou à Lista de Assinatura: atendimento@prime-contabilidade.com para assinar como contador(a), via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCELO MARTINS MIRANDA ROLO e CPF 179.521.478-38. |
| 17 fev 2025, 17:28:19 | MARCELO MARTINS MIRANDA ROLO assinou como contador(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail atendimento@prime-contabilidade.com. CPF informado: 179.521.478-38. IP: 179.191.117.226. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5492548 e longitude -46.6608874. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1129.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 17 fev 2025, 17:28:19 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 777bdbd2-6447-4e16-a1d3-9b86dd09f19a. |

ICP Brasil

**Documento assinado com validade jurídica.**
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 777bdbd2-6447-4e16-a1d3-9b86dd09f19a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39

CROSARA
ADVOGADOS

**BALANCETE ACUMULADO - COMBINADO PRÓ-FORMA - JANEIRO 2025**

| Conta | Elisa Agro | MTR Agro | Fabricio Mitre | Maria Elisa | Consolidado |
|---|---|---|---|---|---|
| Receitas | 9.885.900 | - | - | - | 9.885.900 |
| **(=) Dedução de vendas** | **- 457.907** | **-** | **-** | **-** | **- 457.907** |
| (-) Impostos | - 457.907 | - | - | - | - 457.907 |
| (-) Dedução / Devoluções | - | - | - | - | - |
| **(=) Receita Líquida** | **9.427.993** | **-** | **-** | **-** | **9.427.993** |
| (-) CPV | - 9.226.642 | - | - 66.902 | - 39.400 | - 9.332.944 |
| **(=) Resultado Bruto** | **201.351** | **-** | **- 66.902** | **- 39.400** | **95.049** |
| (-) Despesas administrativas | - 1.034.758 | - | - 34.358 | - 1.230 | - 1.070.346 |
| (-) Despesas de pessoal | - 62.353 | - | - 3.000 | - | - 65.353 |
| (-) Despesas comerciais | - 112.495 | - | - | - | - 112.495 |
| (-) Despesas tributárias | - 612 | - | - | - | - 612 |
| (-/+) Outros Resultados | 556.139 | - | - | - | 556.139 |
| **(=) Total de Despesas** | **- 654.078** | **-** | **- 37.358** | **- 1.230** | **- 692.667** |
| **(=) EBITDA** | **- 452.727** | **-** | **- 104.260** | **- 40.630** | **- 597.617** |
| (-) Dep/Amort Adm | - 100.499 | - | - 14.959 | - | - 115.458 |
| (-) Dep/Amort IFRS 16 | - | - | - | - | - |
| (-) Dep/Amort Custo | - | - | - | - | - |
| **(=) EBIT** | **- 553.226** | **-** | **- 119.219** | **- 40.630** | **- 713.075** |
| (-) Despesas financeiras | - 487.914 | - 297 | - 76 | - 76 | - 488.363 |
| (+) Receita financeiras | 12 | 551 | 636 | 630 | 1.828 |
| (-) Despesas financeiras - IFRS 16 | - | - | - | - | - |
| **(=) Resultado antes Impostos** | **- 1.041.129** | **254** | **- 118.659** | **- 40.076** | **- 1.199.610** |
| IRPJ CSLL | - | - | - | - | - |
| IRPJ CSLL Diferidos | - 353.984 | - | - | - | - 353.984 |
| **(=) Resultado após Impostos** | **- 1.395.112** | **254** | **- 118.659** | **- 40.076** | **- 1.553.593** |

Marcelo Martins Miranda Rolo
Contador
CRC SP - 210.955/O-0

Clicksign 6a065704-200b-4754-89d4-19fdfd610936



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 17 de fevereiro de 2025. Versão v1.42.0.

## DRE-Jan2025_ElisaAgro.pdf

Documento número #6a065704-200b-4754-89d4-19fdfd610936
**Hash do documento original (SHA256):** c3bd6bf54ac0e5795a14c4fe71fccae73a5523c946e52e257f4bc76ae3d9d830

### Assinaturas

**MARCELO MARTINS MIRANDA ROLO**
CPF: 179.521.478-38
Assinou como contador(a) em 17 fev 2025 às 17:27:52

### Log

| | |
|---|---|
| 17 fev 2025, 17:10:50 | Operador com email marcella.carvalho@prime-contabilidade.com na Conta 69a6d560-fe11-415b-9bbf-6ed27e5be32b criou este documento número 6a065704-200b-4754-89d4-19fdfd610936. Data limite para assinatura do documento: 19 de março de 2025 (17:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 17 fev 2025, 17:11:05 | Operador com email marcella.carvalho@prime-contabilidade.com na Conta 69a6d560-fe11-415b-9bbf-6ed27e5be32b adicionou à Lista de Assinatura: atendimento@prime-contabilidade.com para assinar como contador(a), via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCELO MARTINS MIRANDA ROLO e CPF 179.521.478-38. |
| 17 fev 2025, 17:27:52 | MARCELO MARTINS MIRANDA ROLO assinou como contador(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail atendimento@prime-contabilidade.com. CPF informado: 179.521.478-38. IP: 179.191.117.226. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5492548 e longitude -46.6608874. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1129.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 17 fev 2025, 17:27:53 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6a065704-200b-4754-89d4-19fdfd610936. |

ICP Brasil

**Documento assinado com validade jurídica.**
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6a065704-200b-4754-89d4-19fdfd610936, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf



## FEVEREIRO DE 2025

**BALANCETE ACUMULADO - COMBINADO PRÓ-FORMA - FEVEREIRO 2025**

| Ativo | Elisa Agro | MTR Agro | Fabricio Mitre | Maria Elisa | Consolidado |
|---|---|---|---|---|---|
| Ativo Circulante | | | | | |
| Caixa equivalentes de caixa | 1.037.897 | 1.295 | 205.961 | 65.085 | 1.310.238 |
| Contas a Receber | 812.170 | - | 452.012 | 393.054 | 1.657.235 |
| Estoque de Insumos | 13.701.894 | 2.200 | - | - | 13.704.094 |
| Estoque de Produtos Acabados | 503.910 | - | - | - | 503.910 |
| Ajuste de Estoque (AVM) | 10.649.052 | - | - | - | 10.649.052 |
| Estoque em poder de terceiros | - | - | - | - | - |
| Estoque de terceiros em nosso poder | 142.000 | - | - | - | 142.000 |
| Fazendas Para Investimentos | - | 1.553.000 | 896.913 | 909.091 | 3.359.004 |
| Potencial AVJ | - | 185.935.595 | 2.885.355 | 42.055.281 | 230.876.232 |
| Cultura Temporária - (ativo Biológico) | - 5.765.914 | - | 230.200 | 230.200 | - 5.305.514 |
| Adiantamentos | 5.994.190 | - | 18.373 | - | 6.012.562 |
| Impostos à Recuperar | 3.308.357 | 332 | 138.987 | 124.775 | 3.572.451 |
| Partes Relacionadas Circ | 52.381.355 | - | 22.630.834 | 11.608.769 | 86.620.958 |
| Outras Contas a Receber | - | - | - | - | - |
| Diferido AC | 229.824 | - | - | - | 229.824 |
| Outros Creditos AC | 2.774.810 | - | - | - | 2.774.810 |
| Despesas Antecipadas | 3.105.518 | - | 163.140 | 6.632 | 3.275.289 |
| **Total do Ativo Circulante** | **88.875.061** | **187.492.422** | **27.621.774** | **55.392.886** | **359.382.144** |
| Ativo não Circulante | | | | | |
| Partes Relacionadas ANC | - | - | 41.505.040 | - | 41.505.040 |
| Outros Creditos ANC | 226.086 | - | - | - | 226.086 |
| Investimentos | - | - | 35.816.963 | 8.357.875 | 44.174.838 |
| Imobilizado | 240.546.001 | - | 16.605.893 | - | 257.151.893 |
| Depreciação acumulado | - 32.189.548 | - | - 2.040.079 | - | - 34.229.628 |
| Intangível | - | - | - | - | - |
| Diferido ANC | 59.364.340 | - | 32.376.050 | - | 91.740.390 |
| IRI Cs Diferido ANC | 167.021.010 | - | - | - | 167.021.010 |
| Direito de Uso Arrendamento-IFRS16(CPC06) | 42.854.610 | - | - | - | 42.854.610 |
| **Total do Ativo não Circulante** | **477.822.498** | **-** | **124.263.867** | **8.357.875** | **610.444.240** |
| **Total do Ativo** | **566.697.560** | **187.492.422** | **151.885.641** | **63.750.761** | **969.826.385** |

**BALANCETE ACUMULADO - COMBINADO PRÓ-FORMA - FEVEREIRO 2025**

| Passivo | Elisa Agro | MTR AGRO | Fabricio Mitre | Maria Elisa | Consolidado |
|---|---|---|---|---|---|
| Passivo Circulante | - | - | | | - |
| Fornecedores | 48.305.788 | 23.800 | 450.532 | 195.281 | 48.975.401 |
| Obrigações Trabalhistas/Tributárias | 3.405.099 | 968 | 280.748 | 154.782 | 3.841.597 |
| Partes Relacionadas PC | 127.714.717 | 180.170 | 76.506.333 | 5.774.210 | 210.175.431 |
| Outras Contas à Pagar | 1.716.772 | - | 8.530.918 | - | 10.247.690 |
| Derivativos Financeiros PC | - | - | - | - | - |
| Financiamentos Circ | 231.492.480 | - | 39.874.824 | 7.558.253 | 278.925.557 |
| Provisão trabalhistas | 367.137 | - | 1.918 | 12.656 | 381.711 |
| Outras Provisões | - | 2.564 | 41.893.700 | 7.790.573 | 49.686.837 |
| Outros Passivos | 2.774.810 | - | - | - | 2.774.810 |
| **Total do Passivo Circulante** | **415.776.803,67** | **207.502** | **167.538.972** | **21.485.755** | **605.009.033** |
| Passivo não Circulante | - | - | | | - |
| Financiamentos N Cir | 295.143.415 | - | - | - | 295.143.415 |
| IR/CS Diferido | 73.619.380 | - | - | - | 73.619.380 |
| Passivo Arrendamento - IFRS 16 (CPC 06) | 57.251.472 | - | - | - | 57.251.472 |
| Outras Provisões | 1.558.505 | - | - | - | 1.558.505 |
| **Total do Passivo não Circulante** | **427.572.772** | **-** | **-** | **-** | **427.572.772** |
| Patrimônio Líquido | - | - | | | - |
| Capital Social | 52.532.213 | 1.553.000 | - | - | 54.085.213 |
| Lucros (Prejuízos) Acumulados | - 319.302.053 | - 203.843 | - 54.139.951 | - 8.083.571 | - 381.729.418 |
| Reserva de lucro/Potencial AVJ | - | 185.935.595 | 38.702.318 | 50.418.521 | 275.056.434 |
| Resultado Líquido do Período | - 9.882.177 | 168 | - 215.696 | - 69.945 | - 10.167.652 |
| **Total Patrimônio Líquido** | **- 276.652.017** | **187.284.920** | **- 15.653.331** | **42.265.006** | **- 62.755.422** |
| **Total do Passivo e Patrimônio Líquido** | **566.697.560** | **187.492.422** | **151.885.641** | **63.750.761** | **969.826.385** |

Marcelo Martins Miranda Rolo
Contador
CRC SP - 210.955/O-0



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 14 de março de 2025. Versão v1.42.0.

## Balanço-Fev2025_ElisaAgro.pdf

Documento número #37ccf254-5745-453e-b991-fc6900152f99
Hash do documento original (SHA256): 5a5be61999dadd37bab64f88c7d66cb85ce079c60d15ae6742d56a9e1bf03889

### Assinaturas

MARCELO MARTINS MIRANDA ROLO
CPF: 179.521.478-38
Assinou como contador(a) em 14 mar 2025 às 15:23:56

### Log

| | |
|---|---|
| 14 mar 2025, 14:47:36 | Operador com email marcella.carvalho@prime-contabilidade.com na Conta 69a6d560-fe11-415b-9bbf-6ed27e5be32b criou este documento número 37ccf254-5745-453e-b991-fc6900152f99. Data limite para assinatura do documento: 13 de abril de 2025 (14:47). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 14 mar 2025, 14:47:55 | Operador com email marcella.carvalho@prime-contabilidade.com na Conta 69a6d560-fe11-415b-9bbf-6ed27e5be32b adicionou à Lista de Assinatura: atendimento@prime-contabilidade.com para assinar como contador(a), via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCELO MARTINS MIRANDA ROLO e CPF 179.521.478-38. |
| 14 mar 2025, 15:23:56 | MARCELO MARTINS MIRANDA ROLO assinou como contador(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail atendimento@prime-contabilidade.com. CPF informado: 179.521.478-38. IP: 179.191.117.226. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5478023 e longitude -46.6608874. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1152.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 14 mar 2025, 15:23:56 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 37ccf254-5745-453e-b991-fc6900152f99. |

ICP Brasil

**Documento assinado com validade jurídica.**
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 37ccf254-5745-453e-b991-fc6900152f99, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf



**BALANCETE ACUMULADO - COMBINADO PRÓ-FORMA - FEVEREIRO 2025**

| Conta | Elisa Agro | MTR Agro | Fabricio Mitre | Maria Elisa | Consolidado |
|---|---|---|---|---|---|
| Receitas | 11.696.541 | - | - | - | 11.696.541 |
| **(=) Dedução de vendas** | **- 662.245** | **-** | **-** | **-** | **- 662.245** |
| (-) Impostos | - 662.245 | - | - | - | - 662.245 |
| (-) Dedução / Devoluções | - | - | - | - | - |
| **(=) Receita Líquida** | **11.034.296** | **-** | **-** | **-** | **11.034.296** |
| (-) CPV | - 16.288.861 | - | - 132.766 | - 69.228 | - 16.490.855 |
| **(=) Resultado Bruto** | **- 5.254.565** | **-** | **- 132.766** | **- 69.228** | **- 5.456.559** |
| (-) Despesas administrativas | - 1.971.003 | - | - 51.089 | - 1.785 | - 2.023.878 |
| (-) Despesas de pessoal | - 148.033 | - | - 3.000 | - | - 151.033 |
| (-) Despesas comerciais | - 112.495 | - | - | - | - 112.495 |
| (-) Despesas tributárias | - 1.056 | - | - | - | - 1.056 |
| (-/+) Outros Resultados | 830.426 | - | - | - | 830.426 |
| **(=) Total de Despesas** | **- 1.402.162** | **-** | **- 54.089** | **- 1.785** | **- 1.458.036** |
| **(=) EBITDA** | **- 6.656.727** | **-** | **- 186.855** | **- 71.014** | **- 6.914.596** |
| (-) Dep/Amort Adm | - 200.999 | - | - 29.917 | - | - 230.916 |
| (-) Dep/Amort IFRS 16 | - | - | - | - | - |
| (-) Dep/Amort Custo | - | - | - | - | - |
| **(=) EBIT** | **- 6.857.726** | **-** | **- 216.772** | **- 71.014** | **- 7.145.512** |
| (-) Despesas financeiras | - 517.059 | - 402 | - 157 | - 156 | - 517.773 |
| (+) Receita financeiras | 26 | 570 | 1.231 | 1.225 | 3.051 |
| (-) Despesas financeiras - IFRS 16 | - | - | - | - | - |
| **(=) Resultado antes Impostos** | **- 7.374.759** | **168** | **- 215.698** | **- 69.945** | **- 7.660.234** |
| IRPJ CSLL | - | - | - | - | - |
| IRPJ CSLL Diferidos | - 2.507.418 | - | - | - | - 2.507.418 |
| **(=) Resultado após Impostos** | **- 9.882.177** | **168** | **- 215.698** | **- 69.945** | **- 10.167.652** |

Marcelo Martins Miranda Rolo
Contador
CRC SP - 210.955/O-0

Clicksign 44b16a38-82e1-4da1-8fe9-cda8bd61d002



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 14 de março de 2025. Versão v1.42.0.

## DRE-Fev2025_ElisaAgro.pdf

Documento número #44b16a38-82e1-4da1-8fe9-cda8bd61d002
Hash do documento original (SHA256): 5fae69d85679854b746a8028a25405de7aa57f02ef03a17c2c979d4f9358299d

## Assinaturas

MARCELO MARTINS MIRANDA ROLO
CPF: 179.521.478-38
Assinou como contador(a) em 14 mar 2025 às 15:24:27

## Log

| | |
|---|---|
| 14 mar 2025, 14:48:08 | Operador com email marcella.carvalho@prime-contabilidade.com na Conta 69a6d560-fe11-415b-9bbf-6ed27e5be32b criou este documento número 44b16a38-82e1-4da1-8fe9-cda8bd61d002. Data limite para assinatura do documento: 13 de abril de 2025 (14:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 14 mar 2025, 14:48:23 | Operador com email marcella.carvalho@prime-contabilidade.com na Conta 69a6d560-fe11-415b-9bbf-6ed27e5be32b adicionou à Lista de Assinatura: atendimento@prime-contabilidade.com para assinar como contador(a), via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCELO MARTINS MIRANDA ROLO e CPF 179.521.478-38. |
| 14 mar 2025, 15:24:27 | MARCELO MARTINS MIRANDA ROLO assinou como contador(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail atendimento@prime-contabilidade.com. CPF informado: 179.521.478-38. IP: 179.191.117.226. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5478023 e longitude -46.6608874. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1152.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 14 mar 2025, 15:24:27 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 44b16a38-82e1-4da1-8fe9-cda8bd61d002. |

ICP Brasil

**Documento assinado com validade jurídica.**
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 44b16a38-82e1-4da1-8fe9-cda8bd61d002, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



## MARÇO DE 2025

**BALANCETE ACUMULADO - COMBINADO PRÓ-FORMA - JANEIRO 2025**

| Ativo | Elisa Agro | MTR Agro | Fabrício Mitre | Maria Elisa | Consolidado |
|---|---|---|---|---|---|
| Ativo Circulante | | | | | |
| Caixa equivalentes de caixa | 275.479 | 352.383 | 835.083 | 64.470 | 1.527.414 |
| Contas a Receber | 1.508.780 | - | 452.012 | 393.054 | 2.353.855 |
| Estoque de Insumos | 13.099.650 | 2.200 | - 165 | - 165 | 13.101.520 |
| Estoque de Produtos Acabados | 503.910 | - | - | - | 503.910 |
| Ajuste de Estoque (AVM) | 10.649.052 | - | - | - | 10.649.052 |
| Estoque em poder de terceiros | 711.234 | - | - | - | 711.234 |
| Estoque de terceiros em nosso poder | 142.000 | - | - | - | 142.000 |
| Fazendas Para Investimentos | - | 1.553.000 | 896.913 | 909.091 | 3.359.004 |
| Potencial AVJ | - | 185.935.595 | 2.885.355 | 42.055.281 | 230.876.232 |
| Cultura Temporária - (ativo Biológico) | 69.917.785 | - | 230.200 | 230.200 | 70.378.185 |
| Adiantamentos | 6.006.738 | - | 18.373 | - | 6.025.111 |
| Impostos à Recuperar | 3.408.262 | 331 | 139.152 | 124.940 | 3.672.685 |
| Partes Relacionadas Circ | 53.009.354 | - | 22.630.834 | 11.608.769 | 87.248.957 |
| Outras Contas a Receber | - | - | - | - | - |
| Diferido AC | 223.625 | - | - | - | 223.625 |
| Outros Creditos AC | 2.774.810 | - | - | - | 2.774.810 |
| Despesas Antecipadas | 3.124.363 | - | 157.747 | 6.632 | 3.288.742 |
| **Total do Ativo Circulante** | **165.355.051** | **187.843.509** | **28.245.503** | **55.392.271** | **436.836.334** |
| Ativo não Circulante | | | | | |
| Partes Relacionadas ANC | - | - | 41.505.040 | - | 41.505.040 |
| Outros Creditos ANC | 226.086 | - | - | - | 226.086 |
| Investimentos | - | - | 35.816.963 | 8.357.875 | 44.174.838 |
| Imobilizado | 240.546.001 | - | 16.608.025 | - | 257.154.025 |
| Depreciação acumulado | - 31.174.947 | - | - 1.988.320 | - | - 33.163.267 |
| Intangível | - | - | - | - | - |
| Diferido ANC | 61.129.345 | - | 32.376.050 | - | 93.505.395 |
| IR/ Cs Diferido ANC | 164.867.576 | - | - | - | 164.867.576 |
| Direito de Uso Arrendamento-IFRS16(CPC06) | 42.854.610 | - | - | - | 42.854.610 |
| **Total do Ativo não Circulante** | **478.448.670** | **-** | **124.317.758** | **8.357.875** | **611.124.303** |
| **Total do Ativo** | **643.803.721** | **187.843.509** | **152.563.261** | **63.750.146** | **1.047.960.637** |

**BALANCETE ACUMULADO - COMBINADO PRÓ-FORMA - JANEIRO 2025**

| Passivo | Elisa Agro | MTR AGRO | Fabrício Mitre | Maria Elisa | Consolidado |
|---|---|---|---|---|---|
| Passivo Circulante | - | - | | | - |
| Fornecedores | 48.100.013 | 23.800 | 450.532 | 195.281 | 48.769.626 |
| Obrigações Trabalhistas/Tributárias | 3.203.726 | 968 | 280.274 | 155.984 | 3.640.952 |
| Partes Relacionadas PC | 127.765.285 | 531.170 | 76.414.253 | 5.743.685 | 210.454.393 |
| Outras Contas à Pagar | 1.092.503 | - | 8.530.918 | - | 9.623.421 |
| Derivativos Financeiros PC | - | - | - | - | - |
| Financiamentos Circ | 224.062.398 | - | 39.068.576 | 7.558.253 | 270.689.227 |
| Provisão trabalhistas | 324.478 | - | 1.496 | 11.496 | 337.471 |
| Outras Provisões | - | 2.564 | 41.893.700 | 7.790.573 | 49.686.837 |
| Outros Passivos | 2.774.810 | - | - | - | 2.774.810 |
| **Total do Passivo Circulante** | **407.323.213,01** | **558.502** | **166.639.748** | **21.455.272** | **595.976.736** |
| Passivo não Circulante | - | - | | | - |
| Financiamentos N Cir | 294.424.353 | - | - | - | 294.424.353 |
| IR/CS Diferido | 73.619.380 | - | - | - | 73.619.380 |
| Passivo Arrendamento - IFRS 16 (CPC 06) | 57.291.472 | - | - | - | 57.291.472 |
| Outras Provisões | 1.558.505 | - | - | - | 1.558.505 |
| **Total do Passivo não Circulante** | **426.893.711** | **-** | **-** | **-** | **426.893.711** |
| Patrimônio Líquido | - | - | | | - |
| Capital Social | 52.532.213 | 1.553.000 | - | - | 54.085.213 |
| Lucros (Prejuízos) Acumulados | - 241.550.303 | - 203.843 | - 52.660.146 | - 8.083.571 | - 302.497.863 |
| Reserva de lucro/Potencial AVJ | - | 185.935.595 | 38.702.318 | 50.418.521 | 275.056.434 |
| Resultado Líquido do Período | - 1.399.112 | 254 | - 118.659 | - 40.076 | - 1.553.593 |
| **Total Patrimônio Líquido** | **- 190.413.202** | **187.285.006** | **- 14.076.487** | **42.294.874** | **25.090.191** |
| **Total do Passivo e Patrimônio Líquido** | **643.803.722** | **187.843.508** | **152.563.261** | **63.750.146** | **1.047.960.638** |

Marcelo Martins Miranda Rolo
Contador
CRC SP - 210.955/O-0

Clicksign 777bdbd2-6447-4e16-a1d3-9b86dd09f19a



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 17 de fevereiro de 2025. Versão v1.42.0.

## Balanço-Jan2025_ElisaAgro.pdf

Documento número #777bdbd2-6447-4e16-a1d3-9b86dd09f19a
**Hash do documento original (SHA256):** b62130fb4e341ae1da2e3237bb0afb7b067873e1dfd63552c84bbf2d7e5b32b8

### Assinaturas

**MARCELO MARTINS MIRANDA ROLO**
CPF: 179.521.478-38
Assinou como contador(a) em 17 fev 2025 às 17:28:19

### Log

| | |
|---|---|
| 17 fev 2025, 17:09:59 | Operador com email marcella.carvalho@prime-contabilidade.com na Conta 69a6d560-fe11-415b-9bbf-6ed27e5be32b criou este documento número 777bdbd2-6447-4e16-a1d3-9b86dd09f19a. Data limite para assinatura do documento: 19 de março de 2025 (17:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 17 fev 2025, 17:10:39 | Operador com email marcella.carvalho@prime-contabilidade.com na Conta 69a6d560-fe11-415b-9bbf-6ed27e5be32b adicionou à Lista de Assinatura: atendimento@prime-contabilidade.com para assinar como contador(a), via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCELO MARTINS MIRANDA ROLO e CPF 179.521.478-38. |
| 17 fev 2025, 17:28:19 | MARCELO MARTINS MIRANDA ROLO assinou como contador(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail atendimento@prime-contabilidade.com. CPF informado: 179.521.478-38. IP: 179.191.117.226. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5492548 e longitude -46.6608874. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1129.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 17 fev 2025, 17:28:19 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 777bdbd2-6447-4e16-a1d3-9b86dd09f19a. |

ICP Brasil

**Documento assinado com validade jurídica.**
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 777bdbd2-6447-4e16-a1d3-9b86dd09f19a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf



**BALANCETE ACUMULADO - COMBINADO PRÓ-FORMA - MARÇO 2025**

| Conta | Elisa Agro | MTR Agro | Fabricio Mitre | Maria Elisa | Consolidado |
|---|---|---|---|---|---|
| Receitas | 12.985.808 | - | - | - | 12.985.808 |
| **(=) Dedução de vendas** | **838.063** | **-** | **-** | **-** | **838.063** |
| (-) Impostos | 838.063 | - | - | - | 838.063 |
| (-) Dedução / Devoluções | - | - | - | - | - |
| **(=) Receita Líquida** | **12.147.746** | **-** | **-** | **-** | **12.147.746** |
| (-) CPV | 22.426.672 | - | 194.782 | 91.958 | 22.713.412 |
| **(=) Resultado Bruto** | **10.278.926** | **-** | **194.782** | **91.958** | **10.565.666** |
| (-) Despesas administrativas | 3.028.273 | - | 65.394 | 1.785 | 3.095.452 |
| (-) Despesas de pessoal | 204.984 | 27.516 | 3.000 | - | 235.500 |
| (-) Despesas comerciais | 112.495 | - | - | - | 112.495 |
| (-) Despesas tributárias | 1.880 | 216 | - | - | 2.096 |
| (-/+) Outros Resultados | 2.164.078 | - | - | - | 2.164.078 |
| **(=) Total de Despesas** | **1.183.554** | **27.733** | **68.394** | **1.785** | **1.281.466** |
| **(=) EBITDA** | **11.462.480** | **27.733** | **263.176** | **93.743** | **11.847.132** |
| (-) Dep/Amort Adm | 301.498 | - | 44.876 | - | 346.374 |
| (-) Dep/Amort IFRS 16 | - | - | - | - | - |
| (-) Dep/Amort Custo | - | - | - | - | - |
| **(=) EBIT** | **11.763.979** | **27.733** | **308.051** | **93.743** | **12.193.506** |
| (-) Despesas financeiras | 558.956 | 548 | 18.365 | 235 | 578.104 |
| (+) Receita financeiras | 148 | 570 | 1.845 | 1.810 | 4.373 |
| (-) Despesas financeiras - IFRS 16 | - | - | - | - | - |
| **(=) Resultado antes Impostos** | **12.322.788** | **27.711** | **324.571** | **92.168** | **12.767.237** |
| IRPJ CSLL | - | - | - | - | - |
| IRPJ CSLL Diferidos | 4.189.748 | - | - | - | 4.189.748 |
| **(=) Resultado após Impostos** | **16.512.536** | **27.711** | **324.571** | **92.168** | **16.956.985** |

Marcelo Martins Miranda Rolo
Contador
CRC SP - 210.955/O-0

Clicksign eb16d85d-bca5-4c89-a2e9-87e1e0fc2fdc



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 15 de abril de 2025. Versão v1.42.0.

## DRE-Mar2025_ElisaAgro.pdf

Documento número #eb16d85d-bca5-4c89-a2e9-87e1e0fc2fdc
**Hash do documento original (SHA256):** 80790941b44e783c1acafaf170b8160ed732634958a6b3dfa4401ff84cf16179

### Assinaturas

**MARCELO MARTINS MIRANDA ROLO**
CPF: 179.521.478-38
Assinou em 15 abr 2025 às 16:17:02

### Log

| | |
|---|---|
| 15 abr 2025, 15:55:36 | Operador com email marcella.carvalho@prime-contabilidade.com na Conta 69a6d560-fe11-415b-9bbf-6ed27e5be32b criou este documento número eb16d85d-bca5-4c89-a2e9-87e1e0fc2fdc. Data limite para assinatura do documento: 15 de maio de 2025 (15:55). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 15 abr 2025, 15:55:53 | Operador com email marcella.carvalho@prime-contabilidade.com na Conta 69a6d560-fe11-415b-9bbf-6ed27e5be32b adicionou à Lista de Assinatura: atendimento@prime-contabilidade.com para assinar, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCELO MARTINS MIRANDA ROLO e CPF 179.521.478-38. |
| 15 abr 2025, 16:17:02 | MARCELO MARTINS MIRANDA ROLO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail atendimento@prime-contabilidade.com. CPF informado: 179.521.478-38. IP: 179.191.117.226. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5601761 e longitude -46.6391682. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1181.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 15 abr 2025, 16:17:19 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número eb16d85d-bca5-4c89-a2e9-87e1e0fc2fdc. |

ICP Brasil

**Documento assinado com validade jurídica.**
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº eb16d85d-bca5-4c89-a2e9-87e1e0fc2fdc, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte3.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



Do compulsar dos autos principais, constata-se que este juízo autorizou a contratação da empresa especializada CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA para Auxiliar esta Administração Judicial na análise dos resultados contábeis apresentados pelo GRUPO ELISA AGRO (evento 109).

Assim, após os necessários estudos e exames sobre as informações, dados e documentos gerenciais, econômicos, financeiros, operacionais e/ou contábeis concernentes a competência de outubro, novembro e dezembro de 2024, a referida auxiliar apresentou o "Relatório Contábil Das Demonstrações Do Grupo Elisa Agro" que segue abaixo reportado e que adoto nas análises e considerações como parte integrante deste relatório mensal previsto no art. 22, inciso II, letra "c" da Lei de Falências e Recuperação de Empresas – LFR.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873751877925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte4.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

Goiânia/GO, 12 de fevereiro de 2025.

À

**CROSARA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Representado por **Dr. DYOGO CROSARA**

Administrador Judicial do GRUPO ELISA AGRO

Processo n.º 5076572-06.2024.8.09.0175

**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.**, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, no exercício de nossas atribuições como Auxiliar desse Administrador Judicial nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do **GRUPO ELISA AGRO**, composto pelas empresas **01) ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA**, sociedade empresária privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.457.829/0001-20; **02) MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.208.132/0001-04; **03) FABRICIO MITRE PRODUTOR RURAL**, sociedade empresária privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.384.336/0001-73; e **04) MARIA ELISA MARCONDES MITRE PRODUTORA RURAL**, sociedade empresária privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.384.365/0001-35, protocolizada sob o n.º 5076572-06.2024.8.09.0175 e

Av. Olinda, 360, Parque Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 98991-7379 | (62) 99147-5559 | stenius.go | stenius.go

1 de 45



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109887635432563873751877929, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte4.pdf





que tramita perante o juízo da Vara Cível da Comarca de Aruanã/GO, vem, respeitosamente, apresentar esse "**RELATÓRIO CONTÁBIL DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO GRUPO ELISA AGRO**", com as inclusas análises e considerações referentes aos dados gerenciais e de produção disponibilizados, bem como os resultados econômico-financeiros constatados a partir das informações, dados e documentos municiados, em referência a competência dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2024**, a fim de congregar os elementos necessários ao municiamento do **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES ("RMA")** estatuído no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei de Falências e Recuperação de Empresas – LFR (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), consoante exposto em linhas vindouras.





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109887635432563873751877929, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte4.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39

CROSARA
ADVOGADOS

STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

**SUMÁRIO**

1. DAS CONSIDERAÇÕES PREAMBULARES ..... 5
2. ESCOPO DOS TRABALHOS ..... 7
3. ANÁLISE DOS DADOS GERENCIAIS, ECONÔMICO, FINANCEIROS E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL 9
3.1. Contas dos Exercícios de 2024 (comparativo mensal – em milhares de reais) ..... 9
3.1.1. Resultado Mensal ..... 9
3.1.2. Receita Líquida Mensal ..... 10
3.1.3. Custo Mensal ..... 11
3.1.4. Despesa Operacional Mensal ..... 12
3.1.5. Despesa Não Operacional Mensal ..... 13
3.1.6. Lucro Antes do IR ..... 14
3.1.7. Contas de Resultado ..... 15
3.2 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EXERCÍCIO DE 2024 (COMPARATIVO MENSAL – EM MILHARES DE REAIS) ..... 16
3.2.1. Relatório de Caixa ..... 16
3.2.2. Aplicações Financeiras ..... 17
3.2.3. Adiantamento (Ativo Circulante) ..... 18
3.2.4. Estoques (Circulante) ..... 19
3.2.5. Outros Ativos (Circulante) ..... 20
3.2.6. Outros Ativos (Não Circulante) ..... 21
3.2.7. Imobilizado Líquido ..... 22
3.2.8. Dívida Financeira (Circulante) ..... 23
3.2.9. Dívidas Financeiras (Não Circulante) ..... 24
3.2.10. Prejuízos Acumulados ..... 25
3.2.11. Ebtida ..... 26
3.3. ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE AGOSTO DE 2024 (COMPARATIVO MENSAL – EM MILHARES DE REAIS) ..... 27
3.3.1. Ativo (Acumulado) ..... 27
3.3.2. Passivo (Acumulado) ..... 28
3.3.3. Patrimônio Líquido Mensal ..... 29

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trace Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109887635432563873751877929, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte4.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39





3.4. INDICADORES DE PERFORMANCE EMPRESARIAL DE AGOSTO DE 2024 (COMPARATIVO MENSAL – EM MILHARES DE REAIS) ..... 30
3.4.1. Faturamento Bruto Mensal ..... 30
3.4.2. Receita x Custo ..... 31
3.4.3. Receita x Resultado ..... 32
3.4.4. Liquidez Geral ..... 33
3.4.5. Liquidez Seca ..... 34
3.4.6. Liquidez Corrente ..... 35
3.4.7. Endividamento Geral ..... 36
3.4.8. Solvência Geral ..... 37
3.4.9. Lucratividade ..... 38
3.5. RECURSOS HUMANOS ..... 39
3.5.1. Funcionários e Colaboradores (CLT, Pessoa Jurídica) – comparativo mensal ..... 39
3.6. DADOS DE PRODUÇÃO ..... 40
3.6.1. Área Plantada ..... 40
3.6.2. Área Colhida ..... 40
3.6.3. Produtos Comercializados ..... 40
3.7. DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS EM DEZEMBRO DE 2024 (EM MILHARES DE REAIS) ..... 42
4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS ..... 44





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109887635432563873751877929, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte4.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39





## 1. DAS CONSIDERAÇÕES PREAMBULARES

O presente relatório desse Auxiliar da Administração Judicial reúne, de forma sintética, as análises, averiguações e exames realizados sobre as informações operacionais, financeiras, econômicas e contábeis das empresas componentes do **GRUPO ELISA AGRO**, com o intuito de alimentar e robustecer o escopo essencial do Relatório Mensal de Atividades ("RMA"), preconizado no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 11.101/2005, e que, por sua vez, possui o condão de transparecer e publicizar ao Juízo, Ministério Público, Credores e demais interessados a preservação, manutenção e eventuais indícios de soerguimento da atividade empresarial.

Registra-se que em consideração a complexidade que permeia a presente matéria pelo elevado volume, extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem as atuações comerciais e empresariais, com dados, características e dinâmicas peculiares, remetem a necessária recorrência revisional e acurada dos estudos nas averiguações de veracidade e conformidade das informações prestadas pelas devedoras, que ocorrerão durante todo o período de execução dos trabalhos desse auxiliar da administração judicial.

Salutar consignar, por fim, que o presente relatório foi pautado em informações coletadas ou revisadas pelos responsáveis técnicos do grupo econômico em recuperação judicial, as quais presumimos e confiamos na exatidão dos dados, conteúdo, veracidade, consistência e completude, suficiência e integralidade dos documentos contábeis, financeiros, tributários e de natureza afins a que tivemos acesso e foram disponibilizados pelas





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109887635432563873751877929, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte4.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39





devedoras, cuja responsabilidade pela confecção, elaboração e municiamento, nos termos do art. 171 da Lei n.º 11.101/2005, se circunscreve ao **GRUPO ELISA AGRO**, tendo esse subscritor recepcionado a documentação sob o mantra da veracidade formal e material.







Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109887635432563873751877929, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte4.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39





## 2. ESCOPO DOS TRABALHOS

O escopo do nosso trabalho está definido nos termos de nossa contratação, encartada no evento 121 dos autos principais da recuperação judicial epigrafada em linhas pretéritas, as quais, em resume, consistem na elaboração de relatórios analíticos e sintéticos, com relatos minudentes e extremamente precisos sobre aludidos aspectos das empresas, bem como de verificações isentas e externas das demonstrações contábeis, que devem ser elaboradas exclusivamente por contador (art. 25 do Decreto Lei nº 9.295/46), durante as etapas e fases ulteriores ao deferimento do processamento da recuperação judicial, como nos exames periciais de Balancetes Mensais (evoluções de estoques e de faturamento; os saldos de caixas e bancos; despesas administrativas e operacionais; avaliação de lucros e prejuízos; imobilizações; pagamentos de impostos e tributos; contas a pagar e receber, dentre outros); auxílio no levantamento de indicadores econômicos e financeiros para suporte dos relatórios mensais contendo informes circunstanciados das atividades e as prestações de contas (balancetes) das devedoras; e apoio administrativo, técnico e operacional à administração judicial, por meio de análises, emissão de pareceres técnicos e participação nas reuniões de trabalho com os diversos setores (diretoria, administrativo, operacional, industrial, comercial, etc) de todas as empresas componentes do GRUPO ELISA AGRO.

Em suma, não se olvida que a LRF e suas alterações subsequentes, interpretada à luz do princípio da preservação da empresa, envolve, além das importantes reestruturações operacionais e financeiras, o





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109887635432563873751877929, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte4.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39





raciocínio lógico-científico do consultor na análise e avaliação criteriosas dos resultados financeiros a serem alcançados através das medidas propostas para preservação e soerguimento de sua atividade empresarial.

Dessa forma, cônscio de que a análise a ser investida nos resultados alcançados e projetados deve ser realizada levando-se em consideração as reestruturações operacionais e financeiras previstas e ou em andamento, para concretizar e fundamentar esse boletim, foram requestadas às empresas devedoras os seus dados e documentos oriundos de sua escrituração contábil e projeções financeiras, os quais foram municiados e que incluem: **(i)** demonstrações contábeis (balancete, balanço patrimonial e DRE); **(ii)** dados e relatórios gerenciais internos de produção; e **(iii)** obrigações de dívidas e projeções, bem como outros documentos e informações relevantes que se encontram espelhados nos inclusos boletins.

Assim, o presente relatório da Administração Judicial possui o escopo primordial de aclarar a todos os entes envolvidos as informações até então disponibilizadas e, por isso, nesses primeiros momentos, carrega importante e volumosa carga histórica de dados e relatos de diversas naturezas e vieses dos devedores em estágio de processamento recuperacional deste procedimento aforado pelo **GRUPO ELISA AGRO**, com a apresentação de indicadores contábeis e desempenhos operacionais/empresarias com alcances e panoramas que analisam e demonstram em diversos flancos os meses de **outubro, novembro e dezembro de 2024.**





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109887635432563873751877929, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte4.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39





## 3. ANÁLISE DOS DADOS GERENCIAIS, ECONÔMICO, FINANCEIROS E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

No cumprimento das atribuições desse auxiliar da administração judicial, seguem as análises, exames e averiguações auferidas a partir dos dados, informações e documentos disponibilizados pelas empresas que compõem o grupo econômico empresarial em recuperação judicial:

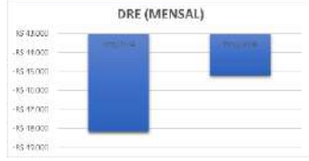
### 3.1. Contas dos Exercícios de 2024 (comparativo mensal – em milhares de reais)

3.1.1. Resultado Mensal

| DRE (MENSAL) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | jan/24 | | fev/24 | | mar/24 | | abr/24 | | mai/24 | | jun/24 | |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ | 4.104 | -R$ | 45.609 | -R$ | 16.977 | -R$ | 17.757 | -R$ | 22.088 | -R$ | 24.930 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -R$ | 23 | -R$ | 30 | -R$ | 30 | -R$ | 31 | -R$ | 32 | -R$ | 33 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ | 1.672 | -R$ | 4.682 | -R$ | 4.531 | -R$ | 4.658 | -R$ | 5.473 | -R$ | 3.256 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ | 112 | -R$ | 280 | -R$ | 640 | -R$ | 701 | -R$ | 752 | -R$ | 898 |
| | Total | -R$ | 5.910 | -R$ | 50.601 | -R$ | 22.179 | -R$ | 23.148 | -R$ | 28.345 | -R$ | 29.118 |
| | Variação mensal – R$ e % | | | -R$ | 44.691 | R$ | – | -R$ | 969 | -R$ | 5.197 | -R$ | 773 |
| | | | | | 756% | | -56% | | 4% | | 22% | | 3% |
| | Acumulado no ano | | | -R$ | 56.511 | -R$ | 78.689 | -R$ | 101.837 | -R$ | 130.182 | -R$ | 159.300 |

| DRE (MENSAL) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | jul/24 | | ago/24 | | set/24 | | out/24 | | nov/24 | | dez/24 | |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ | 27.305 | -R$ | 32.983 | -R$ | 38.548 | -R$ | 40.892 | -R$ | 40.395 | -R$ | 43.097 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -R$ | 35 | -R$ | 36 | -R$ | 96 | -R$ | 100 | -R$ | 103 | -R$ | 103 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ | 3.460 | -R$ | 3.586 | -R$ | 3.738 | -R$ | 3.817 | -R$ | 4.091 | -R$ | 4.254 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ | 945 | -R$ | 987 | -R$ | 987 | -R$ | 986 | -R$ | 645 | -R$ | 734 |
| | Total | -R$ | 31.745 | -R$ | 37.593 | -R$ | 43.369 | -R$ | 44.994 | -R$ | 45.234 | -R$ | 48.188 |
| | Variação mensal – R$ e % | -R$ | 2.627 | -R$ | 5.848 | -R$ | 5.776 | -R$ | 1.625 | -R$ | 240 | -R$ | 2.954 |
| | | | 9% | | 18% | | 15% | | 4% | | 1% | | 7% |
| | Acumulado no ano | -R$ | 191.044 | -R$ | 228.637 | -R$ | 272.006 | -R$ | 317.000 | -R$ | 362.233 | -R$ | 410.421 |

| DRE (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | Dez/2024 | | Nov/2024 | Variação – % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ | 43.097 | -R$ 40.395 | 7% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -R$ | 103 | -R$ 103 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ | 4.254 | -R$ 4.091 | 4% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ | 734 | -R$ 645 | 14% |
| | Total | -R$ | 48.188 | -R$ 45.234 | 7% |




Conforme o resultado apurado, deduzidos impostos, despesas, e amortizações, o grupo econômico reportou significativo prejuízo de R$ 48,1 mi, sendo aproximadamente 7% (sete por cento) superior ao mês anterior.







Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109887635432563873751877929, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte4.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



STENIUS

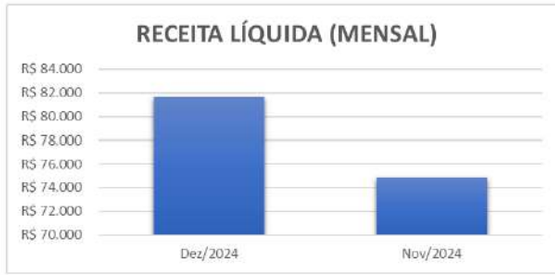
ESPECIALISTA
EM RESULTADO

### 3.1.2. Receita Líquida Mensal

| ORD | EMPRESA | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 9.981 | R$ - | R$ 46.011 | R$ 52.010 | R$ 54.472 | R$ 54.947 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 68 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 68 |
| | **Total** | **R$ 9.981** | **R$ -** | **R$ 46.011** | **R$ 52.010** | **R$ 54.472** | **R$ 55.084** |
| | **Variação mensal - R$ e %** | | **-R$ 9.981** | **R$ 46.011** | **R$ 5.999** | **R$ 2.462** | **R$ 612** |
| | | | **-100%** | **#DIV/0!** | **13%** | **5%** | **1%** |
| | **Acumulado no ano** | | **R$ 9.981** | **R$ 55.993** | **R$ 108.002** | **R$ 162.474** | **R$ 217.558** |

| RECEITA LÍQUIDA (MENSAL) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 55.557 | R$ 55.605 | R$ 56.008 | R$ 59.728 | R$ 71.188 | R$ 77.974 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 68 | R$ 68 | R$ 68 | R$ 1.851 | R$ 1.851 | R$ 1.851 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 68 | R$ 68 | R$ 68 | R$ 1.610 | R$ 1.802 | R$ 1.802 |
| | **Total** | **R$ 55.693** | **R$ 55.741** | **R$ 56.144** | **R$ 63.188** | **R$ 74.841** | **R$ 81.627** |
| | **Variação mensal - R$ e %** | **R$ 609** | **R$ 48** | **R$ 403** | **R$ 7.044** | **R$ 11.653** | **R$ 6.786** |
| | | **1%** | **0%** | **1%** | **13%** | **18%** | **9%** |
| | **Acumulado no ano** | **R$ 273.251** | **R$ 328.991** | **R$ 385.135** | **R$ 448.323** | **R$ 523.165** | **R$ 604.792** |

| RECEITA LÍQUIDA (MENSAL)<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | Dez/2024 | | Nov/2024 | Variação - % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ | 77.974 | R$ 71.188 | 10% |
| 2 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ | - | R$ - | 0% |
| 3 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ | 1.851 | R$ 1.851 | 0% |
| 4 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | 1.802 | R$ 1.802 | 0% |
| | **Total** | **R$** | **81.627** | **R$ 74.841** | **9%** |




Av. Olinda, 960, Park Lozandes
Trace Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109887635432563873751877929, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte4.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39

CROSARA
ADVOGADOS

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

### 3.1.3. Custo Mensal

| ORD | EMPRESA | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ 6.292 | -R$ 29.778 | -R$ 38.111 | -R$ 49.195 | -R$ 52.305 | -R$ 48.043 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ - | -R$ 485 | -R$ 2.191 | -R$ 2.192 | -R$ 2.082 | -R$ 849 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ - | -R$ 168 | -R$ 282 | -R$ 282 | -R$ 282 | -R$ 473 |
| | **Total** | **-R$ 6.292** | **-R$ 30.431** | **-R$ 40.584** | **-R$ 51.668** | **-R$ 54.669** | **-R$ 49.365** |
| | **Variação mensal - R$ e %** | | **-R$ 24.139** | **-R$ 10.153** | **-R$ 11.084** | **-R$ 3.000** | **R$ 5.303** |
| | | | **384%** | **33%** | **27%** | **6%** | **-10%** |
| | **Acumulado no ano** | | **-R$ 36.723** | **-R$ 77.307** | **-R$ 128.975** | **-R$ 183.644** | **-R$ 233.009** |

**CUSTO (MENSAL)**

| ORD | EMPRESA | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ 44.960 | -R$ 42.512 | -R$ 40.590 | -R$ 43.642 | -R$ 53.187 | -R$ 63.140 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ 942 | -R$ 1.019 | -R$ 1.075 | -R$ 2.380 | -R$ 2.478 | -R$ 2.596 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ 521 | -R$ 562 | -R$ 562 | -R$ 1.696 | -R$ 1.748 | -R$ 1.825 |
| | **Total** | **-R$ 46.424** | **-R$ 44.092** | **-R$ 42.227** | **-R$ 47.718** | **-R$ 57.414** | **-R$ 67.561** |
| | **Variação mensal - R$ e %** | **R$ 2.942** | **R$ 2.331** | **R$ 1.865** | **-R$ 5.491** | **-R$ 9.696** | **-R$ 10.148** |
| | | **-6%** | **-5%** | **-4%** | **13%** | **20%** | **18%** |
| | **Acumulado no ano** | **-R$ 279.433** | **-R$ 323.525** | **-R$ 365.752** | **-R$ 413.470** | **-R$ 470.884** | **-R$ 538.445** |

**CUSTO (MENSAL)**
**COMPARATIVO MENSAL**

| ORD | EMPRESA | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação - % |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ 63.140 | -R$ 53.187 | 19% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | R$ - | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ 2.596 | -R$ 2.478 | 5% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ 1.825 | -R$ 1.748 | 4% |
| | **Total** | **-R$ 67.561** | **-R$ 57.414** | **18%** |




Av. Olinda, 960, Park Lozandes
Trace Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 98991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109887635432563873751877929, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte5.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

### 3.1.4. Despesa Operacional Mensal

| DESPESA OPERACIONAL (MENSAL) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ 1.823 | -R$ 3.347 | -R$ 4.905 | -R$ 6.271 | -R$ 7.154 | -R$ 8.406 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -R$ 28 | -R$ 30 | -R$ 30 | -R$ 32 | -R$ 33 | -R$ 34 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ 16 | -R$ 48 | R$ 814 | R$ 786 | R$ 673 | R$ 640 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ 14 | -R$ 14 | -R$ 69 | -R$ 131 | -R$ 182 | -R$ 206 |
| | Total | -R$ 1.877 | -R$ 3.440 | -R$ 4.191 | -R$ 5.648 | -R$ 6.696 | -R$ 8.006 |
| | Variação mensal - R$ e % | | -R$ 1.563 | -R$ 751 | -R$ 1.457 | -R$ 1.048 | -R$ 1.310 |
| | | | 83% | 22% | 35% | 19% | 20% |
| | Acumulado no ano | | -R$ 5.317 | -R$ 9.508 | -R$ 15.156 | -R$ 21.852 | -R$ 29.858 |

| DESPESA OPERACIONAL (MENSAL) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ 7.376 | -R$ 10.669 | -R$ 11.861 | -R$ 16.022 | -R$ 17.110 | -R$ 17.783 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -R$ 35 | -R$ 37 | -R$ 96 | -R$ 100 | -R$ 103 | -R$ 103 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 622 | R$ 587 | R$ 540 | R$ 509 | R$ 325 | R$ 296 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ 206 | -R$ 206 | -R$ 206 | -R$ 275 | -R$ 289 | -R$ 302 |
| | Total | -R$ 6.994 | -R$ 10.326 | -R$ 11.623 | -R$ 15.893 | -R$ 17.176 | -R$ 17.892 |
| | Variação mensal - R$ e % | R$ 1.011 | -R$ 3.331 | -R$ 1.297 | -R$ 4.270 | -R$ 1.283 | -R$ 716 |
| | | -13% | 48% | 13% | 37% | 8% | 4% |
| | Acumulado no ano | -R$ 36.852 | -R$ 47.177 | -R$ 58.800 | -R$ 74.693 | -R$ 91.870 | -R$ 109.762 |

| DESPESA OPERACIONAL (MENSAL)<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | Dez/2024 | | Nov/2024 | Variação - % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ | 17.783 | -R$ 17.110 | 4% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -R$ | 103 | -R$ 103 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ | 296 | R$ 325 | -9% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ | 302 | -R$ 289 | 4% |
| | Total | -R$ | 17.892 | -R$ 17.176 | 4% |










Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087675432563873751877922, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte5.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

### 3.1.5. Despesa Não Operacional Mensal

| DESPESA NÃO OPERACIONAL (MENSAL) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ 7.498 | -R$ 18.764 | -R$ 28.687 | -R$ 23.418 | -R$ 28.450 | -R$ 42.670 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -R$ 0 | R$ - | R$ 0 | R$ 0 | R$ 0 | R$ 1 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ 1.655 | -R$ 4.149 | -R$ 3.154 | -R$ 3.252 | -R$ 4.064 | -R$ 3.115 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ 97 | -R$ 97 | -R$ 289 | -R$ 288 | -R$ 288 | -R$ 287 |
| Total | | -R$ 9.251 | -R$ 23.010 | -R$ 32.130 | -R$ 26.958 | -R$ 32.801 | -R$ 46.072 |
| Variação mensal - R$ e % | | | -R$ 13.759 | -R$ 9.120 | R$ 5.172 | -R$ 5.842 | -R$ 13.271 |
| | | | 149% | 40% | -16% | 22% | 40% |
| Acumulado no ano | | | -R$ 82.260 | -R$ 64.391 | -R$ 91.349 | -R$ 124.150 | -R$ 170.222 |

| DESPESA NÃO OPERACIONAL (MENSAL) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ 44.591 | -R$ 52.398 | -R$ 54.698 | -R$ 54.758 | -R$ 54.829 | -R$ 55.084 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ 1 | R$ 0 | R$ 0 | R$ 0 | R$ 0 | R$ 0 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ 3.208 | -R$ 3.223 | -R$ 3.271 | -R$ 3.261 | -R$ 3.744 | -R$ 3.759 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ 287 | -R$ 286 | -R$ 286 | -R$ 286 | -R$ 367 | -R$ 366 |
| Total | | -R$ 48.085 | -R$ 55.907 | -R$ 58.255 | -R$ 58.287 | -R$ 58.940 | -R$ 59.209 |
| Variação mensal - R$ e % | | -R$ 2.014 | -R$ 7.822 | -R$ 2.348 | -R$ 32 | -R$ 654 | -R$ 268 |
| | | 4% | 16% | 4% | 0% | 1% | 0% |
| Acumulado no ano | | -R$ 218.307 | -R$ 274.214 | -R$ 332.469 | -R$ 390.755 | -R$ 449.696 | -R$ 508.904 |

| DESPESA NÃO OPERACIONAL (MENSAL)<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação – % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ 55.084 | -R$ 54.829 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -R$ 0 | -R$ 0 | 10% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ 3.759 | -R$ 3.744 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ 366 | -R$ 367 | 0% |
| Total | | -R$ 59.209 | -R$ 58.940 | 0% |




Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trace Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087675432563873751877922, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte5.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

### 3.1.6. Lucro Antes do IR

| LUCRO ANTES DO IR | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 1.528 | R$ 6.280 | R$ 8.715 | R$ 9.117 | R$ 11.348 | R$ 19.241 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| Total | | R$ 1.528 | R$ 6.280 | R$ 8.715 | R$ 9.117 | R$ 11.348 | R$ 19.241 |
| Variação mensal - R$ e % | | | R$ 4.752 | R$ 2.435 | R$ 402 | R$ 2.231 | R$ 7.893 |
| | | | 0% | 0% | 5% | 24% | 70% |
| Acumulado no ano | | | R$ 7.809 | R$ 16.524 | R$ 25.641 | R$ 36.990 | R$ 56.231 |

| LUCRO ANTES DO IR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 14.066 | R$ 16.991 | R$ 12.592 | R$ 13.799 | R$ 13.543 | R$ 14.935 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ - | R$ - | R$ - | -R$ 45 | -R$ 45 | -R$ 45 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ - | R$ - | R$ - | -R$ 39 | -R$ 43 | -R$ 43 |
| Total | | R$ 14.066 | R$ 16.991 | R$ 12.592 | R$ 13.716 | R$ 13.455 | R$ 14.847 |
| Variação mensal - R$ e % | | -R$ 5.175 | R$ 2.925 | -R$ 4.400 | R$ 1.124 | -R$ 261 | R$ 1.392 |
| | | -27% | 21% | -26% | 9% | -2% | 10% |
| Acumulado no ano | | R$ 70.297 | R$ 87.288 | R$ 99.880 | R$ 113.596 | R$ 127.051 | R$ 141.898 |

| LUCRO ANTES DO IR<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | Dez/2024 | | Nov/2024 | Variação - % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ | 14.935 | R$ 13.543 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | - | R$ - | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ | 45 | -R$ 45 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ | 43 | -R$ 43 | 0% |
| Total | | R$ | 14.847 | R$ 13.455 | 10% |




Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trace Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087675432563873751877922, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte5.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

### 3.1.7. Contas de Resultado

| CONTAS DE RESULTADO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Contas | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| 1 | Receita Líquida | R$ 9.981 | R$ - | R$ 46.011 | R$ 52.910 | R$ 54.472 | R$ 55.084 |
| 2 | Custo | -R$ 6.292 | -R$ 30.481 | -R$ 40.584 | -R$ 51.668 | -R$ 54.659 | -R$ 49.365 |
| 3 | Despesa Operacional | -R$ 1.877 | -R$ 3.440 | -R$ 4.191 | -R$ 5.648 | -R$ 6.696 | -R$ 8.006 |
| 4 | Despesa Não Operacional | -R$ 9.251 | -R$ 23.010 | -R$ 32.130 | -R$ 26.958 | -R$ 32.801 | -R$ 46.072 |
| 5 | Lucro antes do IR | R$ 1.528 | R$ 6.280 | R$ 8.715 | R$ 9.117 | R$ 11.348 | R$ 19.241 |
| | TOTAL | -R$ 5.910 | -R$ 50.601 | -R$ 22.179 | -R$ 23.148 | -R$ 28.345 | -R$ 29.118 |

| CONTAS DE RESULTADO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Contas | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
| 1 | Receita Líquida | R$ 55.693 | R$ 55.741 | R$ 56.144 | R$ 63.188 | R$ 74.841 | R$ 81.627 |
| 2 | Custo | -R$ 46.424 | -R$ 44.692 | -R$ 42.227 | -R$ 47.718 | -R$ 57.414 | -R$ 67.561 |
| 3 | Despesa Operacional | -R$ 6.994 | -R$ 10.326 | -R$ 11.623 | -R$ 15.893 | -R$ 17.176 | -R$ 17.892 |
| 4 | Despesa Não Operacional | -R$ 48.085 | -R$ 55.907 | -R$ 58.255 | -R$ 58.287 | -R$ 58.940 | -R$ 59.209 |
| 5 | Lucro antes do IR | R$ 14.066 | R$ 16.991 | R$ 12.592 | R$ 13.716 | R$ 13.455 | R$ 14.847 |
| | TOTAL | -R$ 31.745 | -R$ 37.593 | -R$ 43.369 | -R$ 44.994 | -R$ 45.234 | -R$ 48.188 |

| CONTAS DE RESULTADO<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação – % |
| 1 | Receita Líquida | R$ 81.627 | R$ 74.841 | 9% |
| 2 | Custo | -R$ 67.561 | -R$ 57.414 | 18% |
| 3 | Despesa Operacional | -R$ 17.892 | -R$ 17.176 | 4% |
| 4 | Despesa Não Operacional | -R$ 59.209 | -R$ 58.940 | 0% |
| 5 | Lucro antes do IR | R$ 14.847 | R$ 13.455 | 10% |
| | Total | -R$ 48.188 | -R$ 45.234 | 7% |




Av. Olinda, 960, Park Lozandes
Trace Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087675432563873751877922, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte5.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

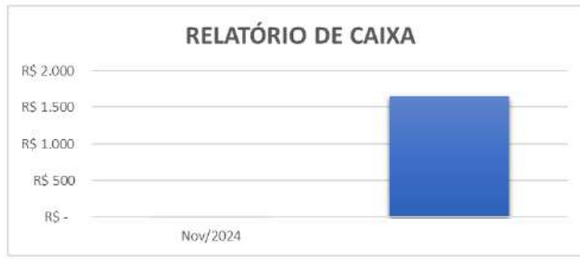
## 3.2 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EXERCÍCIO DE 2024 (COMPARATIVO MENSAL – EM MILHARES DE REAIS)

### 3.2.1. Relatório de Caixa

| RELATÓRIO DE CAIXA | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | | fev/24 | | mar/24 | | abr/24 | | mai/24 | | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ | 9.518 | R$ | 3.557 | R$ | 358 | R$ | 706 | R$ | 334 | R$ 370 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | 0 | R$ | 0 | R$ | 3.992 | R$ | 474 | R$ | 1.710 | R$ 206 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ | 161 | R$ | 171 | R$ | 149 | R$ | 145 | R$ | 216 | R$ 411 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ | 59 | R$ | 60 | R$ | 60 | R$ | 61 | R$ | 61 | R$ 61 |
| **Total** | | **R$** | **9.738** | **R$** | **3.788** | **R$** | **4.559** | **R$** | **1.385** | **R$** | **2.321** | **R$ 1.048** |
| **Variação Mensal: R$ e %** | | | | **-R$** | **5.950** | **R$** | **771** | **-R$** | **3.174** | **R$** | **935** | **-R$ 1.273** |
| | | | | **-61%** | | **20%** | | **-70%** | | **68%** | | **-55%** |

| RELATÓRIO DE CAIXA | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | | ago/24 | | set/24 | | out/24 | | nov/24 | | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ | 314 | R$ | 315 | R$ | 312 | R$ | 358 | R$ | 436 | Não informado |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | 0 | R$ | 40 | R$ | 1.456 | R$ | 40 | R$ | 980 | Não informado |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ | 649 | R$ | 198 | R$ | 398 | R$ | 713 | R$ | 178 | Não informado |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ | 62 | R$ | 62 | R$ | 62 | R$ | 63 | R$ | 63 | Não informado |
| **Total** | | **R$** | **1.024** | **R$** | **611** | **R$** | **2.229** | **R$** | **1.173** | **R$** | **1.657** | **Não informado** |
| **Variação Mensal: R$ e %** | | **-R$** | **24** | **-R$** | **413** | **R$** | **1.618** | **-R$** | **1.055** | **R$** | **484** | **R$ -** |
| | | **-2%** | | **-40%** | | **265%** | | **-47%** | | **41%** | | **0%** |

| RELATÓRIO DE CAIXA<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação – % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | Não informado | R$ 436 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | Não informado | R$ 980 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | Não informado | R$ 178 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | Não informado | R$ 63 | 0% |
| **Total** | | **R$ -** | **R$ 1.657** | **0%** |




Av. Olinda, 960, Park Lozandes
Trace Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087675432563873751877922, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte5.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

### 3.2.2. Aplicações Financeiras

| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| Total | | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| Variação Mensal: R$ e % | | | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| | | | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% |

| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | Não informado |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | Não informado |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | Não informado |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | Não informado |
| Total | | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | Não informado |
| Variação Mensal: R$ e % | | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| | | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% |

| APLICAÇÕES FINANCEIRAS<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação – % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | Não informado | R$ – | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | Não informado | R$ – | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | Não informado | R$ – | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | Não informado | R$ – | 0% |
| Total | | R$ – | R$ – | 0% |










Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087675432563873751877922, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte5.pdf



STENIUS

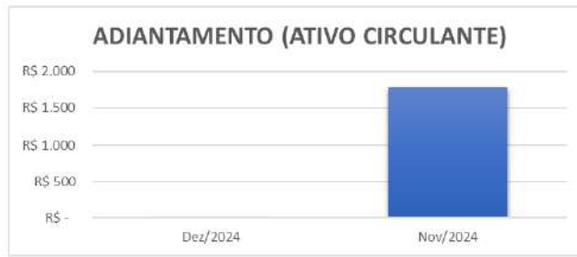
ESPECIALISTA EM RESULTADO

### 3.2.3. Adiantamento (Ativo Circulante)

| ADIANTAMENTO (ATIVO CIRCULANTE) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | | fev/24 | | mar/24 | | abr/24 | | mai/24 | | jun/24 | |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ | 1.537 | R$ | 1.794 | R$ | 6339 | R$ | 2.913 | R$ | 2.160 | R$ | 2.063 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ | - |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ | 116 | R$ | 112 | R$ | 112 | R$ | 112 | R$ | 35 | R$ | 38 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ | 70 | R$ | 70 | R$ | 70 | R$ | 70 | R$ | 31 | R$ | 20 |
| Total | | R$ | 1.723 | R$ | 1.977 | R$ | 6.521 | R$ | 3.095 | R$ | 2.226 | R$ | 2.121 |
| Variação Mensal: R$ e % | | | | R$ | 253 | R$ | 4.545 | -R$ | 3.426 | -R$ | 869 | -R$ | 105 |
| | | | | | 15% | | 230% | | -53% | | -28% | | -5% |

| ADIANTAMENTO (ATIVO CIRCULANTE) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | | ago/24 | | set/24 | | out/24 | | nov/24 | | dez/24 | |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ | 2.570 | R$ | 1.892 | R$ | 1.780 | R$ | 1.649 | R$ | 1.759 | Não informado | |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ | - | Não informado | |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ | 64 | R$ | 18 | R$ | 18 | R$ | 18 | R$ | 19 | Não informado | |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ | 46 | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ | 2 | Não informado | |
| Total | | R$ | 2.680 | R$ | 1.911 | R$ | 1.798 | R$ | 1.668 | R$ | 1.779 | Não informado | |
| Variação Mensal: R$ e % | | R$ | 559 | -R$ | 769 | -R$ | 112 | -R$ | 131 | R$ | 112 | R$ | - |
| | | | 26% | | -29% | | -6% | | -7% | | 7% | | 0% |

| ADIANTAMENTO (ATIVO CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação – % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | Não informado | R$ 1.759 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | Não informado | R$ - | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | Não informado | R$ 19 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | Não informado | R$ 2 | 0% |
| Total | | R$ - | R$ 1.779 | 0% |




Av. Olinda, 960, Park Lozandes
Trace Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go



Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087675432563873751877922, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte5.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



STENIUS

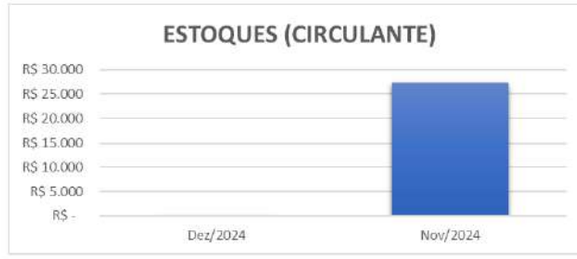
ESPECIALISTA EM RESULTADO

### 3.2.4. Estoques (Circulante)

| ESTOQUES (CIRCULANTE) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | | fev/24 | | mar/24 | | abr/24 | | mai/24 | | jun/24 | |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ | 61.369 | R$ | 45.222 | R$ | 69.994 | R$ | 44.173 | R$ | 42.686 | R$ | 30.697 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ | - |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ | - |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ | - |
| **Total** | | **R$** | **61.369** | **R$** | **45.222** | **R$** | **69.994** | **R$** | **44.173** | **R$** | **42.686** | **R$** | **30.697** |
| **Variação Mensal: R$ e %** | | | | **-R$** | **16.147** | **R$** | **24.772** | **-R$** | **25.821** | **-R$** | **1.487** | **-R$** | **11.988** |
| | | | | **-26%** | | **55%** | | **-37%** | | **-3%** | | **-28%** | |

| ESTOQUES (CIRCULANTE) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | | ago/24 | | set/24 | | out/24 | | nov/24 | | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ | 26.219 | R$ | 26.335 | R$ | 39.810 | R$ | 36.284 | R$ | 27.368 | Não informado |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | 2 | R$ | 2 | R$ | 2 | R$ | 2 | R$ | 2 | Não informado |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ | 14 | R$ | 14 | Não informado |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ | 14 | R$ | 12 | Não informado |
| **Total** | | **R$** | **26.221** | **R$** | **26.337** | **R$** | **39.812** | **R$** | **36.314** | **R$** | **27.395** | **Não informado** |
| **Variação Mensal: R$ e %** | | **-R$** | **4.476** | **R$** | **116** | **R$** | **13.474** | **-R$** | **3.498** | **-R$** | **8.919** | **R$** - |
| | | **-15%** | | **0%** | | **51%** | | **-9%** | | **-25%** | | **0%** |

| ESTOQUES (CIRCULANTE)<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação – % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | Não informado | R$ 27.368 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | Não informado | R$ 2 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | Não informado | R$ 14 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | Não informado | R$ 12 | 0% |
| **Total** | | **R$ -** | **R$ 27.395** | **0%** |




Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trace Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087675432563873751877922, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte5.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



STENIUS

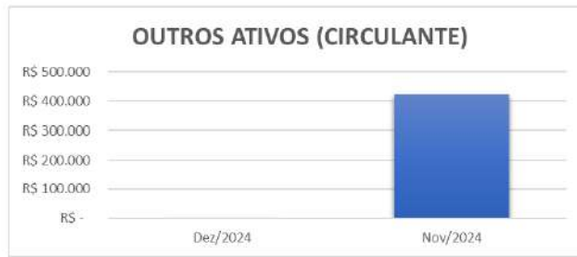
ESPECIALISTA EM RESULTADO

### 3.2.5. Outros Ativos (Circulante)

| OUTROS ATIVOS (CIRCULANTE) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | | fev/24 | | mar/24 | | abr/24 | | mai/24 | | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ | 261.827 | R$ | 179.877 | R$ | 155.103 | R$ | 116.621 | R$ | 161.189 | R$ 133.966 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | 187.495 | R$ | 187.489 | R$ | 187.491 | R$ | 187.491 | R$ | 189.201 | R$ 187.491 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ | 69.881 | R$ | 70.005 | R$ | 27.027 | R$ | 26.931 | R$ | 27.203 | R$ 27.026 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ | 11.745 | R$ | 11.745 | R$ | 54.710 | R$ | 54.710 | R$ | 54.821 | R$ 54.812 |
| Total | | R$ | 530.948 | R$ | 449.116 | R$ | 424.330 | R$ | 385.753 | R$ | 432.414 | R$ 403.295 |
| Variação Mensal: R$ e % | | | | -R$ | 81.832 | -R$ | 24.786 | -R$ | 38.578 | R$ | 46.662 | -R$ 29.119 |
| | | | | -15% | | -6% | | -9% | | 12% | | -7% |

| OUTROS ATIVOS (CIRCULANTE) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | | ago/24 | | set/24 | | out/24 | | nov/24 | | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ | 145.727 | R$ | 144.586 | R$ | 137.571 | R$ | 138.385 | R$ | 150.966 | Não informado |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | 187.489 | R$ | 187.489 | R$ | 187.489 | R$ | 187.489 | R$ | 187.489 | Não informado |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ | 27.105 | R$ | 27.143 | R$ | 27.132 | R$ | 26.947 | R$ | 27.589 | Não informado |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ | 54.886 | R$ | 54.931 | R$ | 54.931 | R$ | 54.937 | R$ | 55.329 | Não informado |
| Total | | R$ | 415.207 | R$ | 414.150 | R$ | 407.123 | R$ | 407.758 | R$ | 421.373 | Não informado |
| Variação Mensal: R$ e % | | R$ | 11.912 | -R$ | 1.057 | -R$ | 7.027 | R$ | 634 | R$ | 13.616 | R$ - |
| | | 3% | | 0% | | -2% | | 0% | | 3% | | 0% |

| OUTROS ATIVOS (CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | | Nov/2024 | Variação – % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | Não informado | R$ | 150.966 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | Não informado | R$ | 187.489 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | Não informado | R$ | 27.589 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | Não informado | R$ | 55.329 | 0% |
| Total | | R$ - | R$ | 421.373 | 0% |




Av. Olinda, 960, Park Lozandes
Trace Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087675432563873751877922, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte5.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

### 3.2.6. Outros Ativos (Não Circulante)

| OUTROS ATIVOS (NÃO CIRCULANTE) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 158.585 | R$ 215.595 | R$ 215.670 | R$ 258.055 | R$ 528.016 | R$ 536.854 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 98.069 | R$ 89.179 | R$ 89.179 | R$ 103.861 | R$ 118.366 | R$ 124.776 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 8.358 | R$ 8.358 | R$ 8.358 | R$ 8.358 | R$ 8.358 | R$ 8.358 |
| **Total** | | **R$ 265.011** | **R$ 313.132** | **R$ 313.207** | **R$ 369.773** | **R$ 654.740** | **R$ 669.988** |
| **Variação Mensal: R$ e %** | | | **R$ 48.121** | **R$ 75** | **R$ 56.567** | **R$ 284.966** | **R$ 15.248** |
| | | | **18%** | **0%** | **18%** | **77%** | **2%** |

| OUTROS ATIVOS (NÃO CIRCULANTE) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 529.796 | R$ 342.368 | R$ 336.674 | R$ 308.312 | R$ 335.037 | Não informado |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | Não informado |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 124.643 | R$ 109.698 | R$ 109.698 | R$ 107.871 | R$ 109.698 | Não informado |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 8.358 | R$ 8.358 | R$ 8.358 | R$ 8.358 | R$ 8.358 | Não informado |
| **Total** | | **R$ 662.796** | **R$ 460.424** | **R$ 454.730** | **R$ 424.541** | **R$ 453.093** | **Não informado** |
| **Variação Mensal: R$ e %** | | **-R$ 7.191** | **-R$ 202.373** | **-R$ 5.694** | **-R$ 30.189** | **R$ 28.552** | **R$ -** |
| | | **-1%** | **-31%** | **-1%** | **-7%** | **7%** | **0%** |

| OUTROS ATIVOS (NÃO CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação – % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | Não informado | R$ 335.037 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | Não informado | R$ - | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | Não informado | R$ 109.698 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | Não informado | R$ 8.358 | 0% |
| **Total** | | **R$ -** | **R$ 453.093** | **0%** |










Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087675432563873751877922, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte6.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



STENIUS

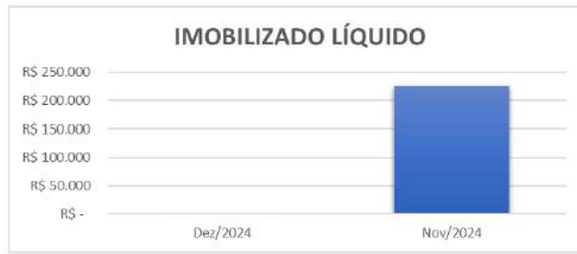
ESPECIALISTA
EM RESULTADO

### 3.2.7. Imobilizado Líquido

| IMOBILIZADO LÍQUIDO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | | mar/24 | | abr/24 | | mai/24 | | jun/24 | |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 207.579 | R$ | 221.629 | R$ | 220.614 | R$ | 219.152 | R$ | 218.137 | R$ | 216.973 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ | - |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 20.419 | R$ | 28.711 | R$ | 29.251 | R$ | 15.017 | R$ | 14.982 | R$ | 15.077 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 849 | R$ | 904 | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ | - |
| Total | | R$ 228.848 | R$ | 251.245 | R$ | 249.865 | R$ | 234.170 | R$ | 233.119 | R$ | 232.051 |
| Variação Mensal: R$ e % | | | R$ | 22.397 | -R$ | 1.379 | -R$ | 15.696 | -R$ | 1.050 | -R$ | 1.069 |
| | | | | 10% | | -1% | | -6% | | 0% | | 0% |

| IMOBILIZADO LÍQUIDO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | | set/24 | | out/24 | | nov/24 | | dez/24 | |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 215.958 | R$ | 214.942 | R$ | 213.927 | R$ | 212.978 | R$ | 211.387 | Não informado | |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ | - | Não informado | |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 14.945 | R$ | 14.891 | R$ | 14.837 | R$ | 16.610 | R$ | 14.729 | Não informado | |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ - | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ | - | Não informado | |
| Total | | R$ 230.903 | R$ | 229.833 | R$ | 228.764 | R$ | 229.588 | R$ | 226.117 | Não informado | |
| Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 1.148 | -R$ | 1.069 | -R$ | 1.069 | R$ | 824 | -R$ | 3.471 | R$ | - |
| | | 0% | | 0% | | 0% | | 0% | | -2% | | 0% |

| IMOBILIZADO LÍQUIDO<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | | Nov/2024 | Variação – % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | Não informado | R$ | 211.387 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | Não informado | R$ | - | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | Não informado | R$ | 14.729 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | Não informado | R$ | - | 0% |
| Total | | R$ | - | R$ 226.117 | 0% |








Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109787695432563873751877924, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte6.pdf



STENIUS

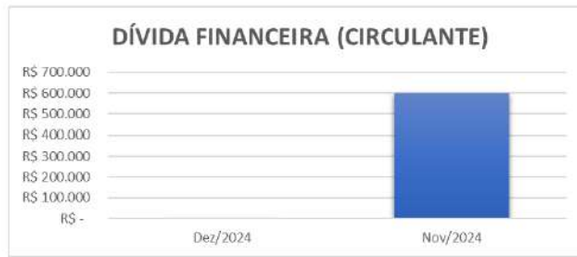
ESPECIALISTA
EM RESULTADO

### 3.2.8. Dívida Financeira (Circulante)

| DÍVIDA FINANCEIRA (CIRCULANTE) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 402.591 | R$ 440.505 | R$ 444.400 | R$ 649.801 | R$ 400.634 | R$ 401.609 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ 130 | R$ 132 | R$ 4.126 | R$ 609 | R$ 1.846 | R$ 343 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 114.826 | R$ 156.485 | R$ 164.806 | R$ 164.781 | R$ 165.598 | R$ 165.211 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 20.189 | R$ 20.560 | R$ 20.245 | R$ 20.307 | R$ 20.337 | R$ 21.080 |
| **Total** | | **R$ 537.736** | **R$ 617.682** | **R$ 633.577** | **R$ 835.497** | **R$ 588.416** | **R$ 588.243** |
| **Variação Mensal: R$ e %** | | | **R$ 79.945** | **R$ 15.896** | **R$ 201.920** | **-R$ 247.081** | **-R$ 173** |
| | | | **15%** | **3%** | **32%** | **-30%** | **0%** |

| DÍVIDA FINANCEIRA (CIRCULANTE) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 404.639 | R$ 407.989 | R$ 413.567 | R$ 416.495 | R$ 413.124 | Não informado |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ 138 | R$ 180 | R$ 1.656 | R$ 243 | R$ 1.186 | Não informado |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 165.624 | R$ 165.235 | R$ 165.526 | R$ 165.842 | R$ 166.023 | Não informado |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 21.228 | R$ 21.269 | R$ 21.269 | R$ 21.381 | R$ 21.339 | Não informado |
| **Total** | | **R$ 591.629** | **R$ 594.673** | **R$ 602.018** | **R$ 603.961** | **R$ 601.672** | **Não informado** |
| **Variação Mensal: R$ e %** | | **R$ 3.386** | **R$ 3.043** | **R$ 7.345** | **R$ 1.943** | **-R$ 2.289** | **R$ -** |
| | | **1%** | **1%** | **1%** | **0%** | **0%** | **0%** |

| DÍVIDA FINANCEIRA (CIRCULANTE)<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação – % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | Não informado | R$ 413.124 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | Não informado | R$ 1.186 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | Não informado | R$ 166.023 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | Não informado | R$ 21.339 | 0% |
| **Total** | | **R$ -** | **R$ 601.672** | **0%** |




Av. Olinda, 960, Park Lozandes
Trace Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go



Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109787695432563873751877924, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte6.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



STENIUS

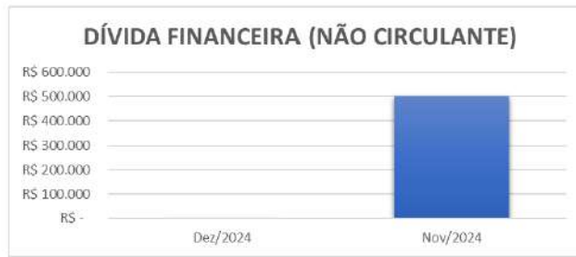
ESPECIALISTA EM RESULTADO

### 3.2.9. Dívidas Financeiras (Não Circulante)

| DÍVIDA FINANCEIRA (NÃO CIRCULANTE) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 409.327 | R$ 359.671 | R$ 360.406 | R$ 183.553 | R$ 425.596 | R$ 435.560 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ 63.218 | R$ 63.218 | R$ 63.218 | R$ - | R$ - | R$ - |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 37.290 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| Total | | R$ 509.836 | R$ 422.889 | R$ 423.624 | R$ 183.553 | R$ 425.596 | R$ 435.560 |
| Variação Mensal: R$ e % | | | -R$ 86.947 | R$ 735 | -R$ 240.071 | R$ 242.043 | R$ 9.963 |
| | | | -17% | 0% | -57% | 132% | 2% |

| DÍVIDA FINANCEIRA (NÃO CIRCULANTE) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 435.580 | R$ 503.408 | R$ 503.029 | R$ 502.709 | R$ 502.199 | Não informado |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | Não informado |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | Não informado |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | Não informado |
| Total | | R$ 435.580 | R$ 503.408 | R$ 503.029 | R$ 502.709 | R$ 502.199 | Não informado |
| Variação Mensal: R$ e % | | R$ 20 | R$ 67.828 | -R$ 379 | -R$ 320 | -R$ 511 | R$ - |
| | | 0% | 16% | 0% | 0% | 0% | 0% |

| DÍVIDA FINANCEIRA (NÃO CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação – % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | Não informado | R$ 502.199 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | Não informado | R$ – | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | Não informado | R$ – | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | Não informado | R$ – | 0% |
| Total | | R$ – | R$ 502.199 | 0% |










Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109787695432563873751877924, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte6.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

### 3.2.10. Prejuízos Acumulados

| PREJUÍZOS ACUMULADOS 2024 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | | fev/24 | | mar/24 | | abr/24 | | mai/24 | | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ | 4.104 | -R$ | 49.712 | -R$ | 66.689 | -R$ | 84.447 | -R$ | 106.535 | -R$ 131.465 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -R$ | 23 | -R$ | 53 | -R$ | 84 | -R$ | 115 | -R$ | 147 | -R$ 181 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ | 1.672 | -R$ | 6.354 | -R$ | 10.885 | -R$ | 15.543 | -R$ | 21.016 | -R$ 24.272 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ | 112 | -R$ | 391 | -R$ | 1.031 | -R$ | 1.733 | -R$ | 2.484 | -R$ 3.382 |
| Total | | -R$ | 5.910 | -R$ | 56.511 | -R$ | 78.689 | -R$ | 101.837 | -R$ | 130.182 | -R$ 159.300 |
| Variação Mensal: R$ e % | | | | -R$ | 50.601 | -R$ | 22.179 | -R$ | 23.148 | -R$ | 28.345 | -R$ 29.118 |
| | | | | 856% | | 39% | | 29% | | 28% | | 22% |

| PREJUÍZOS ACUMULADOS 2024 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | | ago/24 | | set/24 | | out/24 | | nov/24 | | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ | 158.769 | -R$ | 191.753 | -R$ | 230.301 | -R$ | 271.193 | -R$ | 311.587 | -R$ 354.685 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -R$ | 215 | -R$ | 252 | -R$ | 347 | -R$ | 447 | -R$ | 550 | -R$ 652 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ | 27.732 | -R$ | 31.318 | -R$ | 35.056 | -R$ | 38.373 | -R$ | 42.464 | -R$ 46.718 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ | 4.328 | -R$ | 5.315 | -R$ | 6.302 | -R$ | 6.988 | -R$ | 7.633 | -R$ 8.367 |
| Total | | -R$ | 191.044 | -R$ | 228.637 | -R$ | 272.006 | -R$ | 317.000 | -R$ | 362.233 | -R$ 410.421 |
| Variação Mensal: R$ e % | | -R$ | 31.745 | -R$ | 37.593 | -R$ | 43.369 | -R$ | 44.994 | -R$ | 45.234 | -R$ 48.188 |
| | | 20% | | 20% | | 19% | | 17% | | 14% | | 13% |

| PREJUÍZOS ACUMULADOS 2024<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | | Nov/2024 | Variação – % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ | 354.685 | -R$ 311.587 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -R$ | 652 | -R$ 550 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ | 46.718 | -R$ 42.464 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ | 8.367 | -R$ 7.633 | 0% |
| Total | | -R$ | 410.421 | -R$ 362.233 | 0% |




Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trace Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109787695432563873751877924, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte6.pdf



STENIUS

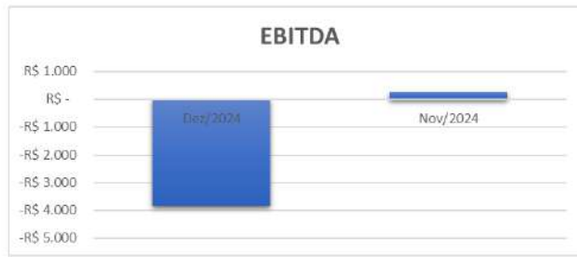
ESPECIALISTA
EM RESULTADO

### 3.2.11. Ebtida

| EBITDA | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | | fev/24 | | mar/24 | | abr/24 | | mai/24 | | jun/24 | |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ | 238 | -R$ | 2.570 | -R$ | 1.211 | -R$ | 9.074 | -R$ | 4.987 | -R$ | 1.501 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -R$ | 23 | -R$ | 30 | -R$ | 30 | -R$ | 32 | -R$ | 33 | -R$ | 34 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ | 941 | -R$ | 2.253 | -R$ | 1.502 | -R$ | 1.546 | -R$ | 1.409 | -R$ | 141 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ | 14 | -R$ | 183 | -R$ | 351 | -R$ | 413 | -R$ | 464 | -R$ | 611 |
| | Total | -R$ | 1.216 | -R$ | 5.035 | -R$ | 3.094 | -R$ | 11.065 | -R$ | 6.892 | -R$ | 2.287 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | | -R$ | 3.819 | R$ | 1.941 | -R$ | 7.971 | R$ | 4.173 | R$ | 4.605 |
| | | | | | 314% | | -39% | | 258% | | -38% | | -67% |

| EBITDA | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | | ago/24 | | set/24 | | out/24 | | nov/24 | | dez/24 | |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ | 3.220 | R$ | 2.423 | R$ | 3.557 | R$ | 59 | R$ | 892 | -R$ | 2.949 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -R$ | 35 | -R$ | 37 | -R$ | 96 | R$ | 100 | -R$ | 103 | -R$ | 103 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ | 252 | -R$ | 364 | -R$ | 467 | R$ | 21 | -R$ | 303 | -R$ | 450 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ | 659 | -R$ | 700 | -R$ | 700 | R$ | 361 | -R$ | 235 | -R$ | 324 |
| | Total | R$ | 2.275 | R$ | 1.323 | R$ | 2.294 | R$ | 541 | R$ | 251 | -R$ | 3.826 |
| | Variação Mensal: R$ e % | R$ | 4.562 | -R$ | 952 | R$ | 971 | -R$ | 1.753 | -R$ | 289 | -R$ | 4.078 |
| | | | -199% | | -42% | | 73% | | -76% | | -54% | | -1622% |

| EBITDA<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | | Nov/2024 | Variação – % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ | 2.949 | R$ 892 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -R$ | 103 | -R$ 103 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ | 450 | -R$ 303 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ | 324 | -R$ 235 | 0% |
| | Total | -R$ | 3.826 | R$ 251 | 0% |










Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109787695432563873751877924, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte6.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

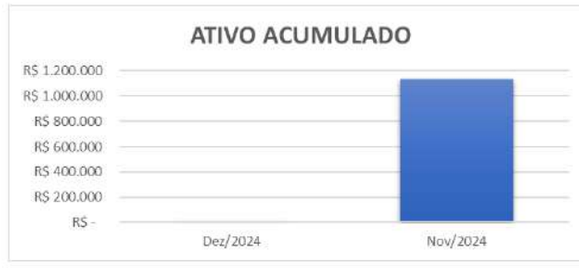
## 3.3. ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE AGOSTO DE 2024 (COMPARATIVO MENSAL – EM MILHARES DE REAIS)

### 3.3.1. Ativo (Acumulado)

| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 700.415 | R$ 667.675 | R$ 668.078 | R$ 641.619 | R$ 689.205 | R$ 703.951 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ 187.495 | R$ 187.489 | R$ 191.483 | R$ 187.965 | R$ 189.201 | R$ 187.697 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 188.645 | R$ 188.179 | R$ 145.718 | R$ 145.566 | R$ 145.569 | R$ 152.251 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 21.082 | R$ 21.138 | R$ 63.198 | R$ 63.199 | R$ 63.179 | R$ 63.251 |
| **Total** | | **R$ 1.097.637** | **R$ 1.064.480** | **R$ 1.068.477** | **R$ 1.038.349** | **R$ 1.087.154** | **R$ 1.107.149** |
| **Variação Mensal – R$ e %** | | | **-R$ 33.157** | **R$ 3.997** | **-R$ 30.128** | **R$ 48.805** | **R$ 19.995** |
| | | | **-3%** | **0%** | **-3%** | **5%** | **2%** |

| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 704.625 | R$ 730.439 | R$ 730.074 | R$ 730.338 | R$ 726.954 | Não informado |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ 187.491 | R$ 187.581 | R$ 188.947 | R$ 187.581 | R$ 188.471 | Não informado |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 152.461 | R$ 151.944 | R$ 152.084 | R$ 152.821 | R$ 152.227 | Não informado |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 63.352 | R$ 63.351 | R$ 63.351 | R$ 63.765 | R$ 63.763 | Não informado |
| **Total** | | **R$ 1.107.929** | **R$ 1.133.266** | **R$ 1.134.456** | **R$ 1.134.454** | **R$ 1.131.415** | **Não informado** |
| **Variação Mensal – R$ e %** | | **R$ 780** | **R$ 25.337** | **R$ 1.190** | **-R$ 2** | **-R$ 3.040** | **R$ -** |
| | | **0%** | **2%** | **0%** | **0%** | **0%** | **0%** |

| ATIVO ACUMULADO<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORD** | **Empresa** | **Dez/2024** | **Nov/2024** | **Variação – %** |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | Não informado | R$ 726.954 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | Não informado | R$ 188.471 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | Não informado | R$ 152.227 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | Não informado | R$ 63.763 | 0% |
| **Total** | | **R$ -** | **R$ 1.131.415** | **0%** |




Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trace Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109787695432563873751877924, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte6.pdf



STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

### 3.3.2. Passivo (Acumulado)

| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 700.415 | R$ 667.675 | R$ 668.078 | R$ 641.619 | R$ 689.205 | R$ 703.951 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ 187.495 | R$ 187.489 | R$ 191.483 | R$ 187.965 | R$ 189.201 | R$ 187.697 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 188.645 | R$ 188.179 | R$ 145.718 | R$ 145.566 | R$ 145.569 | R$ 152.251 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 21.082 | R$ 21.138 | R$ 63.198 | R$ 63.199 | R$ 63.179 | R$ 63.251 |
| **Total** | | **R$ 1.097.637** | **R$ 1.064.480** | **R$ 1.068.477** | **R$ 1.038.349** | **R$ 1.087.154** | **R$ 1.107.149** |
| **Variação Mensal – R$ e %** | | | **-R$ 33.157** | **R$ 3.997** | **-R$ 30.128** | **R$ 48.805** | **R$ 19.995** |
| | | | **-3%** | **0%** | **-3%** | **5%** | **2%** |

| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 704.625 | R$ 730.439 | R$ 730.074 | R$ 730.388 | R$ 726.954 | Não informado |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ 187.491 | R$ 187.531 | R$ 188.947 | R$ 187.531 | R$ 188.471 | Não informado |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 152.461 | R$ 151.944 | R$ 152.084 | R$ 152.821 | R$ 152.227 | Não informado |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 63.352 | R$ 63.351 | R$ 63.351 | R$ 63.765 | R$ 63.763 | Não informado |
| **Total** | | **R$ 1.107.929** | **R$ 1.133.266** | **R$ 1.134.456** | **R$ 1.134.454** | **R$ 1.131.415** | **Não informado** |
| **Variação Mensal – R$ e %** | | **R$ 780** | **R$ 25.337** | **R$ 1.190** | **-R$ 2** | **-R$ 3.040** | **R$ -** |
| | | **0%** | **2%** | **0%** | **0%** | **0%** | **0%** |

**PASSIVO ACUMULADO**
**COMPARATIVO MENSAL**

| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação – % |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | Não informado | R$ 726.954 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | Não informado | R$ 188.471 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | Não informado | R$ 152.227 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | Não informado | R$ 63.763 | 0% |
| **Total** | | **R$ -** | **R$ 1.131.415** | **0%** |




Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trace Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go



Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109787695432563873751877924, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte6.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

### 3.3.3. Patrimônio Líquido Mensal

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO ACUMULADO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | jan/24 | | fev/24 | | mar/24 | | abr/24 | | mai/24 | | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda. | -R$ | 111.503 | -R$ | 132.501 | -R$ | 136.729 | -R$ | 191.735 | -R$ | 137.026 | -R$ 133.218 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | 124.146 | R$ | 124.139 | R$ | 124.139 | R$ | 187.356 | R$ | 187.355 | R$ 187.354 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ | 36.528 | R$ | 31.694 | -R$ | 19.088 | -R$ | 19.215 | -R$ | 20.030 | -R$ 12.960 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ | 893 | R$ | 577 | R$ | 42.953 | R$ | 42.892 | R$ | 42.842 | R$ 42.171 |
| | **Total** | **R$** | **50.065** | **R$** | **23.909** | **R$** | **11.276** | **R$** | **19.299** | **R$** | **73.142** | **R$ 83.346** |
| **Variação Mensal – R$ e %** | | | | **-R$** | **26.156** | **-R$** | **12.634** | **R$** | **8.023** | **R$** | **53.843** | **R$ 10.204** |
| | | | | | **-52%** | | **-53%** | | **71%** | | **279%** | **14%** |

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO ACUMULADO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | jul/24 | | ago/24 | | set/24 | | out/24 | | nov/24 | | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ | 135.593 | -R$ | 180.958 | -R$ | 186.523 | -R$ | 188.866 | -R$ | 188.369 | Não informado |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | 187.358 | R$ | 187.351 | R$ | 187.292 | R$ | 187.288 | R$ | 187.285 | Não informado |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ | 13.164 | -R$ | 13.290 | -R$ | 13.442 | -R$ | 13.021 | -R$ | 13.796 | Não informado |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ | 42.124 | R$ | 42.082 | R$ | 42.082 | R$ | 42.383 | R$ | 42.424 | Não informado |
| | **Total** | **R$** | **80.719** | **R$** | **35.185** | **R$** | **29.409** | **R$** | **27.784** | **R$** | **27.544** | **Não informado** |
| **Variação Mensal – R$ e %** | | **-R$** | **2.627** | **-R$** | **45.534** | **-R$** | **5.776** | **-R$** | **1.625** | **-R$** | **240** | **R$ -** |
| | | | **-3%** | | **-56%** | | **-16%** | | **-6%** | | **-1%** | **0%** |

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO ACUMULADO<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | Dez/2024 | | Nov/2024 | Variação – % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | Não informado | -R$ | 188.369 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | Não informado | R$ | 187.285 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | Não informado | -R$ | 13.796 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | Não informado | R$ | 42.424 | 0% |
| | **Total** | **R$** | **-** | **R$ 27.544** | **0%** |




Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trace Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109787695432563873751877924, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte6.pdf



STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

## 3.4. INDICADORES DE PERFORMANCE EMPRESARIAL DE AGOSTO DE 2024 (COMPARATIVO MENSAL – EM MILHARES DE REAIS)

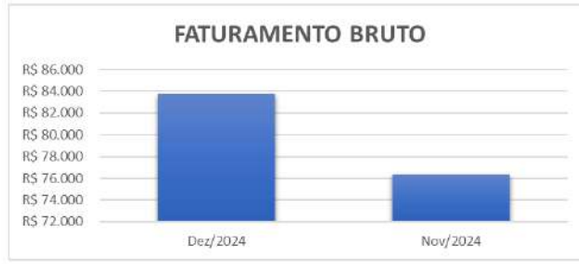
### 3.4.1. Faturamento Bruto Mensal

| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 10.008 | R$ 33.916 | R$ 46.704 | R$ 52.841 | R$ 55.356 | R$ 55.861 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 75 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 75 |
| **Total** | | **R$ 10.003** | **R$ 33.916** | **R$ 46.704** | **R$ 52.841** | **R$ 55.356** | **R$ 56.011** |
| **Variação Mensal – R$ e %** | | | **R$ 23.914** | **R$ 12.788** | **R$ 6.137** | **R$ 2.515** | **R$ 655** |
| | | | **239%** | **38%** | **13%** | **5%** | **1%** |

| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 56.532 | R$ 56.601 | R$ 57.047 | R$ 60.848 | R$ 72.591 | R$ 79.908 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 75 | R$ 75 | R$ 75 | R$ 1.925 | R$ 1.925 | R$ 1.925 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 75 | R$ 75 | R$ 75 | R$ 1.675 | R$ 1.875 | R$ 1.875 |
| **Total** | | **R$ 56.682** | **R$ 56.751** | **R$ 57.197** | **R$ 64.448** | **R$ 76.391** | **R$ 83.708** |
| **Variação Mensal – R$ e %** | | **R$ 671** | **R$ 68** | **R$ 446** | **R$ 7.251** | **R$ 11.943** | **R$ 7.318** |
| | | **1%** | **0%** | **1%** | **13%** | **19%** | **10%** |

**FATURAMENTO BRUTO**
**COMPARATIVO MENSAL**

| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação – % |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 79.908 | R$ 72.591 | 10% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | R$ - | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 1.925 | R$ 1.925 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 1.875 | R$ 1.875 | 0% |
| **Total** | | **R$ 83.708** | **R$ 76.391** | **10%** |




Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trace Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109787695432563873751877924, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte6.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:39



STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

### 3.4.2. Receita x Custo

| RECEITA X CUSTOS | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | | | fev/24 | | | mar/24 | | | | | |
| | | Receita | Custo | % | Receita | Custo | % | Receita | Custo | % | | | |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 10.000 | -R$ 6.292 | -63% | R$ 33.916 | -R$ 29.776 | -88% | R$ 46.704 | -R$ 38.111 | -82% | | | |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | R$ - | 0% | R$ - | R$ - | 0% | R$ - | R$ - | 0% | | | |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ - | R$ - | 0% | R$ - | -R$ 485 | 0% | R$ - | -R$ 2.191 | 0% | | | |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ - | R$ - | 0% | R$ - | -R$ 168 | 0% | R$ - | -R$ 282 | 0% | | | |
| | Total | R$ 10.000 | -R$ 6.292 | -63% | R$ 33.916 | -R$ 30.431 | -90% | R$ 46.704 | -R$ 40.584 | -87% | | | |

| RECEITA X CUSTOS | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | abr/24 | | | mai/24 | | | jun/24 | | | | | |
| | | Receita | Custo | % | Receita | Custo | % | Receita | Custo | % | | | |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 52.841 | -R$ 49.195 | -93% | R$ 55.356 | -R$ 52.305 | -94% | R$ 55.861 | -R$ 48.043 | -86% | | | |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | R$ - | 0% | R$ - | R$ - | 0% | R$ - | R$ - | 0% | | | |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ - | -R$ 2.192 | 0% | R$ - | -R$ 2.082 | 0% | R$ 75 | -R$ 849 | -1132% | | | |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ - | -R$ 282 | 0% | R$ - | -R$ 282 | 0% | R$ 75 | -R$ 473 | -631% | | | |
| | Total | R$ 52.841 | -R$ 51.668 | -98% | R$ 55.356 | -R$ 54.669 | -99% | R$ 56.011 | -R$ 49.365 | -88% | | | |

| RECEITA X CUSTOS | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | | | ago/24 | | | set/24 | | | | | |
| | | Receita | Custo | % | Receita | Custo | % | Receita | Custo | % | | | |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 56.532 | -R$ 44.960 | -80% | R$ 56.691 | -R$ 42.512 | -75% | R$ 57.047 | -R$ 40.590 | -71% | | | |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | R$ - | 0% | R$ - | R$ - | 0% | R$ - | R$ - | 0% | | | |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 75 | -R$ 942 | -1256% | R$ 75 | -R$ 1.019 | -1358% | R$ 75 | -R$ 1.075 | -1434% | | | |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 75 | -R$ 521 | -695% | R$ 75 | -R$ 562 | -749% | R$ 75 | -R$ 562 | -749% | | | |
| | Total | R$ 56.682 | -R$ 46.424 | -82% | R$ 56.751 | -R$ 44.092 | -78% | R$ 57.197 | -R$ 42.227 | -74% | | | |

| RECEITA X CUSTOS | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | out/24 | | | nov/24 | | | dez/24 | | | | | |
| | | Receita | Custo | % | Receita | Custo | % | Receita | Custo | % | | | |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 60.848 | -R$ 43.642 | -72% | R$ 72.591 | -R$ 53.187 | -73% | R$ 79.908 | -R$ 63.140 | -79% | | | |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | R$ - | 0% | R$ - | R$ - | 0% | R$ - | R$ - | 0% | | | |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 1.925 | -R$ 2.380 | -124% | R$ 1.925 | -R$ 2.478 | -129% | R$ 1.925 | -R$ 2.596 | -135% | | | |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 1.875 | -R$ 1.696 | 0% | R$ 1.875 | -R$ 1.748 | -93% | R$ 1.875 | -R$ 1.825 | -97% | | | |
| | Total | R$ 64.648 | -R$ 47.718 | -74% | R$ 76.391 | -R$ 57.414 | -75% | R$ 83.708 | -R$ 67.561 | -81% | | | |

| RECEITA X CUSTOS<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação - % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -79% | -73% | 8% |
| 2 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0% | 0% | 0% |
| 3 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -135% | -129% | 5% |
| 4 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -97% | -93% | 4% |
| Total | | -81% | -75% | 7% |




Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trace Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109787695432563873751877924, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte7.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

### 3.4.3. Receita x Resultado

| RECEITA X RESULTADO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | | | fev/24 | | | mar/24 | | | | |
| | | Receita | Resultado | % | Receita | Resultado | % | Receita | Resultado | % | | |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 10.003 | -R$ 4.104 | -41% | R$ 33.916 | -R$ 12.250 | -36% | R$ 46.704 | -R$ 16.977 | -36% | | |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | -R$ 23 | 0% | R$ - | -R$ 30 | 0% | R$ - | -R$ 30 | 0% | | |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ - | -R$ 1.672 | 0% | R$ - | -R$ 4.032 | 0% | R$ - | -R$ 4.331 | 0% | | |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ - | -R$ 112 | 0% | R$ - | -R$ 280 | 0% | R$ - | -R$ 840 | 0% | | |
| | Total | R$ 10.003 | -R$ 5.910 | -59% | R$ 33.916 | -R$ 17.242 | -51% | R$ 46.704 | -R$ 22.179 | -47% | | |

| RECEITA X RESULTADO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | abr/24 | | | mai/24 | | | jun/24 | | | | |
| | | Receita | Resultado | % | Receita | Resultado | % | Receita | Resultado | % | | |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 52.841 | -R$ 17.757 | -34% | R$ 55.356 | -R$ 22.088 | -40% | R$ 55.861 | -R$ 24.930 | -45% | | |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | -R$ 31 | 0% | R$ - | -R$ 32 | 0% | R$ - | -R$ 33 | 0% | | |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ - | -R$ 4.658 | 0% | R$ - | -R$ 5.473 | 0% | R$ 75 | -R$ 3.258 | -4342% | | |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ - | -R$ 701 | 0% | R$ - | -R$ 752 | 0% | R$ 75 | -R$ 898 | -1198% | | |
| | Total | R$ 52.841 | -R$ 29.148 | -34% | R$ 55.356 | -R$ 28.345 | -51% | R$ 56.011 | -R$ 29.118 | -52% | | |

| RECEITA X RESULTADO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | | | ago/24 | | | set/24 | | | | |
| | | Receita | Resultado | % | Receita | Resultado | % | Receita | Resultado | % | | |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 56.532 | -R$ 27.305 | -48% | R$ 56.691 | -R$ 32.983 | -58% | R$ 57.047 | -R$ 38.548 | -68% | | |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | -R$ 35 | 0% | R$ - | -R$ 36 | 0% | R$ - | -R$ 96 | 0% | | |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 75 | -R$ 3.460 | -4613% | R$ 75 | -R$ 3.586 | -4782% | R$ 75 | -R$ 3.738 | -4984% | | |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 75 | -R$ 945 | -1261% | R$ 75 | -R$ 987 | -1316% | R$ 75 | -R$ 987 | -1316% | | |
| | Total | R$ 56.682 | -R$ 31.745 | -56% | R$ 56.751 | -R$ 37.593 | -66% | R$ 57.197 | -R$ 43.369 | -76% | | |

| RECEITA X RESULTADO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | out/24 | | | nov/24 | | | dez/24 | | | | |
| | | Receita | Resultado | % | Receita | Resultado | % | Receita | Resultado | % | | |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 60.848 | -R$ 40.892 | -67% | R$ 72.591 | -R$ 40.395 | -56% | R$ 79.988 | -R$ 43.097 | -54% | | |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | -R$ 100 | 0% | R$ - | -R$ 103 | 0% | R$ - | -R$ 103 | 0% | | |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 1.925 | -R$ 3.317 | -172% | R$ 1.925 | -R$ 4.091 | -213% | R$ 1.925 | -R$ 4.254 | -221% | | |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 1.875 | -R$ 686 | 0% | R$ 1.875 | -R$ 645 | -34% | R$ 1.875 | -R$ 734 | -39% | | |
| | Total | R$ 64.648 | -R$ 44.994 | -70% | R$ 76.391 | -R$ 45.234 | -59% | R$ 83.708 | -R$ 48.188 | -58% | | |

| RECEITA X RESULTADO<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação – % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -54% | -56% | -3% |
| 2 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0% | 0% | 0% |
| 3 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -221% | -213% | 4% |
| 4 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -39% | -34% | 14% |
| | Total | -58% | -59% | -3% |




Av. Olinda, 980, Park Lozandes
Trace Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109887655432563873751877963, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte7.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40



STENIUS

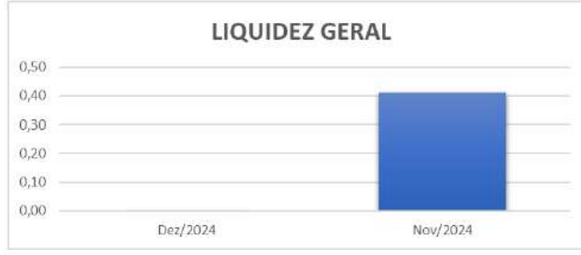
ESPECIALISTA
EM RESULTADO

### 3.4.4. Liquidez Geral

| LIQUIDEZ GERAL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 0,41 | 0,29 | 0,29 | 0,20 | 0,25 | 0,20 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 2,96 | 2,96 | 2,84 | 308,68 | 103,41 | 547,60 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0,46 | 0,45 | 0,17 | 0,16 | 0,17 | 0,17 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 0,59 | 0,58 | 2,71 | 2,70 | 2,70 | 2,60 |

| LIQUIDEZ GERAL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 0,43 | 0,42 | 0,43 | 0,42 | 0,44 | 0,00 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 1355,74 | 1042,66 | 114,13 | 772,02 | 158,88 | 0,00 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0,17 | 0,17 | 0,17 | 0,17 | 0,17 | 0,00 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 2,59 | 2,59 | 2,59 | 2,57 | 2,60 | 0,00 |

| LIQUIDEZ GERAL<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação – % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 0,00 | 0,44 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 0,00 | 158,88 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0,00 | 0,17 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 0,00 | 2,60 | 0% |
| **Média** | | **0,00** | **0,41** | **0%** |




Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trace Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109887655432563873751877963, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte7.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40



STENIUS

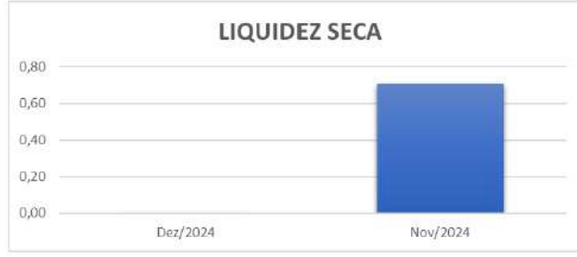
ESPECIALISTA
EM RESULTADO

### 3.4.5. Liquidez Seca

| LIQUIDEZ SECA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 0,68 | 0,42 | 0,36 | 0,19 | 0,41 | 0,34 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 1437,08 | 1424,31 | 46,41 | 308,68 | 103,41 | 547,60 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0,61 | 0,45 | 0,17 | 0,16 | 0,17 | 0,17 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 0,59 | 0,58 | 2,71 | 2,70 | 2,70 | 2,60 |

| LIQUIDEZ SECA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 0,37 | 0,36 | 0,34 | 0,34 | 0,37 | 0,00 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 1355,73 | 1042,65 | 114,13 | 772,01 | 158,88 | 0,00 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0,17 | 0,17 | 0,17 | 0,17 | 0,17 | 0,00 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 2,59 | 2,59 | 2,59 | 2,57 | 2,60 | 0,00 |

| LIQUIDEZ SECA<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação – % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 0,00 | 0,37 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 0,00 | 158,88 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0,00 | 0,17 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 0,00 | 2,60 | 0% |
| **Média** | | **0,00** | **0,71** | **0%** |




Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trace Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109887655432563873751877963, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte7.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40



STENIUS

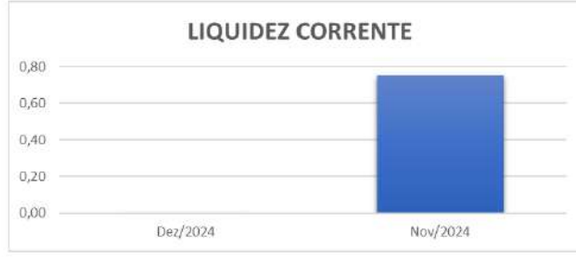
ESPECIALISTA
EM RESULTADO

### 3.4.6. Liquidez Corrente

| LIQUIDEZ CORRENTE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 0,83 | 0,52 | 0,52 | 0,25 | 0,52 | 0,42 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 1437,08 | 1424,31 | 46,41 | 308,68 | 103,41 | 547,60 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0,61 | 0,45 | 0,17 | 0,16 | 0,17 | 0,17 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 0,59 | 0,58 | 2,71 | 2,70 | 2,70 | 2,60 |

| LIQUIDEZ CORRENTE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 0,43 | 0,42 | 0,43 | 0,42 | 0,44 | 0,00 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 1355,74 | 1042,66 | 114,13 | 772,02 | 158,88 | 0,00 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0,17 | 0,17 | 0,17 | 0,17 | 0,17 | 0,00 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 2,59 | 2,59 | 2,59 | 2,57 | 2,60 | 0,00 |

| LIQUIDEZ CORRENTE<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação - % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 0,00 | 0,44 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 0,00 | 158,88 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0,00 | 0,17 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 0,00 | 2,60 | 0% |
| **Média** | | **0,00** | **0,75** | **0%** |










Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109887655432563873751877963, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte7.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40



STENIUS

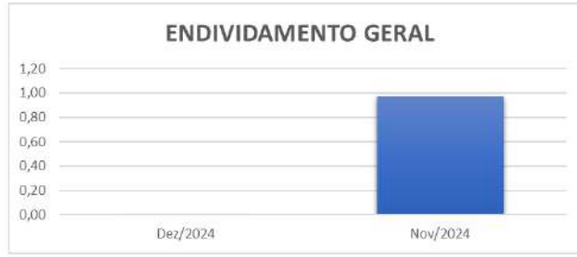
ESPECIALISTA
EM RESULTADO

### 3.4.7. Endividamento Geral

| ENVIDIDAMENTO GERAL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 1,16 | 1,20 | 1,20 | 1,30 | 1,20 | 1,19 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 0,34 | 0,34 | 0,35 | 0,35 | 0,35 | 0,00 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0,81 | 0,83 | 1,13 | 1,13 | 1,14 | 1,09 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 0,96 | 0,97 | 0,32 | 0,32 | 0,32 | 0,33 |

| ENVIDIDAMENTO GERAL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 1,19 | 1,25 | 1,26 | 1,26 | 1,26 | 0,00 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 0,00 | 0,00 | 0,01 | 0,00 | 0,01 | 0,00 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 1,09 | 1,09 | 1,09 | 1,09 | 1,09 | 0,00 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 0,34 | 0,34 | 0,34 | 0,34 | 0,33 | 0,00 |

| ENDIVIDAMENTO GERAL<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação – % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 0,00 | 1,26 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 0,00 | 0,01 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0,00 | 1,09 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 0,00 | 0,33 | 0% |
| **Média** | | **0,00** | **0,98** | **0%** |




Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trace Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109887655432563873751877963, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte7.pdf



STENIUS

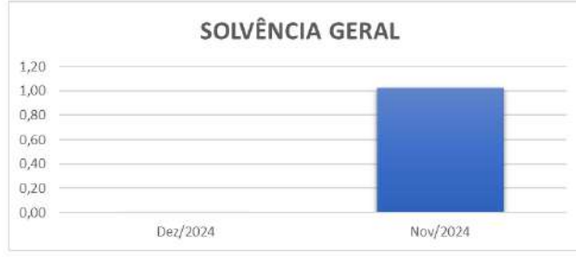
ESPECIALISTA
EM RESULTADO

### 3.4.8. Solvência Geral

| SOLVÊNCIA GERAL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 0,86 | 0,83 | 0,83 | 0,74 | 1,11 | 1,14 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 2,96 | 1424,31 | 46,41 | 306,68 | 102,49 | 547,60 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 1,24 | 1,20 | 0,88 | 0,81 | 0,81 | 0,84 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 1,04 | 1,03 | 3,12 | 0,00 | 0,00 | 3,00 |

| SOLVÊNCIA GERAL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 1,14 | 1,17 | 1,16 | 1,16 | 1,16 | 0,00 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 1355,74 | 1042,66 | 114,13 | 772,02 | 158,88 | 0,00 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0,84 | 0,84 | 0,84 | 0,84 | 0,84 | 0,00 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 2,98 | 2,98 | 2,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SOLVÊNCIA GERAL<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação – % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 0,00 | 1,16 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 0,00 | 158,88 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0,00 | 0,84 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 0,00 | 0,00 | 0% |
| **Média** | | **0,00** | **1,02** | **0%** |




Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trace Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109887655432563873751877963, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte7.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40



STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

### 3.4.9. Lucratividade

| LUCRATIVIDADE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -41% | #DIV/0! | -37% | -34% | -41% | -45% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | -4784% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | -1320% |

| LUCRATIVIDADE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -49% | -59% | -69% | -68% | -57% | -55% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 0% | 0% | 0% | 0% | 100% | 200% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -5083% | -5269% | -5492% | -179% | -221% | -230% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -1389% | -1450% | -1450% | -43% | -36% | -41% |

| LUCRATIVIDADE<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação - % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -55% | -57% | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 200% | 100% | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -230% | -221% | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -41% | -36% | 0% |
| | Média | -59% | -60% | 0% |




Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trace Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go

38 de 45



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109887655432563873751877963, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte7.pdf



STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

### 3.5. RECURSOS HUMANOS

#### 3.5.1. Funcionários e Colaboradores (CLT, Pessoa Jurídica) – comparativo mensal

| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CLT e PJ | CLT e PJ | CLT e PJ | CLT e PJ | CLT e PJ | CLT e PJ |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado |
| Total | | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado |

| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CLT e PJ | CLT e PJ | CLT e PJ | CLT e PJ | CLT e PJ | CLT e PJ |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 111 | 111 | 111 | 111 | 111 | 111 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Total | | 113 | 113 | 113 | 113 | 113 | 113 |

| QTDE DE FUNCIONÁRIOS / COLABORADORES – CLT E PJ<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação – % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 111 | 111 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 0 | 0 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 1 | 1 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 1 | 1 | 0% |
| Total | | 113 | 113 | 0% |










Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109887655432563873751877963, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte7.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40



STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

## 3.6. DADOS DE PRODUÇÃO

### 3.6.1. Área Plantada

| AREA PLANTADA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tipo | | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| Área de Plantada Acumulada | Hectare | 20.684 | 20.684 | 21.340 | 22.156 | 22.156 | 22.156 |
| Total | | 20.684 | 20.684 | 21.340 | 22.156 | 22.156 | 22.156 |
| Variação Mensal: ha e % | | | - | 656 | 815 | - | - |
| | | | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% |

| AREA PLANTADA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tipo | | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 | Acumulado |
| Área de Plantada Acumulada | Hectare | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | 22.156 |
| Total | | - | - | - | - | - | - | 22.156 |
| Variação Mensal: ha e % | | - 22.156 | - | - | - | - | - | |
| | | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | |




### 3.6.2. Área Colhida

| AREA COLHIDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tipo | | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| Área de Colheita Acumulada | Hectare | 17.857 | 19.063 | 20.666 | 21.930 | 21.930 | 21.930 |
| Total | | 17.857 | 19.063 | 20.666 | 21.930 | 21.930 | 21.930 |
| Variação Mensal: ha e % | | | 1.166 | 1.602 | 1.265 | - | - |
| | | | 7% | 8% | 6% | 0% | 0% |

| AREA COLHIDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tipo | | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 | Acumulado |
| Área de Colheita Acumulada | Hectare | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | 21.930 |
| Total | | - | - | - | - | - | - | 21.930 |
| Variação Mensal: ha e % | | - 21.930 | - | - | - | - | - | |
| | | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | |




### 3.6.3. Produtos Comercializados

| PRODUTOS COMERCIALIZADOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tipo | | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| Produtos Comercializados | Tonelada | 1.186 | 4.810 | 13.810 | 6.398 | 2.969 | 402 |
| Total | | 1.186 | 4.810 | 13.810 | 6.398 | 2.969 | 402 |
| Variação Mensal: Ton e % | | | 3.624 | 9.000 | - 7.412 | - 3.429 | - |
| | | | 306% | 187% | -54% | 0% | 0% |

Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trace Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109887655432563873751877963, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte7.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40



STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| PRODUTOS COMERCIALIZADOS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tipo | | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 | TOTAL |
| Produtos Comercializados | Tonelada | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | 29.575 |
| Total | | - | - | - | - | - | - | 29.575 |
| Variação Mensal: Ton e % | | - 402 | - | - | - | - | - | |
| | | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | |




Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trace Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go

41 de 45



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109887655432563873751877963, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte7.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

### 3.7. DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS EM DEZEMBRO DE 2024 (EM MILHARES DE REAIS)

| | DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Resultado Mensal do Grupo Elisa | -R$ | 48.188 |
| 2 | Faturamento Bruto | R$ | 83.708 |
| 3 | Receita Líquida | R$ | 81.627 |
| 4 | Custo | -R$ | 67.561 |
| 5 | Despesa Operacional | -R$ | 17.892 |
| 6 | Despesa Não Operacional | -R$ | 59.209 |
| 7 | Lucro antes do IR | R$ | 14.847 |
| 8 | Relatório de Caixa | Não informado | |
| 9 | Aplicações Financeiras | Não informado | |
| 10 | Adiantamento (Ativo Circulante) | Não informado | |
| 11 | Estoques (Ativo Circulante) | Não informado | |
| 12 | Outros Ativos (Circulante) | Não informado | |
| 13 | Outros Ativos (Não Circulante) | Não informado | |
| 14 | Imobilizado Líquido | Não informado | |
| 15 | Dívida Financeira (Circulante) | Não informado | |
| 16 | Dívida Financeira (Não Circulante) | Não informado | |
| 17 | Prejuízos Acumulados do Grupo Elisa | -R$ | 410.421 |
| 18 | Ebitda | -R$ | 3.826 |
| 19 | Liquidez Geral | Não informado | |
| 20 | Liquidez Seca | Não informado | |
| 21 | Liquidez Corrente | Não informado | |
| 22 | Endividamento Geral | Não informado | |
| 23 | Solvência Geral | Não informado | |
| 24 | Lucratividade | -59% | |
| A | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -55% | |
| B | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 200% | |
| C | Fabricio Mitre Produtor Rural | -230% | |
| d | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -41% | |
| 25 | Funcionários e Colaboradores (CLT e Pessoa Jurídica) | 113 | |
| 26 | Ativo Acumulado do Grupo Elisa | Não informado | |
| 27 | Passivo Acumulado do Grupo Elisa | Não informado | |
| 28 | Patrimônio Líquido do Grupo Elisa | Não informado | |
| 29 | Passivo Extraconcursal | R$ | 172.280 |
| 30 | Passivo Fiscal Acumulado | Não informado | |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trace Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109887655432563873751877963, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte8.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40



STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 31 | Contingência | R$ | – |
| 32 | Inscrito na Dívida Ativa | R$ | – |
| 33 | Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios | R$ | – |
| 34 | Alienação Fiduciária | R$ | – |
| 35 | Arrendamento Mercantil | R$ | – |
| 36 | Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ | R$ | – |
| 37 | Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ | R$ | – |
| 38 | Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ | R$ | – |
| 39 | Área de Plantada Acumulada (hactare) | | 22.156 |
| 40 | Área de Colheita Acumulada (hactare) | | 21.930 |
| 41 | Produtos Comercializados (tonelada) | | 29.575 |
| 42 | Liquidez | | Não informado |
| 43 | Receita x Custo | | -81% |
| 44 | Receita x Resultado | | -58% |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trace Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go





Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109187635432563873751877961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte8.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40





**4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Na confluência das constatações suso espelhadas e transladadas, infere-se que o resultado apurado para a competência de dezembro foi prejuízo de -R$ 48,1 mi, superior em relação ao mês anterior (-R$ 45,2 mi); o faturamento bruto: R$ 83,87 mi, maior que o mês anterior (R$ 76,3 mi); os custos: -R$ 67,5 mi, superior ao do mês anterior (-R$ 57,4 mi); as despesas operacionais: -R$ 17,8 mi, maior que o mês anterior (-R$ 17,1 mi); despesas não operacionais: -R$ 59,2 mi, maior que o mês anterior (-R$ 58,9 mi).

Os indicadores reportaram: a lucratividade de -59%, menor em relação ao mês anterior ( -60%); a receita versus custo de -81%, superior em relação ao mês anterior (-75%); e a receita versus resultado de -58%, superior em relação ao mês anterior (-59%).

A força direta de trabalho informada permanece inalterada, contando com 113 (cento e treze) funcionários/colaboradores, e o passivo extraconcursal de R$ 172,2 mi, igual ao mês anterior.

A área plantada acumulada permanece a mesma de 22.156 hectare; a área colhida acumulada de 21.930 hectare; e 29.575 toneladas de produtos comercializados

A partir do lastro municiado, é perceptível a declarada crise econômico-financeira experimentada pelas empresas componentes do **GRUPO ELISA AGRO**, notadamente como fruto de uma conjunção de fatores externos e internos que afetaram adversamente os seus fluxos de caixa, impossibilitando a continuidade do pagamento pontual de suas obrigações junto a seus credores.







Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109187635432563873751877961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte8.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40



STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Ainda que sob o beneplácito da recuperação judicial, apurou-se a partir dos índices de liquidez, de lucratividade e de garantia do capital de terceiros (endividamento) condições críticas em termos econômico e financeiros.

Todavia, em que pese o cenário exposto, foi possível identificar os elementos e índicos que demonstram a preservação da fonte produtora e, com isso, a manutenção da sua atividade empresarial, sua função social e o estímulo à atividade econômica, alcançando, dessa forma, os preceitos basilares e norteadores da legislação regimentar.

Assim, sendo o que tinha a expor e relatar, submetemos à Vossa Senhoria o presente relatório e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia/GO, data da assinatura digital.

STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153 Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153 Dados: 2025.02.12 07:30:47 -03'00'

**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**
**STENIUS LACERDA BASTOS**
**Auxiliar do Administrador Judicial**

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trace Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

45 de 45





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109187635432563873751877961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte8.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40



Conforme exame pormenorizado no suso relatório do auxiliar dessa administração judicial, o "resultado apurado para a competência de dezembro foi prejuízo de -R$ 48,1 mi, superior em relação ao mês anterior (-R$ 45,2 mi); o faturamento bruto: R$ 83,87 mi, maior que o mês anterior (R$ 76,3 mi); os custos: -R$ 67,5 mi, superior ao do mês anterior (-R$ 57,4 mi); as despesas operacionais: -R$ 17,8 mi, maior que o mês anterior (-R$ 17,1 mi); despesas não operacionais: -R$ 59,2 mi, maior que o mês anterior (-R$ 58,9 mi).".

Já os indicadores reportaram: a lucratividade de -59%, menor em relação ao mês anterior ( -60%); a receita versus custo de -81%, superior em relação ao mês anterior (-75%); e a receita versus resultado de -58%, superior em relação ao mês anterior (-59%).

A força direta de trabalho informada permanece inalterada, contando com 113 (cento e treze) funcionários/colaboradores, e o passivo extraconcursal de R$ 172,2 mi, igual ao mês anterior.

A área plantada acumulada permanece a mesma de 22.156 hectare; a área colhida acumulada de 21.930 hectare; e 29.575 toneladas de produtos comercializados.

Por sua vez, após os necessários estudos e exames sobre as informações, dados e documentos gerenciais, econômicos, financeiros, operacionais e/ou contábeis concernentes a competência de janeiro, fevereiro e março de 2025, a referida auxiliar apresentou o "Relatório Contábil Das Demonstrações Do Grupo Elisa Agro" que segue abaixo reportado e que adoto nas análises e considerações como parte integrante deste relatório mensal previsto no art. 22, inciso II, letra "c" da Lei de Falências e Recuperação de Empresas – LFR.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109187635432563873751877961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte8.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

Goiânia/GO, 06 de maio de 2025.

À

**CROSARA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Representado por **Dr. DYOGO CROSARA**

Administrador Judicial do GRUPO ELISA AGRO

Processo n.º 5076572-06.2024.8.09.0175

**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.**, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, no exercício de nossas atribuições como Auxiliar desse Administrador Judicial nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do **GRUPO ELISA AGRO**, composto pelas empresas **01) ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA**, sociedade empresária privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.457.829/0001-20; **02) MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.208.132/0001-04; **03) FABRICIO MITRE PRODUTOR RURAL**, sociedade empresária privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.384.336/0001-73; e **04) MARIA ELISA MARCONDES MITRE PRODUTORA RURAL**, sociedade empresária privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.384.365/0001-35, protocolizada sob o n.º 5076572-06.2024.8.09.0175 e que tramita perante o juízo da Vara Cível da Comarca de Aruanã/GO, vem, respeitosamente, apresentar esse "**RELATÓRIO CONTÁBIL DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO GRUPO ELISA AGRO**", com as inclusas análises e considerações referentes aos dados gerenciais e de produção disponibilizados, bem como os resultados econômico-financeiros constatados a partir das informações, dados e documentos municiados, em referência a competência dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, a fim de congregar os elementos necessários ao municiamento do **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES ("RMA")** estatuído no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, consoante exposto em linhas vindouras.

1 de 40

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109187635432563873751877961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte8.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

**SUMÁRIO**

1. DAS CONSIDERAÇÕES PREAMBULARES ..... 3
2. ESCOPO DOS TRABALHOS ..... 4
3. ANÁLISE DOS DADOS GERENCIAIS, ECONÔMICO, FINANCEIROS E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL 6
3.1. Dados da Empresa ELISA AGRO ..... 6
3.1.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício ..... 6
3.1.2. Balanço Patrimonial ..... 7
3.1.3. Outras Contas Patrimoniais ..... 8
3.1.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ ..... 9
3.1.5. Indicadores ..... 10
3.2. Dados da Empresa MTR AGRO ..... 12
3.2.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício ..... 12
3.2.2. Balanço Patrimonial ..... 13
3.2.3. Outras Contas Patrimoniais ..... 14
3.2.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ ..... 15
3.2.5. Indicadores ..... 16
3.3. Dados da Empresa FABRICIO MITRE ..... 18
3.3.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício ..... 18
3.3.2. Balanço Patrimonial ..... 19
3.3.3. Outras Contas Patrimoniais ..... 20
3.3.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ ..... 21
3.3.5. Indicadores ..... 22
3.4. Dados da Empresa MARIA ELISA ..... 24
3.4.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício ..... 24
3.4.2. Balanço Patrimonial ..... 25
3.4.3. Outras Contas Patrimoniais ..... 26
3.4.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ ..... 27
3.4.5. Indicadores ..... 28
3.5. Consolidação dos Dados e Indicadores das empresas ..... 30
4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS ..... 39



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109187635432563873751877961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte8.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40





## 1. DAS CONSIDERAÇÕES PREAMBULARES

O presente relatório desse Auxiliar da Administração Judicial reúne, de forma sintética, as análises, averiguações e exames realizados sobre as informações operacionais, financeiras, econômicas e contábeis das empresas componentes do **GRUPO ELISA AGRO**, com o intuito de alimentar e robustecer o escopo essencial do Relatório Mensal de Atividades ("RMA"), preconizado no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 11.101/2005, e que, por sua vez, possui o condão de transparecer e publicizar ao Juízo, Ministério Público, Credores e demais interessados a preservação, manutenção e eventuais indícios de soerguimento da atividade empresarial.

Registra-se que em consideração a complexidade que permeia a presente matéria pelo elevado volume, extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem as atuações comerciais e empresariais, com dados, características e dinâmicas peculiares, remetem a necessária recorrência revisional e acurada dos estudos nas averiguações de veracidade e conformidade das informações prestadas pelas devedoras, que ocorrerão durante todo o período de execução dos trabalhos desse auxiliar da administração judicial.

Salutar consignar, por fim, que o presente relatório foi pautado em informações coletadas ou revisadas pelos responsáveis técnicos do grupo econômico em recuperação judicial, as quais presumimos e confiamos na exatidão dos dados, conteúdo, veracidade, consistência e completude, suficiência e integralidade dos documentos contábeis, financeiros, tributários e de natureza afins a que tivemos acesso e foram disponibilizados pelas devedoras, cuja responsabilidade pela confecção, elaboração e municiamento, nos termos do art. 171 da Lei n.º 11.101/2005, se circunscreve ao **GRUPO ELISA AGRO**, tendo esse subscritor recepcionado a documentação sob o mantra da veracidade formal e material.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109187635432563873751877961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte8.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40





## 2. ESCOPO DOS TRABALHOS

O escopo do nosso trabalho está definido nos termos de nossa contratação, encartada no evento 121 dos autos principais da recuperação judicial epigrafada em linhas pretéritas, as quais, em resume, consistem na elaboração de relatórios analíticos e sintéticos, com relatos minudentes e extremamente precisos sobre aludidos aspectos das empresas, bem como de verificações isentas e externas das demonstrações contábeis, que devem ser elaboradas exclusivamente por contador (art. 25 do Decreto Lei nº 9.295/46), durante as etapas e fases ulteriores ao deferimento do processamento da recuperação judicial, como nos exames periciais de Balancetes Mensais (evoluções de estoques e de faturamento; os saldos de caixas e bancos; despesas administrativas e operacionais; avaliação de lucros e prejuízos; imobilizações; pagamentos de impostos e tributos; contas a pagar e receber, dentre outros); auxílio no levantamento de indicadores econômicos e financeiros para suporte dos relatórios mensais contendo informes circunstanciados das atividades e as prestações de contas (balancetes) das devedoras; e apoio administrativo, técnico e operacional à administração judicial, por meio de análises, emissão de pareceres técnicos e participação nas reuniões de trabalho com os diversos setores (diretoria, administrativo, operacional, industrial, comercial, etc) de todas as empresas componentes do GRUPO ELISA AGRO.

Em suma, não se olvida que a LRF e suas alterações subsequentes, interpretada à luz do princípio da preservação da empresa, envolve, além das importantes reestruturações operacionais e financeiras, o raciocínio lógico-científico do consultor na análise e avaliação criteriosas dos resultados financeiros a serem alcançados através das medidas propostas para preservação e soerguimento de sua atividade empresarial.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109187635432563873751877961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte8.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40





Dessa forma, cônscio de que a análise a ser investida nos resultados alcançados e projetados deve ser realizada levando-se em consideração as reestruturações operacionais e financeiras previstas e ou em andamento, para concretizar e fundamentar esse boletim, foram requestadas às empresas devedoras os seus dados e documentos oriundos de sua escrituração contábil e projeções financeiras, os quais foram municiados e que incluem: **(i)** demonstrações contábeis (balancete, balanço patrimonial e DRE); **(ii)** dados e relatórios gerenciais internos de produção; e **(iii)** obrigações de dívidas e projeções, bem como outros documentos e informações relevantes que se encontram espelhados nos inclusos boletins.

Assim, o presente relatório da Administração Judicial possui o escopo primordial de aclarar a todos os entes envolvidos as informações até então disponibilizadas e, por isso, nesses primeiros momentos, carrega importante e volumosa carga histórica de dados e relatos de diversas naturezas e vieses dos devedores em estágio de processamento recuperacional deste procedimento aforado pelo **GRUPO ELISA AGRO**, com a apresentação de indicadores contábeis e desempenhos operacionais/empresarias com alcances e panoramas que analisam e demonstram em diversos flancos os meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025.**



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109187635432563873751877961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte8.pdf



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

## 3. ANÁLISE DOS DADOS GERENCIAIS, ECONÔMICO, FINANCEIROS E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

No cumprimento das atribuições desse auxiliar da administração judicial, seguem as análises, exames e averiguações auferidas a partir dos dados, informações e documentos disponibilizados pelas empresas que compõem o grupo econômico empresarial em recuperação judicial:

### 3.1. Dados da Empresa ELISA AGRO

#### 3.1.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício

Demonstrativo de Resultado do Exercício

| Empresa | Contas | Janeiro | Fevereiro | Março |
|---|---|---|---|---|
| ELISA AGRO | Faturamento Bruto | R$ 9.885.900,00 | R$ 11.696.541,00 | R$ 12.985.808,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 1.810.641,00 | R$ 1.289.267,00 |
| | | | 18% | 11% |
| | Receita Líquida | R$ 9.427.993,00 | R$ 11.034.296,00 | R$ 12.147.746,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 1.606.303,00 | R$ 1.113.450,00 |
| | | | 17% | 10% |
| | Custos | -R$ 9.226.642,00 | -R$ 16.288.861,00 | -R$ 22.426.672,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 7.062.219,00 | -R$ 6.137.811,00 |
| | | | 77% | 38% |
| | Despesas Operacionais | -R$ 654.078,00 | -R$ 1.402.162,00 | -R$ 1.183.554,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 748.084,00 | R$ 218.608,00 |
| | | | 114% | -16% |
| | Despesas e Receitas Não Operacionais | -R$ 588.401,00 | -R$ 718.032,00 | -R$ 860.308,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 129.631,00 | -R$ 142.276,00 |
| | | | 22% | 20% |
| | Provisão de IR e CSLL | -R$ 353.984,00 | -R$ 2.507.418,00 | -R$ 4.189.748,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 2.153.434,00 | -R$ 1.682.330,00 |
| | | | 609% | 67% |
| | Resultado Líquido (Total) | -R$ 1.395.112,00 | -R$ 9.882.177,00 | -R$ 16.512.536,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 8.487.065,00 | -R$ 6.630.359,00 |
| | | | 608% | 67% |






Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109187635432563873751877961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte8.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

### 3.1.2. Balanço Patrimonial

**Balanço Patrimonial**

| Empresa | Contas | Janeiro | Fevereiro | Março |
|---|---|---|---|---|
| ELISA AGRO | Ativo | R$ 643.803.721,00 | R$ 566.697.560,00 | R$ 568.822.217,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 77.106.161,00 | R$ 2.124.657,00 |
| | | | -12% | 0% |
| | Passivo | R$ 643.803.722,00 | R$ 566.697.560,00 | R$ 568.822.217,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 77.106.162,00 | R$ 2.124.657,00 |
| | | | -12% | 0% |
| | Patrimônio Líquido | -R$ 190.413.202,00 | -R$ 276.652.017,00 | -R$ 279.917.714,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 86.238.815,00 | -R$ 3.265.697,00 |
| | | | 45% | 1% |






Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109187635432563873751877961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte8.pdf



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

### 3.1.3. Outras Contas Patrimoniais

| Outras Contas Patrimoniais | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Empresa | Contas | Janeiro | Fevereiro | Março |
| ELISA AGRO | Caixa e Equivalentes de Caixa | R$ 275.479,00 | R$ 1.037.897,00 | R$ 673.601,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 762.418,00 | -R$ 364.296,00 |
| | | | 277% | -35% |
| | Aplicações Financeiras | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | #DIV/0! | #DIV/0! |
| | Estoques | R$ 25.105.846,00 | R$ 24.996.856,00 | R$ 28.704.823,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 108.990,00 | R$ 3.707.967,00 |
| | | | 0% | 15% |
| | Fazendas Para Investimentos | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | #DIV/0! | #DIV/0! |
| | Potencial AVJ | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | #DIV/0! | #DIV/0! |
| | Cultura Temporária - (ativo Biológico) | R$ 69.917.785,00 | R$ 5.765.914,00 | R$ 5.765.914,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 64.151.871,00 | R$ 0,00 |
| | | | -92% | 0% |
| | Adiantamentos (Ativo Circulante) | R$ 6.006.738,00 | R$ 5.994.190,00 | R$ 5.877.425,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 12.548,00 | -R$ 116.765,00 |
| | | | 0% | -2% |
| | Outros Ativos (Circulante) | R$ 64.049.203,00 | R$ 51.080.204,00 | R$ 51.075.231,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 12.968.999,00 | -R$ 4.973,00 |
| | | | -20% | 0% |
| | Outros Ativos (Não Circulante) | R$ 237.902.669,00 | R$ 237.276.497,00 | R$ 236.179.221,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 626.172,00 | -R$ 1.097.276,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Imobilizado | R$ 240.546.001,00 | R$ 240.546.001,00 | R$ 240.546.001,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Obrigações do Curto Prazo | R$ 407.323.213,01 | R$ 415.776.803,67 | R$ 421.207.159,28 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 8.453.590,66 | R$ 5.430.355,61 |
| | | | 2% | 1% |
| | Obrigações do Longo Prazo | R$ 426.893.711,00 | R$ 427.572.772,00 | R$ 427.532.772,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 679.061,00 | -R$ 40.000,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Prejuízos Acumulados | -R$ 1.395.112,00 | -R$ 11.277.289,00 | -R$ 27.789.825,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 9.882.177,00 | -R$ 16.512.536,00 |
| | | | 708% | 146% |



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:52
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109187635432563873751877961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte9.pdf



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

3.1.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ

| Recomendação nº 72 do CNJ | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Empresa | Contas | Janeiro | Fevereiro | Março |
| ELISA AGRO | Passivo Extraconcursal | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Passivo Fiscal Acumulado | R$ 3.203.726,00 | R$ 3.405.099,00 | R$ 3.570.640,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 201.373,00 | R$ 165.541,00 |
| | | | 6% | 5% |
| | Contingência | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Inscrito na Dívida Ativa | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Alienação Fiduciária | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Arrendamento Mercantil | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |






Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109287685432563873751877966, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte9.pdf

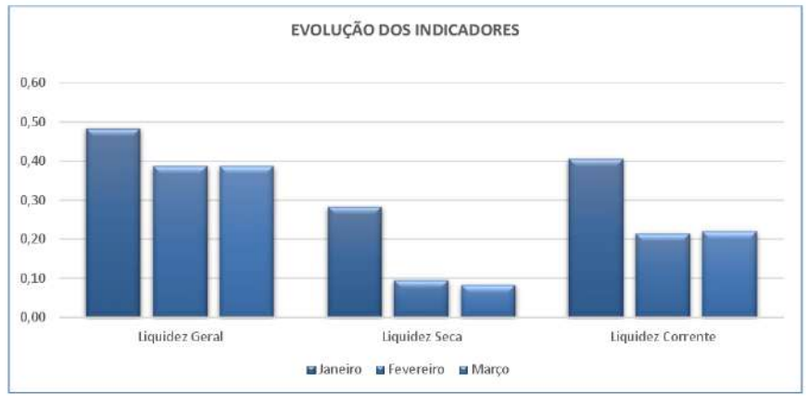


STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

3.1.5. Indicadores

| Indicadores | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Empresa | Indicador | Janeiro | Fevereiro | Março |
| ELISA AGRO | Ebitda | -R$ 452.727,00 | -R$ 6.656.727,00 | -R$ 11.462.480,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 6.204.000,00 | -R$ 4.805.753,00 |
| | | | 1370% | 72% |
| | Liquidez Geral | 0,48 | 0,39 | 0,39 |
| | Variação Mensal | | -10% | 0% |
| | Liquidez Seca | 0,28 | 0,09 | 0,08 |
| | Variação Mensal | | -19% | -1% |
| | Liquidez Corrente | 0,41 | 0,21 | 0,22 |
| | Variação Mensal | | -19% | 0% |
| | Endividamento Geral | 130% | 149% | 149% |
| | Variação Mensal | | 19% | 0% |
| | Solvência Geral | 77% | 67% | 67% |
| | Variação Mensal | | -10% | 0% |
| | Lucratividade | -15% | -90% | -136% |
| | Variação Mensal | | -75% | -46% |
| | Receita x Custo | -93% | -139% | -173% |
| | Variação Mensal | | -46% | -33% |
| | Receita x Resultado | -14% | -84% | -127% |
| | Variação Mensal | | -70% | -43% |






Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109287685432563873751877966, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte9.pdf



STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO







11 de 40

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 98991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109287685432563873751877966, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte9.pdf



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

3.2. Dados da Empresa MTR AGRO

3.2.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício

| Demonstrativo de Resultado do Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Empresa | Contas | Janeiro | Fevereiro | Março |
| MTR AGRO | Faturamento Bruto | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Receita Liquida | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Custos | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Despesas Operacionais | R$ 0,00 | R$ 0,00 | -R$ 27.733,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | -R$ 27.733,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Despesas e Receitas Não Operacionais | R$ 254,00 | R$ 168,00 | R$ 22,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 86,00 | -R$ 146,00 |
| | | | -34% | -87% |
| | Provisão de IR e CSLL | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Resultado Liquido (Total) | R$ 254,00 | R$ 168,00 | -R$ 27.711,00 |
| Variação Mensal: R$ e % | | | -R$ 86,00 | -R$ 27.879,00 |
| | | | -34% | -16595% |






Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109287685432563873751877966, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte9.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

### 3.2.2. Balanço Patrimonial

**Balanço Patrimonial**

| Empresa | Contas | Janeiro | Fevereiro | Março |
|---|---|---|---|---|
| MTR AGRO | Ativo | R$ 187.843.509,00 | R$ 187.492.422,00 | R$ 187.492.231,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 351.087,00 | -R$ 191,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Passivo | R$ 187.843.508,00 | R$ 187.492.422,00 | R$ 187.492.230,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 351.086,00 | -R$ 192,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Patrimônio Líquido | R$ 187.285.006,00 | R$ 187.284.920,00 | R$ 187.257.041,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 86,00 | -R$ 27.879,00 |
| | | | 0% | 0% |






Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109287685432563873751877966, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte9.pdf



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

### 3.2.3. Outras Contas Patrimoniais

**Outras Contas Patrimoniais**

| Empresa | Contas | Janeiro | Fevereiro | Março |
|---|---|---|---|---|
| MTR AGRO | Caixa e Equivalentes de Caixa | R$ 352.383,00 | R$ 1.295,00 | R$ 1.103,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 351.088,00 | -R$ 192,00 |
| | | | -100% | -15% |
| | Aplicações Financeiras | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | #DIV/0! | #DIV/0! |
| | Estoques | R$ 2.200,00 | R$ 2.200,00 | R$ 2.200,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Fazendas Para Investimentos | R$ 1.553.000,00 | R$ 1.553.000,00 | R$ 1.553.000,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Potencial AVJ | R$ 185.935.595,00 | R$ 185.935.595,00 | R$ 185.935.595,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Cultura Temporária - (ativo Biológico) | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | #DIV/0! | #DIV/0! |
| | Adiantamentos (Ativo Circulante) | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | #DIV/0! | #DIV/0! |
| | Outros Ativos (Circulante) | R$ 331,00 | R$ 332,00 | R$ 332,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 1,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Outros Ativos (Não Circulante) | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | #DIV/0! | #DIV/0! |
| | Imobilizado | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | #DIV/0! | #DIV/0! |
| | Obrigações do Curto Prazo | R$ 558.502,00 | R$ 207.502,00 | R$ 235.189,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 351.000,00 | R$ 27.687,00 |
| | | | -63% | 13% |
| | Obrigações do Longo Prazo | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | #DIV/0! | #DIV/0! |
| | Prejuízos Acumulados | R$ 254,00 | R$ 422,00 | -R$ 27.289,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 168,00 | -R$ 27.711,00 |
| | | | 66% | -6567% |



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109287685432563873751877966, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte9.pdf



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

3.2.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ

| Recomendação nº72 do CNJ | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Empresa | Contas | Janeiro | Fevereiro | Março |
| MTR AGRO | Passivo Extraconcursal | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Passivo Fiscal Acumulado | R$ 968,00 | R$ 968,00 | R$ 968,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Contingência | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Inscrito na Dívida Ativa | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Alienação Fiduciária | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Arrendamento Mercantil | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |






Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109287685432563873751877966, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte9.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40

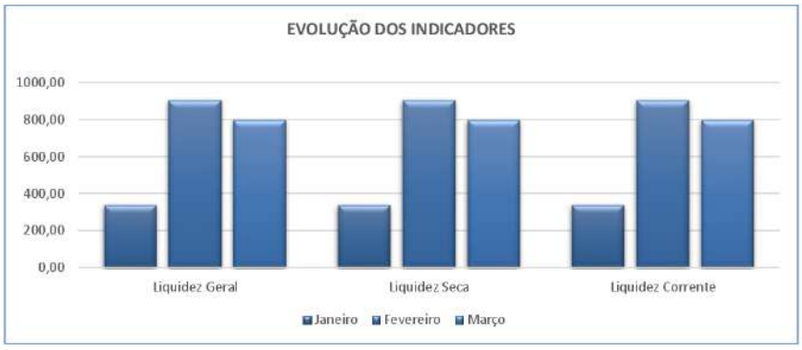


STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

3.2.5. Indicadores

| Indicadores | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Empresa | Indicador | Janeiro | Fevereiro | Março |
| MTR AGRO | Ebitda | R$ 0,00 | R$ 0,00 | -R$ 27.733,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | -R$ 27.733,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Liquidez Geral | 336,33 | 903,57 | 797,20 |
| | Variação Mensal | | 56723% | -11,83% |
| | Liquidez Seca | 336,33 | 903,55 | 797,18 |
| | Variação Mensal | | 56722% | -11,83% |
| | Liquidez Corrente | 336,33 | 903,57 | 797,20 |
| | Variação Mensal | | 56723% | -11,83% |
| | Endividamento Geral | 0% | 0% | 0% |
| | Variação Mensal | | 0% | 0% |
| | Solvência Geral | 33633% | 90357% | 79720% |
| | Variação Mensal | | 56723% | -11,83% |
| | Lucratividade | 0% | 0% | 0% |
| | Variação Mensal | | 0% | 0% |
| | Receita x Custo | 0% | 0% | 0% |
| | Variação Mensal | | 0% | 0% |
| | Receita x Resultado | 0% | 0% | 0% |
| | Variação Mensal | | 0% | 0% |






Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109287685432563873751877966, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte9.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40



STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO







17 de 40

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 98991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109287685432563873751877966, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte9.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

3.3. Dados da Empresa FABRICIO MITRE

3.3.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício

| Demonstrativo de Resultado do Exercício | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Empresa | Contas | Janeiro | Fevereiro | Março |
| FABRICIO MITRE | Faturamento Bruto | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Receita Liquida | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Custos | -R$ 66.902,00 | -R$ 132.766,00 | -R$ 194.782,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 65.864,00 | -R$ 62.016,00 |
| | | | 98% | 47% |
| | Despesas Operacionais | -R$ 37.358,00 | -R$ 54.089,00 | -R$ 68.394,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 16.731,00 | -R$ 14.305,00 |
| | | | 45% | 26% |
| | Despesas e Receitas Não Operacionais | -R$ 14.399,00 | -R$ 28.843,00 | -R$ 44.876,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 14.444,00 | -R$ 16.033,00 |
| | | | 100% | 56% |
| | Provisão de IR e CSLL | R$ 0,00 | R$ 0,00 | -R$ 16.519,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | -R$ 16.519,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Resultado Liquido (Total) | -R$ 118.659,00 | -R$ 215.698,00 | -R$ 324.571,00 |
| Variação Mensal: R$ e % | | | -R$ 97.039,00 | -R$ 108.873,00 |
| | | | 82% | 50% |






Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109287685432563873751877966, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte9.pdf



STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

3.3.2. Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial

| Empresa | Contas | Janeiro | Fevereiro | Março |
|---|---|---|---|---|
| FABRICIO MITRE | Ativo | R$ 152.563.261,00 | R$ 151.885.641,00 | R$ 151.781.671,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 677.620,00 | -R$ 103.970,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Passivo | R$ 152.563.261,00 | R$ 151.885.641,00 | R$ 151.781.671,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 677.620,00 | -R$ 103.970,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Patrimônio Líquido | -R$ 14.076.487,00 | -R$ 15.653.331,00 | -R$ 15.762.204,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 1.576.844,00 | -R$ 108.873,00 |
| | | | 11% | 1% |






Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109287685432563873751877966, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte10.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

### 3.3.3. Outras Contas Patrimoniais

**Outras Contas Patrimoniais**

| Empresa | Contas | Janeiro | Fevereiro | Março |
|---|---|---|---|---|
| FABRICIO MITRE | Caixa e Equivalentes de Caixa | R$ 835.083,00 | R$ 205.961,00 | R$ 150.942,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 629.122,00 | -R$ 55.019,00 |
| | | | -75% | -27% |
| | Aplicações Financeiras | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | #DIV/0! | 0% |
| | Estoques | -R$ 165,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 165,00 | R$ 0,00 |
| | | | -100% | 0% |
| | Fazendas Para Investimentos | R$ 896.913,00 | R$ 896.913,00 | R$ 896.913,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Potencial AVJ | R$ 2.885.355,00 | R$ 2.885.355,00 | R$ 2.885.355,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Cultura Temporária - (ativo Biológico) | R$ 230.200,00 | R$ 230.200,00 | R$ 230.200,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Adiantamentos (Ativo Circulante) | R$ 18.373,00 | R$ 18.373,00 | R$ 18.373,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Outros Ativos (Circulante) | R$ 23.379.744,00 | R$ 23.384.972,00 | R$ 23.389.912,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 5.228,00 | R$ 4.940,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Outros Ativos (Não Circulante) | R$ 107.709.733,00 | R$ 107.657.974,00 | R$ 107.606.215,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 51.759,00 | -R$ 51.759,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Imobilizado | R$ 16.608.025,00 | R$ 16.605.893,00 | R$ 16.603.761,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 2.132,00 | -R$ 2.132,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Obrigações do Curto Prazo | R$ 166.639.748,00 | R$ 167.538.972,00 | R$ 167.543.875,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 899.224,00 | R$ 4.903,00 |
| | | | 1% | 0% |
| | Obrigações do Longo Prazo | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Prejuizos Acumulados | -R$ 118.659,00 | -R$ 334.357,00 | -R$ 540.269,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 215.698,00 | -R$ 205.912,00 |
| | | | 182% | 62% |



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387625432563873751877960, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte10.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40

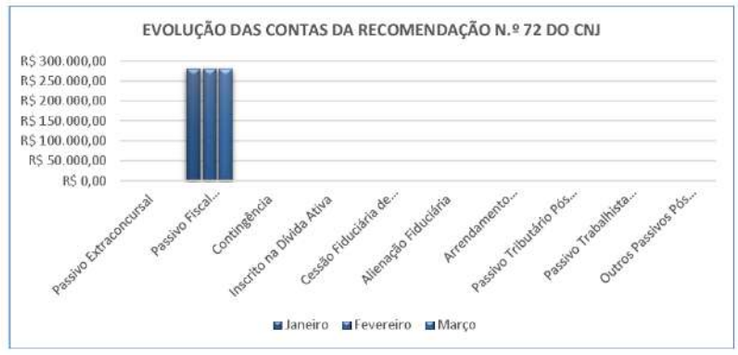


STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

3.3.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ

| Recomendação nº 72 do CNJ | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Empresa | Contas | Janeiro | Fevereiro | Março |
| FABRICIO MITRE | Passivo Extraconcursal | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Passivo Fiscal Acumulado | R$ 280.274,00 | R$ 280.748,00 | R$ 280.301,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 474,00 | -R$ 447,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Contingência | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Inscrito na Dívida Ativa | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Alienação Fiduciária | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Arrendamento Mercantil | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |






Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387625432563873751877960, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte10.pdf

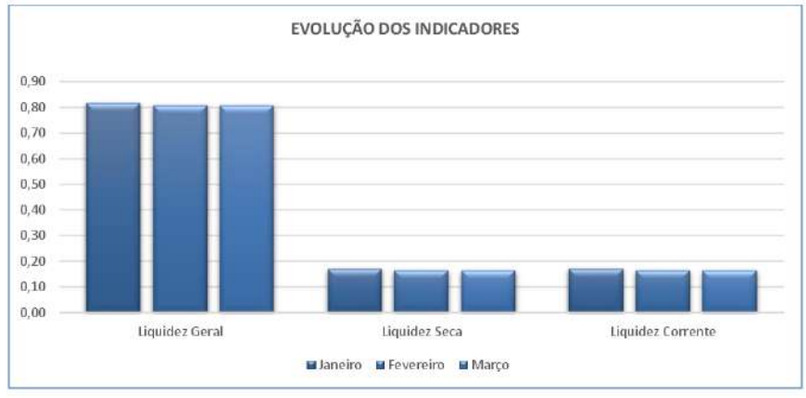


STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

3.3.5. Indicadores

| Indicadores | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Empresa | Indicador | Janeiro | Fevereiro | Março |
| FABRICIO MITRE | Ebitda | -R$ 104.260,00 | -R$ 186.855,00 | -R$ 263.176,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 82.595,00 | -R$ 76.321,00 |
| | | | 79% | 41% |
| | Liquidez Geral | 0,82 | 0,81 | R$ 0,81 |
| | Variação Mensal | | 0% | 0% |
| | Liquidez Seca | 0,17 | 0,16 | R$ 0,16 |
| | Variação Mensal | | 0% | 0% |
| | Liquidez Corrente | 0,17 | 0,16 | R$ 0,16 |
| | Variação Mensal | | 0% | 0% |
| | Endividamento Geral | 109,23% | 110,31% | R$ 1,10 |
| | Variação Mensal | | 0% | 0% |
| | Solvência Geral | 91,55% | 90,66% | R$ 0,91 |
| | Variação Mensal | | 0% | 0% |
| | Lucratividade | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal | | 0% | 0% |
| | Receita x Custo | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal | | 0% | 0% |
| | Receita x Resultado | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal | | 0% | 0% |






Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387625432563873751877960, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

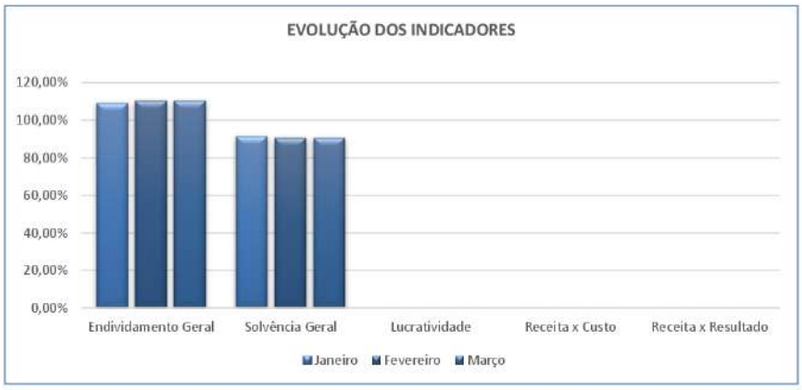
Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte10.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40



STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO









Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 98991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387625432563873751877960, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte10.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

### 3.4. Dados da Empresa MARIA ELISA

#### 3.4.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício

**Demonstrativo de Resultado do Exercício**

| Empresa | Contas | Janeiro | Fevereiro | Março |
|---|---|---|---|---|
| MARIA ELISA | Faturamento Bruto | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Receita Liquida | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Custos | -R$ 39.400,00 | -R$ 69.228,00 | -R$ 91.958,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 29.828,00 | -R$ 22.730,00 |
| | | | 76% | 33% |
| | Despesas Operacionais | -R$ 1.230,00 | -R$ 1.785,00 | -R$ 1.785,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 555,00 | R$ 0,00 |
| | | | 45% | 0% |
| | Despesas e Receitas Não Operacionais | R$ 554,00 | R$ 1.069,00 | R$ 1.575,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 515,00 | R$ 506,00 |
| | | | 93% | 47% |
| | Provisão de IR e CSLL | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Resultado Liquido (Total) | -R$ 40.076,00 | -R$ 69.944,00 | -R$ 92.168,00 |
| Variação Mensal: R$ e % | | | -R$ 29.868,00 | -R$ 22.224,00 |
| | | | 75% | 32% |






Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387625432563873751877960, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte10.pdf



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

### 3.4.2. Balanço Patrimonial

**Balanço Patrimonial**

| Empresa | Contas | Janeiro | Fevereiro | Março |
|---|---|---|---|---|
| MARIA ELISA | Ativo | R$ 63.750.146,00 | R$ 63.750.761,00 | R$ 63.751.368,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 615,00 | R$ 607,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Passivo | R$ 63.750.146,00 | R$ 63.750.761,00 | R$ 63.751.368,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 615,00 | R$ 607,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Patrimônio Líquido | R$ 42.294.874,00 | R$ 42.265.006,00 | R$ 42.242.783,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 29.868,00 | -R$ 22.223,00 |
| | | | 0% | 0% |






Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387625432563873751877960, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte10.pdf



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

### 3.4.3. Outras Contas Patrimoniais

| Outras Contas Patrimoniais | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Empresa | Contas | Janeiro | Fevereiro | Março |
| MARIA ELISA | Caixa e Equivalentes de Caixa | R$ 64.470,00 | R$ 65.085,00 | R$ 65.691,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 615,00 | R$ 606,00 |
| | | | 1% | 1% |
| | Aplicações Financeiras | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Estoques | -R$ 165,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 165,00 | R$ 0,00 |
| | | | -100% | 0% |
| | Fazendas Para Investimentos | R$ 909.091,00 | R$ 909.091,00 | R$ 909.091,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Potencial AVJ | R$ 42.055.281,00 | R$ 42.055.281,00 | R$ 42.055.281,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Cultura Temporária - (ativo Biológico) | R$ 230.200,00 | R$ 230.200,00 | R$ 230.200,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Adiantamentos (Ativo Circulante) | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Outros Ativos (Circulante) | R$ 12.133.394,00 | R$ 12.133.229,00 | R$ 12.133.230,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 165,00 | R$ 1,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Outros Ativos (Não Circulante) | R$ 8.357.875,00 | R$ 8.357.875,00 | R$ 8.357.875,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Imobilizado | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Obrigações do Curto Prazo | R$ 21.455.272,00 | R$ 21.485.755,00 | R$ 21.508.585,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 30.483,00 | R$ 22.830,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Obrigações do Longo Prazo | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Prejuízos Acumulados | -R$ 40.076,00 | -R$ 110.020,00 | -R$ 162.112,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 69.944,00 | -R$ 52.092,00 |
| | | | 175% | 47% |



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387625432563873751877960, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte10.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40

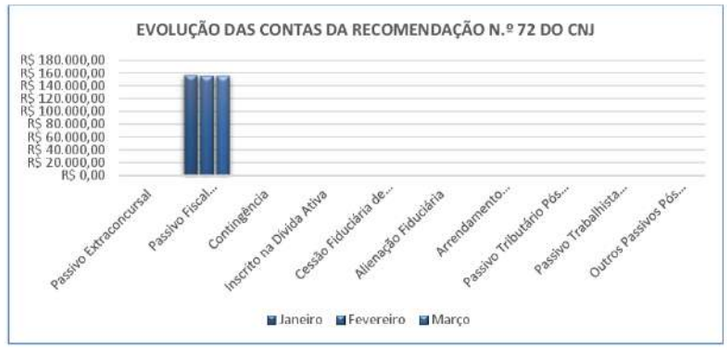


STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

3.4.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ

| Recomendação nº 72 do CNJ | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Empresa | Contas | Janeiro | Fevereiro | Março |
| MARIA ELISA | Passivo Extraconcursal | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Passivo Fiscal Acumulado | R$ 155.984,00 | R$ 154.782,00 | R$ 155.047,00 |
| | Variação Mensal: R$ e % | | -R$ 1.202,00 | R$ 265,00 |
| | | | -1% | 0% |
| | Contingência | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Inscrito na Dívida Ativa | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Alienação Fiduciária | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Arrendamento Mercantil | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |
| | Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ | Não informado | Não informado | Não informado |
| | Variação Mensal: R$ e % | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | 0% | 0% |






Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387625432563873751877960, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte10.pdf



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

### 3.4.5. Indicadores

| Indicadores | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Empresa | Indicador | Janeiro | Fevereiro | Março |
| MARIA ELISA | Ebitda | -R$ 40.630,00 | -R$ 71.014,00 | -R$ 93.743,00 |
| | Variação Mensal R$ e % | | -R$ 30.384,00 | -R$ 22.729,00 |
| | | | 75% | 32% |
| | Liquidez Geral | 2,97 | 2,97 | R$ 2,96 |
| | Variação Mensal | | 0% | 0% |
| | Liquidez Seca | 2,58 | 2,58 | R$ 2,58 |
| | Variação Mensal | | 0% | 0% |
| | Liquidez Corrente | 2,58 | 2,58 | R$ 2,58 |
| | Variação Mensal | | 0% | 0% |
| | Endividamento Geral | 33,68% | 33,70% | R$ 0,34 |
| | Variação Mensal | | 0% | 0% |
| | Solvência Geral | 297,13% | 296,71% | R$ 2,96 |
| | Variação Mensal | | 0% | 0% |
| | Lucratividade | 0,00% | 0,00% | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal | | 0% | 0% |
| | Receita x Custo | 0,00% | 0,00% | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal | | 0% | 0% |
| | Receita x Resultado | 0,00% | 0,00% | R$ 0,00 |
| | Variação Mensal | | 0% | 0% |






Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387625432563873751877960, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte10.pdf



STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO







29 de 40

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 98991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387625432563873751877960, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte11.pdf



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

3.5. Consolidação dos Dados e Indicadores das empresas

A partir das informações e documentos disponibilizados, apurou-se o seguinte resultado das empresas componentes do grupo empresarial em recuperação judicial, pertinentes a competência de **março de 2025.**

| CONSOLIDADO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Contas | Janeiro | Fevereiro | Março | Variação (últimos dois meses) |
| **Demonstrativo de Resultado do Exercício** | | | | |
| **Faturamento Bruto** | **R$ 9.885.900,00** | **R$ 11.696.541,00** | **R$ 12.985.808,00** | 11% |
| ELISA AGRO | R$ 9.885.900,00 | R$ 11.696.541,00 | R$ 12.985.808,00 | 11% |
| MTR AGRO | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |
| FABRICIO MITRE | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |
| MARIA ELISA | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |
| **Receita Liquida** | **R$ 9.427.993,00** | **R$ 11.034.296,00** | **R$ 12.147.746,00** | 10% |
| ELISA AGRO | R$ 9.427.993,00 | R$ 11.034.296,00 | R$ 12.147.746,00 | 10% |
| MTR AGRO | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |
| FABRICIO MITRE | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |
| MARIA ELISA | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |
| **Custos** | **-R$ 9.332.944,00** | **-R$ 16.490.855,00** | **-R$ 22.713.412,00** | 38% |
| ELISA AGRO | -R$ 9.226.642,00 | -R$ 16.288.861,00 | -R$ 22.426.672,00 | 38% |
| MTR AGRO | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |
| FABRICIO MITRE | -R$ 66.902,00 | -R$ 132.766,00 | -R$ 194.782,00 | 47% |
| MARIA ELISA | -R$ 39.400,00 | -R$ 69.228,00 | -R$ 91.958,00 | 33% |
| **Despesas Operacionais** | **-R$ 692.666,00** | **-R$ 1.458.036,00** | **-R$ 1.281.466,00** | -12% |
| ELISA AGRO | -R$ 654.078,00 | -R$ 1.402.162,00 | -R$ 1.183.554,00 | -16% |
| MTR AGRO | R$ 0,00 | R$ 0,00 | -R$ 27.733,00 | 0% |



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109487675432563873751877965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte11.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FABRICIO MITRE | -R$ 37.358,00 | -R$ 54.089,00 | -R$ 68.394,00 | 26% |
| MARIA ELISA | -R$ 1.230,00 | -R$ 1.785,00 | -R$ 1.785,00 | 0% |
| **Despesas e Receitas Não Operacionais** | **-R$ 601.992,00** | **-R$ 745.638,00** | **-R$ 903.587,00** | 21% |
| ELISA AGRO | -R$ 588.401,00 | -R$ 718.032,00 | -R$ 860.308,00 | 20% |
| MTR AGRO | R$ 254,00 | R$ 168,00 | R$ 22,00 | -87% |
| FABRICIO MITRE | -R$ 14.399,00 | -R$ 28.843,00 | -R$ 44.876,00 | 56% |
| MARIA ELISA | R$ 554,00 | R$ 1.069,00 | R$ 1.575,00 | 47% |
| **Provisão de IR e CSLL** | **-R$ 353.984,00** | **-R$ 2.507.418,00** | **-R$ 4.206.267,00** | 68% |
| ELISA AGRO | -R$ 353.984,00 | -R$ 2.507.418,00 | -R$ 4.189.748,00 | 67% |
| MTR AGRO | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |
| FABRICIO MITRE | R$ 0,00 | R$ 0,00 | -R$ 16.519,00 | 0% |
| MARIA ELISA | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |
| **Resultado Líquido (Total)** | **-R$ 1.553.593,00** | **-R$ 10.167.651,00** | **-R$ 16.956.986,00** | 67% |
| ELISA AGRO | -R$ 1.395.112,00 | -R$ 9.882.177,00 | -R$ 16.512.536,00 | 67% |
| MTR AGRO | R$ 254,00 | R$ 168,00 | -R$ 27.711,00 | -16595% |
| FABRICIO MITRE | -R$ 118.659,00 | -R$ 215.698,00 | -R$ 324.571,00 | 50% |
| MARIA ELISA | -R$ 40.076,00 | -R$ 69.944,00 | -R$ 92.168,00 | 32% |
| | **Balanço Patrimonial** | | | |
| **Ativo** | **R$ 1.047.960.637,00** | **R$ 969.826.384,00** | **R$ 971.847.487,00** | 0% |
| ELISA AGRO | R$ 643.803.721,00 | R$ 566.697.560,00 | R$ 568.822.217,00 | 0% |
| MTR AGRO | R$ 187.843.509,00 | R$ 187.492.422,00 | R$ 187.492.231,00 | 0% |
| FABRICIO MITRE | R$ 152.563.261,00 | R$ 151.885.641,00 | R$ 151.781.671,00 | 0% |
| MARIA ELISA | R$ 63.750.146,00 | R$ 63.750.761,00 | R$ 63.751.368,00 | 0% |
| **Passivo** | **R$ 1.047.960.637,00** | **R$ 969.826.384,00** | **R$ 971.847.486,00** | 0% |
| ELISA AGRO | R$ 643.803.722,00 | R$ 566.697.560,00 | R$ 568.822.217,00 | 0% |
| MTR AGRO | R$ 187.843.508,00 | R$ 187.492.422,00 | R$ 187.492.230,00 | 0% |
| FABRICIO MITRE | R$ 152.563.261,00 | R$ 151.885.641,00 | R$ 151.781.671,00 | 0% |
| MARIA ELISA | R$ 63.750.146,00 | R$ 63.750.761,00 | R$ 63.751.368,00 | 0% |



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 98991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109487675432563873751877965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte11.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Patrimônio Liquido** | **R$ 25.090.191,00** | **-R$ 62.755.422,00** | **-R$ 66.180.094,00** | 5% |
| ELISA AGRO | -R$ 190.413.202,00 | -R$ 276.652.017,00 | -R$ 279.917.714,00 | 1% |
| MTR AGRO | R$ 187.285.006,00 | R$ 187.284.920,00 | R$ 187.257.041,00 | 0% |
| FABRICIO MITRE | -R$ 14.076.487,00 | -R$ 15.653.331,00 | -R$ 15.762.204,00 | 1% |
| MARIA ELISA | R$ 42.294.874,00 | R$ 42.265.006,00 | R$ 42.242.783,00 | 0% |
| | **Outras Contas Patrimoniais** | | | |
| **Caixa e Equivalentes de Caixa** | **R$ 1.527.415,00** | **R$ 1.310.238,00** | **R$ 891.337,00** | -32% |
| ELISA AGRO | R$ 275.479,00 | R$ 1.037.897,00 | R$ 673.601,00 | -35% |
| MTR AGRO | R$ 352.383,00 | R$ 1.295,00 | R$ 1.103,00 | -15% |
| FABRICIO MITRE | R$ 835.083,00 | R$ 205.961,00 | R$ 150.942,00 | -27% |
| MARIA ELISA | R$ 64.470,00 | R$ 65.085,00 | R$ 65.691,00 | 1% |
| **Aplicações Financeiras** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | 0% |
| ELISA AGRO | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |
| MTR AGRO | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |
| FABRICIO MITRE | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |
| MARIA ELISA | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |
| **Estoques** | **R$ 25.107.716,00** | **R$ 24.999.056,00** | **R$ 28.707.023,00** | 15% |
| ELISA AGRO | R$ 25.105.846,00 | R$ 24.996.856,00 | R$ 28.704.823,00 | 15% |
| MTR AGRO | R$ 2.200,00 | R$ 2.200,00 | R$ 2.200,00 | 0% |
| FABRICIO MITRE | -R$ 165,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |
| MARIA ELISA | -R$ 165,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |
| **Fazendas Para Investimentos** | **R$ 3.359.004,00** | **R$ 3.359.004,00** | **R$ 3.359.004,00** | 0% |
| ELISA AGRO | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |
| MTR AGRO | R$ 1.553.000,00 | R$ 1.553.000,00 | R$ 1.553.000,00 | 0% |
| FABRICIO MITRE | R$ 896.913,00 | R$ 896.913,00 | R$ 896.913,00 | 0% |
| MARIA ELISA | R$ 909.091,00 | R$ 909.091,00 | R$ 909.091,00 | 0% |
| **Potencial AVJ** | **R$ 230.876.231,00** | **R$ 230.876.231,00** | **R$ 230.876.231,00** | 0% |
| ELISA AGRO | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109487675432563873751877965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte11.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MTR AGRO | R$ 185.935.595,00 | R$ 185.935.595,00 | R$ 185.935.595,00 | 0% |
| FABRICIO MITRE | R$ 2.885.355,00 | R$ 2.885.355,00 | R$ 2.885.355,00 | 0% |
| MARIA ELISA | R$ 42.055.281,00 | R$ 42.055.281,00 | R$ 42.055.281,00 | 0% |
| **Cultura Temporária – (ativo Biológico)** | **R$ 70.378.185,00** | **R$ 6.226.314,00** | **R$ 6.226.314,00** | 0% |
| ELISA AGRO | R$ 69.917.785,00 | R$ 5.765.914,00 | R$ 5.765.914,00 | 0% |
| MTR AGRO | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |
| FABRICIO MITRE | R$ 230.200,00 | R$ 230.200,00 | R$ 230.200,00 | 0% |
| MARIA ELISA | R$ 230.200,00 | R$ 230.200,00 | R$ 230.200,00 | 0% |
| **Adiantamentos (Ativo Circulante)** | **R$ 6.025.111,00** | **R$ 6.012.563,00** | **R$ 5.895.798,00** | -2% |
| ELISA AGRO | R$ 6.006.738,00 | R$ 5.994.190,00 | R$ 5.877.425,00 | -2% |
| MTR AGRO | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |
| FABRICIO MITRE | R$ 18.373,00 | R$ 18.373,00 | R$ 18.373,00 | 0% |
| MARIA ELISA | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |
| **Outros Ativos (Circulante)** | **R$ 99.562.672,00** | **R$ 86.598.737,00** | **R$ 86.598.705,00** | 0% |
| ELISA AGRO | R$ 64.049.203,00 | R$ 51.080.204,00 | R$ 51.075.231,00 | 0% |
| MTR AGRO | R$ 331,00 | R$ 332,00 | R$ 332,00 | 0% |
| FABRICIO MITRE | R$ 23.379.744,00 | R$ 23.384.972,00 | R$ 23.389.912,00 | 0% |
| MARIA ELISA | R$ 12.133.394,00 | R$ 12.133.229,00 | R$ 12.133.230,00 | 0% |
| **Outros Ativos (Não Circulante)** | **R$ 353.970.277,00** | **R$ 353.292.346,00** | **R$ 352.143.311,00** | 0% |
| ELISA AGRO | R$ 237.902.669,00 | R$ 237.276.497,00 | R$ 236.179.221,00 | 0% |
| MTR AGRO | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |
| FABRICIO MITRE | R$ 107.709.733,00 | R$ 107.657.974,00 | R$ 107.606.215,00 | 0% |
| MARIA ELISA | R$ 8.357.875,00 | R$ 8.357.875,00 | R$ 8.357.875,00 | 0% |
| **Imobilizado** | **R$ 257.154.026,00** | **R$ 257.151.894,00** | **R$ 257.149.762,00** | 0% |
| ELISA AGRO | R$ 240.546.001,00 | R$ 240.546.001,00 | R$ 240.546.001,00 | 0% |
| MTR AGRO | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |
| FABRICIO MITRE | R$ 16.608.025,00 | R$ 16.605.893,00 | R$ 16.603.761,00 | 0% |
| MARIA ELISA | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |

33 de 40

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109487675432563873751877965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte11.pdf



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Obrigações do Curto Prazo** | **R$ 595.976.735,01** | **R$ 605.009.032,67** | **R$ 610.494.808,28** | 1% |
| ELISA AGRO | R$ 407.323.213,01 | R$ 415.776.803,67 | R$ 421.207.159,28 | 1% |
| MTR AGRO | R$ 558.502,00 | R$ 207.502,00 | R$ 235.189,00 | 13% |
| FABRICIO MITRE | R$ 166.639.748,00 | R$ 167.538.972,00 | R$ 167.543.875,00 | 0% |
| MARIA ELISA | R$ 21.455.272,00 | R$ 21.485.755,00 | R$ 21.508.585,00 | 0% |
| **Obrigações do Longo Prazo** | **R$ 426.893.711,00** | **R$ 427.572.772,00** | **R$ 427.532.772,00** | 0% |
| ELISA AGRO | R$ 426.893.711,00 | R$ 427.572.772,00 | R$ 427.532.772,00 | 0% |
| MTR AGRO | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |
| FABRICIO MITRE | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |
| MARIA ELISA | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |
| **Prejuizos Acumulados** | **-R$ 1.553.593,00** | **-R$ 11.721.244,00** | **-R$ 28.519.495,00** | 143% |
| ELISA AGRO | -R$ 1.395.112,00 | -R$ 11.277.289,00 | -R$ 27.789.825,00 | 146% |
| MTR AGRO | R$ 254,00 | R$ 422,00 | -R$ 27.289,00 | -6567% |
| FABRICIO MITRE | -R$ 118.659,00 | -R$ 334.357,00 | -R$ 540.269,00 | 62% |
| MARIA ELISA | -R$ 40.076,00 | -R$ 110.020,00 | -R$ 162.112,00 | 47% |
| **Recomendação nº 72 do CNJ** | | | | |
| **Passivo Extraconcursal** | **Não informado** | **Não informado** | **Não informado** | 0% |
| ELISA AGRO | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| MTR AGRO | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| FABRICIO MITRE | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| MARIA ELISA | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| **Passivo Fiscal Acumulado** | **R$ 3.640.952,00** | **R$ 3.841.597,00** | **R$ 4.006.956,00** | 4% |
| ELISA AGRO | R$ 3.203.726,00 | R$ 3.405.099,00 | R$ 3.570.640,00 | 5% |
| MTR AGRO | R$ 968,00 | R$ 968,00 | R$ 968,00 | 0% |
| FABRICIO MITRE | R$ 280.274,00 | R$ 280.748,00 | R$ 280.301,00 | 0% |
| MARIA ELISA | R$ 155.984,00 | R$ 154.782,00 | R$ 155.047,00 | 0% |
| **Contingência** | **Não informado** | **Não informado** | **Não informado** | 0% |
| ELISA AGRO | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109487675432563873751877965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte11.pdf





STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MTR AGRO | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| FABRICIO MITRE | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| MARIA ELISA | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| **Inscrito na Dívida Ativa** | **Não informado** | **Não informado** | **Não informado** | 0% |
| ELISA AGRO | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| MTR AGRO | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| FABRICIO MITRE | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| MARIA ELISA | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| **Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios** | **Não informado** | **Não informado** | **Não informado** | 0% |
| ELISA AGRO | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| MTR AGRO | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| FABRICIO MITRE | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| MARIA ELISA | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| **Alienação Fiduciária** | **Não informado** | **Não informado** | **Não informado** | 0% |
| ELISA AGRO | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| MTR AGRO | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| FABRICIO MITRE | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| MARIA ELISA | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| **Arrendamento Mercantil** | **Não informado** | **Não informado** | **Não informado** | 0% |
| ELISA AGRO | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| MTR AGRO | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| FABRICIO MITRE | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| MARIA ELISA | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| **Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ** | **Não informado** | **Não informado** | **Não informado** | 0% |
| ELISA AGRO | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| MTR AGRO | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| FABRICIO MITRE | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| MARIA ELISA | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |

35 de 40

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 98991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109487675432563873751877965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte11.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ** | **Não informado** | **Não informado** | **Não informado** | 0% |
| ELISA AGRO | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| MTR AGRO | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| FABRICIO MITRE | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| MARIA ELISA | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| **Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ** | **Não informado** | **Não informado** | **Não informado** | 0% |
| ELISA AGRO | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| MTR AGRO | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| FABRICIO MITRE | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| MARIA ELISA | Não informado | Não informado | Não informado | 0% |
| **Indicadores Financeiros e Gerenciais** | | | | |
| **Ebitda** | **-R$ 452.727,00** | **-R$ 6.656.727,00** | **-R$ 11.490.213,00** | 73% |
| ELISA AGRO | -R$ 452.727,00 | -R$ 6.656.727,00 | -R$ 11.462.480,00 | 72% |
| MTR AGRO | R$ 0,00 | R$ 0,00 | -R$ 27.733,00 | 0% |
| FABRICIO MITRE | -R$ 104.260,00 | -R$ 186.855,00 | -R$ 263.176,00 | 41% |
| MARIA ELISA | -R$ 40.630,00 | -R$ 71.014,00 | -R$ 93.743,00 | 32% |
| **Liquidez Geral** | **0,77** | **0,69** | **0,69** | 0% |
| ELISA AGRO | 0,48 | 0,39 | 0,39 | 0% |
| MTR AGRO | 336,33 | 903,57 | 797,20 | -12% |
| FABRICIO MITRE | 0,82 | 0,81 | 0,81 | 0% |
| MARIA ELISA | 2,97 | 2,97 | 2,96 | 0% |
| **Liquidez Seca** | **0,65** | **0,51** | **0,50** | -2% |
| ELISA AGRO | 0,28 | 0,09 | 0,08 | -12% |
| MTR AGRO | 336,33 | 903,55 | 797,18 | -12% |
| FABRICIO MITRE | 0,17 | 0,16 | 0,16 | 0% |
| MARIA ELISA | 2,58 | 2,58 | 2,58 | 0% |
| **Liquidez Corrente** | **0,73** | **0,59** | **0,59** | 0% |
| ELISA AGRO | 0,41 | 0,21 | 0,22 | 2% |



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109487675432563873751877965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte11.pdf



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MTR AGRO | 336,33 | 903,57 | 797,20 | -12% |
| FABRICIO MITRE | 0,17 | 0,16 | 0,16 | 0% |
| MARIA ELISA | 2,58 | 2,58 | 2,58 | 0% |
| **Endividamento Geral** | **98%** | **106%** | **107%** | 0% |
| ELISA AGRO | 130% | 149% | 149% | 0% |
| MTR AGRO | 0% | 0% | 0% | 13% |
| FABRICIO MITRE | 109% | 110% | 110% | 0% |
| MARIA ELISA | 34% | 34% | 34% | 0% |
| **Solvência Geral** | **102%** | **94%** | **94%** | 0% |
| ELISA AGRO | 77% | 67% | 67% | 0% |
| MTR AGRO | 33633% | 90357% | 79720% | -12% |
| FABRICIO MITRE | 92% | 91% | 91% | 0% |
| MARIA ELISA | 297% | 297% | 296% | 0% |
| **Lucratividade** | **-16%** | **-92%** | **-140%** | 51% |
| ELISA AGRO | -15% | -90% | -136% | 52% |
| MTR AGRO | 0% | 0% | 0% | 0% |
| FABRICIO MITRE | 0% | 0% | 0% | 0% |
| MARIA ELISA | 0% | 0% | 0% | 0% |
| **Receita x Custo** | **-94%** | **-141%** | **-175%** | 24% |
| ELISA AGRO | -93% | -139% | -173% | 24% |
| MTR AGRO | 0% | 0% | 0% | 0% |
| FABRICIO MITRE | 0% | 0% | 0% | 0% |
| MARIA ELISA | 0% | 0% | 0% | 0% |
| **Receita x Resultado** | **-16%** | **-87%** | **-131%** | 50% |
| ELISA AGRO | -14% | -84% | -127% | 51% |
| MTR AGRO | 0% | 0% | 0% | 0% |
| FABRICIO MITRE | 0% | 0% | 0% | 0% |
| MARIA ELISA | 0% | 0% | 0% | 0% |



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 98991-7379 (62) 99147-3559 stenius.go stenius.go



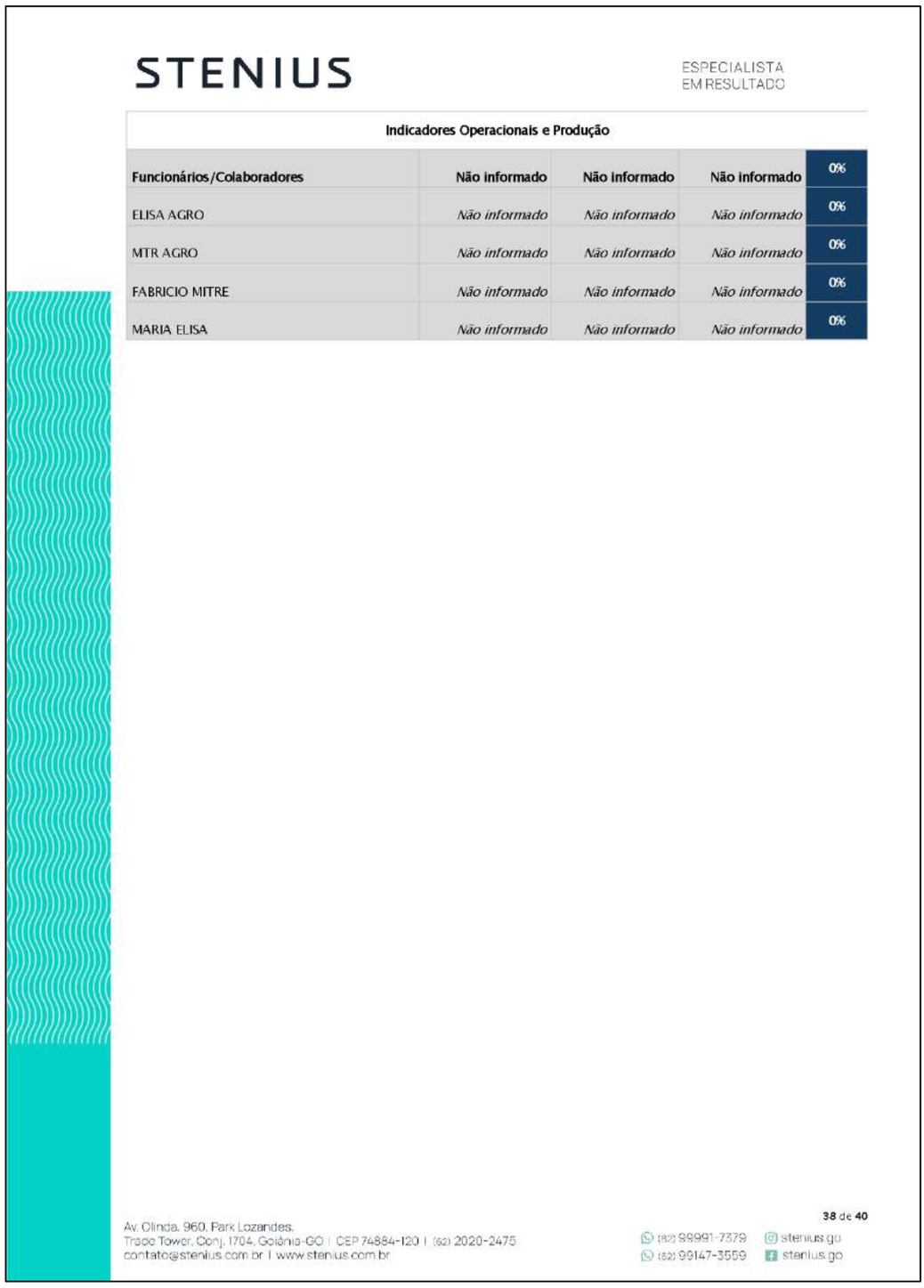
Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109487675432563873751877965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte11.pdf





STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

**Indicadores Operacionais e Produção**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Funcionários/Colaboradores** | **Não informado** | **Não informado** | **Não informado** | 0% |
| ELISA AGRO | *Não informado* | *Não informado* | *Não informado* | 0% |
| MTR AGRO | *Não informado* | *Não informado* | *Não informado* | 0% |
| FABRICIO MITRE | *Não informado* | *Não informado* | *Não informado* | 0% |
| MARIA ELISA | *Não informado* | *Não informado* | *Não informado* | 0% |

38 de 40

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 98991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109487675432563873751877965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte11.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:40



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

**4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Na confluência das constatações suso espelhadas e transladadas, infere-se que o resultado apurado para a competência de março/2025 foi prejuízo de -R$ 16 mi, superior em relação ao mês anterior (-R$ 10 mi); o faturamento bruto: R$ 12 mi, superior ao mês anterior (R$ 11 mi); os custos: -R$ 22 mi, maior que o mês anterior (-R$ 16 mi); as despesas operacionais: -R$ 1.2 mi, menor que o mês anterior (-R$ 1.4 mi); despesas e receitas não operacionais: -R$ 903 mil, maior que o mês anterior (-R$ 745 mil); o caixa: R$ 891 mil, menor que o mês anterior (R$ 1.3) e a EBITDA de -R$11 mi, maior que o mês anterior (-R$6 mi).

Os indicadores reportaram: a lucratividade de -140%, maior que o mês anterior (-92%); a receita versus custo: -175% maior que o mês anterior (-141%) e a receita versus resultado: -131%, maior que o mês anterior (-87%).

A força direta de trabalho, o passivo extraconcursal e os indicadores operacionais e de produção não foram informados.

A partir do lastro contábil municiado, é perceptível a declarada crise econômico-financeira experimentada pelas empresas componentes do **GRUPO ELISA AGRO**, notadamente como fruto de uma conjunção de fatores externos e internos que afetaram adversamente os seus fluxos de caixa, impossibilitando a continuidade do pagamento pontual de suas obrigações junto a seus credores.

Ainda que sob o beneplácito da recuperação judicial, apurou-se a partir dos índices de liquidez, de lucratividade e de garantia do capital de terceiros (endividamento) condições críticas em termos econômico e financeiros.

Todavia, em que pese o cenário exposto, foi possível identificar os elementos e índicos que demonstram a preservação da fonte produtora e, com isso, a manutenção da sua atividade empresarial, sua função social e o estímulo à atividade econômica, alcançando, dessa forma, os preceitos basilares e norteadores da LRJ.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109487675432563873751877965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte12.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41



STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Assim, sendo o que tinha a expor e relatar, submetemos à Vossa Senhoria o presente relatório e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Goiânia/GO, data da assinatura digital.

STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153 Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153
Dados: 2025.05.06 08:14:04 -03'00'

**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**
**STENIUS LACERDA BASTOS**
**Auxiliar do Administrador Judicial**



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109787605432563873751877969, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte12.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41



Conforme exame pormenorizado no suso relatório do auxiliar dessa administração judicial, o "o resultado apurado para a competência de março/2025 foi prejuízo de -R$ 16 mi, superior em relação ao mês anterior (-R$ 10 mi); o faturamento bruto: R$ 12 mi, superior ao mês anterior (R$ 11 mi); os custos: -R$ 22 mi, maior que o mês anterior (-R$ 16 mi); as despesas operacionais: -R$ 1.2 mi, menor que o mês anterior (-R$ 1.4 mi); despesas e receitas não operacionais: -R$ 903 mil, maior que o mês anterior (-R$ 745 mil); o caixa: R$ 891 mil, menor que o mês anterior (R$ 1.3) e a EBITDA de -R$11 mi, maior que o mês anterior (-R$6 mi).".

Já indicadores reportaram: a lucratividade de -140%, maior que o mês anterior (-92%); a receita versus custo: -175% maior que o mês anterior (-141%) e a receita versus resultado: -131%, maior que o mês anterior (-87%).

A força direta de trabalho, o passivo extraconcursal e os indicadores operacionais e de produção não foram informados.

## 7. Das Constatações Finais do Grupo Elisa Agro

À oportunidade, devo registrar que estão sendo promovidos constantes contatos com o **GRUPO ELISA AGRO** e afixadas as necessárias e primordiais rotinas de trabalho, com o estabelecimento de fornecimento de um fluxo de informações e documentos que contemplem todos os dados essenciais a evidenciar os indicadores de gestão e manutenção de sua atividade empresarial, os quais servirão para bem transparecer a este Juízo, Ministério Público e Credores a real capacidade de eventual soerguimento das empresas, sendo que as informações acima decorrem de uma análise preliminar e não exaustiva da real e completa situação das empresas em recuperação judicial.



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109787605432563873751877969, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte12.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41



Diante dos dados e informações fornecidos pelo **GRUPO ELISA AGRO** e diante do desenvolvimento das atividades de fiscalização desse Administrador Judicial, acima alhures retratado, tem-se materializado um cenário recuperacional preliminar de contornos complexos e vieses ainda obscuros a serem mais profundamente investigados sobre eventuais indícios de soerguimento empresarial e a real crise propalada pelas devedoras.

Ressalta-se que, conforme apurado e relatado pelo auxiliar dessa administração judicial, as constatações extraídas das peças contábeis disponibilizadas para análises apresentam parcial deterioração econômico-financeira. Entretanto, em que pese o cenário exposto, "foi possível identificar os elementos e índicos que demonstram a preservação da fonte produtora e, com isso, a manutenção da sua atividade empresarial, sua função social e o estímulo à atividade econômica, alcançando, dessa forma, os preceitos basilares e norteadores da legislação regimentar." - sic.

Assim, com o fornecimento e constantes aperfeiçoamento dos indicadores de gestão a serem mais bem demonstrados, indubitavelmente, servirão para bem aclarar os rumos e destinos do **GRUPO ELISA AGRO** e, por conseguinte, deste procedimento.

Traz-se à lume, mais uma vez nessas considerações finais, os resultados operacionais apurados e relatados pelo auxiliar desse administrador judicial, em referência a competência de dezembro de 2024, a saber: "resultado apurado para a competência de dezembro foi prejuízo de -R$ 48,1 mi, superior em relação ao mês anterior (-R$ 45,2 mi); o faturamento bruto: R$ 83,87 mi, maior que o mês anterior (R$ 76,3 mi); os custos: -R$ 67,5 mi, superior ao do mês anterior (-R$ 57,4 mi); as despesas operacionais: -



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109787605432563873751877969, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte12.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41



R$ 17,8 mi, maior que o mês anterior (-R$ 17,1 mi); despesas não operacionais: -R$ 59,2 mi, maior que o mês anterior (-R$ 58,9 mi).". Já os indicadores reportaram: a lucratividade de -59%, menor em relação ao mês anterior ( -60%); a receita versus custo de -81%, superior em relação ao mês anterior (-75%); e a receita versus resultado de -58%, superior em relação ao mês anterior (-59%). A força direta de trabalho informada permanece inalterada, contando com 113 (cento e treze) funcionários/colaboradores, e o passivo extraconcursal de R$ 172,2 mi, igual ao mês anterior. A área plantada acumulada permanece a mesma de 22.156 hectare; a área colhida acumulada de 21.930 hectare; e 29.575 toneladas de produtos comercializados.".

Por sua vez, relevante também trazer à lume, mais uma vez nessas considerações finais, os resultados operacionais apurados e relatados pelo auxiliar desse administrador judicial, em referência a competência de janeiro de 2025, a saber: "o resultado apurado para a competência de março/2025 foi prejuízo de -R$ 16 mi, superior em relação ao mês anterior (-R$ 10 mi); o faturamento bruto: R$ 12 mi, superior ao mês anterior (R$ 11 mi); os custos: -R$ 22 mi, maior que o mês anterior (-R$ 16 mi); as despesas operacionais: -R$ 1.2 mi, menor que o mês anterior (-R$ 1.4 mi); despesas e receitas não operacionais: -R$ 903 mil, maior que o mês anterior (-R$ 745 mil); o caixa: R$ 891 mil, menor que o mês anterior (R$ 1.3) e a EBITDA de -R$11 mi, maior que o mês anterior (-R$6 mi).". Já indicadores reportaram: a lucratividade de -140%, maior que o mês anterior (-92%); a receita versus custo: -175% maior que o mês anterior (-141%) e a receita versus resultado: -131%, maior que o mês anterior (-87%)."



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109787605432563873751877969, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 507657206relatoriomensalrma5maioparte12.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41



Registre-se, por fim, que a Assembleia Geral de Credores, instalada em continuidade da 2ª convocação no dia 30 de abril de 2025, deliberou sobre e aprovou o plano de recuperação judicial apresentado pelos devedores, estando o resultado do conclave aguardando a deliberação do juízo.

Ante o exposto, requeiro:

**a)** **a juntada em autos incidentes** e aprovação deste relatório elaborado por este Administrador Judicial, com base nos dados, documentos e informações até então disponibilizados pelo **GRUPO ELISA AGRO**;

**b)** a intimação do Ministério Público, Credores, Devedoras e demais interessados.

P. deferimento.

Goiânia/GO, data da assinatura eletrônica.

**Dyogo Crosara**
**OAB-GO 23.523**
**Administrador Judicial**



Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109787605432563873751877969, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf



Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Goiânia/GO, 12 de fevereiro de 2025.

À

**CROSARA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Representado por **Dr. DYOGO CROSARA**

Administrador Judicial do GRUPO ELISA AGRO

Processo n.º 5076572-06.2024.8.09.0175

**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.**, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, no exercício de nossas atribuições como Auxiliar desse Administrador Judicial nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do **GRUPO ELISA AGRO**, composto pelas empresas **01) ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA**, sociedade empresária privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.457.829/0001-20; **02) MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.208.132/0001-04; **03) FABRICIO MITRE PRODUTOR RURAL**, sociedade empresária privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.384.336/0001-73; e **04) MARIA ELISA MARCONDES MITRE PRODUTORA RURAL**, sociedade empresária privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.384.365/0001-35, protocolizada sob o n.º 5076572-06.2024.8.09.0175 e



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf



que tramita perante o juízo da Vara Cível da Comarca de Aruanã/GO, vem, respeitosamente, apresentar esse "**RELATÓRIO CONTÁBIL DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO GRUPO ELISA AGRO**", com as inclusas análises e considerações referentes aos dados gerenciais e de produção disponibilizados, bem como os resultados econômico-financeiros constatados a partir das informações, dados e documentos municiados, em referência a competência dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2024**, a fim de congregar os elementos necessários ao municiamento do **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES ("RMA")** estatuído no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei de Falências e Recuperação de Empresas – LFR (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), consoante exposto em linhas vindouras.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO I CEP 74884-120 I (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br I www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf



Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

## SUMÁRIO

1. DAS CONSIDERAÇÕES PREAMBULARES ..... 5
2. ESCOPO DOS TRABALHOS ..... 7
3. ANÁLISE DOS DADOS GERENCIAIS, ECONÔMICO, FINANCEIROS E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL 9
3.1. Contas dos Exercícios de 2024 (comparativo mensal – em milhares de reais) ..... 9
3.1.1. Resultado Mensal ..... 9
3.1.2. Receita Líquida Mensal ..... 10
3.1.3. Custo Mensal ..... 11
3.1.4. Despesa Operacional Mensal ..... 12
3.1.5. Despesa Não Operacional Mensal ..... 13
3.1.6. Lucro Antes do IR ..... 14
3.1.7. Contas de Resultado ..... 15
3.2 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EXERCÍCIO DE 2024 (COMPARATIVO MENSAL – EM MILHARES DE REAIS) ..... 16
3.2.1. Relatório de Caixa ..... 16
3.2.2. Aplicações Financeiras ..... 17
3.2.3. Adiantamento (Ativo Circulante) ..... 18
3.2.4. Estoques (Circulante) ..... 19
3.2.5. Outros Ativos (Circulante) ..... 20
3.2.6. Outros Ativos (Não Circulante) ..... 21
3.2.7. Imobilizado Líquido ..... 22
3.2.8. Dívida Financeira (Circulante) ..... 23
3.2.9. Dívidas Financeiras (Não Circulante) ..... 24
3.2.10. Prejuízos Acumulados ..... 25
3.2.11. Ebtida ..... 26
3.3. ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE AGOSTO DE 2024 (COMPARATIVO MENSAL – EM MILHARES DE REAIS) ..... 27
3.3.1. Ativo (Acumulado) ..... 27
3.3.2. Passivo (Acumulado) ..... 28
3.3.3. Patrimônio Líquido Mensal ..... 29



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf



3.4. INDICADORES DE PERFORMANCE EMPRESARIAL DE AGOSTO DE 2024 (COMPARATIVO MENSAL – EM MILHARES DE REAIS) ..... 30
3.4.1. Faturamento Bruto Mensal ..... 30
3.4.2. Receita x Custo ..... 31
3.4.3. Receita x Resultado ..... 32
3.4.4. Liquidez Geral ..... 33
3.4.5. Liquidez Seca ..... 34
3.4.6. Liquidez Corrente ..... 35
3.4.7. Endividamento Geral ..... 36
3.4.8. Solvência Geral ..... 37
3.4.9. Lucratividade ..... 38
3.5. RECURSOS HUMANOS ..... 39
3.5.1. Funcionários e Colaboradores (CLT, Pessoa Jurídica) – comparativo mensal ..... 39
3.6. DADOS DE PRODUÇÃO ..... 40
3.6.1. Área Plantada ..... 40
3.6.2. Área Colhida ..... 40
3.6.3. Produtos Comercializados ..... 40
3.7. DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS EM DEZEMBRO DE 2024 (EM MILHARES DE REAIS) ..... 42
4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS ..... 44



Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf



Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

## 1. DAS CONSIDERAÇÕES PREAMBULARES

O presente relatório desse Auxiliar da Administração Judicial reúne, de forma sintética, as análises, averiguações e exames realizados sobre as informações operacionais, financeiras, econômicas e contábeis das empresas componentes do **GRUPO ELISA AGRO**, com o intuito de alimentar e robustecer o escopo essencial do Relatório Mensal de Atividades ("RMA"), preconizado no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 11.101/2005, e que, por sua vez, possui o condão de transparecer e publicizar ao Juízo, Ministério Público, Credores e demais interessados a preservação, manutenção e eventuais indícios de soerguimento da atividade empresarial.

Registra-se que em consideração a complexidade que permeia a presente matéria pelo elevado volume, extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem as atuações comerciais e empresariais, com dados, características e dinâmicas peculiares, remetem a necessária recorrência revisional e acurada dos estudos nas averiguações de veracidade e conformidade das informações prestadas pelas devedoras, que ocorrerão durante todo o período de execução dos trabalhos desse auxiliar da administração judicial.

Salutar consignar, por fim, que o presente relatório foi pautado em informações coletadas ou revisadas pelos responsáveis técnicos do grupo econômico em recuperação judicial, as quais presumimos e confiamos na exatidão dos dados, conteúdo, veracidade, consistência e completude, suficiência e integralidade dos documentos contábeis, financeiros, tributários e de natureza afins a que tivemos acesso e foram disponibilizados pelas



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf



devedoras, cuja responsabilidade pela confecção, elaboração e municiamento, nos termos do art. 171 da Lei n.º 11.101/2005, se circunscreve ao **GRUPO ELISA AGRO**, tendo esse subscritor recepcionado a documentação sob o mantra da veracidade formal e material.



Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf



Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

## 2. ESCOPO DOS TRABALHOS

O escopo do nosso trabalho está definido nos termos de nossa contratação, encartada no evento 121 dos autos principais da recuperação judicial epigrafada em linhas pretéritas, as quais, em resume, consistem na elaboração de relatórios analíticos e sintéticos, com relatos minudentes e extremamente precisos sobre aludidos aspectos das empresas, bem como de verificações isentas e externas das demonstrações contábeis, que devem ser elaboradas exclusivamente por contador (art. 25 do Decreto Lei nº 9.295/46), durante as etapas e fases ulteriores ao deferimento do processamento da recuperação judicial, como nos exames periciais de Balancetes Mensais (evoluções de estoques e de faturamento; os saldos de caixas e bancos; despesas administrativas e operacionais; avaliação de lucros e prejuízos; imobilizações; pagamentos de impostos e tributos; contas a pagar e receber, dentre outros); auxílio no levantamento de indicadores econômicos e financeiros para suporte dos relatórios mensais contendo informes circunstanciados das atividades e as prestações de contas (balancetes) das devedoras; e apoio administrativo, técnico e operacional à administração judicial, por meio de análises, emissão de pareceres técnicos e participação nas reuniões de trabalho com os diversos setores (diretoria, administrativo, operacional, industrial, comercial, etc) de todas as empresas componentes do GRUPO ELISA AGRO.

Em suma, não se olvida que a LRF e suas alterações subsequentes, interpretada à luz do princípio da preservação da empresa, envolve, além das importantes reestruturações operacionais e financeiras, o



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf



raciocínio lógico-científico do consultor na análise e avaliação criteriosas dos resultados financeiros a serem alcançados através das medidas propostas para preservação e soerguimento de sua atividade empresarial.

Dessa forma, cônscio de que a análise a ser investida nos resultados alcançados e projetados deve ser realizada levando-se em consideração as reestruturações operacionais e financeiras previstas e ou em andamento, para concretizar e fundamentar esse boletim, foram requestadas às empresas devedoras os seus dados e documentos oriundos de sua escrituração contábil e projeções financeiras, os quais foram municiados e que incluem: **(i)** demonstrações contábeis (balancete, balanço patrimonial e DRE); **(ii)** dados e relatórios gerenciais internos de produção; e **(iii)** obrigações de dívidas e projeções, bem como outros documentos e informações relevantes que se encontram espelhados nos inclusos boletins.

Assim, o presente relatório da Administração Judicial possui o escopo primordial de aclarar a todos os entes envolvidos as informações até então disponibilizadas e, por isso, nesses primeiros momentos, carrega importante e volumosa carga histórica de dados e relatos de diversas naturezas e vieses dos devedores em estágio de processamento recuperacional deste procedimento aforado pelo **GRUPO ELISA AGRO**, com a apresentação de indicadores contábeis e desempenhos operacionais/empresarias com alcances e panoramas que analisam e demonstram em diversos flancos os meses de **outubro, novembro e dezembro de 2024.**



Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf



Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

## 3. ANÁLISE DOS DADOS GERENCIAIS, ECONÔMICO, FINANCEIROS E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

No cumprimento das atribuições desse auxiliar da administração judicial, seguem as análises, exames e averiguações auferidas a partir dos dados, informações e documentos disponibilizados pelas empresas que compõem o grupo econômico empresarial em recuperação judicial:

### 3.1. Contas dos Exercícios de 2024 (comparativo mensal – em milhares de reais)

#### 3.1.1. Resultado Mensal

| DRE (MENSAL) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | jan/24 | | fev/24 | | mar/24 | | abr/24 | | mai/24 | | jun/24 | |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ | 4.104 | -R$ | 45.609 | -R$ | 16.977 | -R$ | 17.757 | -R$ | 22.088 | -R$ | 24.930 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -R$ | 23 | -R$ | 30 | -R$ | 30 | -R$ | 31 | -R$ | 32 | -R$ | 33 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ | 1.672 | -R$ | 4.682 | -R$ | 4.531 | -R$ | 4.658 | -R$ | 5.473 | -R$ | 3.256 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ | 112 | -R$ | 280 | -R$ | 640 | -R$ | 701 | -R$ | 752 | -R$ | 898 |
| | **Total** | **-R$** | **5.910** | **-R$** | **50.601** | **-R$** | **22.179** | **-R$** | **23.148** | **-R$** | **28.345** | **-R$** | **29.118** |
| **Variação mensal – R$ e %** | | | | **-R$** | **44.691** | **R$** | **-** | **-R$** | **969** | **-R$** | **5.197** | **-R$** | **773** |
| | | | | **756%** | | **-56%** | | **4%** | | **22%** | | **3%** | |
| **Acumulado no ano** | | | | **-R$** | **56.511** | **-R$** | **78.689** | **-R$** | **101.837** | **-R$** | **130.182** | **-R$** | **159.300** |

| DRE (MENSAL) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | jul/24 | | ago/24 | | set/24 | | out/24 | | nov/24 | | dez/24 | |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ | 27.305 | -R$ | 32.983 | -R$ | 38.548 | -R$ | 40.892 | -R$ | 40.395 | -R$ | 43.097 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -R$ | 35 | -R$ | 36 | -R$ | 96 | -R$ | 100 | -R$ | 103 | -R$ | 103 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ | 3.460 | -R$ | 3.586 | -R$ | 3.738 | -R$ | 3.317 | -R$ | 4.091 | -R$ | 4.254 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ | 945 | -R$ | 987 | -R$ | 987 | -R$ | 686 | -R$ | 645 | -R$ | 734 |
| | **Total** | **-R$** | **31.745** | **-R$** | **37.593** | **-R$** | **43.369** | **-R$** | **44.994** | **-R$** | **45.234** | **-R$** | **48.188** |
| **Variação mensal – R$ e %** | | **-R$** | **2.627** | **-R$** | **5.848** | **-R$** | **5.776** | **-R$** | **1.625** | **-R$** | **240** | **-R$** | **2.954** |
| | | **9%** | | **18%** | | **15%** | | **4%** | | **1%** | | **7%** | |
| **Acumulado no ano** | | **-R$** | **191.044** | **-R$** | **228.637** | **-R$** | **272.006** | **-R$** | **317.000** | **-R$** | **362.233** | **-R$** | **410.421** |

| DRE (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | Dez/2024 | | Nov/2024 | | Variação – % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ | 43.097 | -R$ | 40.395 | 7% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -R$ | 103 | -R$ | 103 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ | 4.254 | -R$ | 4.091 | 4% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ | 734 | -R$ | 645 | 14% |
| **Total** | | **-R$** | **48.188** | **-R$** | **45.234** | **7%** |




Conforme o resultado apurado, deduzidos impostos, despesas, e amortizações, o grupo econômico reportou significativo prejuízo de R$ 48,1 mi, sendo aproximadamente 7% (sete por cento) superior ao mês anterior.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf

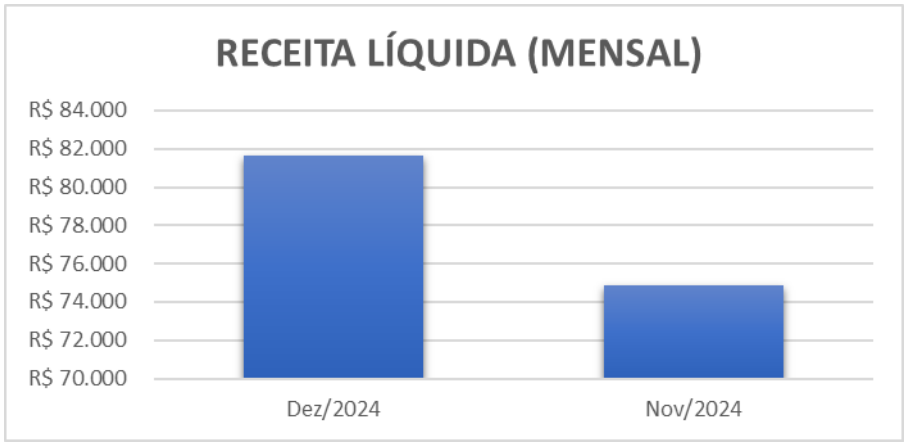


## 3.1.2. Receita Líquida Mensal

| ORD | EMPRESA | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 9.981 | R$ – | R$ 46.011 | R$ 52.010 | R$ 54.472 | R$ 54.947 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ – | R$ – | R$ – | R$ – | R$ – | R$ – |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ – | R$ – | R$ – | R$ – | R$ – | R$ 68 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ – | R$ – | R$ – | R$ – | R$ – | R$ 68 |
| | **Total** | **R$ 9.981** | **R$ –** | **R$ 46.011** | **R$ 52.010** | **R$ 54.472** | **R$ 55.084** |
| **Variação mensal – R$ e %** | | | **–R$ 9.981** | **R$ 46.011** | **R$ 5.999** | **R$ 2.462** | **R$ 612** |
| | | | **–100%** | **#DIV/0!** | **13%** | **5%** | **1%** |
| **Acumulado no ano** | | | **R$ 9.981** | **R$ 55.993** | **R$ 108.002** | **R$ 162.474** | **R$ 217.558** |

| RECEITA LÍQUIDA (MENSAL) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 55.557 | R$ 55.605 | R$ 56.008 | R$ 59.728 | R$ 71.188 | R$ 77.974 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ – | R$ – | R$ – | R$ – | R$ – | R$ – |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 68 | R$ 68 | R$ 68 | R$ 1.851 | R$ 1.851 | R$ 1.851 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 68 | R$ 68 | R$ 68 | R$ 1.610 | R$ 1.802 | R$ 1.802 |
| | **Total** | **R$ 55.693** | **R$ 55.741** | **R$ 56.144** | **R$ 63.188** | **R$ 74.841** | **R$ 81.627** |
| **Variação mensal – R$ e %** | | **R$ 609** | **R$ 48** | **R$ 403** | **R$ 7.044** | **R$ 11.653** | **R$ 6.786** |
| | | **1%** | **0%** | **1%** | **13%** | **18%** | **9%** |
| **Acumulado no ano** | | **R$ 273.251** | **R$ 328.991** | **R$ 385.135** | **R$ 448.323** | **R$ 523.165** | **R$ 604.792** |

| RECEITA LÍQUIDA (MENSAL)<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | Dez/2024 | | Nov/2024 | Variação – % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ | 77.974 | R$ 71.188 | 10% |
| 2 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ | – | R$ – | 0% |
| 3 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ | 1.851 | R$ 1.851 | 0% |
| 4 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | 1.802 | R$ 1.802 | 0% |
| **Total** | | **R$** | **81.627** | **R$ 74.841** | **9%** |






Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf



## 3.1.3. Custo Mensal

| CUSTO (MENSAL) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | jan/24 | | fev/24 | | mar/24 | | abr/24 | | mai/24 | | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ | 6.292 | -R$ | 29.778 | -R$ | 38.111 | -R$ | 49.195 | -R$ | 52.305 | -R$ 48.043 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ - |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ | - | -R$ | 485 | -R$ | 2.191 | -R$ | 2.192 | -R$ | 2.082 | -R$ 849 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ | - | -R$ | 168 | -R$ | 282 | -R$ | 282 | -R$ | 282 | -R$ 473 |
| | **Total** | **-R$** | **6.292** | **-R$** | **30.431** | **-R$** | **40.584** | **-R$** | **51.668** | **-R$** | **54.669** | **-R$ 49.365** |
| **Variação mensal - R$ e %** | | | | **-R$** | **24.139** | **-R$** | **10.153** | **-R$** | **11.084** | **-R$** | **3.000** | **R$ 5.303** |
| | | | | **384%** | | **33%** | | **27%** | | **6%** | | **-10%** |
| **Acumulado no ano** | | | | **-R$** | **36.723** | **-R$** | **77.307** | **-R$** | **128.975** | **-R$** | **183.644** | **-R$ 233.009** |

| CUSTO (MENSAL) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | jul/24 | | ago/24 | | set/24 | | out/24 | | nov/24 | | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ | 44.960 | -R$ | 42.512 | -R$ | 40.590 | -R$ | 43.642 | -R$ | 53.187 | -R$ 63.140 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ - |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ | 942 | -R$ | 1.019 | -R$ | 1.075 | -R$ | 2.380 | -R$ | 2.478 | -R$ 2.596 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ | 521 | -R$ | 562 | -R$ | 562 | -R$ | 1.696 | -R$ | 1.748 | -R$ 1.825 |
| | **Total** | **-R$** | **46.424** | **-R$** | **44.092** | **-R$** | **42.227** | **-R$** | **47.718** | **-R$** | **57.414** | **-R$ 67.561** |
| **Variação mensal - R$ e %** | | **R$** | **2.942** | **R$** | **2.331** | **R$** | **1.865** | **-R$** | **5.491** | **-R$** | **9.696** | **-R$ 10.148** |
| | | **-6%** | | **-5%** | | **-4%** | | **13%** | | **20%** | | **18%** |
| **Acumulado no ano** | | **-R$** | **279.433** | **-R$** | **323.525** | **-R$** | **365.752** | **-R$** | **413.470** | **-R$** | **470.884** | **-R$ 538.445** |

| CUSTO (MENSAL)<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | Dez/2024 | | Nov/2024 | | Variação - % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ | 63.140 | -R$ | 53.187 | 19% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | - | R$ | - | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ | 2.596 | -R$ | 2.478 | 5% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ | 1.825 | -R$ | 1.748 | 4% |
| **Total** | | **-R$** | **67.561** | **-R$** | **57.414** | **18%** |






Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf



## 3.1.4. Despesa Operacional Mensal

| DESPESA OPERACIONAL (MENSAL) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | jan/24 | | fev/24 | | mar/24 | | abr/24 | | mai/24 | | jun/24 | |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ | 1.823 | -R$ | 3.347 | -R$ | 4.905 | -R$ | 6.271 | -R$ | 7.154 | -R$ | 8.406 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -R$ | 23 | -R$ | 30 | -R$ | 30 | -R$ | 32 | -R$ | 33 | -R$ | 34 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ | 16 | -R$ | 48 | R$ | 814 | R$ | 786 | R$ | 673 | R$ | 640 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ | 14 | -R$ | 14 | -R$ | 69 | -R$ | 131 | -R$ | 182 | -R$ | 206 |
| | **Total** | **-R$** | **1.877** | **-R$** | **3.440** | **-R$** | **4.191** | **-R$** | **5.648** | **-R$** | **6.696** | **-R$** | **8.006** |
| **Variação mensal - R$ e %** | | | | **-R$** | **1.563** | **-R$** | **751** | **-R$** | **1.457** | **-R$** | **1.048** | **-R$** | **1.310** |
| | | | | **83%** | | **22%** | | **35%** | | **19%** | | **20%** | |
| **Acumulado no ano** | | | | **-R$** | **5.317** | **-R$** | **9.508** | **-R$** | **15.156** | **-R$** | **21.852** | **-R$** | **29.858** |

| DESPESA OPERACIONAL (MENSAL) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | jul/24 | | ago/24 | | set/24 | | out/24 | | nov/24 | | dez/24 | |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ | 7.376 | -R$ | 10.669 | -R$ | 11.861 | -R$ | 16.027 | -R$ | 17.110 | -R$ | 17.783 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -R$ | 35 | -R$ | 37 | -R$ | 96 | -R$ | 100 | -R$ | 103 | -R$ | 103 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ | 622 | R$ | 587 | R$ | 540 | R$ | 509 | R$ | 325 | R$ | 296 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ | 206 | -R$ | 206 | -R$ | 206 | -R$ | 275 | -R$ | 289 | -R$ | 302 |
| | **Total** | **-R$** | **6.994** | **-R$** | **10.326** | **-R$** | **11.623** | **-R$** | **15.893** | **-R$** | **17.176** | **-R$** | **17.892** |
| **Variação mensal - R$ e %** | | **R$** | **1.011** | **-R$** | **3.331** | **-R$** | **1.297** | **-R$** | **4.270** | **-R$** | **1.283** | **-R$** | **716** |
| | | **-13%** | | **48%** | | **13%** | | **37%** | | **8%** | | **4%** | |
| **Acumulado no ano** | | **-R$** | **36.852** | **-R$** | **47.177** | **-R$** | **58.800** | **-R$** | **74.693** | **-R$** | **91.870** | **-R$** | **109.762** |

| DESPESA OPERACIONAL (MENSAL)<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | Dez/2024 | | Nov/2024 | | Variação - % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ | 17.783 | -R$ | 17.110 | 4% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -R$ | 103 | -R$ | 103 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ | 296 | R$ | 325 | -9% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ | 302 | -R$ | 289 | 4% |
| **Total** | | **-R$** | **17.892** | **-R$** | **17.176** | **4%** |






Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf



## 3.1.5. Despesa Não Operacional Mensal

| DESPESA NÃO OPERACIONAL (MENSAL) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | jan/24 | | fev/24 | | mar/24 | | abr/24 | | mai/24 | | jun/24 | |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ | 7.498 | -R$ | 18.764 | -R$ | 28.687 | -R$ | 23.418 | -R$ | 28.450 | -R$ | 42.670 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -R$ | 0 | R$ | - | R$ | 0 | R$ | 0 | R$ | 0 | R$ | 1 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ | 1.655 | -R$ | 4.149 | -R$ | 3.154 | -R$ | 3.252 | -R$ | 4.064 | -R$ | 3.115 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ | 97 | -R$ | 97 | -R$ | 289 | -R$ | 288 | -R$ | 288 | -R$ | 287 |
| | **Total** | **-R$** | **9.251** | **-R$** | **23.010** | **-R$** | **32.130** | **-R$** | **26.958** | **-R$** | **32.801** | **-R$** | **46.072** |
| **Variação mensal - R$ e %** | | | | **-R$** | **13.759** | **-R$** | **9.120** | **R$** | **5.172** | **-R$** | **5.842** | **-R$** | **13.271** |
| | | | | **149%** | | **40%** | | **-16%** | | **22%** | | **40%** | |
| **Acumulado no ano** | | | | **-R$** | **32.260** | **-R$** | **64.391** | **-R$** | **91.349** | **-R$** | **124.150** | **-R$** | **170.222** |

| DESPESA NÃO OPERACIONAL (MENSAL) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | jul/24 | | ago/24 | | set/24 | | out/24 | | nov/24 | | dez/24 | |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ | 44.591 | -R$ | 52.398 | -R$ | 54.698 | -R$ | 54.750 | -R$ | 54.829 | -R$ | 55.084 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | 0 | R$ | 0 | R$ | 0 | R$ | 0 | -R$ | 0 | -R$ | 0 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ | 3.208 | -R$ | 3.223 | -R$ | 3.271 | -R$ | 3.251 | -R$ | 3.744 | -R$ | 3.759 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ | 287 | -R$ | 286 | -R$ | 286 | -R$ | 286 | -R$ | 367 | -R$ | 366 |
| | **Total** | **-R$** | **48.085** | **-R$** | **55.907** | **-R$** | **58.255** | **-R$** | **58.287** | **-R$** | **58.940** | **-R$** | **59.209** |
| **Variação mensal - R$ e %** | | **-R$** | **2.014** | **-R$** | **7.822** | **-R$** | **2.348** | **-R$** | **32** | **-R$** | **654** | **-R$** | **268** |
| | | **4%** | | **16%** | | **4%** | | **0%** | | **1%** | | **0%** | |
| **Acumulado no ano** | | **-R$** | **218.307** | **-R$** | **274.214** | **-R$** | **332.469** | **-R$** | **390.755** | **-R$** | **449.696** | **-R$** | **508.904** |

| DESPESA NÃO OPERACIONAL (MENSAL)<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | Dez/2024 | | Nov/2024 | | Variação - % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ | 55.084 | -R$ | 54.829 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -R$ | 0 | -R$ | 0 | 10% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ | 3.759 | -R$ | 3.744 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ | 366 | -R$ | 367 | 0% |
| **Total** | | **-R$** | **59.209** | **-R$** | **58.940** | **0%** |






Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf



## 3.1.6. Lucro Antes do IR

| LUCRO ANTES DO IR | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | jan/24 | | fev/24 | | mar/24 | | abr/24 | | mai/24 | | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ | 1.528 | R$ | 6.280 | R$ | 8.715 | R$ | 9.117 | R$ | 11.348 | R$ 19.241 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ – |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ – |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ – |
| | **Total** | **R$** | **1.528** | **R$** | **6.280** | **R$** | **8.715** | **R$** | **9.117** | **R$** | **11.348** | **R$ 19.241** |
| **Variação mensal – R$ e %** | | | | **R$** | **4.752** | **R$** | **2.435** | **R$** | **402** | **R$** | **2.231** | **R$ 7.893** |
| | | | | **0%** | | **0%** | | **5%** | | **24%** | | **70%** |
| **Acumulado no ano** | | | | **R$** | **7.809** | **R$** | **16.524** | **R$** | **25.641** | **R$** | **36.990** | **R$ 56.231** |

| LUCRO ANTES DO IR | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | jul/24 | | ago/24 | | set/24 | | out/24 | | nov/24 | | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ | 14.066 | R$ | 16.991 | R$ | 12.592 | R$ | 13.799 | R$ | 13.543 | R$ 14.935 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ – |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ | – | R$ | – | R$ | – | -R$ | 45 | -R$ | 45 | -R$ 45 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ | – | R$ | – | R$ | – | -R$ | 39 | -R$ | 43 | -R$ 43 |
| | **Total** | **R$** | **14.066** | **R$** | **16.991** | **R$** | **12.592** | **R$** | **13.716** | **R$** | **13.455** | **R$ 14.847** |
| **Variação mensal – R$ e %** | | **-R$** | **5.175** | **R$** | **2.925** | **-R$** | **4.400** | **R$** | **1.124** | **-R$** | **261** | **R$ 1.392** |
| | | **-27%** | | **21%** | | **-26%** | | **9%** | | **-2%** | | **10%** |
| **Acumulado no ano** | | **R$** | **70.297** | **R$** | **87.288** | **R$** | **99.880** | **R$** | **113.596** | **R$** | **127.051** | **R$ 141.898** |

| LUCRO ANTES DO IR<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | Dez/2024 | | Nov/2024 | | Variação – % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ | 14.935 | R$ | 13.543 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | – | R$ | – | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ | 45 | -R$ | 45 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ | 43 | -R$ | 43 | 0% |
| **Total** | | **R$** | **14.847** | **R$** | **13.455** | **10%** |






Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf

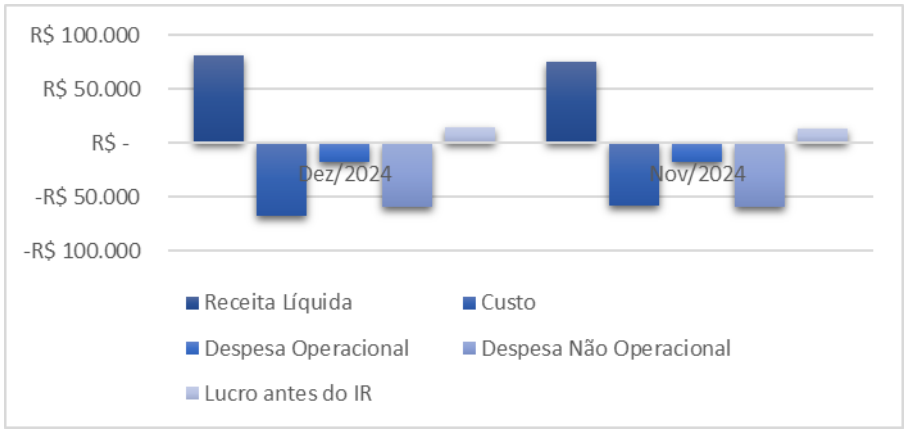


## 3.1.7. Contas de Resultado

| CONTAS DE RESULTADO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Contas | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| 1 | Receita Líquida | R$ 9.981 | R$ - | R$ 46.011 | R$ 52.010 | R$ 54.472 | R$ 55.084 |
| 2 | Custo | -R$ 6.292 | -R$ 30.431 | -R$ 40.584 | -R$ 51.668 | -R$ 54.669 | -R$ 49.365 |
| 3 | Despesa Operacional | -R$ 1.877 | -R$ 3.440 | -R$ 4.191 | -R$ 5.648 | -R$ 6.696 | -R$ 8.006 |
| 4 | Despesa Não Operacional | -R$ 9.251 | -R$ 23.010 | -R$ 32.130 | -R$ 26.958 | -R$ 32.801 | -R$ 46.072 |
| 5 | Lucro antes do IR | R$ 1.528 | R$ 6.280 | R$ 8.715 | R$ 9.117 | R$ 11.348 | R$ 19.241 |
| TOTAL | | -R$ 5.910 | -R$ 50.601 | -R$ 22.179 | -R$ 23.148 | -R$ 28.345 | -R$ 29.118 |

| CONTAS DE RESULTADO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Contas | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
| 1 | Receita Líquida | R$ 55.693 | R$ 55.741 | R$ 56.144 | R$ 63.188 | R$ 74.841 | R$ 81.627 |
| 2 | Custo | -R$ 46.424 | -R$ 44.092 | -R$ 42.227 | -R$ 47.718 | -R$ 57.414 | -R$ 67.561 |
| 3 | Despesa Operacional | -R$ 6.994 | -R$ 10.326 | -R$ 11.623 | -R$ 15.893 | -R$ 17.176 | -R$ 17.892 |
| 4 | Despesa Não Operacional | -R$ 48.085 | -R$ 55.907 | -R$ 58.255 | -R$ 58.287 | -R$ 58.940 | -R$ 59.209 |
| 5 | Lucro antes do IR | R$ 14.066 | R$ 16.991 | R$ 12.592 | R$ 13.716 | R$ 13.455 | R$ 14.847 |
| TOTAL | | -R$ 31.745 | -R$ 37.593 | -R$ 43.369 | -R$ 44.994 | -R$ 45.234 | -R$ 48.188 |

| CONTAS DE RESULTADO<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | Dez/2024 | | Nov/2024 | Variação - % |
| 1 | Receita Líquida | R$ | 81.627 | R$ 74.841 | 9% |
| 2 | Custo | -R$ | 67.561 | -R$ 57.414 | 18% |
| 3 | Despesa Operacional | -R$ | 17.892 | -R$ 17.176 | 4% |
| 4 | Despesa Não Operacional | -R$ | 59.209 | -R$ 58.940 | 0% |
| 5 | Lucro antes do IR | R$ | 14.847 | R$ 13.455 | 10% |
| Total | | -R$ | 48.188 | -R$ 45.234 | 7% |






Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf



# 3.2 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EXERCÍCIO DE 2024 (COMPARATIVO MENSAL – EM MILHARES DE REAIS)

## 3.2.1. Relatório de Caixa

| RELATÓRIO DE CAIXA | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 9.518 | R$ 3.557 | R$ 358 | R$ 706 | R$ 334 | R$ 370 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ 0 | R$ 0 | R$ 3.992 | R$ 474 | R$ 1.710 | R$ 206 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 161 | R$ 171 | R$ 149 | R$ 145 | R$ 216 | R$ 411 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 59 | R$ 60 | R$ 60 | R$ 61 | R$ 61 | R$ 61 |
| **Total** | | **R$ 9.738** | **R$ 3.788** | **R$ 4.559** | **R$ 1.385** | **R$ 2.321** | **R$ 1.048** |
| **Variação Mensal: R$ e %** | | | **-R$ 5.950** | **R$ 771** | **-R$ 3.174** | **R$ 935** | **-R$ 1.273** |
| | | | **-61%** | **20%** | **-70%** | **68%** | **-55%** |

| RELATÓRIO DE CAIXA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 314 | R$ 315 | R$ 312 | R$ 358 | R$ 436 | Não informado |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ 0 | R$ 40 | R$ 1.456 | R$ 40 | R$ 980 | Não informado |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 649 | R$ 193 | R$ 398 | R$ 713 | R$ 178 | Não informado |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 62 | R$ 62 | R$ 62 | R$ 63 | R$ 63 | Não informado |
| **Total** | | **R$ 1.024** | **R$ 611** | **R$ 2.229** | **R$ 1.173** | **R$ 1.657** | **Não informado** |
| **Variação Mensal: R$ e %** | | **-R$ 24** | **-R$ 413** | **R$ 1.618** | **-R$ 1.055** | **R$ 484** | **R$ -** |
| | | **-2%** | **-40%** | **265%** | **-47%** | **41%** | **0%** |

| RELATÓRIO DE CAIXA<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação – % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | Não informado | R$ 436 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | Não informado | R$ 980 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | Não informado | R$ 178 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | Não informado | R$ 63 | 0% |
| **Total** | | **R$ -** | **R$ 1.657** | **0%** |






Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf



## 3.2.2. Aplicações Financeiras

| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| **Total** | | **R$ -** | **R$ -** | **R$ -** | **R$ -** | **R$ -** | **R$ -** |
| **Variação Mensal: R$ e %** | | | **R$ -** | **R$ -** | **R$ -** | **R$ -** | **R$ -** |
| | | | **0%** | **0%** | **0%** | **0%** | **0%** |

| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | Não informado |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | Não informado |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | Não informado |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | Não informado |
| **Total** | | **R$ -** | **R$ -** | **R$ -** | **R$ -** | **R$ -** | **Não informado** |
| **Variação Mensal: R$ e %** | | **R$ -** | **R$ -** | **R$ -** | **R$ -** | **R$ -** | **R$ -** |
| | | **0%** | **0%** | **0%** | **0%** | **0%** | **0%** |

| APLICAÇÕES FINANCEIRAS<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação - % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | Não informado | R$ - | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | Não informado | R$ - | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | Não informado | R$ - | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | Não informado | R$ - | 0% |
| **Total** | | **R$ -** | **R$ -** | **0%** |






Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Ro
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf

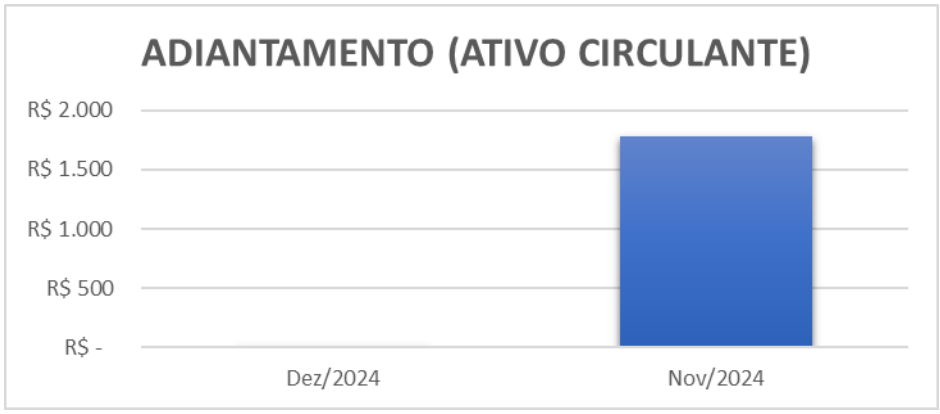


## 3.2.3. Adiantamento (Ativo Circulante)

| ADIANTAMENTO (ATIVO CIRCULANTE) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | | fev/24 | | mar/24 | | abr/24 | | mai/24 | | jun/24 | |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ | 1.537 | R$ | 1.794 | R$ | 6.339 | R$ | 2.913 | R$ | 2.160 | R$ | 2.063 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ | – |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ | 116 | R$ | 112 | R$ | 112 | R$ | 112 | R$ | 35 | R$ | 38 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ | 70 | R$ | 70 | R$ | 70 | R$ | 70 | R$ | 31 | R$ | 20 |
| **Total** | | **R$** | **1.723** | **R$** | **1.977** | **R$** | **6.521** | **R$** | **3.095** | **R$** | **2.226** | **R$** | **2.121** |
| **Variação Mensal: R$ e %** | | | | **R$** | **253** | **R$** | **4.545** | **-R$** | **3.426** | **-R$** | **869** | **-R$** | **105** |
| | | | | **15%** | | **230%** | | **-53%** | | **-28%** | | **-5%** | |

| ADIANTAMENTO (ATIVO CIRCULANTE) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | | ago/24 | | set/24 | | out/24 | | nov/24 | | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ | 2.570 | R$ | 1.892 | R$ | 1.780 | R$ | 1.649 | R$ | 1.759 | Não informado |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ | – | Não informado |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ | 64 | R$ | 18 | R$ | 18 | R$ | 18 | R$ | 19 | Não informado |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ | 46 | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ | 2 | Não informado |
| **Total** | | **R$** | **2.680** | **R$** | **1.911** | **R$** | **1.798** | **R$** | **1.668** | **R$** | **1.779** | **Não informado** |
| **Variação Mensal: R$ e %** | | **R$** | **559** | **-R$** | **769** | **-R$** | **112** | **-R$** | **131** | **R$** | **112** | **R$** – |
| | | **26%** | | **-29%** | | **-6%** | | **-7%** | | **7%** | | **0%** | |

| ADIANTAMENTO (ATIVO CIRCULANTE)<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação - % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | Não informado | R$ 1.759 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | Não informado | R$ – | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | Não informado | R$ 19 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | Não informado | R$ 2 | 0% |
| **Total** | | **R$ –** | **R$ 1.779** | **0%** |






Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Re
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf

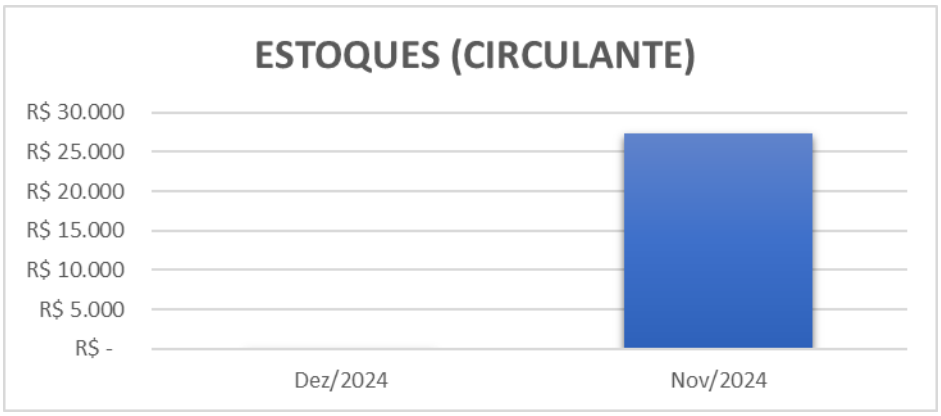


## 3.2.4. Estoques (Circulante)

| ESTOQUES (CIRCULANTE) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 61.369 | R$ 45.222 | R$ 69.994 | R$ 44.173 | R$ 42.686 | R$ 30.697 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| **Total** | | **R$ 61.369** | **R$ 45.222** | **R$ 69.994** | **R$ 44.173** | **R$ 42.686** | **R$ 30.697** |
| **Variação Mensal: R$ e %** | | | **-R$ 16.147** | **R$ 24.772** | **-R$ 25.821** | **-R$ 1.487** | **-R$ 11.988** |
| | | | **-26%** | **55%** | **-37%** | **-3%** | **-28%** |

| ESTOQUES (CIRCULANTE) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 26.219 | R$ 26.335 | R$ 39.810 | R$ 36.284 | R$ 27.368 | Não informado |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ 2 | R$ 2 | R$ 2 | R$ 2 | R$ 2 | Não informado |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 14 | R$ 14 | Não informado |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 14 | R$ 12 | Não informado |
| **Total** | | **R$ 26.221** | **R$ 26.337** | **R$ 39.812** | **R$ 36.314** | **R$ 27.395** | **Não informado** |
| **Variação Mensal: R$ e %** | | **-R$ 4.476** | **R$ 116** | **R$ 13.474** | **-R$ 3.498** | **-R$ 8.919** | **R$ -** |
| | | **-15%** | **0%** | **51%** | **-9%** | **-25%** | **0%** |

| ESTOQUES (CIRCULANTE)<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação - % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | Não informado | R$ 27.368 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | Não informado | R$ 2 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | Não informado | R$ 14 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | Não informado | R$ 12 | 0% |
| **Total** | | **R$ -** | **R$ 27.395** | **0%** |




Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO I CEP 74884-120 I (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br I www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf

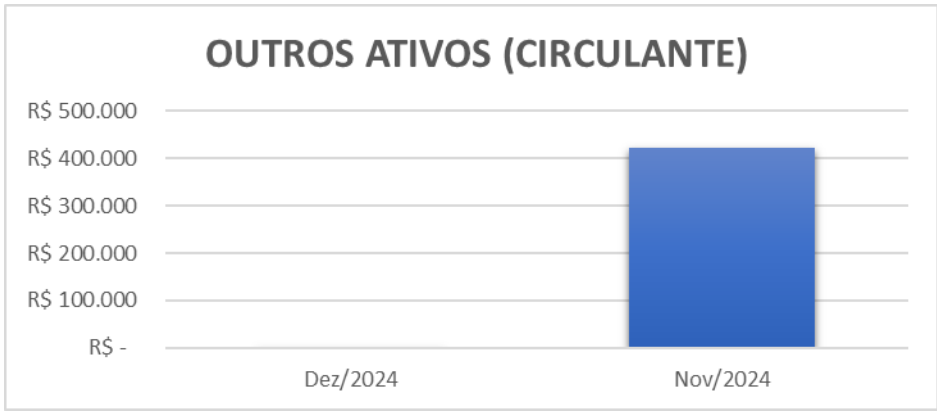


## 3.2.5. Outros Ativos (Circulante)

| OUTROS ATIVOS (CIRCULANTE) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | | fev/24 | | mar/24 | | abr/24 | | mai/24 | | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ | 261.827 | R$ | 179.877 | R$ | 155.103 | R$ | 116.621 | R$ | 161.189 | R$ 133.966 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | 187.495 | R$ | 187.489 | R$ | 187.491 | R$ | 187.491 | R$ | 189.201 | R$ 187.491 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ | 69.881 | R$ | 70.005 | R$ | 27.027 | R$ | 26.931 | R$ | 27.203 | R$ 27.026 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ | 11.745 | R$ | 11.745 | R$ | 54.710 | R$ | 54.710 | R$ | 54.821 | R$ 54.812 |
| **Total** | | **R$** | **530.948** | **R$** | **449.116** | **R$** | **424.330** | **R$** | **385.753** | **R$** | **432.414** | **R$ 403.295** |
| **Variação Mensal: R$ e %** | | | | **-R$** | **81.832** | **-R$** | **24.786** | **-R$** | **38.578** | **R$** | **46.662** | **-R$ 29.119** |
| | | | | **-15%** | | **-6%** | | **-9%** | | **12%** | | **-7%** |

| OUTROS ATIVOS (CIRCULANTE) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | | ago/24 | | set/24 | | out/24 | | nov/24 | | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ | 145.727 | R$ | 144.586 | R$ | 137.571 | R$ | 138.385 | R$ | 150.966 | Não informado |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | 187.489 | R$ | 187.489 | R$ | 187.489 | R$ | 187.489 | R$ | 187.489 | Não informado |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ | 27.105 | R$ | 27.143 | R$ | 27.132 | R$ | 26.947 | R$ | 27.589 | Não informado |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ | 54.886 | R$ | 54.931 | R$ | 54.931 | R$ | 54.937 | R$ | 55.329 | Não informado |
| **Total** | | **R$** | **415.207** | **R$** | **414.150** | **R$** | **407.123** | **R$** | **407.758** | **R$** | **421.373** | **Não informado** |
| **Variação Mensal: R$ e %** | | **R$** | **11.912** | **-R$** | **1.057** | **-R$** | **7.027** | **R$** | **634** | **R$** | **13.616** | **R$ -** |
| | | **3%** | | **0%** | | **-2%** | | **0%** | | **3%** | | **0%** |

| OUTROS ATIVOS (CIRCULANTE)<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | | Nov/2024 | Variação - % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | Não informado | R$ | 150.966 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | Não informado | R$ | 187.489 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | Não informado | R$ | 27.589 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | Não informado | R$ | 55.329 | 0% |
| **Total** | | **R$** | **-** | **R$ 421.373** | **0%** |






Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimento
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf

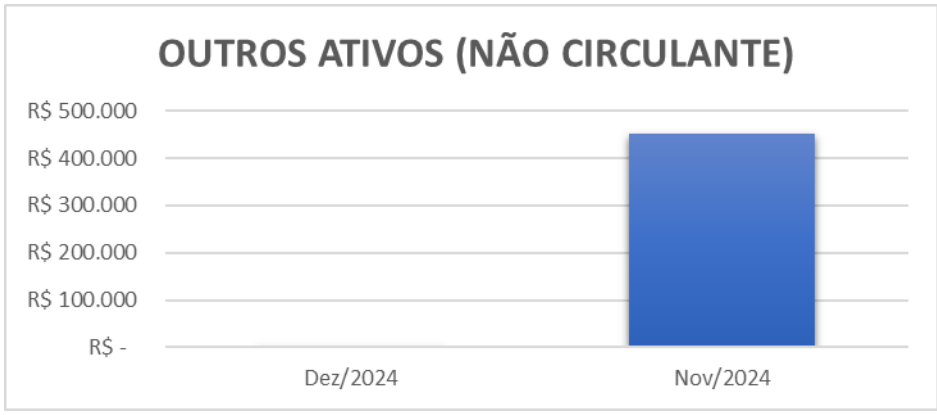


## 3.2.6. Outros Ativos (Não Circulante)

| OUTROS ATIVOS (NÃO CIRCULANTE) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | | fev/24 | | mar/24 | | abr/24 | | mai/24 | | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ | 158.585 | R$ | 215.595 | R$ | 215.670 | R$ | 258.055 | R$ | 528.016 | R$ 536.854 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ – |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ | 98.069 | R$ | 89.179 | R$ | 89.179 | R$ | 103.361 | R$ | 118.366 | R$ 124.776 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ | 8.358 | R$ | 8.358 | R$ | 8.358 | R$ | 8.358 | R$ | 8.358 | R$ 8.358 |
| **Total** | | **R$** | **265.011** | **R$** | **313.132** | **R$** | **313.207** | **R$** | **369.773** | **R$** | **654.740** | **R$ 669.988** |
| **Variação Mensal: R$ e %** | | | | **R$** | **48.121** | **R$** | **75** | **R$** | **56.567** | **R$** | **284.966** | **R$ 15.248** |
| | | | | | **18%** | | **0%** | | **18%** | | **77%** | **2%** |

| OUTROS ATIVOS (NÃO CIRCULANTE) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | | ago/24 | | set/24 | | out/24 | | nov/24 | | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ | 529.796 | R$ | 342.368 | R$ | 336.674 | R$ | 308.312 | R$ | 335.037 | Não informado |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ | – | Não informado |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ | 124.643 | R$ | 109.698 | R$ | 109.698 | R$ | 107.871 | R$ | 109.698 | Não informado |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ | 8.358 | R$ | 8.358 | R$ | 8.358 | R$ | 8.358 | R$ | 8.358 | Não informado |
| **Total** | | **R$** | **662.796** | **R$** | **460.424** | **R$** | **454.730** | **R$** | **424.541** | **R$** | **453.093** | **Não informado** |
| **Variação Mensal: R$ e %** | | **-R$** | **7.191** | **-R$** | **202.373** | **-R$** | **5.694** | **-R$** | **30.189** | **R$** | **28.552** | **R$ –** |
| | | | **-1%** | | **-31%** | | **-1%** | | **-7%** | | **7%** | **0%** |

| OUTROS ATIVOS (NÃO CIRCULANTE)<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação - % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | Não informado | R$ 335.037 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | Não informado | R$ – | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | Não informado | R$ 109.698 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | Não informado | R$ 8.358 | 0% |
| **Total** | | **R$ –** | **R$ 453.093** | **0%** |






Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf

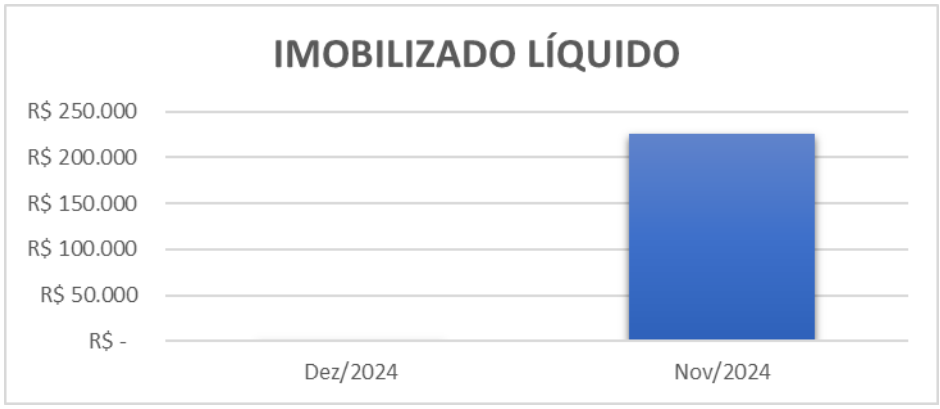


## 3.2.7. Imobilizado Líquido

| IMOBILIZADO LÍQUIDO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | | fev/24 | | mar/24 | | abr/24 | | mai/24 | | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ | 207.579 | R$ | 221.629 | R$ | 220.614 | R$ | 219.152 | R$ | 218.137 | R$ 216.973 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ – |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ | 20.419 | R$ | 28.711 | R$ | 29.251 | R$ | 15.017 | R$ | 14.982 | R$ 15.077 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ | 849 | R$ | 904 | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ – |
| **Total** | | **R$** | **228.848** | **R$** | **251.245** | **R$** | **249.865** | **R$** | **234.170** | **R$** | **233.119** | **R$ 232.051** |
| **Variação Mensal: R$ e %** | | | | **R$** | **22.397** | **-R$** | **1.379** | **-R$** | **15.696** | **-R$** | **1.050** | **-R$ 1.069** |
| | | | | | **10%** | | **-1%** | | **-6%** | | **0%** | **0%** |

| IMOBILIZADO LÍQUIDO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | | ago/24 | | set/24 | | out/24 | | nov/24 | | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ | 215.958 | R$ | 214.942 | R$ | 213.927 | R$ | 212.978 | R$ | 211.387 | Não informado |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ | – | Não informado |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ | 14.945 | R$ | 14.891 | R$ | 14.837 | R$ | 16.610 | R$ | 14.729 | Não informado |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ | – | R$ | – | Não informado |
| **Total** | | **R$** | **230.903** | **R$** | **229.833** | **R$** | **228.764** | **R$** | **229.588** | **R$** | **226.117** | **Não informado** |
| **Variação Mensal: R$ e %** | | **-R$** | **1.148** | **-R$** | **1.069** | **-R$** | **1.069** | **R$** | **824** | **-R$** | **3.471** | **R$ –** |
| | | | **0%** | | **0%** | | **0%** | | **0%** | | **-2%** | **0%** |

| IMOBILIZADO LÍQUIDO<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação – % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | Não informado | R$ 211.387 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | Não informado | R$ – | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | Não informado | R$ 14.729 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | Não informado | R$ – | 0% |
| **Total** | | **R$ –** | **R$ 226.117** | **0%** |






Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento Comum -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Ro
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf

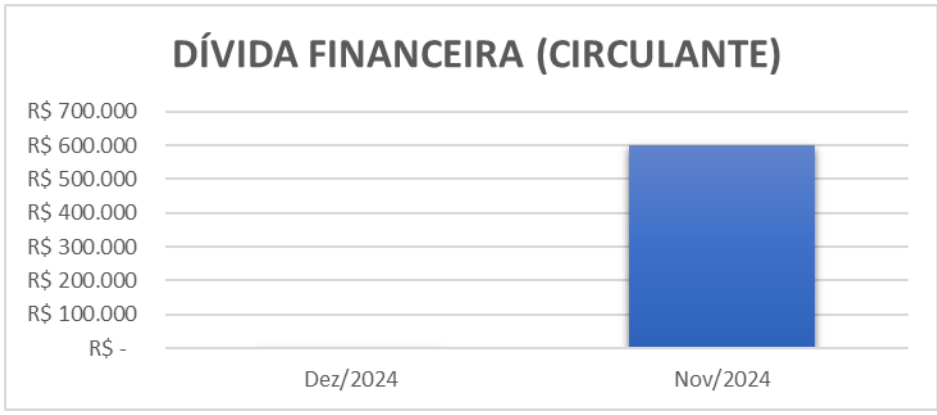


## 3.2.8. Dívida Financeira (Circulante)

| DÍVIDA FINANCEIRA (CIRCULANTE) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 402.591 | R$ 440.505 | R$ 444.400 | R$ 649.801 | R$ 400.634 | R$ 401.609 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ 130 | R$ 132 | R$ 4.126 | R$ 609 | R$ 1.846 | R$ 343 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 114.826 | R$ 156.485 | R$ 164.806 | R$ 164.781 | R$ 165.598 | R$ 165.211 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 20.189 | R$ 20.560 | R$ 20.245 | R$ 20.307 | R$ 20.337 | R$ 21.080 |
| **Total** | | **R$ 537.736** | **R$ 617.682** | **R$ 633.577** | **R$ 835.497** | **R$ 588.416** | **R$ 588.243** |
| **Variação Mensal: R$ e %** | | | **R$ 79.945** | **R$ 15.896** | **R$ 201.920** | **-R$ 247.081** | **-R$ 173** |
| | | | **15%** | **3%** | **32%** | **-30%** | **0%** |

| DÍVIDA FINANCEIRA (CIRCULANTE) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 404.639 | R$ 407.989 | R$ 413.567 | R$ 416.495 | R$ 413.124 | Não informado |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ 138 | R$ 180 | R$ 1.656 | R$ 243 | R$ 1.186 | Não informado |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 165.624 | R$ 165.235 | R$ 165.526 | R$ 165.842 | R$ 166.023 | Não informado |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 21.228 | R$ 21.269 | R$ 21.269 | R$ 21.381 | R$ 21.339 | Não informado |
| **Total** | | **R$ 591.629** | **R$ 594.673** | **R$ 602.018** | **R$ 603.961** | **R$ 601.672** | **Não informado** |
| **Variação Mensal: R$ e %** | | **R$ 3.386** | **R$ 3.043** | **R$ 7.345** | **R$ 1.943** | **-R$ 2.289** | **R$ -** |
| | | **1%** | **1%** | **1%** | **0%** | **0%** | **0%** |

| DÍVIDA FINANCEIRA (CIRCULANTE)<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação - % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | Não informado | R$ 413.124 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | Não informado | R$ 1.186 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | Não informado | R$ 166.023 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | Não informado | R$ 21.339 | 0% |
| **Total** | | **R$ -** | **R$ 601.672** | **0%** |






Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf

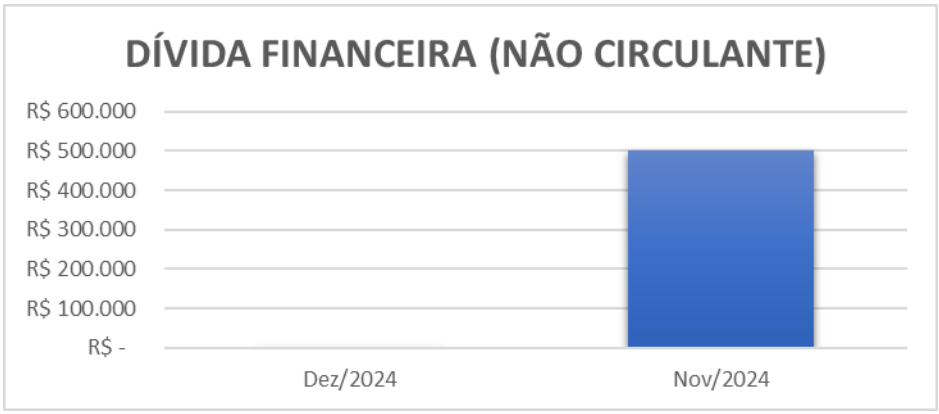


## 3.2.9. Dívidas Financeiras (Não Circulante)

| DÍVIDA FINANCEIRA (NÃO CIRCULANTE) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 409.327 | R$ 359.671 | R$ 360.406 | R$ 183.553 | R$ 425.596 | R$ 435.560 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ 63.218 | R$ 63.218 | R$ 63.218 | R$ - | R$ - | R$ - |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 37.290 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| **Total** | | **R$ 509.836** | **R$ 422.889** | **R$ 423.624** | **R$ 183.553** | **R$ 425.596** | **R$ 435.560** |
| **Variação Mensal: R$ e %** | | | **-R$ 86.947** | **R$ 735** | **-R$ 240.071** | **R$ 242.043** | **R$ 9.963** |
| | | | **-17%** | **0%** | **-57%** | **132%** | **2%** |

| DÍVIDA FINANCEIRA (NÃO CIRCULANTE) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 435.580 | R$ 503.408 | R$ 503.029 | R$ 502.709 | R$ 502.199 | Não informado |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | Não informado |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | Não informado |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | Não informado |
| **Total** | | **R$ 435.580** | **R$ 503.408** | **R$ 503.029** | **R$ 502.709** | **R$ 502.199** | **Não informado** |
| **Variação Mensal: R$ e %** | | **R$ 20** | **R$ 67.828** | **-R$ 379** | **-R$ 320** | **-R$ 511** | **R$ -** |
| | | **0%** | **16%** | **0%** | **0%** | **0%** | **0%** |

| DÍVIDA FINANCEIRA (NÃO CIRCULANTE)<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação - % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | Não informado | R$ 502.199 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | Não informado | R$ - | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | Não informado | R$ - | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | Não informado | R$ - | 0% |
| **Total** | | **R$ -** | **R$ 502.199** | **0%** |






Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf



## 3.2.10. Prejuízos Acumulados

| PREJUÍZOS ACUMULADOS 2024 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | | fev/24 | | mar/24 | | abr/24 | | mai/24 | | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ | 4.104 | -R$ | 49.712 | -R$ | 66.689 | -R$ | 84.447 | -R$ | 106.535 | -R$ 131.465 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -R$ | 23 | -R$ | 53 | -R$ | 84 | -R$ | 115 | -R$ | 147 | -R$ 181 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ | 1.672 | -R$ | 6.354 | -R$ | 10.885 | -R$ | 15.543 | -R$ | 21.016 | -R$ 24.272 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ | 112 | -R$ | 391 | -R$ | 1.031 | -R$ | 1.733 | -R$ | 2.484 | -R$ 3.382 |
| **Total** | | **-R$** | **5.910** | **-R$** | **56.511** | **-R$** | **78.689** | **-R$** | **101.837** | **-R$** | **130.182** | **-R$ 159.300** |
| **Variação Mensal: R$ e %** | | | | **-R$** | **50.601** | **-R$** | **22.179** | **-R$** | **23.148** | **-R$** | **28.345** | **-R$ 29.118** |
| | | | | **856%** | | **39%** | | **29%** | | **28%** | | **22%** |

| PREJUÍZOS ACUMULADOS 2024 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | | ago/24 | | set/24 | | out/24 | | nov/24 | | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ | 158.769 | -R$ | 191.753 | -R$ | 230.301 | -R$ | 271.193 | -R$ | 311.587 | -R$ 354.685 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -R$ | 215 | -R$ | 252 | -R$ | 347 | -R$ | 447 | -R$ | 550 | -R$ 652 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ | 27.732 | -R$ | 31.318 | -R$ | 35.056 | -R$ | 38.373 | -R$ | 42.464 | -R$ 46.718 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ | 4.328 | -R$ | 5.315 | -R$ | 6.302 | -R$ | 6.988 | -R$ | 7.633 | -R$ 8.367 |
| **Total** | | **-R$** | **191.044** | **-R$** | **228.637** | **-R$** | **272.006** | **-R$** | **317.000** | **-R$** | **362.233** | **-R$ 410.421** |
| **Variação Mensal: R$ e %** | | **-R$** | **31.745** | **-R$** | **37.593** | **-R$** | **43.369** | **-R$** | **44.994** | **-R$** | **45.234** | **-R$ 48.188** |
| | | **20%** | | **20%** | | **19%** | | **17%** | | **14%** | | **13%** |

| PREJUÍZOS ACUMULADOS 2024<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | | Nov/2024 | Variação - % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ | 354.685 | -R$ 311.587 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -R$ | 652 | -R$ 550 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ | 46.718 | -R$ 42.464 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ | 8.367 | -R$ 7.633 | 0% |
| **Total** | | **-R$** | **410.421** | **-R$ 362.233** | **0%** |






Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Re
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf

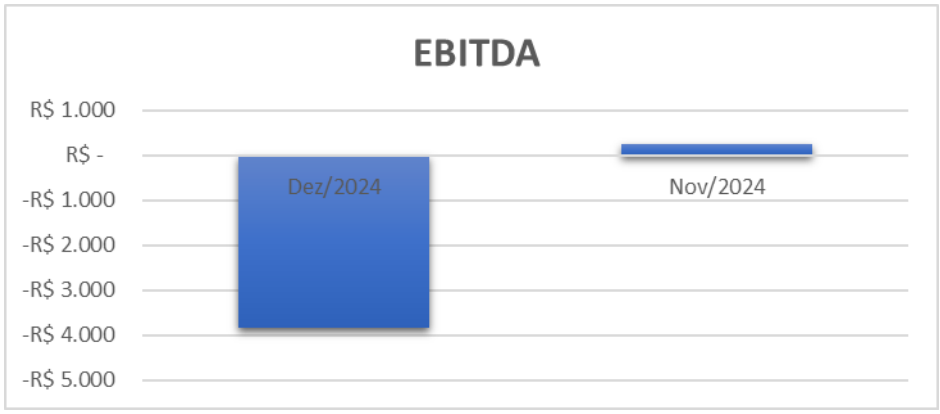


## 3.2.11. Ebtida

| EBITDA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ 238 | -R$ 2.570 | -R$ 1.211 | -R$ 9.074 | -R$ 4.987 | -R$ 1.501 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -R$ 23 | -R$ 30 | -R$ 30 | -R$ 32 | -R$ 33 | -R$ 34 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ 941 | -R$ 2.253 | -R$ 1.502 | -R$ 1.546 | -R$ 1.409 | -R$ 141 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ 14 | -R$ 183 | -R$ 351 | -R$ 413 | -R$ 464 | -R$ 611 |
| **Total** | | **-R$ 1.216** | **-R$ 5.035** | **-R$ 3.094** | **-R$ 11.065** | **-R$ 6.892** | **-R$ 2.287** |
| **Variação Mensal: R$ e %** | | | **-R$ 3.819** | **R$ 1.941** | **-R$ 7.971** | **R$ 4.173** | **R$ 4.605** |
| | | | **314%** | **-39%** | **258%** | **-38%** | **-67%** |

| EBITDA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 3.220 | R$ 2.423 | R$ 3.557 | R$ 59 | R$ 892 | -R$ 2.949 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -R$ 35 | -R$ 37 | -R$ 96 | R$ 100 | -R$ 103 | -R$ 103 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ 252 | -R$ 364 | -R$ 467 | R$ 21 | -R$ 303 | -R$ 450 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ 659 | -R$ 700 | -R$ 700 | R$ 361 | -R$ 235 | -R$ 324 |
| **Total** | | **R$ 2.275** | **R$ 1.323** | **R$ 2.294** | **R$ 541** | **R$ 251** | **-R$ 3.826** |
| **Variação Mensal: R$ e %** | | **R$ 4.562** | **-R$ 952** | **R$ 971** | **-R$ 1.753** | **-R$ 289** | **-R$ 4.078** |
| | | **-199%** | **-42%** | **73%** | **-76%** | **-54%** | **-1622%** |

| EBITDA<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação - % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ 2.949 | R$ 892 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -R$ 103 | -R$ 103 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ 450 | -R$ 303 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -R$ 324 | -R$ 235 | 0% |
| **Total** | | **-R$ 3.826** | **R$ 251** | **0%** |






Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf



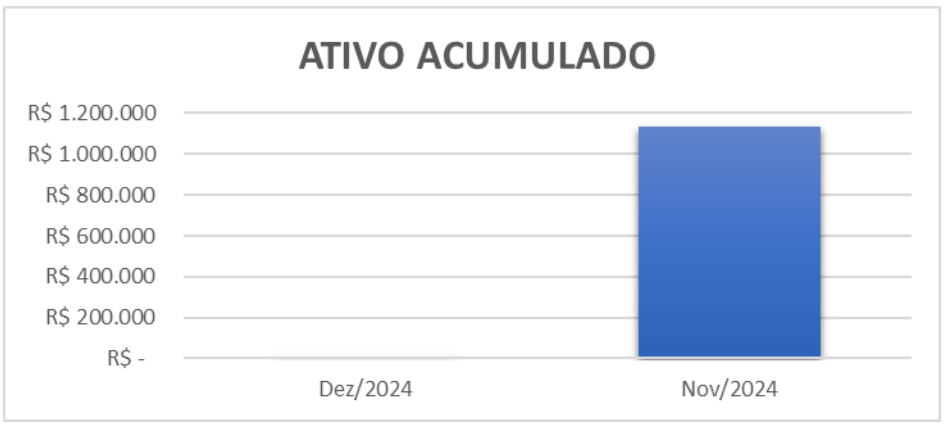
## 3.3. ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE AGOSTO DE 2024 (COMPARATIVO MENSAL – EM MILHARES DE REAIS)

### 3.3.1. Ativo (Acumulado)

| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 700.415 | R$ 667.675 | R$ 668.078 | R$ 641.619 | R$ 689.205 | R$ 703.951 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ 187.495 | R$ 187.489 | R$ 191.483 | R$ 187.965 | R$ 189.201 | R$ 187.697 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 188.645 | R$ 188.179 | R$ 145.718 | R$ 145.566 | R$ 145.569 | R$ 152.251 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 21.082 | R$ 21.138 | R$ 63.198 | R$ 63.199 | R$ 63.179 | R$ 63.251 |
| **Total** | | **R$ 1.097.637** | **R$ 1.064.480** | **R$ 1.068.477** | **R$ 1.038.349** | **R$ 1.087.154** | **R$ 1.107.149** |
| **Variação Mensal – R$ e %** | | | **-R$ 33.157** | **R$ 3.997** | **-R$ 30.128** | **R$ 48.805** | **R$ 19.995** |
| | | | **-3%** | **0%** | **-3%** | **5%** | **2%** |

| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 704.625 | R$ 730.439 | R$ 730.074 | R$ 730.338 | R$ 726.954 | Não informado |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ 187.491 | R$ 187.531 | R$ 188.947 | R$ 187.531 | R$ 188.471 | Não informado |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 152.461 | R$ 151.944 | R$ 152.084 | R$ 152.821 | R$ 152.227 | Não informado |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 63.352 | R$ 63.351 | R$ 63.351 | R$ 63.765 | R$ 63.763 | Não informado |
| **Total** | | **R$ 1.107.929** | **R$ 1.133.266** | **R$ 1.134.456** | **R$ 1.134.454** | **R$ 1.131.415** | **Não informado** |
| **Variação Mensal – R$ e %** | | **R$ 780** | **R$ 25.337** | **R$ 1.190** | **-R$ 2** | **-R$ 3.040** | **R$ -** |
| | | **0%** | **2%** | **0%** | **0%** | **0%** | **0%** |

| ATIVO ACUMULADO<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação – % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | Não informado | R$ 726.954 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | Não informado | R$ 188.471 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | Não informado | R$ 152.227 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | Não informado | R$ 63.763 | 0% |
| **Total** | | **R$ -** | **R$ 1.131.415** | **0%** |






Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf

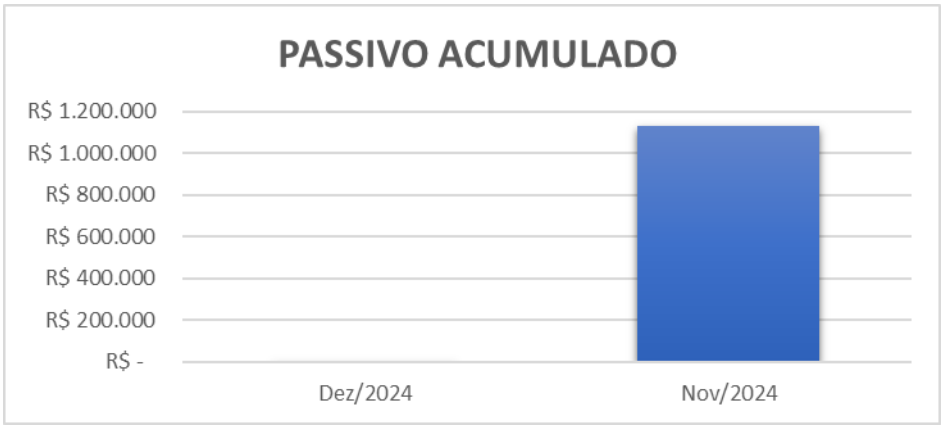


## 3.3.2. Passivo (Acumulado)

| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 700.415 | R$ 667.675 | R$ 668.078 | R$ 641.619 | R$ 689.205 | R$ 703.951 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ 187.495 | R$ 187.489 | R$ 191.483 | R$ 187.965 | R$ 189.201 | R$ 187.697 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 188.645 | R$ 188.179 | R$ 145.718 | R$ 145.566 | R$ 145.569 | R$ 152.251 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 21.082 | R$ 21.138 | R$ 63.198 | R$ 63.199 | R$ 63.179 | R$ 63.251 |
| **Total** | | **R$ 1.097.637** | **R$ 1.064.480** | **R$ 1.068.477** | **R$ 1.038.349** | **R$ 1.087.154** | **R$ 1.107.149** |
| **Variação Mensal – R$ e %** | | | **-R$ 33.157** | **R$ 3.997** | **-R$ 30.128** | **R$ 48.805** | **R$ 19.995** |
| | | | **-3%** | **0%** | **-3%** | **5%** | **2%** |

| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 704.625 | R$ 730.439 | R$ 730.074 | R$ 730.338 | R$ 726.954 | Não informado |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ 187.491 | R$ 187.531 | R$ 188.947 | R$ 187.531 | R$ 188.471 | Não informado |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 152.461 | R$ 151.944 | R$ 152.084 | R$ 152.821 | R$ 152.227 | Não informado |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 63.352 | R$ 63.351 | R$ 63.351 | R$ 63.765 | R$ 63.763 | Não informado |
| **Total** | | **R$ 1.107.929** | **R$ 1.133.266** | **R$ 1.134.456** | **R$ 1.134.454** | **R$ 1.131.415** | **Não informado** |
| **Variação Mensal – R$ e %** | | **R$ 780** | **R$ 25.337** | **R$ 1.190** | **-R$ 2** | **-R$ 3.040** | **R$ -** |
| | | **0%** | **2%** | **0%** | **0%** | **0%** | **0%** |

| PASSIVO ACUMULADO<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação – % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | Não informado | R$ 726.954 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | Não informado | R$ 188.471 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | Não informado | R$ 152.227 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | Não informado | R$ 63.763 | 0% |
| **Total** | | **R$ -** | **R$ 1.131.415** | **0%** |






Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf

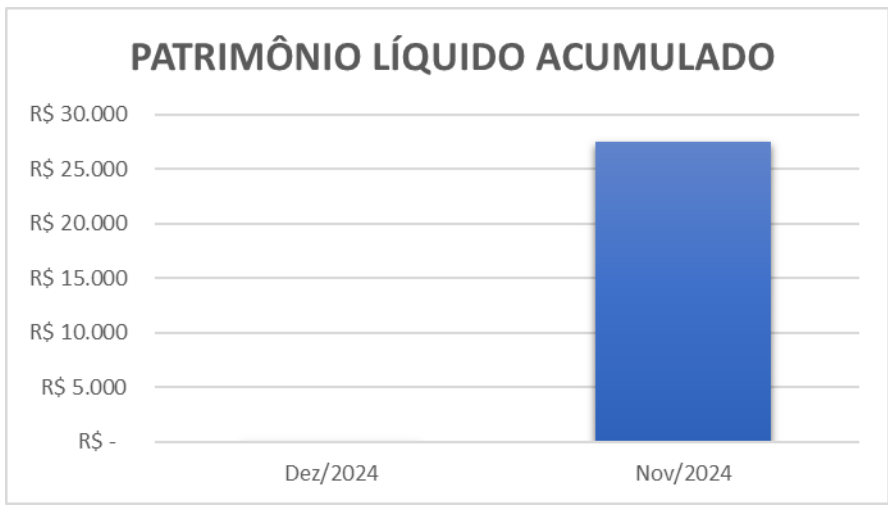


## 3.3.3. Patrimônio Líquido Mensal

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO ACUMULADO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ 111.503 | -R$ 132.501 | -R$ 136.729 | -R$ 191.735 | -R$ 137.026 | -R$ 133.218 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ 124.146 | R$ 124.139 | R$ 124.139 | R$ 187.356 | R$ 187.355 | R$ 187.354 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 36.528 | R$ 31.694 | -R$ 19.088 | -R$ 19.215 | -R$ 20.030 | -R$ 12.960 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 893 | R$ 577 | R$ 42.953 | R$ 42.892 | R$ 42.842 | R$ 42.171 |
| | **Total** | **R$ 50.065** | **R$ 23.909** | **R$ 11.276** | **R$ 19.299** | **R$ 73.142** | **R$ 83.346** |
| **Variação Mensal - R$ e %** | | | **-R$ 26.156** | **-R$ 12.634** | **R$ 8.023** | **R$ 53.843** | **R$ 10.204** |
| | | | **-52%** | **-53%** | **71%** | **279%** | **14%** |

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO ACUMULADO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -R$ 135.593 | -R$ 180.958 | -R$ 186.523 | -R$ 188.866 | -R$ 188.369 | Não informado |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ 187.353 | R$ 187.351 | R$ 187.292 | R$ 187.288 | R$ 187.285 | Não informado |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -R$ 13.164 | -R$ 13.290 | -R$ 13.442 | -R$ 13.021 | -R$ 13.796 | Não informado |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 42.124 | R$ 42.082 | R$ 42.082 | R$ 42.383 | R$ 42.424 | Não informado |
| | **Total** | **R$ 80.719** | **R$ 35.185** | **R$ 29.409** | **R$ 27.784** | **R$ 27.544** | **Não Informado** |
| **Variação Mensal - R$ e %** | | **-R$ 2.627** | **-R$ 45.534** | **-R$ 5.776** | **-R$ 1.625** | **-R$ 240** | **R$ -** |
| | | **-3%** | **-56%** | **-16%** | **-6%** | **-1%** | **0%** |

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO ACUMULADO<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | EMPRESA | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação - % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | Não informado | -R$ 188.369 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | Não informado | R$ 187.285 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | Não informado | -R$ 13.796 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | Não informado | R$ 42.424 | 0% |
| | **Total** | **R$ -** | **R$ 27.544** | **0%** |






Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conheci
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf



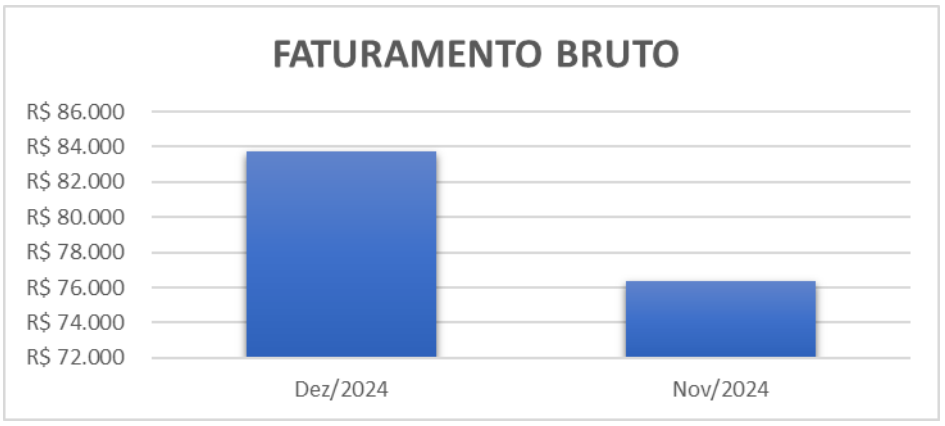
# 3.4. INDICADORES DE PERFORMANCE EMPRESARIAL DE AGOSTO DE 2024 (COMPARATIVO MENSAL – EM MILHARES DE REAIS)

## 3.4.1. Faturamento Bruto Mensal

| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 10.003 | R$ 33.916 | R$ 46.704 | R$ 52.841 | R$ 55.356 | R$ 55.861 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ – | R$ – | R$ – | R$ – | R$ – | R$ – |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ – | R$ – | R$ – | R$ – | R$ – | R$ 75 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ – | R$ – | R$ – | R$ – | R$ – | R$ 75 |
| **Total** | | **R$ 10.003** | **R$ 33.916** | **R$ 46.704** | **R$ 52.841** | **R$ 55.356** | **R$ 56.011** |
| **Variação Mensal – R$ e %** | | | **R$ 23.914** | **R$ 12.788** | **R$ 6.137** | **R$ 2.515** | **R$ 655** |
| | | | **239%** | **38%** | **13%** | **5%** | **1%** |

| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 56.532 | R$ 56.601 | R$ 57.047 | R$ 60.848 | R$ 72.591 | R$ 79.908 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ – | R$ – | R$ – | R$ – | R$ – | R$ – |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 75 | R$ 75 | R$ 75 | R$ 1.925 | R$ 1.925 | R$ 1.925 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 75 | R$ 75 | R$ 75 | R$ 1.675 | R$ 1.875 | R$ 1.875 |
| **Total** | | **R$ 56.682** | **R$ 56.751** | **R$ 57.197** | **R$ 64.448** | **R$ 76.391** | **R$ 83.708** |
| **Variação Mensal – R$ e %** | | **R$ 671** | **R$ 68** | **R$ 446** | **R$ 7.251** | **R$ 11.943** | **R$ 7.318** |
| | | **1%** | **0%** | **1%** | **13%** | **19%** | **10%** |

| FATURAMENTO BRUTO<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação – % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 79.908 | R$ 72.591 | 10% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ – | R$ – | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 1.925 | R$ 1.925 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 1.875 | R$ 1.875 | 0% |
| **Total** | | **R$ 83.708** | **R$ 76.391** | **10%** |






Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf



## 3.4.2. Receita x Custo

| RECEITA X CUSTOS | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | | | fev/24 | | | mar/24 | | |
| | | Receita | Custo | % | Receita | Custo | % | Receita | Custo | % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 10.003 | -R$ 6.292 | -63% | R$ 33.916 | -R$ 29.778 | -88% | R$ 46.704 | -R$ 38.111 | -82% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | R$ - | 0% | R$ - | R$ - | 0% | R$ - | R$ - | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ - | R$ - | 0% | R$ - | -R$ 485 | 0% | R$ - | -R$ 2.191 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ - | R$ - | 0% | R$ - | -R$ 168 | 0% | R$ - | -R$ 282 | 0% |
| **Total** | | **R$ 10.003** | **-R$ 6.292** | **-63%** | **R$ 33.916** | **-R$ 30.431** | **-90%** | **R$ 46.704** | **-R$ 40.584** | **-87%** |

| RECEITA X CUSTOS | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | abr/24 | | | mai/24 | | | jun/24 | | |
| | | Receita | Custo | % | Receita | Custo | % | Receita | Custo | % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 52.841 | -R$ 49.195 | -93% | R$ 55.356 | -R$ 52.305 | -94% | R$ 55.861 | -R$ 48.043 | -86% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | R$ - | 0% | R$ - | R$ - | 0% | R$ - | R$ - | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ - | -R$ 2.192 | 0% | R$ - | -R$ 2.082 | 0% | R$ 75 | -R$ 849 | -1132% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ - | -R$ 282 | 0% | R$ - | -R$ 282 | 0% | R$ 75 | -R$ 473 | -631% |
| **Total** | | **R$ 52.841** | **-R$ 51.668** | **-98%** | **R$ 55.356** | **-R$ 54.669** | **-99%** | **R$ 56.011** | **-R$ 49.365** | **-88%** |

| RECEITA X CUSTOS | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | | | ago/24 | | | set/24 | | |
| | | Receita | Custo | % | Receita | Custo | % | Receita | Custo | % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 56.532 | -R$ 44.960 | -80% | R$ 56.601 | -R$ 42.512 | -75% | R$ 57.047 | -R$ 40.590 | -71% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | R$ - | 0% | R$ - | R$ - | 0% | R$ - | R$ - | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 75 | -R$ 942 | -1256% | R$ 75 | -R$ 1.019 | -1358% | R$ 75 | -R$ 1.075 | -1434% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 75 | -R$ 521 | -695% | R$ 75 | -R$ 562 | -749% | R$ 75 | -R$ 562 | -749% |
| **Total** | | **R$ 56.682** | **-R$ 46.424** | **-82%** | **R$ 56.751** | **-R$ 44.092** | **-78%** | **R$ 57.197** | **-R$ 42.227** | **-74%** |

| RECEITA X CUSTOS | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | out/24 | | | nov/24 | | | dez/24 | | |
| | | Receita | Custo | % | Receita | Custo | % | Receita | Custo | % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ 60.848 | -R$ 43.642 | -72% | R$ 72.591 | -R$ 53.187 | -73% | R$ 79.908 | -R$ 63.140 | -79% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ - | R$ - | 0% | R$ - | R$ - | 0% | R$ - | R$ - | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ 1.925 | -R$ 2.380 | -124% | R$ 1.925 | -R$ 2.478 | -129% | R$ 1.925 | -R$ 2.596 | -135% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ 1.675 | -R$ 1.696 | 0% | R$ 1.875 | -R$ 1.748 | -93% | R$ 1.875 | -R$ 1.825 | -97% |
| **Total** | | **R$ 64.448** | **-R$ 47.718** | **-74%** | **R$ 76.391** | **-R$ 57.414** | **-75%** | **R$ 83.708** | **-R$ 67.561** | **-81%** |

| RECEITA X CUSTOS<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação - % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -79% | -73% | 8% |
| 2 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0% | 0% | 0% |
| 3 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -135% | -129% | 5% |
| 4 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -97% | -93% | 4% |
| **Total** | | **-81%** | **-75%** | **7%** |




Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO I CEP 74884-120 I (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br I www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go



Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Re
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf



## 3.4.3. Receita x Resultado

| RECEITA X RESULTADO | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | | | | fev/24 | | | | mar/24 | | | | | |
| | | Receita | | Resultado | % | Receita | | Resultado | % | Receita | | Resultado | | % | |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ | 10.003 | -R$ 4.104 | -41% | R$ | 33.916 | -R$ 12.250 | -36% | R$ | 46.704 | -R$ | 16.977 | -36% | |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | - | -R$ 23 | 0% | R$ | - | -R$ 30 | 0% | R$ | - | -R$ | 30 | 0% | |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ | - | -R$ 1.672 | 0% | R$ | - | -R$ 4.682 | 0% | R$ | - | -R$ | 4.531 | 0% | |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ | - | -R$ 112 | 0% | R$ | - | -R$ 280 | 0% | R$ | - | -R$ | 640 | 0% | |
| **Total** | | **R$** | **10.003** | **-R$ 5.910** | **-59%** | **R$** | **33.916** | **-R$ 17.242** | **-51%** | **R$** | **46.704** | **-R$** | **22.179** | **-47%** | |

| RECEITA X RESULTADO | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | abr/24 | | | | mai/24 | | | | jun/24 | | | | | |
| | | Receita | | Resultado | % | Receita | | Resultado | % | Receita | | Resultado | | % | |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ | 52.841 | -R$ 17.757 | -34% | R$ | 55.356 | -R$ 22.088 | -40% | R$ | 55.861 | -R$ | 24.930 | -45% | |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | - | -R$ 31 | 0% | R$ | - | -R$ 32 | 0% | R$ | - | -R$ | 33 | 0% | |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ | - | -R$ 4.658 | 0% | R$ | - | -R$ 5.473 | 0% | R$ | 75 | -R$ | 3.256 | -4342% | |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ | - | -R$ 701 | 0% | R$ | - | -R$ 752 | 0% | R$ | 75 | -R$ | 898 | -1198% | |
| **Total** | | **R$** | **52.841** | **-R$ 23.148** | **-34%** | **R$** | **55.356** | **-R$ 28.345** | **-51%** | **R$** | **56.011** | **-R$** | **29.118** | **-52%** | |

| RECEITA X RESULTADO | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | | | | ago/24 | | | | set/24 | | | | | |
| | | Receita | | Resultado | % | Receita | | Resultado | % | Receita | | Resultado | | % | |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ | 56.532 | -R$ 27.305 | -48% | R$ | 56.601 | -R$ 32.983 | -58% | R$ | 57.047 | -R$ | 38.548 | -68% | |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | - | -R$ 35 | 0% | R$ | - | -R$ 36 | 0% | R$ | - | -R$ | 96 | 0% | |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ | 75 | -R$ 3.460 | -4613% | R$ | 75 | -R$ 3.586 | -4782% | R$ | 75 | -R$ | 3.738 | -4984% | |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ | 75 | -R$ 945 | -1261% | R$ | 75 | -R$ 987 | -1316% | R$ | 75 | -R$ | 987 | -1316% | |
| **Total** | | **R$** | **56.682** | **-R$ 31.745** | **-56%** | **R$** | **56.751** | **-R$ 37.593** | **-66%** | **R$** | **57.197** | **-R$** | **43.369** | **-76%** | |

| RECEITA X RESULTADO | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | out/24 | | | | nov/24 | | | | dez/24 | | | | | |
| | | Receita | | Resultado | % | Receita | | Resultado | % | Receita | | Resultado | | % | |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | R$ | 60.848 | -R$ 40.892 | -67% | R$ | 72.591 | -R$ 40.395 | -56% | R$ | 79.908 | -R$ | 43.097 | -54% | |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | R$ | - | -R$ 100 | 0% | R$ | - | -R$ 103 | 0% | R$ | - | -R$ | 103 | 0% | |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | R$ | 1.925 | -R$ 3.317 | -172% | R$ | 1.925 | -R$ 4.091 | -213% | R$ | 1.925 | -R$ | 4.254 | -221% | |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | R$ | 1.675 | -R$ 686 | 0% | R$ | 1.875 | -R$ 645 | -34% | R$ | 1.875 | -R$ | 734 | -39% | |
| **Total** | | **R$** | **64.448** | **-R$ 44.994** | **-70%** | **R$** | **76.391** | **-R$ 45.234** | **-59%** | **R$** | **83.708** | **-R$** | **48.188** | **-58%** | |

| RECEITA X RESULTADO<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação - % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -54% | -56% | -3% |
| 2 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0% | 0% | 0% |
| 3 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -221% | -213% | 4% |
| 4 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | -39% | -34% | 14% |
| **Total** | | **-58%** | **-59%** | **-3%** |






Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Re
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf

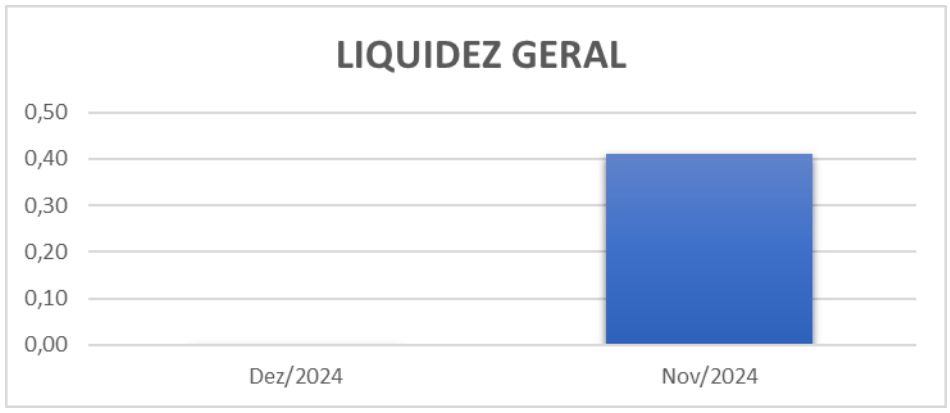


## 3.4.4. Liquidez Geral

| LIQUIDEZ GERAL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 0,41 | 0,29 | 0,29 | 0,20 | 0,25 | 0,20 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 2,96 | 2,96 | 2,84 | 308,68 | 103,41 | 547,60 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0,46 | 0,45 | 0,17 | 0,16 | 0,17 | 0,17 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 0,59 | 0,58 | 2,71 | 2,70 | 2,70 | 2,60 |

| LIQUIDEZ GERAL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 0,43 | 0,42 | 0,43 | 0,42 | 0,44 | 0,00 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 1355,74 | 1042,66 | 114,13 | 772,02 | 158,88 | 0,00 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0,17 | 0,17 | 0,17 | 0,17 | 0,17 | 0,00 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 2,59 | 2,59 | 2,59 | 2,57 | 2,60 | 0,00 |

| LIQUIDEZ GERAL<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação - % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 0,00 | 0,44 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 0,00 | 158,88 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0,00 | 0,17 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 0,00 | 2,60 | 0% |
| Média | | 0,00 | 0,41 | 0% |






Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf

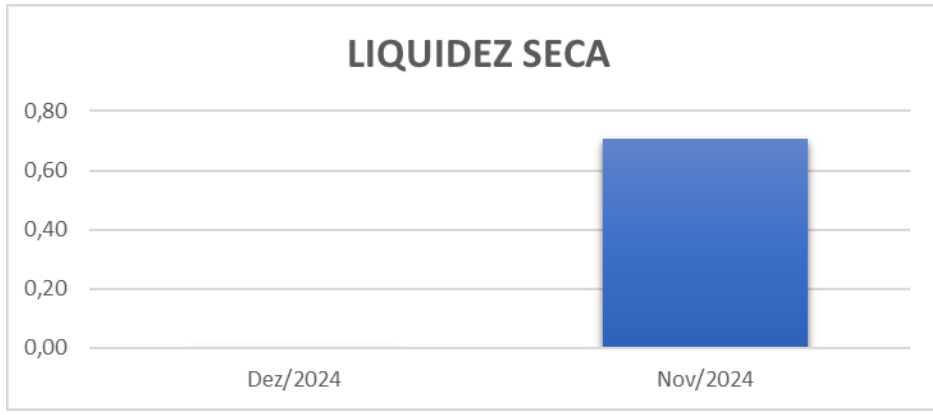


## 3.4.5. Liquidez Seca

| LIQUIDEZ SECA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 0,68 | 0,42 | 0,36 | 0,19 | 0,41 | 0,34 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 1437,08 | 1424,31 | 46,41 | 308,68 | 103,41 | 547,60 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0,61 | 0,45 | 0,17 | 0,16 | 0,17 | 0,17 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 0,59 | 0,58 | 2,71 | 2,70 | 2,70 | 2,60 |

| LIQUIDEZ SECA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 0,37 | 0,36 | 0,34 | 0,34 | 0,37 | 0,00 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 1355,73 | 1042,65 | 114,13 | 772,01 | 158,88 | 0,00 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0,17 | 0,17 | 0,17 | 0,17 | 0,17 | 0,00 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 2,59 | 2,59 | 2,59 | 2,57 | 2,60 | 0,00 |

| LIQUIDEZ SECA<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação - % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 0,00 | 0,37 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 0,00 | 158,88 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0,00 | 0,17 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 0,00 | 2,60 | 0% |
| Média | | 0,00 | 0,71 | 0% |






Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento Comum -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Re
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf

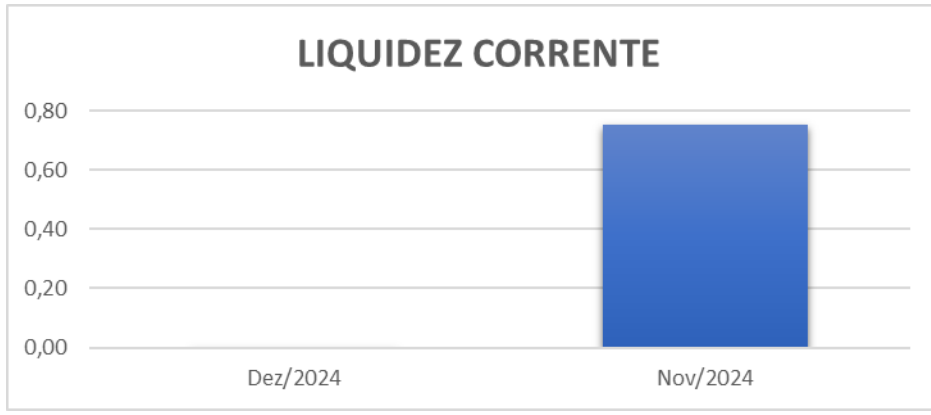


## 3.4.6. Liquidez Corrente

| LIQUIDEZ CORRENTE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 0,83 | 0,52 | 0,52 | 0,25 | 0,52 | 0,42 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 1437,08 | 1424,31 | 46,41 | 308,68 | 103,41 | 547,60 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0,61 | 0,45 | 0,17 | 0,16 | 0,17 | 0,17 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 0,59 | 0,58 | 2,71 | 2,70 | 2,70 | 2,60 |

| LIQUIDEZ CORRENTE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 0,43 | 0,42 | 0,43 | 0,42 | 0,44 | 0,00 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 1355,74 | 1042,66 | 114,13 | 772,02 | 158,88 | 0,00 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0,17 | 0,17 | 0,17 | 0,17 | 0,17 | 0,00 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 2,59 | 2,59 | 2,59 | 2,57 | 2,60 | 0,00 |

| LIQUIDEZ CORRENTE<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação - % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 0,00 | 0,44 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 0,00 | 158,88 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0,00 | 0,17 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 0,00 | 2,60 | 0% |
| Média | | 0,00 | 0,75 | 0% |






Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf

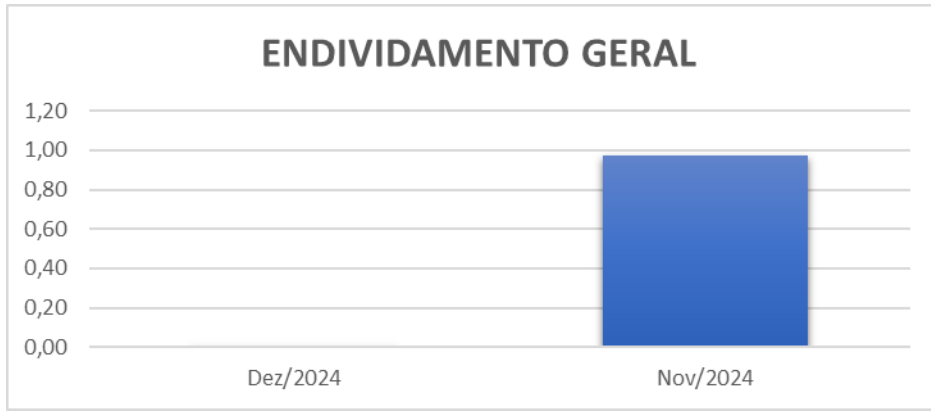


## 3.4.7. Endividamento Geral

| ENVIDIDAMENTO GERAL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 1,16 | 1,20 | 1,20 | 1,30 | 1,20 | 1,19 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 0,34 | 0,34 | 0,35 | 0,35 | 0,35 | 0,00 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0,81 | 0,83 | 1,13 | 1,13 | 1,14 | 1,09 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 0,96 | 0,97 | 0,32 | 0,32 | 0,32 | 0,33 |

| ENVIDIDAMENTO GERAL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 1,19 | 1,25 | 1,26 | 1,26 | 1,26 | 0,00 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 0,00 | 0,00 | 0,01 | 0,00 | 0,01 | 0,00 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 1,09 | 1,09 | 1,09 | 1,09 | 1,09 | 0,00 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 0,34 | 0,34 | 0,34 | 0,34 | 0,33 | 0,00 |

| ENDIVIDAMENTO GERAL<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação - % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 0,00 | 1,26 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 0,00 | 0,01 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0,00 | 1,09 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 0,00 | 0,33 | 0% |
| Média | | 0,00 | 0,98 | 0% |






Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento Comum -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Re
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf

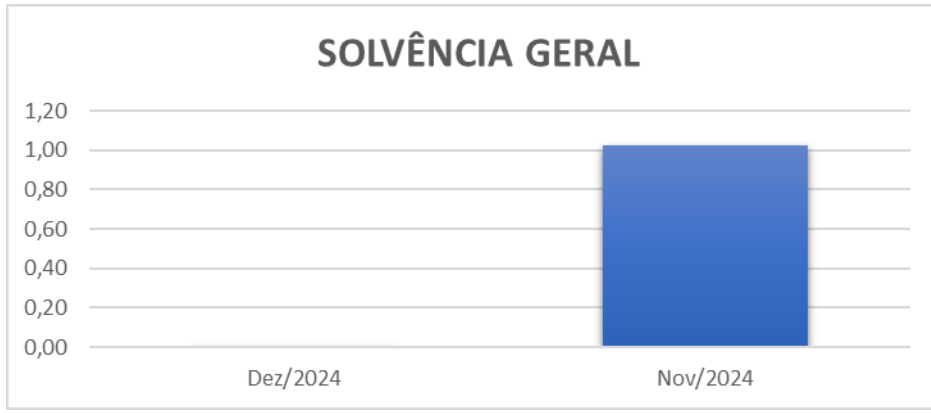


## 3.4.8. Solvência Geral

| SOLVÊNCIA GERAL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 0,86 | 0,83 | 0,83 | 0,74 | 1,11 | 1,14 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 2,96 | 1424,31 | 46,41 | 308,68 | 102,49 | 547,60 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 1,24 | 1,20 | 0,88 | 0,81 | 0,81 | 0,84 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 1,04 | 1,03 | 3,12 | 0,00 | 0,00 | 3,00 |

| SOLVÊNCIA GERAL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 1,14 | 1,17 | 1,16 | 1,16 | 1,16 | 0,00 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 1355,74 | 1042,66 | 114,13 | 772,02 | 158,88 | 0,00 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0,84 | 0,84 | 0,84 | 0,84 | 0,84 | 0,00 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 2,98 | 2,98 | 2,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SOLVÊNCIA GERAL<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação - % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 0,00 | 1,16 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 0,00 | 158,88 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0,00 | 0,84 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 0,00 | 0,00 | 0% |
| Média | | 0,00 | 1,02 | 0% |






Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento Comum -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Re
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf



## 3.4.9. Lucratividade

| LUCRATIVIDADE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -41% | #DIV/0! | -37% | -34% | -41% | -45% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | -4784% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | -1320% |

| LUCRATIVIDADE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -49% | -59% | -69% | -68% | -57% | -55% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 0% | 0% | 0% | 0% | 100% | 200% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -5083% | -5269% | -5492% | -179% | -221% | -230% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -1389% | -1450% | -1450% | -43% | -36% | -41% |

| LUCRATIVIDADE<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação - % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | -55% | -57% | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 200% | 100% | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | -230% | -221% | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | -41% | -36% | 0% |
| Média | | -59% | -60% | 0% |






Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Re
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf



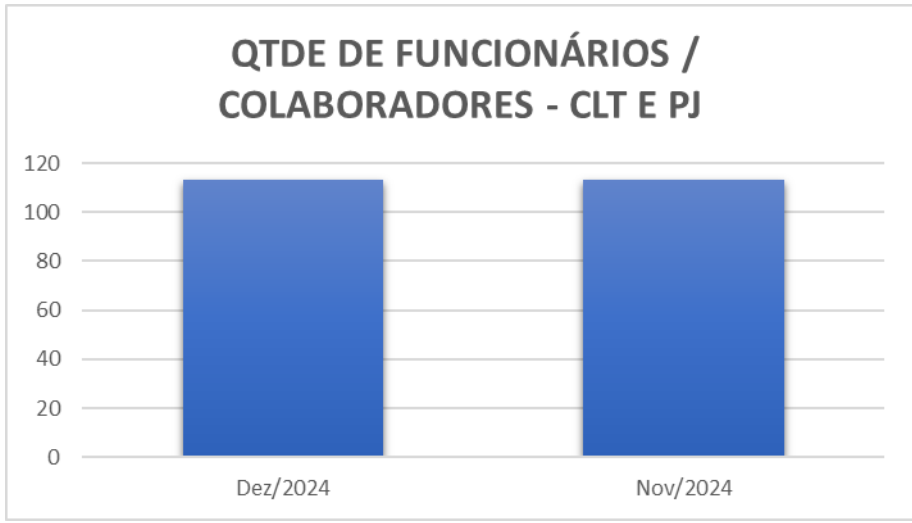
## 3.5. RECURSOS HUMANOS

### 3.5.1. Funcionários e Colaboradores (CLT, Pessoa Jurídica) – comparativo mensal

| ORD | Empresa | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CLT e PJ | CLT e PJ | CLT e PJ | CLT e PJ | CLT e PJ | CLT e PJ |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado |
| Total | | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado |

| ORD | Empresa | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CLT e PJ | CLT e PJ | CLT e PJ | CLT e PJ | CLT e PJ | CLT e PJ |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 111 | 111 | 111 | 111 | 111 | 111 |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Total | | 113 | 113 | 113 | 113 | 113 | 113 |

| QTDE DE FUNCIONÁRIOS / COLABORADORES – CLT E PJ<br>COMPARATIVO MENSAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORD | Empresa | Dez/2024 | Nov/2024 | Variação – % |
| 1 | Elisa Agro Sustentavel Ltda | 111 | 111 | 0% |
| 2 | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | 0 | 0 | 0% |
| 3 | Fabricio Mitre Produtor Rural | 1 | 1 | 0% |
| 4 | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | 1 | 1 | 0% |
| Total | | 113 | 113 | 0% |






Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf

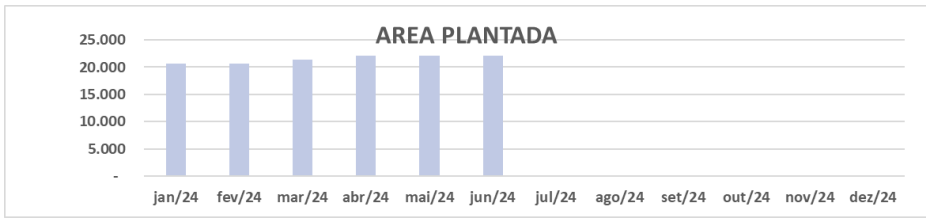


# 3.6. DADOS DE PRODUÇÃO

## 3.6.1. Área Plantada

| AREA PLANTADA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tipo | | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| Área de Plantada Acumulada | Hactare | 20.684 | 20.684 | 21.340 | 22.156 | 22.156 | 22.156 |
| Total | | 20.684 | 20.684 | 21.340 | 22.156 | 22.156 | 22.156 |
| Variação Mensal: ha e % | | | – | 656 | 815 | – | – |
| | | | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% |

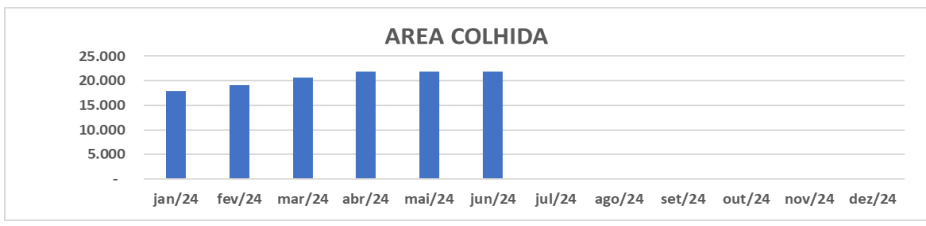
| AREA PLANTADA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tipo | | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 | Acumulado |
| Área de Plantada Acumulada | Hactare | Não Informado | Não Informado | Não Informado | Não Informado | Não Informado | Não Informado | 22.156 |
| Total | | – | – | – | – | – | – | 22.156 |
| Variação Mensal: ha e % | | – 22.156 | – | – | – | – | – | |
| | | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | |




## 3.6.2. Área Colhida

| AREA COLHIDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tipo | | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| Área de Colheita Acumulada | Hactare | 17.897 | 19.063 | 20.666 | 21.930 | 21.930 | 21.930 |
| Total | | 17.897 | 19.063 | 20.666 | 21.930 | 21.930 | 21.930 |
| Variação Mensal: ha e % | | | 1.166 | 1.602 | 1.265 | – | – |
| | | | 7% | 8% | 6% | 0% | 0% |

| AREA COLHIDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tipo | | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 | Acumulado |
| Área de Colheita Acumulada | Hactare | Não Informado | Não Informado | Não Informado | Não Informado | Não Informado | Não Informado | 21.930 |
| Total | | – | – | – | – | – | – | 21.930 |
| Variação Mensal: ha e % | | – 21.930 | – | – | – | – | – | |
| | | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | |




## 3.6.3. Produtos Comercializados

| PRODUTOS COMERCIALIZADOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tipo | | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| Produtos Comercializados | Tonelada | 1.186 | 4.810 | 13.810 | 6.398 | 2.969 | 402 |
| Total | | 1.186 | 4.810 | 13.810 | 6.398 | 2.969 | 402 |
| Variação Mensal: Ton e % | | | 3.624 | 9.000 | – 7.412 | – 3.429 | – |
| | | | 306% | 187% | -54% | 0% | 0% |



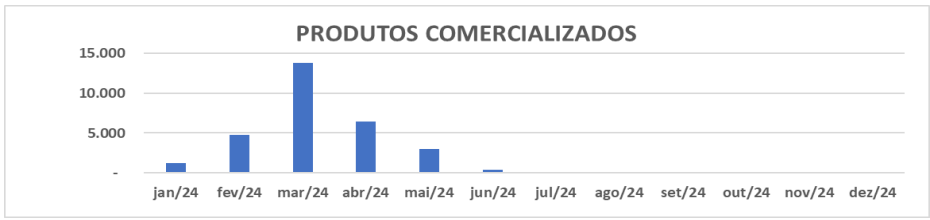
Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf



| PRODUTOS COMERCIALIZADOS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tipo | | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 | TOTAL |
| Produtos Comercializados | Tonelada | Não Informado | Não Informado | Não Informado | Não Informado | Não Informado | Não Informado | 29.575 |
| Total | | - | - | - | - | - | - | 29.575 |
| Variação Mensal: Ton e % | | - 402 | - | - | - | - | - | |
| | | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | |






Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf



## 3.7. DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS EM DEZEMBRO DE 2024 (EM MILHARES DE REAIS)

| DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Resultado Mensal do Grupo Elisa | -R$ | 48.188 |
| 2 | Faturamento Bruto | R$ | 83.708 |
| 3 | Receita Líquida | R$ | 81.627 |
| 4 | Custo | -R$ | 67.561 |
| 5 | Despesa Operacional | -R$ | 17.892 |
| 6 | Despesa Não Operacional | -R$ | 59.209 |
| 7 | Lucro antes do IR | R$ | 14.847 |
| 8 | Relatório de Caixa | | Não informado |
| 9 | Aplicações Financeiras | | Não informado |
| 10 | Adiantamento (Ativo Circulante) | | Não informado |
| 11 | Estoques (Ativo Circulante) | | Não informado |
| 12 | Outros Ativos (Circulante) | | Não informado |
| 13 | Outros Ativos (Não Circulante) | | Não informado |
| 14 | Imobilizado Líquido | | Não informado |
| 15 | Dívida Financeira (Circulante) | | Não informado |
| 16 | Dívida Financeira (Não Circulante) | | Não informado |
| 17 | Prejuízos Acumulados do Grupo Elisa | -R$ | 410.421 |
| 18 | Ebitda | -R$ | 3.826 |
| 19 | Liquidez Geral | | Não informado |
| 20 | Liquidez Seca | | Não informado |
| 21 | Liquidez Corrente | | Não informado |
| 22 | Endividamento Geral | | Não informado |
| 23 | Solvência Geral | | Não informado |
| 24 | Lucratividade | | -59% |
| A | Elisa Agro Sustentavel Ltda | | -55% |
| B | Mtr Agro Empreendimentos e Participacoes Ltda | | 200% |
| C | Fabricio Mitre Produtor Rural | | -230% |
| d | Maria Elisa Marcondes Mitre Produtora Rural | | -41% |
| 25 | Funcionários e Colaboradores (CLT e Pessoa Jurídica) | | 113 |
| 26 | Ativo Acumulado do Grupo Elisa | | Não informado |
| 27 | Passivo Acumulado do Grupo Elisa | | Não informado |
| 28 | Patrimônio Líquido do Grupo Elisa | | Não informado |
| 29 | Passivo Extraconcursal | R$ | 172.280 |
| 30 | Passivo Fiscal Acumulado | | Não informado |



Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf



| | | | |
|---|---|---|---|
| 31 | Contingência | R$ | - |
| 32 | Inscrito na Dívida Ativa | R$ | - |
| 33 | Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios | R$ | - |
| 34 | Alienação Fiduciária | R$ | - |
| 35 | Arrendamento Mercantil | R$ | - |
| 36 | Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ | R$ | - |
| 37 | Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ | R$ | - |
| 38 | Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ | R$ | - |
| 39 | Área de Plantada Acumulada (hactare) | | 22.156 |
| 40 | Área de Colheita Acumulada (hactare) | | 21.930 |
| 41 | Produtos Comercializados (tonelada) | | 29.575 |
| 42 | Liquidez | | Não informado |
| 43 | Receita x Custo | | -81% |
| 44 | Receita x Resultado | | -58% |



Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf



Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

## 4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na confluência das constatações suso espelhadas e transladadas, infere-se que o resultado apurado para a competência de dezembro foi prejuízo de -R$ 48,1 mi, superior em relação ao mês anterior (-R$ 45,2 mi); o faturamento bruto: R$ 83,87 mi, maior que o mês anterior (R$ 76,3 mi); os custos: -R$ 67,5 mi, superior ao do mês anterior (-R$ 57,4 mi); as despesas operacionais: -R$ 17,8 mi, maior que o mês anterior (-R$ 17,1 mi); despesas não operacionais: -R$ 59,2 mi, maior que o mês anterior (-R$ 58,9 mi).

Os indicadores reportaram: a lucratividade de -59%, menor em relação ao mês anterior ( -60%); a receita versus custo de -81%, superior em relação ao mês anterior (-75%); e a receita versus resultado de -58%, superior em relação ao mês anterior (-59%).

A força direta de trabalho informada permanece inalterada, contando com 113 (cento e treze) funcionários/colaboradores, e o passivo extraconcursal de R$ 172,2 mi, igual ao mês anterior.

A área plantada acumulada permanece a mesma de 22.156 hectare; a área colhida acumulada de 21.930 hectare; e 29.575 toneladas de produtos comercializados

A partir do lastro municiado, é perceptível a declarada crise econômico-financeira experimentada pelas empresas componentes do **GRUPO ELISA AGRO**, notadamente como fruto de uma conjunção de fatores externos e internos que afetaram adversamente os seus fluxos de caixa, impossibilitando a continuidade do pagamento pontual de suas obrigações junto a seus credores.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5401906-66.2024.8.09.0175
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 6relatorioauxiliarproc.507657206g.elisaagro_10.11.12.24.pdf



Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
ARUANÃ - VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 27/08/2025 11:32:41

Ainda que sob o beneplácito da recuperação judicial, apurou-se a partir dos índices de liquidez, de lucratividade e de garantia do capital de terceiros (endividamento) condições críticas em termos econômico e financeiros.

Todavia, em que pese o cenário exposto, foi possível identificar os elementos e índicos que demonstram a preservação da fonte produtora e, com isso, a manutenção da sua atividade empresarial, sua função social e o estímulo à atividade econômica, alcançando, dessa forma, os preceitos basilares e norteadores da legislação regimentar.

Assim, sendo o que tinha a expor e relatar, submetemos à Vossa Senhoria o presente relatório e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia/GO, data da assinatura digital.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Auxiliar do Administrador Judicial



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 17:44:53
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109087625432563873751877962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p